



# JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 15 - Nº 799 - SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2009

## LEIS

### LEI Nº 6.584, de 08 de dezembro de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José e Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

| Unidade Orçamentária | Nome Unidade Orçamentária   | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                          | Fontes Recursos | Modalidade Aplicação | Valor         |
|----------------------|-----------------------------|------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|----------------------|---------------|
| 47.01                | Hospital Municipal São José | 10.302.0001.2.891      | Manutenção dos Processos Administrativos - HMSJ | 0100            | 3.1.90.0 0.00        | 11.000.000,00 |
| 46.02                | Secretaria da Saúde         | 10.122.0001.2.201      | Manutenção dos Processos Administrativos - SS   | 0100            | 3.1.90.0 0.00        | 17.000.000,00 |
| TOTAL                |                             |                        |                                                 |                 |                      | 28.000.000,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

| Unidade Orçamentária | Nome Unidade Orçamentária                          | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                              | Fontes Recursos | Modalidade Aplicação | Valor        |
|----------------------|----------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|----------------------|--------------|
| 29.01                | Fundação Municipal 25 de Julho                     | 20.122.0001.2.501      | Manutenção dos Processos Administrativos - FM25J    | 0100            | 3.1.90.0 0.00        | 700.000,00   |
| 28.01                | Fundação Municipal Albano Schmidt                  | 12.363.0001.2.521      | Manutenção dos Processos Administrativos - FUNDAMAS | 0100            | 3.1.90.0 0.00        | 300.000,00   |
| 33.01                | Fundação Municipal do Meio Ambiente                | 18.122.0001.2.281      | Manutenção dos Processos Administrativos - FUNDEMA  | 0100            | 3.1.90.0 0.00        | 1.700.000,00 |
| 04.01                | Secretaria da Administração                        | 04.122.0012.2.047      | Central de Manutenção de Veículos - SA              | 0100            | 4.4.90.0 0.00        | 192.000,00   |
| 05.02                | Fundo Mun. de Reequip. M. Polícia Civil - FUNREPOC | 06.181.0006.2.936      | Manutenção das Atividades de Segurança - FUMREPOC   | 0100            | 3.3.90.0 0.00        | 300.000,00   |
| 05.02                | Fundo Mun. de Reequip. M. Polícia Civil - FUNREPOC | 06.181.0006.2.936      | Manutenção das Atividades de Segurança - FUMREPOC   | 0100            | 4.4.90.0 0.00        | 300.000,00   |
| 06.01                | Secretaria da Educação                             | 12.361.0013.1.074      | Construção, Reforma e Ampliações Biblioteca - SE.   | 0100            | 4.4.90.0 0.00        | 1.200.000,00 |
| 06.01                | Secretaria da Educação                             | 12.364.0005.2.119      | Apoio Financeiro A Estudantes - SE                  | 0100            | 3.3.50.0 0.00        | 140.000,00   |
| 06.01                | Secretaria da Educação                             | 12.364.0005.2.119      | Apoio Financeiro A Estudantes - SE                  | 0100            | 3.3.90.0 0.00        | 170.000,00   |

|       |                                               |                   |                                             |      |               |              |
|-------|-----------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------|------|---------------|--------------|
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0007.1.101 | Obras De Arte, Drenagens Dragagens SEINFRA. | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 282.561,89   |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0007.1.101 | Obras De Arte, Drenagens Dragagens SEINFRA. | 0100 | 4.4.90.0 0.00 | 2.600.000,00 |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0008.1.104 | Obras Públicas - SEINFRA                    | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 600.000,00   |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0008.1.104 | Obras Públicas - SEINFRA                    | 0100 | 4.4.90.0 0.00 | 3.500.000,00 |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0008.1.105 | Obras De Pavimentação - SEINFRA             | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 147.158,00   |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0008.1.105 | Obras De Pavimentação - SEINFRA             | 0100 | 4.4.90.0 0.00 | 4.258.842,25 |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0008.2.143 | Fabricação De Artefatos Concreto SEINFRA    | 0100 | 4.4.90.0 0.00 | 200.000,00   |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0008.2.147 | Manutenção De Vias Públicas - SEINFRA       | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 454.796,28   |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0008.2.147 | Manutenção De Vias Públicas - SEINFRA       | 0100 | 4.4.90.0 0.00 | 320.000,00   |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0012.1.110 | Ampliação Do Aeroporto SEINFRA              | 0100 | 4.4.90.0 0.00 | 900.000,00   |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.452.0008.2.144 | Limpeza Urbana - SEINFRA                    | 0100 | 4.4.90.0 0.00 | 2.000.000,00 |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.453.0009.2.148 | Transporte Público SEINFRA                  | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 883.000,00   |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.453.0009.2.148 | Transporte Público SEINFRA                  | 0100 | 4.4.90.0 0.00 | 225.000,00   |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 18.541.0007.1.103 | Recuperação Ambiental SEINFRA               | 0100 | 4.4.90.0 0.00 | 180.000,00   |
| 09.01 | Secretaria de Assistência Social - SAS        | 08.244.0002.2.245 | Apoio Políticas Assistência Social - SAS    | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 427.715,06   |

|       |                                                         |                   |                                                                |      |               |               |
|-------|---------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------|
| 09.01 | Secretaria de Assistência Social - SAS                  | 08.244.0005.2.243 | Subvenções E Convênios – SAS                                   | 0100 | 4.4.50.0 0.00 | 115.194,21    |
| 10.01 | Secretaria de Habitação - SH                            | 16.482.0011.2.262 | Lotes Populares E Moradias – SH                                | 0100 | 4.4.90.0 0.00 | 2.958.468,51  |
| 10.01 | Secretaria de Habitação - SH                            | 16.482.0011.2.262 | Lotes Populares E Moradias – SH                                | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 195.263,80    |
| 12.01 | Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN | 04.125.0004.2.314 | Manutenção Sist.de Gestão Cad.e Atual.Geoproc-samento - SEPLAN | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 1.425.000,00  |
| 26.01 | Encargos Gerais do Município - EGM                      | 04.845.0012.2.472 | Contribuições AMUNESC, IBAM, FECAM e outros – EGM              | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 1.325.000,00  |
| TOTAL |                                                         |                   |                                                                |      |               | 28.000.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Dalbosco**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LEI Nº 6.585, de 10 de dezembro de 2009.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 689.147,59 (seiscentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

| Unidade Orçamentária | Nome Unidade Orçamentária             | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                                                         | Fontes Recursos | Modalidade Aplicação | Valor      |
|----------------------|---------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|------------|
| 41.01                | Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.0002.2.812      | Administração do Piso de Proteção Social Básico – FMAS                         | 0600            | 3.3.50               | 147.454,13 |
| 41.01                | Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.0002.2.812      | Administração do Piso de Proteção Social Básico – FMAS                         | 0600            | 3.3.90               | 64.490,96  |
| 41.01                | Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.0002.2.812      | Administração do Piso de Proteção Social Básico – FMAS                         | 0600            | 4.4.90               | 364.111,67 |
| 41.01                | Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.0002.2.813      | Administração do Piso de Proteção Social Especial de Média Complexidade – FMAS | 0600            | 3.3.50               | 1.592,04   |
| 41.01                | Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.0002.2.813      | Administração do Piso de Proteção Social Especial de Média Complexidade – FMAS | 0600            | 3.3.90               | 33.506,79  |
| 41.01                | Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.0002.2.813      | Administração do Piso de Proteção Social Especial de Média Complexidade – FMAS | 0600            | 4.4.90               | 27.601,26  |
|                      |                                       |                        | – FMAS                                                                         |                 |                      |            |
| 41.01                | Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.0002.2.814      | Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS  | 0600            | 3.3.50               | 3.488,90   |
| 41.01                | Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.0002.2.814      | Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS  | 0600            | 3.3.90               | 43.304,97  |
| 41.01                | Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.0002.2.814      | Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS  | 0600            | 4.4.90               | 3.596,87   |
| TOTAL                |                                       |                        |                                                                                |                 |                      | 689.147,59 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior 2008, conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei, cópia anexo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Dalbosco**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LEI Nº 6.586, de 10 de dezembro de 2009.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$21.406.500,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e seis mil e quinhentos reais), no orçamento vigente de diversas Unidades Orçamentárias da Administração Direta, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

| Unidade Orçamentária | Nome Unidade Orçamentária                  | Funcional Programática | Nome Projeto Atividade                             | Fonte de Recursos | Modalidade    | Valor        |
|----------------------|--------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|---------------|--------------|
| 02.01                | Gabinete do Prefeito                       | 04.122.0001.2.006      | Manutenção dos Processos Administrativos GP        | 0100              | 3.1.20.0 0.00 | 184.000,00   |
| 02.01                | Gabinete do Prefeito                       | 04.122.0001.2.006      | Manutenção dos Processos Administrativos GP        | 0100              | 3.1.90.0 0.00 | 781.000,00   |
| 02.01                | Gabinete do Prefeito                       | 04.122.0001.2.006      | Manutenção dos Processos Administrativos GP        | 0100              | 3.1.91.0 0.00 | 71.000,00    |
| 03.01                | Gabinete do Vice-Prefeito                  | 04.122.0001.2.026      | Manutenção dos Processos Administrativos GVP       | 0100              | 3.1.91.0 0.00 | 2.000,00     |
| 04.01                | Secretaria de Administração                | 04.122.0001.2.041      | Manutenção dos Processos Administrativos SAGP      | 0100              | 3.1.30.0 0.00 | 76.000,00    |
| 04.01                | Secretaria de Administração                | 04.122.0001.2.041      | Manutenção dos Processos Administrativos SAGP      | 0100              | 3.1.90.0 0.00 | 3.500.000,00 |
| 05.01                | Secretaria de Fazenda                      | 04.122.0001.2.071      | Manutenção dos Processos Administrativos - SF      | 0100              | 3.1.90.0 0.00 | 970.000,00   |
| 05.01                | Secretaria de Fazenda                      | 04.122.0001.2.071      | Manutenção dos Processos Administrativos - SF      | 0100              | 3.1.91.0 0.00 | 402.000,00   |
| 05.01                | Secretaria de Fazenda                      | 28.843.0012.0.007      | Administração Dívida Pública Municipal - SF        | 0100              | 4.6.91.0 0.00 | 5.000.000,00 |
| 06.01                | Secretaria de Educação                     | 12.122.0001.2.099      | Manutenção dos Processos Administrativos BIB.PUBL. | 0100              | 3.1.91.0 0.00 | 97.000,00    |
| 06.01                | Secretaria de Educação                     | 12.361.0001.2.122      | Manut. dos Processos Administrativos FUNDEB -SE    | 0118              | 3.1.20.0 0.00 | 130.000,00   |
| 06.01                | Secretaria de Educação                     | 12.361.0001.2.122      | Manut. dos Processos Administrativos FUNDEB -SE    | 0118              | 3.1.90.0 0.00 | 2.000.000,00 |
| 06.01                | Secretaria de Educação                     | 12.361.0001.2.122      | Manut. dos Processos Administrativos FUNDEB -SE    | 0118              | 3.1.91.0 0.00 | 3.000.000,00 |
| 07.01                | Secretaria de Infra-Estrutura Urbana       | 04.122.0001.2.141      | Manutenção dos Processos Administrativos SEINFRA   | 0100              | 3.1.91.0 0.00 | 181.000,00   |
| 09.01                | Secretaria de Assistência Social           | 08.122.0001.2.231      | Manutenção dos Processos Administrativos - SAS     | 0100              | 3.1.91.0 0.00 | 474.000,00   |
| 09.01                | Secretaria de Assistência Social           | 08.122.0001.2.231      | Manutenção dos Processos Administrativos - SAS     | 0100              | 3.1.90.0 0.00 | 1.470.000,00 |
| 10.01                | Secretaria de Habitação                    | 16.122.0001.2.261      | Manutenção dos Processos Administrativos - SH      | 0100              | 3.1.91.0 0.00 | 23.000,00    |
| 10.01                | Secretaria de Habitação                    | 16.122.0001.2.261      | Manutenção dos Processos Administrativos - SH      | 0100              | 3.1.90.0 0.00 | 265.000,00   |
| 11.01                | Secretaria de Integração e Desenvolvimento | 11.122.0001.2.291      | Manutenção dos Processos Administrativos SIDE      | 0100              | 3.1.91.0 0.00 | 8.500,00     |

|       |                                                 |                   |                                                 |      |               |                |
|-------|-------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------|------|---------------|----------------|
| 11.01 | Secretaria de Integração e Desenvolvimento      | 11.122.0001.2.291 | Manutenção dos Processos Administrativos SIDE   | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 10.000,00      |
| 12.01 | Secretaria de Planejamento e Orçamento e Gestão | 04.122.0001.2.311 | Manutenção dos Processos Administrativos SEPLAN | 0100 | 3.1.20.0 0.00 | 36.000,00      |
| 12.01 | Secretaria de Planejamento e Orçamento e Gestão | 04.122.0001.2.311 | Manutenção dos Processos Administrativos SEPLAN | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 236.000,0 0    |
| 16.01 | Secretaria Regional Costa e Silva               | 16.122.0001.2.361 | Manutenção dos Processos Administrativos SRCS   | 0100 | 3.1.30.0 0.00 | 6.000,00       |
| 16.01 | Secretaria Regional Costa e Silva               | 16.122.0001.2.361 | Manutenção dos Processos Administrativos SRCS   | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 48.000,00      |
| 19.01 | Secretaria Regional                             | 15.122.0001.2.401 | Processos Administrativos SRP                   |      | 0.00          |                |
| 19.01 | Secretaria Regional Paraguarimirim              | 15.122.0001.2.401 | Manutenção dos Processos Administrativos SRP    | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 3.000,00       |
| 22.01 | Secretaria Regional Comasa                      | 15.122.0001.2.431 | Manutenção dos Processos Administrativos SRCO   | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 6.000,00       |
| 53.01 | Secretaria Regional Fátima                      | 15.122.0001.2.451 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRF  | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 7.000,00       |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas                 | 04.122.0001.2.048 | Manutenção dos Processos Administrativos SGP    | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 950.000,0 0    |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas                 | 23.122.0001.2.486 | Repasse ao Pessoal PROMOTUR - EAI               | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 10.000,00      |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas                 | 20.122.0001.2.485 | Repasse ao Pessoal F25J - EAI                   | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 123.000,0 0    |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas                 | 12.122.0001.2.482 | Repasse ao Pessoal FUNDAMAS - EAI               | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 39.000,00      |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas                 | 12.122.0001.2.482 | Repasse ao Pessoal FUNDAMAS - EAI               | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 399.000,0 0    |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas                 | 27.122.0001.2.487 | Repasse ao Pessoal FELEJ - EAI                  | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 220.000,0 0    |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas                 | 27.122.0001.2.487 | Repasse ao Pessoal FELEJ - EAI                  | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 121.000,0 0    |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas                 | 18.122.0001.2.484 | Repasse ao Pessoal FUNDEMA - EAI                | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 514.000,0 0    |
| TOTAL |                                                 |                   |                                                 |      |               | 21.406.50 0,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

| Unidade Orçamen<br>tária | Nome Unidade Orçamentária                       | Funcional Programática | Nome Projeto Atividade                            | Fonte de Recursos | Modalidade    | Valor       |
|--------------------------|-------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------|-------------------|---------------|-------------|
| 02.01                    | Gabinete do Prefeito                            | 04.122.0001.2.006      | Manutenção dos Processos Administrativos - GP     | 0100              | 3.3.90.0 0.00 | 50.000,00   |
| 02.01                    | Gabinete do Prefeito                            | 04.122.0001.2.006      | Manutenção dos Processos Administrativos GP       | 0100              | 4.4.90.0 0.00 | 50.000,00   |
| 02.01                    | Gabinete do Prefeito                            | 04.122.0001.2.007      | Atendimento ao Cidadão/Ouvidoria - GP             | 0100              | 3.3.90.0 0.00 | 100.000,0 0 |
| 02.02                    | Procuradoria Geral do Município                 | 04.092.0001.2.008      | Manutenção dos Processos Administrativos - PGM    | 0100              | 3.1.20.0 0.00 | 11.000,00   |
| 02.02                    | Procuradoria Geral do Município                 | 04.092.0001.2.008      | Manutenção dos Processos Administrativos - PGM    | 0100              | 3.1.91.0 0.00 | 98.000,00   |
| 02.02                    | Procuradoria Geral do Município                 | 04.092.0001.2.008      | Manutenção dos Processos Administrativos - PGM    | 0100              | 4.4.90.0 0.00 | 56.000,00   |
| 02.03                    | Fundo de Apoio as Ações Comunitárias Viz. - FAC | 04.244.0002.2.941      | Manutenção Fundo de Assistência Comunitária - FAC | 0100              | 3.3.90.0 0.00 | 80.000,00   |
| 02.03                    | Fundo de Apoio as Ações Comunitárias Viz. - FAC | 04.244.0002.2.941      | Manutenção Fundo de Assistência Comunitária - FAC | 0100              | 4.4.90.0 0.00 | 9.000,00    |
| 03.01                    | Gabinete do Vice-Prefeito                       | 04.122.0001.2.026      | Manutenção dos Processos Administrativos GVP      | 0100              | 3.1.90.0 0.00 | 114.000,0 0 |
| 03.01                    | Gabinete do Vice-Prefeito                       | 04.122.0001.2.026      | Manutenção dos Processos Administrativos GVP      | 0100              | 3.3.90.0 0.00 | 50.000,00   |
| 03.01                    | Gabinete do Vice-Prefeito                       | 14.422.0006.2.033      | Casa Cidadania – GVP                              | 0100              | 4.4.90.0 0.00 | 100.000,0 0 |
| 04.01                    | Secretaria de Administração                     | 04.122.0001.2.041      | Manutenção dos Processos Administrativos - SAGP   | 0100              | 3.3.90.0 0.00 | 150.000,0 0 |

|       |                                                 |                   |                                                                    |      |               |                |
|-------|-------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------|------|---------------|----------------|
| 04.01 | Secretaria de Administração                     | 04.122.0001.2.041 | Manutenção dos Processos Administrativos - SAGP                    | 0100 | 3.3.91.0 0.00 | 80.000,00      |
| 04.01 | Secretaria de Administração                     | 04.122.0001.2.041 | Manutenção dos Processos Administrativos - SAGP                    | 0100 | 4.4.90.0 0.00 | 100.000,0 0    |
| 04.01 | Secretaria de Administração                     | 15.451.0008.2.044 | Desapropriações SAGP                                               | 0100 | 4.4.90.0 0.00 | 2.500.000, 000 |
| 04.01 | Secretaria de Administração                     | 15.451.0008.2.044 | Desapropriações SAGP                                               | 0100 | 4.5.90.0 0.00 | 750.000,0 0    |
| 05.01 | Secretaria da Fazenda                           | 04.122.0001.2.071 | Manutenção dos Processos Administrativos - SF                      |      | 0.00          |                |
| 05.01 | Secretaria da Fazenda                           | 04.129.0012.2.074 | Recuperação de Receitas - SF                                       | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 400.000,0 0    |
| 05.01 | Secretaria da Fazenda                           | 04.123.0012.2.075 | Restituições Diversas - SF                                         | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 100.000,0 0    |
| 05.01 | Secretaria da Fazenda                           | 28.843.0012.0.007 | Administração Dívida Pública Municipal - SF                        | 0100 | 3.2.90.0 0.00 | 1.291.000, 00  |
| 06.01 | Secretaria de Educação                          | 12.361.0013.2.105 | FUNDEF – Outras despesas - SE                                      | 0119 | 3.3.90.0 0.00 | 1.000.000, 00  |
| 06.01 | Secretaria de Educação                          | 12.361.0013.2.105 | FUNDEF – Outras despesas - SE                                      | 0119 | 3.3.50.0 0.00 | 655.000,0 0    |
| 06.01 | Secretaria de Educação                          | 12.365.0001.2.120 | Manutenção processos administrativos Educação Infantil/FUNDEB - SE | 0119 | 3.1.91.0 0.00 | 118.000,0 0    |
| 06.01 | Secretaria de Educação                          | 12.365.0013.1.077 | Construção, reformas e ampliações da Educação - SE                 | 0119 | 4.4.90.0 0.00 | 2.082.000, 00  |
| 06.01 | Secretaria de Educação                          | 12.365.0013.2.118 | Gestão Financeira - SE                                             | 0119 | 3.3.50.0 0.00 | 295.000,0 0    |
| 06.01 | Secretaria de Educação                          | 12.366.0001.2.123 | Manutenção Proc. Administrativos EJA/FUNDEB - SE                   | 0119 | 3.3.90.0 0.00 | 980.000,0 0    |
| 07.01 | Secretaria de Infra Estrutura Urbana            | 04.126.0009.1.106 | Geoprocessamento Urbano - Seinfra                                  | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 40.000,00      |
| 07.01 | Secretaria de Infra Estrutura Urbana            | 04.126.0009.1.106 | Geoprocessamento Urbano - Seinfra                                  | 0100 | 4.4.90.0 0.00 | 35.000,00      |
| 07.01 | Secretaria de Infra Estrutura Urbana            | 04.122.0001.2.141 | Manutenção dos Processos Administrativos SEINFRA                   | 0100 | 3.1.20.0 0.00 | 307.000,0 0    |
| 07.01 | Secretaria de Infra Estrutura Urbana            | 04.122.0001.2.141 | Manutenção dos Processos Administrativos SEINFRA                   | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 329.000,0 0    |
| 07.01 | Secretaria de Infra Estrutura Urbana            | 04.122.0001.2.141 | Manutenção dos Processos Administrativos SEINFRA                   | 0100 | 4.4.90.0 0.00 | 100.000,0 0    |
| 07.01 | Secretaria de Infra Estrutura Urbana            | 15.451.0008.2.143 | Fabricação de Artefatos de Concreto - Seinfra                      | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 500.000,0 0    |
| 07.01 | Secretaria de Infra Estrutura Urbana            | 15.452.0008.2.144 | Limpeza Urbana - Seinfra                                           | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 300.000,0 0    |
| 09.01 | Secretaria de Assistência Social                | 08.122.0001.2.231 | Manutenção Processos Administrativos - SAS                         | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 150.000,0 0    |
| 09.01 | Secretaria de Assistência Social                | 08.244.0003.2.240 | Plano de Monitoramento das Políticas de Assistência Social - SAS   | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 76.000,00      |
| 10.01 | Secretaria de Habitação                         | 16.122.0001.2.261 | Manutenção dos Processos Administrativos da SH                     | 0100 | 3.1.20.0 0.00 | 18.000,00      |
| 10.01 | Secretaria de Habitação                         | 16.122.0001.2.261 | Manutenção dos Processos Administrativos - SH                      | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 180.000,0 0    |
| 10.01 | Secretaria de Habitação                         | 16.122.0001.2.261 | Manutenção dos Processos Administrativos - SH                      | 0100 | 4.4.90.0 0.00 | 50.000,00      |
| 10.01 | Secretaria de Habitação                         | 16.482.0011.2.262 | Lotes Populares e Moradias - SH                                    | 0100 | 4.5.90.0 0.00 | 70.000,00      |
| 11.01 | Secretaria de Integração e Desenvolvimento      | 11.122.0001.2.291 | Manutenção dos Processos Administrativos - SIDE                    | 0100 | 3.1.20.0 0.00 | 14.000,00      |
| 11.01 | Secretaria de Integração e Desenvolvimento      | 11.122.0001.2.291 | Manutenção dos Processos Administrativos - SIDE                    | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 35.000,00      |
| 12.01 | Secretaria de Planejamento e Orçamento e Gestão | 04.122.0001.2.311 | Manutenção dos Processos Administrativos SEPLAN                    | 0100 | 4.4.90.0 0.00 | 178.500,0 0    |
| 13.01 | Secretaria Regional Ipiriú                      | 15.122.0001.2.331 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRI                     | 0100 | 3.1.20.0 0.00 | 15.000,00      |
| 13.01 | Secretaria Regional Ipiriú                      | 15.122.0001.2.331 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRI                     | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 207.000,0 0    |
| 13.01 | Secretaria Regional Ipiriú                      | 15.122.0001.2.331 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRI                     | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 22.000,00      |
| 14.01 | Secretaria Regional Vista Boa                   | 15.122.0001.2.341 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRBV                    | 0100 | 3.1.20.0 0.00 | 23.000,00      |
| 14.01 | Secretaria Regional Vista Boa                   | 15.122.0001.2.341 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRBV                    | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 242.000,0 0    |
| 14.01 | Secretaria Regional Vista Boa                   | 15.122.0001.2.341 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRBV                    | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 36.000,00      |
| 15.01 | Secretaria Regional                             | 15.122.0001.2.351 | Manutenção dos Processos                                           | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 174.000,0 0    |

|       |                                     |                   |                                                    |      |               |             |
|-------|-------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------|------|---------------|-------------|
|       | Aventureiro                         |                   | Administrativos da SRA                             |      |               |             |
| 15.01 | Secretaria Regional Aventureiro     | 15.122.0001.2.351 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRA     | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 23.000,00   |
| 16.01 | Secretaria Regional Costa e Silva   | 15.122.0001.2.361 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRCS    | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 49.000,00   |
| 17.01 | Secretaria Regional Itaum           | 15.122.0001.2.371 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRIT    | 0100 | 3.1.20.0 0.00 | 22.000,00   |
| 17.01 | Secretaria Regional Itaum           | 15.122.0001.2.371 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRIT    | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 380.000,0 0 |
| 18.01 | Secretaria Regional Boehmerwaldt    | 15.122.0001.2.381 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRBO    | 0100 | 3.1.20.0 0.00 | 55.000,00   |
| 18.01 | Secretaria Regional Boehmerwaldt    | 15.122.0001.2.381 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRBO    | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 153.000,0 0 |
| 18.01 | Secretaria Regional Boehmerwaldt    | 15.122.0001.2.381 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRBO    | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 9.000,00    |
| 19.01 | Secretaria Regional Paraguamirim    | 15.122.0001.2.401 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRP     | 0100 | 3.1.20.0 0.00 | 68.000,00   |
| 20.01 | Secretaria Regional Nova Brasília   | 15.122.0001.2.411 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRNB    | 0100 | 3.1.20.0 0.00 | 30.000,00   |
| 20.01 | Secretaria Regional Nova Brasília   | 15.122.0001.2.411 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRNB    | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 360.000,0 0 |
| 20.01 | Secretaria Regional Nova Brasília   | 15.122.0001.2.411 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRNB    | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 60.000,00   |
| 21.01 | Secretaria Regional Nova Vila       | 15.122.0001.2.421 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRVN    | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 113.000,0 0 |
| 21.01 | Secretaria Regional Nova Vila       | 15.122.0001.2.421 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRVN    | 0100 | 3.1.20.0 0.00 | 41.000,00   |
| 21.01 | Secretaria Regional Nova Vila       | 15.122.0001.2.421 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRVN    | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 20.000,00   |
| 22.01 | Secretaria Regional Comasa          | 15.122.0001.2.431 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRCO    | 0100 | 3.1.20.0 0.00 | 37.000,00   |
|       |                                     |                   | Administrativos - SRCO                             |      |               |             |
| 22.01 | Secretaria Regional Comasa          | 15.122.0001.2.431 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRCO    | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 270.000,0 0 |
| 23.01 | Secretaria Regional Jardim Paraíso  | 15.122.0001.2.441 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRJP    | 0100 | 3.1.20.0 0.00 | 11.000,00   |
| 23.01 | Secretaria Regional Jardim Paraíso  | 15.122.0001.2.441 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRJP    | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 273.000,0 0 |
| 23.01 | Secretaria Regional Jardim Paraíso  | 15.122.0001.2.441 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRJP    | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 17.000,00   |
| 24.01 | Secretaria Regional Centro          | 15.122.0001.2.391 | Manutenção dos Processos Administrativos -SRC      | 0100 | 3.1.20.0 0.00 | 21.000,00   |
| 24.01 | Secretaria Regional Centro          | 15.122.0001.2.391 | Manutenção dos Processos Administrativos da SRC    | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 174.000,0 0 |
| 24.01 | Secretaria Regional Centro          | 15.122.0001.2.391 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRC     | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 16.000,00   |
| 25.01 | Secretaria Distrital de Pirabeiraba | 15.122.0001.2.461 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRDP    | 0100 | 3.1.20.0 0.00 | 22.000,00   |
| 25.01 | Secretaria Distrital de Pirabeiraba | 15.122.0001.2.461 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRDP    | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 282.000,0 0 |
| 25.01 | Secretaria Distrital de Pirabeiraba | 15.122.0001.2.461 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRDP    | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 27.000,00   |
| 26.01 | Encargos Gerais do Município        | 06.182.0006.2.471 | Convenio Corpo de Bombeiros EGM                    | 0100 | 3.3.71.0 0.00 | 220.000,0 0 |
| 53.01 | Secretaria Regional Fátima          | 15.122.0001.2.451 | Manutenção dos Processos Administrativos da SRF    | 0100 | 3.1.20.0 0.00 | 56.000,00   |
| 53.01 | Secretaria Regional Fátima          | 15.122.0001.2.451 | Manutenção dos Processos Administrativos da SRF    | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 280.000,0 0 |
| 57.01 | Secretaria de Comunicação           | 04.122.0001.2.049 | Manutenção dos Processos Administrativos da SCOM   | 0100 | 3.1.20.0 0.00 | 55.000,00   |
| 57.01 | Secretaria de Comunicação           | 04.122.0001.2.049 | Manutenção dos Processos                           | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 600.000,0 0 |
|       |                                     |                   | Administrativos da SCOM                            |      |               |             |
| 57.01 | Secretaria de Comunicação           | 04.122.0001.2.049 | Manutenção dos Processos Administrativos da SCOM   | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 95.000,00   |
| 58.01 | Secretaria de Gestão Pessoas        | 04.128.0004.2.042 | Qualificação/Capacitação no Serviço Público - SAGP | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 200.000,0 0 |

|       |                              |                   |                                                   |      |               |                |
|-------|------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------|------|---------------|----------------|
| 58.01 | Secretaria de Gestão Pessoas | 15.122.0001.2.481 | Repasse folha ao IPPUJ - EAI                      | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 1.695.000,00   |
| 58.01 | Secretaria de Gestão Pessoas | 15.122.0001.2.481 | Repasse folha ao IPPUJ - EAI                      | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 29.000,00      |
| 58.01 | Secretaria de Gestão Pessoas | 15.122.0001.2.481 | Repasse folha ao IPPUJ - EAI                      | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 298.000,0 0    |
| 58.01 | Secretaria de Gestão Pessoas | 12.122.0001.2.482 | Repasse ao Pessoal FUNDAMAS - EAI                 | 0100 | 3.1.20.0 0.00 | 27.000,00      |
| 58.01 | Secretaria de Gestão Pessoas | 18.122.0001.2.484 | Repasse ao Pessoal FUNDEMA - EAI                  | 0100 | 3.1.20.0 0.00 | 6.000,00       |
| 58.01 | Secretaria de Gestão Pessoas | 18.122.0001.2.484 | Repasse ao Pessoal FUNDEMA - EAI                  | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 10.000,00      |
| 58.01 | Secretaria de Gestão Pessoas | 20.122.0001.2.485 | Repasse ao Pessoal F25J - EAI                     | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 25.000,00      |
| 58.01 | Secretaria de Gestão Pessoas | 20.122.0001.2.485 | Repasse ao Pessoal F25J - EAI                     | 0100 | 3.1.20.0 0.00 | 20.000,00      |
| 58.01 | Secretaria de Gestão Pessoas | 13.122.0001.2.483 | Repasse ao Pessoal a FCJ - EAI                    | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 134.000,0 0    |
| 58.01 | Secretaria de Gestão Pessoas | 13.122.0001.2.483 | Repasse ao Pessoal a FCJ - EAI                    | 0100 | 3.1.20.0 0.00 | 21.000,00      |
| 58.01 | Secretaria de Gestão Pessoas | 27.122.0001.2.487 | Repasse ao Pessoal FELEJ - EAI                    | 0100 | 3.1.20.0 0.00 | 20.000,00      |
| 58.01 | Secretaria de Gestão Pessoas | 23.122.0001.2.486 | Repasse ao Pessoal PROMOTUR - EAI                 | 0100 | 3.1.20.0 0.00 | 16.000,00      |
| 58.01 | Secretaria de Gestão Pessoas | 04.128.0004.2.042 | Qualificação/Capacitação no Serviço Público - SGP | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 595.000,0 0    |
| 58.01 | Secretaria de Gestão Pessoas | 04.122.0001.2.048 | Manutenção Processos Administrativos - SGP        | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 65.000,00      |
| 58.01 | Secretaria de Gestão Pessoas | 23.122.0001.2.486 | Repasse ao Pessoal PROMOTUR - EAI                 | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 36.000,00      |
| TOTAL |                              |                   |                                                   |      |               | 21.406.50 0,00 |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Dalbosco**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LEI Nº 6.587, de 10 de dezembro de 2009.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

| Unidade      | Nome Unidade                                 | Funcional         | Nome                                                            | Fontes   | Modalidade   |               |
|--------------|----------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------|----------|--------------|---------------|
| Orçamentária | Orçamentária                                 | Programática      | Projeto/Atividade                                               | Recursos | Aplicação    | Valor         |
| 41.01        | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 08.244.0002.2.814 | Administração do Piso de Prot. Social de Alta Complexidade FMAS | 0100     | 3.3.50.00.00 | 1.000,00      |
| 41.01        | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 08.244.0002.2.814 | Administração do Piso de Prot. Social de Alta Complexidade FMAS | 0100     | 3.3.90.00.00 | 19.000,00     |
| 41.01        | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 08.244.0002.2.814 | Administração do Piso de Prot. Social de Alta Complexidade FMAS | 0100     | 4.4.50.00.00 | 5.000,00      |
| TOTAL        |                                              |                   |                                                                 |          |              | R\$ 25.000,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

| Unidade      | Nome Unidade                                 | Funcional         | Nome                                                             | Fontes   | Modalidade   |               |
|--------------|----------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------|----------|--------------|---------------|
| Orçamentária | Orçamentária                                 | Programática      | Projeto/Atividade                                                | Recursos | Aplicação    | Valor         |
| 41.01        | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 08.244.0002.2.813 | Administração do Piso Social Especial de Média Complexidade FMAS | 0100     | 3.3.50.00.00 | 25.000,00     |
| TOTAL        |                                              |                   |                                                                  |          |              | R\$ 25.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Dalbosco**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LEI Nº 6.592, de 11 de dezembro de 2009.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Meio Ambiente, na seguinte classificação funcional programática:

| Unidade      | Nome Unidade                     | Funcional         | Nome                                    | Fontes   | Modalidade |            |
|--------------|----------------------------------|-------------------|-----------------------------------------|----------|------------|------------|
| Orçamentária | Orçamentária                     | Programática      | Projeto/Atividade                       | Recursos | Aplicação  | Valor      |
| 44.01        | Fundo Municipal de Meio Ambiente | 18.541.0007.2.726 | Manutenção de Parques Ambientais – FMMA | 0224     | 4.4.90.00  | 150.000,00 |
| TOTAL        |                                  |                   |                                         |          |            | 150.000,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

| Unidade      | Nome Unidade                     | Funcional         | Nome                                    | Fontes   | Modalidade |            |
|--------------|----------------------------------|-------------------|-----------------------------------------|----------|------------|------------|
| Orçamentária | Orçamentária                     | Programática      | Projeto/Atividade                       | Recursos | Aplicação  | Valor      |
| 44.01        | Fundo Municipal de Meio Ambiente | 18.541.0007.2.724 | Manutenção de Parques Ambientais – FMMA | 0224     | 3.3.90.00  | 150.000,00 |
| TOTAL        |                                  |                   |                                         |          |            | 150.000,00 |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Dalbosco**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LEI COMPLEMENTAR Nº 308, de 08 de dezembro de 2009.**

**Concede benefícios fiscais e cria o “Alvará Provisório” para conceder licença para localização e permanência, em caráter provisório, para o Empreendedor Individual – EI, e dá outras providências.**

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 11 e 12 ao art. 94 da Lei 1.715, de 31 de dezembro de 1979, em consonância com o que dispõe os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94 (...)

“§ 11 A licença para a localização e permanência de que trata o caput deste artigo poderá ser concedida por meio administrativo, em caráter provisório, aos empreendedores cujas atividades estão contempladas na Resolução do CGSN nº 58/09, com a redação constante do Anexo Único da Resolução do CGSN nº 67/09, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, mediante requerimento junto à Secretaria da Fazenda.”

I - O “Alvará Provisório” poderá ser renovado uma única vez, por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do vencimento do prazo estabelecido neste parágrafo, junto à Secretaria da Fazenda.

II – A licença será concedida de imediato, desde que o local onde será exercida a atividade seja compatível com a norma de uso e ocupação prevista na Lei Complementar nº 27/96, mediante solicitação acompanhada dos seguintes documentos:

a – comprovação da condição de Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, obtida através de Consulta aos Optantes do Simples Nacional, junto ao site da Receita Federal;

b – comprovação da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c – registro público de empresário individual, ou contrato social registrado no órgão competente;

d – consulta prévia emitida pela Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, para fins de comprovação da compatibilidade da atividade com o zoneamento previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº 27, de 27 de março de 1996);

e – declaração da requerente, de que a atividade a ser exercida seja de pequeno risco;

f – declaração de responsabilidade do contador.

III – No caso em que a atividade for realizada fora da residência e não dependa de sua utilização, por se tratar apenas de referência de endereço, e não esteja contemplada pelo § 5º deste artigo, o alvará será concedido em caráter definitivo sem a vistoria prevista no art. 111 da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000.

IV – Não será concedida a licença para as atividades de risco compreendidas pelo § 5º deste artigo, e as que estão assinaladas com risco (S) no Anexo Único que é parte integrante deste dispositivo legal.

V – A licença será invalidada se, antes do prazo previsto para sua conversão em definitiva, não for cumpridas as exigências legais, ou cassada por decisão fundamentada, tudo na forma dos §§ 7º, 8º e 9º do presente artigo.” **(NR)**

“§ 12. Levando-se em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município de Joinville, no ato da inscrição no cadastro mobiliário de que trata o § 11 deste artigo, a título de incentivo fiscal, os Empreendedores Individuais estão isentos:

I – Do preço público correspondente ao requerimento de licença de funcionamento;

II – Das taxas:

a) de licença, localização e permanência no local – TLL;

b) de alvará sanitário;

c) de licença ambiental;

d) de licença correspondente a propaganda e publicidade.” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Eni José Voltolini**  
Secretário de Integração e Desenvolvimento Econômico

**Márcio da Silva Florêncio**  
Secretário da Fazenda

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, declaramos que o custo com o projeto de lei complementar anexo à Mensagem nº , ora proposto, que concede desoneração fiscal relativo aos Empreendedores Individuais vinculados ao SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, com as alterações dada pela Lei Complementar nº 128/2008:

a) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual;

b) tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

c) não implicará em impacto orçamentário-financeiro no exercício em que for iniciar a vigência e nos dois seguintes, em função de que as respectivas receitas não estão previstas na legislação orçamentária;

d) os incentivos ou benefícios não afetarão as metas de resultado previstas no anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, pelo contrário, vez que a legalização dos empresários individuais proporcionará o aumento de vagas de emprego e, por consequência, a circulação de mais capital na cidade, que provocará o aquecimento econômico seja na prestação de serviços, nas vendas do comércio e na produção da indústria, onde incidirá os respectivos tributos; ou

e) estão acompanhados de medidas de compensação para o exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita proveniente da elevação da receita frente o aquecimento econômico provocado pela legalização das atividades dos empreendedores individuais;

f) está em plena conformidade com as demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64 e legislação pertinente.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcio da Silva Florêncio**  
Secretário da Fazenda

**ANEXO ÚNICO**

**Tabela conforme Resolução do CGSN nº 58/09, com a redação constante do Anexo Único da Resolução do CGSN nº 67/09, contendo todas as atividades que poderão ser exercidas pelo Empreendedor Individual – EI.**

**LEGENDA indicativa de risco:**

**(S)** = significa que a **empresa não poderá obter o Alvará Provisório**, tendo em vista o risco da atividade definido pela Administração Municipal.

**(N)** = significa que a **empresa poderá obter o Alvará Provisório**.

| RISCO                |           |                                              |            |          |
|----------------------|-----------|----------------------------------------------|------------|----------|
| Ocupação             | CNAE      | Descrição da Subclasse                       | VIG.SA NT. | FUNDE MA |
| Acabador de calçados | 1531-9/02 | Acabamento de calçados de couro sob contrato | N          | S        |
| Açougueiro           | 4722-9/01 | Comércio varejista de carnes - açougues      | S          | N        |

| Ocupação                                                                                | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                                                                          | VIG.SA NT. | FUNDE MA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| Adestrador de animais                                                                   | 9609-2/03 | Alojamento, higiene e embelezamento de animais                                                                                  | S          | N        |
| Adestrador de cães de guarda                                                            | 8011-1/02 | Serviços de adestramento de cães de guarda                                                                                      | S          | N        |
| Agente de correio franqueado                                                            | 5310-5/02 | Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional                                                                 | N          | N        |
| Agente de viagens                                                                       | 7911-2/00 | Agências de viagens                                                                                                             | N          | N        |
| Agente funerário                                                                        | 9603-3/04 | Serviços de funerárias                                                                                                          | S          | S        |
| Agente matrimonial                                                                      | 9609-2/02 | Agências matrimoniais                                                                                                           | N          | N        |
| Alfaiate                                                                                | 1412-6/02 | Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas                                                             | N          | N        |
| Alinhador de pneus                                                                      | 4520-0/04 | Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores                                                                 | N          | N        |
| Amolador de artigos de cutelaria                                                        | 9529-1/99 | Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente                   | N          | N        |
| Animador de festas                                                                      | 9329-8/99 | Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente                                                          | S          | N        |
| Antiquário                                                                              | 4785-7/01 | Comércio varejista de antiguidades                                                                                              | N          | N        |
| Aplicador agrícola                                                                      | 0161-0/01 | Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas                                                                          | S          | S        |
| Apurador, coletor e fornecedor de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas | 6399-2/00 | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente                                        | N          | N        |
| Armador de ferragens na construção civil                                                | 2599-3/01 | Serviços de confecção de armações metálicas para a construção                                                                   | N          | N        |
| Arquivista de documentos                                                                | 8211-3/00 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo                                                                        | N          | N        |
| Artesão de bijuterias                                                                   | 3212-4/00 | Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes                                                                                | N          | N        |
| Artesão em borracha                                                                     | 2219-6/00 | Fabricação De Artefatos De Borracha Não Especificados Anteriormente                                                             | N          | S        |
| Artesão em cerâmica                                                                     | 2349-4/99 | Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente                                                | N          | N        |
| Ocupação                                                                                | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                                                                          | VIG.SA NT. | FUNDE MA |
| Artesão em cortiça, bambu e afins                                                       | 1629-3/02 | Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis                     | N          | N        |
| Artesão em couro                                                                        | 1529-7/00 | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente                                                                | N          | N        |
| Artesão em gesso                                                                        | 2330-3/99 | Fabricação De Outros Artefatos E Produtos De Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Materiais Semelhantes                     | N          | S        |
| Artesão em louças, vidro e cristal                                                      | 2399-1/01 | Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal                             | N          | N        |
| Artesão em madeira                                                                      | 1629-3/01 | Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis                                                                      | N          | N        |
| Artesão em mármore                                                                      | 2391-5/03 | Aparelhamento De Placas E Execução De Trabalhos Em Mármore, Granito, Ardósia E Outras Pedras                                    | N          | S        |
| Artesão em materiais diversos                                                           | 3299-0/99 | Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente                                                                 | N          | S        |
| Artesão em metais                                                                       | 2599-3/99 | Fabricação De Outros Produtos De Metal Não Especificados Anteriormente                                                          | N          | N        |
| Artesão em metais preciosos                                                             | 3211-6/02 | Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria                                                                              | N          | N        |
| Artesão em papel                                                                        | 1749-4/00 | Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente | N          | N        |
| Artesão em plástico                                                                     | 2229-3/99 | Fabricação De Artefatos De Material Plástico Para Outros Usos Não Especificados Anteriormente                                   | S          | S        |
| Artesão em vidro                                                                        | 2319-2/00 | Fabricação De Artigos De Vidro                                                                                                  | S          | N        |
| Astrólogo                                                                               | 9609-2/99 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente                                                          | N          | S        |
| Azulejista                                                                              | 4330-4/05 | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores                                                              | N          | S        |
| Balanceador de pneus                                                                    | 4520-0/04 | Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores                                                                 | N          | N        |
| Baleiro                                                                                 | 4721-1/04 | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes                                                                       | S          | N        |
| Banhista de animais domésticos                                                          | 9609-2/03 | Alojamento, higiene e embelezamento de animais                                                                                  | S          | N        |
| Barbeiro                                                                                | 9602-5/01 | Cabeleiros                                                                                                                      | S          | N        |

| Ocupação                             | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                                                                       | VIG.SA NT. | FUNDE MA |
|--------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| Barqueiro                            | 5099-8/99 | Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente                                                               | S          | N        |
| Barraqueiro                          | 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | S          | N        |
| Bikeboy (ciclista mensageiro)        | 5320-2/02 | Serviços de entrega rápida                                                                                                   | N          | N        |
| Boiadeiro/vaqueiro                   | 0162-8/03 | Serviço de manejo de animais                                                                                                 | N          | N        |
| Bolacheiro/Biscoiteiro               | 1092-9/00 | Fabricação de biscoitos e bolachas                                                                                           | S          | S        |
| Bombeiro hidráulico                  | 4322-3/01 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás                                                                                 | N          | N        |
| Boneleiro (fabricante de bonés)      | 1414-2/00 | Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção                                                      | N          | N        |
| Bordadeira                           | 1340-5/99 | Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário                                       | N          | N        |
| Borracheiro                          | 4520-0/06 | Serviços de borracharia para veículos automotores                                                                            | N          | S        |
| Britador                             | 2391-5/01 | Britamento de pedras, exceto associado à extração                                                                            | N          | S        |
| Cabeleireiro                         | 9602-5/01 | Cabeleiros                                                                                                                   | S          | N        |
| Caçador                              | 0170-9/00 | Caça e serviços relacionados                                                                                                 | N          | N        |
| Calafetador                          | 4330-4/05 | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores                                                           | N          | S        |
| Caminhoneiro de cargas não perigosas | 4930-2/02 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional          | S          | N        |
| Cantor/Músico independente           | 9001-9/02 | Produção musical                                                                                                             | N          | S        |
| Capoteiro                            | 4520-0/01 | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores                                                          | N          | S        |
| Carpinteiro                          | 1622-6/99 | Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção                                                                  | N          | N        |
| Carpinteiro instalador               | 4330-4/02 | Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material                                   | N          | N        |
| Carregador (veículos de              | 5212-5/00 | Carga e descarga                                                                                                             | N          | N        |

| Ocupação                                                                        | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                                             | VIG.SA NT. | FUNDE MA |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| transportes terrestres)                                                         |           |                                                                                                    |            |          |
| Carregador de malas                                                             | 9609-2/99 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente                             | N          | N        |
| Carroceiro                                                                      | 3811-4/00 | Coleta de resíduos não-perigosos                                                                   | N          | N        |
| Cartazeiro                                                                      | 8299-7/99 | Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | N          | N        |
| Chapeleiro                                                                      | 1414-2/00 | Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção                            | N          | N        |
| Chaveiro                                                                        | 9529-1/02 | Chaveiros                                                                                          | N          | N        |
| Chocolateiro                                                                    | 1093-7/01 | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates                                          | S          | N        |
| Churrasqueiro ambulante                                                         | 5612-1/00 | Serviços ambulantes de alimentação                                                                 | S          | N        |
| Churrasqueiro em domicílio                                                      | 5620-1/02 | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê                                            | S          | N        |
| Clicherista                                                                     | 1821-1/00 | Serviços de pré-impressão                                                                          | N          | S        |
| Cobrador de dívidas                                                             | 8291-1/00 | Atividades de cobrança e informações cadastrais                                                    | N          | N        |
| Colchoeiro                                                                      | 3104-7/00 | Fabricação de colchões                                                                             | N          | N        |
| Coletor de resíduos perigosos                                                   | 3812-2/00 | Coleta de resíduos perigosos                                                                       | S          | S        |
| Colhedor de castanha-do-pará                                                    | 0220-9/03 | Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas                                                    | N          | S        |
| Colhedor de palmito                                                             | 0220-9/05 | Coleta de palmito em florestas nativas                                                             | N          | S        |
| Colhedor de produtos não madeireiros                                            | 0220-9/99 | Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas            | N          | S        |
| Colocador de piercing                                                           | 9609-2/99 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente                             | S          | S        |
| Colocador de revestimentos                                                      | 4330-4/05 | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores                                 | N          | S        |
| Comerciante de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação | 4789-0/04 | Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação             | S          | N        |

| Ocupação                                                  | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                                | VIG.SA NT. | FUNDE MA |
|-----------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| Comerciante de artigos de armarinho                       | 4755-5/02 | Comercio varejista de artigos de armarinho                                            | N          | N        |
| Comerciante de artigos de caça, pesca e camping           | 4763-6/04 | Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping                                | S          | N        |
| Comerciante de artigos de cama, mesa e banho              | 4755-5/03 | Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho                                   | N          | N        |
| Comerciante de artigos de colchoaria                      | 4754-7/02 | Comércio varejista de artigos de colchoaria                                           | N          | N        |
| Comerciante de artigos de cutelaria                       | 4759-8/99 | Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente | N          | N        |
| Comerciante de artigos de iluminação                      | 4754-7/03 | Comércio varejista de artigos de iluminação                                           | N          | N        |
| Comerciante de artigos de joalheria                       | 4783-1/01 | Comércio varejista de artigos de joalheria                                            | N          | N        |
| Comerciante de artigos de óptica                          | 4774-1/00 | Comércio varejista de artigos de óptica                                               | S          | N        |
| Comerciante de artigos de relojoaria                      | 4783-1/02 | Comércio varejista de artigos de relojoaria                                           | N          | N        |
| Comerciante de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas | 4759-8/01 | Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas                      | N          | N        |
| Comerciante de artigos de viagem                          | 4782-2/02 | Comércio varejista de artigos de viagem                                               | N          | N        |
| Comerciante de artigos do vestuário e acessórios          | 4781-4/00 | Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios                               | N          | N        |
| Comerciante de artigos eróticos                           | 4789-0/99 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente                 | S          | N        |
| Comerciante de artigos esportivos                         | 4763-6/02 | Comércio varejista de artigos esportivos                                              | N          | N        |
| Comerciante de artigos fotográficos e para filmagem       | 4789-0/08 | Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem                            | N          | N        |
| Comerciante de artigos funerários                         | 4789-0/99 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente                 | S          | N        |

| Ocupação                                                        | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                                | VIG.SA NT. | FUNDE MA |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| Comerciante de artigos médicos e ortopédicos                    | 4773-3/00 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos                                   | S          | N        |
| Comerciante de artigos para habitação                           | 4759-8/99 | Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente | N          | N        |
| Comerciante de artigos usados                                   | 4785-7/99 | Comércio varejista de outros artigos usados                                           | N          | N        |
| Comerciante de bebidas                                          | 4723-7/00 | Comércio varejista de bebidas                                                         | S          | N        |
| Comerciante de bicicletas e triciclos; peças e acessórios       | 4763-6/03 | Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios                      | N          | N        |
| Comerciante de bijuterias e artesanatos                         | 4789-0/01 | Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos                             | N          | N        |
| Comerciante de brinquedos e artigos recreativos                 | 4763-6/01 | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos                                | N          | N        |
| Comerciante de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas      | 4744-0/04 | Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas                     | N          | N        |
| Comerciante de calçados                                         | 4782-2/01 | Comércio varejista de calçados                                                        | N          | N        |
| Comerciante de cosméticos e artigos de perfumaria               | 4772-5/00 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal         | S          | N        |
| Comerciante de discos, CDs, DVDs e fitas                        | 4762-8/00 | Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas                                       | N          | N        |
| Comerciante de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | 4753-9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  | N          | N        |
| Comerciante de embalagens                                       | 4789-0/99 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente                 | S          | N        |
| Comerciante de equipamentos de telefonia e comunicação          | 4752-1/00 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação           | N          | N        |

| Ocupação                                                 | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                        | VIG.SA NT. | FUNDE MA |
|----------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| Comerciante de equipamentos e suprimentos de informática | 4751-2/00 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | N          | N        |
| Comerciante de equipamentos para escritório              | 4789-0/07 | Comércio varejista de equipamentos para escritório                            | N          | N        |
| Comerciante de extintores de incêndio                    | 4789-0/99 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente         | N          | N        |
| Comerciante de ferragens e ferramentas                   | 4744-0/01 | Comércio varejista de ferragens e ferramentas                                 | N          | N        |
| Comerciante de flores, plantas e frutas artificiais      | 4789-0/99 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente         | S          | N        |
| Comerciante de fogos de artifício                        | 4789-0/06 | Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos               | N          | N        |
| Comerciante de gás liqüefeito de petróleo (GLP)          | 4784-9/00 | Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)                        | N          | N        |
| Comerciante de instrumentos musicais e acessórios        | 4756-3/00 | Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios        | N          | N        |
| Comerciante de laticínios                                | 4721-1/03 | Comércio varejista de laticínios e frios                                      | S          | N        |
| Comerciante de lubrificantes                             | 4732-6/00 | Comércio varejista de lubrificantes                                           | N          | N        |
| Comerciante de madeira e artefatos                       | 4744-0/02 | Comércio varejista de madeira e artefatos                                     | N          | N        |
| Comerciante de materiais de construção em geral          | 4744-0/99 | Comércio varejista de materiais de construção em geral                        | N          | N        |
| Comerciante de materiais hidráulicos                     | 4744-0/03 | Comércio varejista de materiais hidráulicos                                   | N          | N        |
| Comerciante de material elétrico                         | 4742-3/00 | Comércio varejista de material elétrico                                       | N          | N        |
| Comerciante de medicamentos veterinários                 | 4771-7/04 | Comércio varejista de medicamentos veterinários                               | S          | N        |

| Ocupação                                                                              | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                                                                                       | VIG.SA NT. | FUNDE MA |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| veterinários                                                                          |           |                                                                                                                                              |            |          |
| Comerciante de miudezas e quinquilharias                                              | 4713-0/02 | Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines                                                                              | S          | N        |
| Comerciante de móveis                                                                 | 4754-7/01 | Comércio varejista de móveis                                                                                                                 | N          | N        |
| Comerciante de objetos de arte                                                        | 4789-0/03 | Comércio varejista de objetos de arte                                                                                                        | N          | N        |
| Comerciante de peças e acessórios novos para veículos automotores                     | 4530-7/03 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores                                                                      | N          | N        |
| Comerciante de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico | 4757-1/00 | Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação | N          | N        |
| Comerciante de peças e acessórios para motocicletas e motonetas                       | 4541-2/05 | Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas                                                                        | N          | N        |
| Comerciante de peças e acessórios usados para veículos automotores                    | 4530-7/04 | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores                                                                     | N          | N        |
| Comerciante de perucas                                                                | 4789-0/99 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente                                                                        | S          | S        |
| Comerciante de plantas e flores naturais                                              | 4789-0/02 | Comércio varejista de plantas e flores naturais                                                                                              | S          | N        |
| Comerciante de pneumáticos e câmaras-de-ar                                            | 4530-7/05 | Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar                                                                                             | N          | N        |
| Comerciante de produtos de limpeza, inseticidas, raticidas e produtos para piscinas   | 4789-0/05 | Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários                                                                                     | S          | S        |
| Comerciante                                                                           | 4721-1/02 | Padaria e confeitaria com predominância de                                                                                                   | S          | S        |

| Ocupação                                                           | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                                | VIG.SA NT. | FUNDE MA |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| produtos de panificação                                            |           | revenda                                                                               |            |          |
| Comerciante de produtos de tabacaria                               | 4729-6/01 | Tabacaria                                                                             | S          | N        |
| Comerciante de produtos farmacêuticos homeopáticos                 | 4771-7/03 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos                             | S          | N        |
| Comerciante de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas | 4771-7/02 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas             | S          | N        |
| Comerciante de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas | 4771-7/01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas             | S          | N        |
| Comerciante de produtos para festas e natal                        | 4789-0/99 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente                 | S          | N        |
| Comerciante de produtos religiosos                                 | 4789-0/99 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente                 | N          | N        |
| Comerciante de redes para dormir                                   | 4789-0/99 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente                 | N          | N        |
| Comerciante de sistema de segurança residencial                    | 4759-8/99 | Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente | N          | N        |
| Comerciante de tecidos                                             | 4755-5/01 | Comércio varejista de tecidos                                                         | N          | N        |
| Comerciante de tintas e materiais para pintura                     | 4741-5/00 | Comércio varejista de tintas e materiais para pintura                                 | N          | N        |
| Comerciante de toldos e papel de parede                            | 4759-8/99 | Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente | N          | N        |
| Comerciante de vidros                                              | 4743-1/00 | Comércio varejista de vidros                                                          | N          | N        |
| Compoteiro                                                         | 1031-7/00 | Fabricação de conservas de frutas                                                     | S          | S        |

| Ocupação                                                          | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                                                     | VIG.SA NT. | FUNDE MA |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| Concreteiro                                                       | 2330-3/05 | Preparação de massa de concreto e argamassa para construção                                                | N          | S        |
| Confeccionador de carimbos                                        | 3299-0/02 | Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório                                              | N          | N        |
| Confeccionador de fraldas descartáveis                            | 1742-7/01 | Fabricação de fraldas descartáveis                                                                         | S          | S        |
| Confeiteiro                                                       | 1091-1/00 | Fabricação de produtos de panificação                                                                      | S          | S        |
| Contador/técnico contábil                                         | 6920-6/01 | Atividades de contabilidade                                                                                | N          | N        |
| Costureira                                                        | 1412-6/02 | Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas                                        | N          | N        |
| Cozinheira que fornece refeições prontas e embaladas para consumo | 5620-1/01 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas                                      | S          | S        |
| Criador de animais domésticos                                     | 0159-8/02 | Criação de animais de estimação                                                                            | S          | N        |
| Criador de peixes ornamentais em água doce                        | 0322-1/04 | Criação de peixes ornamentais em água doce                                                                 | N          | N        |
| Criador de peixes ornamentais em água salgada                     | 0321-3/04 | Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra                                                    | N          | N        |
| Crocheteira                                                       | 1412-6/01 | Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida                      | N          | N        |
| Cuidador de idosos e enfermos                                     | 8712-3/00 | Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio                | S          | N        |
| Cunhador de moedas e medalhas                                     | 3211-6/03 | Cunhagem de moedas e medalhas                                                                              | N          | N        |
| Curtidor de couro                                                 | 1510-6/00 | Curtimento e outras preparações de couro                                                                   | S          | S        |
| Dedetizador                                                       | 8122-2/00 | Imunização e controle de pragas urbanas                                                                    | S          | S        |
| Depiladora                                                        | 9602-5/02 | Outras atividades de tratamento de beleza                                                                  | S          | S        |
| Digitador                                                         | 8219-9/99 | Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente | N          | N        |

| Ocupação                                                 | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                          | VIG.SA NT. | FUNDE MA |
|----------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| Distribuidor de água potável em caminhão pipa            | 3600-6/02 | Distribuição de água por caminhões                                              | S          | S        |
| Doceira                                                  | 5620-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar | S          | S        |
| Editor de jornais                                        | 5812-3/00 | Edição de jornais                                                               | N          | N        |
| Editor de lista de dados e de outras informações         | 5819-1/00 | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos                          | N          | N        |
| Editor de livros                                         | 5811-5/00 | Edição de livros                                                                | N          | N        |
| Editor de revistas                                       | 5813-1/00 | Edição de revistas                                                              | N          | N        |
| Eletricista de automóveis                                | 4520-0/03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores             | N          | N        |
| Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais | 4321-5/00 | Instalação e manutenção elétrica                                                | N          | N        |
| Encadernador/Plastificador                               | 1822-9/00 | Serviços de acabamentos gráficos                                                | N          | S        |
| Encanador                                                | 4322-3/01 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás                                    | N          | N        |
| Engraxate                                                | 9609-2/99 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente          | N          | N        |
| Entregador de malotes                                    | 5320-2/01 | Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional                         | N          | N        |
| Envasador e empacotador                                  | 8292-0/00 | Envasamento e empacotamento sob contrato                                        | S          | S        |
| Esteticista de animais domésticos                        | 9609-2/03 | Alojamento, higiene e embelezamento de animais                                  | S          | S        |
| Estofador                                                | 9529-1/05 | Reparação de artigos do mobiliário                                              | N          | N        |
| Fabricante de absorventes higiênicos                     | 1742-7/02 | Fabricação de absorventes higiênicos                                            | S          | S        |
| Fabricante de Açúcar Mascavo                             | 1071-6/00 | Fabricação de açúcar em bruto (mascavo, rapadura, melado etc)                   | S          | S        |
| Fabricante de águas naturais                             | 1122-4/99 | Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente     | S          | S        |
| Fabricante de alimentos prontos                          | 1096-1/00 | Fabricação de alimentos e pratos prontos                                        | S          | S        |

| Ocupação                                                       | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                              | VIG.SA NT. | FUNDE MA |
|----------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| congelados                                                     |           |                                                                                     |            |          |
| Fabricante de Amido e Féculas de Vegetais                      | 1065-1/01 | Fabricação de amidos e féculas de vegetais                                          | S          | S        |
| Fabricante de artefatos de funilaria                           | 2532-2/01 | Produção de artefatos estampados de metal                                           | N          | N        |
| Fabricante de artefatos estampados de metal                    | 2532-2/01 | Produção de artefatos estampados de metal                                           | N          | N        |
| Fabricante de artefatos para pesca e esporte                   | 3230-2/00 | Fabricação de artefatos para pesca e esporte                                        | N          | S        |
| Fabricante de artefatos têxteis para uso doméstico             | 1351-1/00 | Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico                                  | N          | N        |
| Fabricante de artigos de cutelaria                             | 2541-1/00 | Fabricação de artigos de cutelaria                                                  | N          | N        |
| Fabricante de aviamentos para costura                          | 3299-0/05 | Fabricação de aviamentos para costura                                               | N          | N        |
| Fabricante de balas, confeitos e frutas cristalizadas          | 1093-7/02 | Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes                             | S          | S        |
| Fabricante de bolsas/bolsoiro                                  | 1521-1/00 | Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material        | N          | N        |
| Fabricante de brinquedos não eletrônicos                       | 3240-0/99 | Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente | N          | N        |
| Fabricante de calçados de borracha, madeira e tecidos e fibras | 1539-4/00 | Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente                 | N          | N        |
| Fabricante de calçados de couro                                | 1531-9/01 | Fabricação de calçados de couro                                                     | N          | N        |
| Fabricante de chá                                              | 1099-6/05 | Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)                               | S          | S        |
| Fabricante de cintos/cinteiro                                  | 1414-2/00 | Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção             | N          | N        |
| Fabricante de                                                  | 1031-7/00 | Fabricação de conservas de frutas                                                   | S          | S        |

| Ocupação                                             | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                                                   | VIG.SA NT. | FUNDE MA |
|------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| conservas de frutas                                  |           |                                                                                                          |            |          |
| Fabricante de conservas de legumes e outros vegetais | 1032-5/99 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito                                     | <b>S</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de desinfestantes                         | 2052-5/00 | Fabricação de desinfestantes domissanitários                                                             | <b>S</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de embalagens de cartolina e papel-cartão | 1732-0/00 | Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão                                                     | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Fabricante de embalagens de madeira                  | 1623-4/00 | Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira                                           | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Fabricante de embalagens de papel                    | 1731-1/00 | Fabricação de embalagens de papel                                                                        | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Fabricante de especiarias                            | 1095-3/00 | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos                                                | <b>S</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de esquadrias metálicas                   | 2512-8/00 | Fabricação de esquadrias de metal                                                                        | <b>N</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de fios de algodão                        | 1311-1/00 | Preparação e fiação de fibras de algodão                                                                 | <b>N</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de fios de linho, rami, juta, seda e lã   | 1312-0/00 | Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão                                           | <b>N</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de fumo e derivados do fumo               | 1220-4/99 | Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos                           | <b>S</b>   | <b>N</b> |
| Fabricante de geléia de mocotó                       | 1099-6/99 | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente                               | <b>S</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de gelo comum                             | 1099-6/04 | Fabricação de gelo comum                                                                                 | <b>S</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de guarda-chuvas e similares              | 3299-0/01 | Fabricação de guarda-chuvas e similares                                                                  | <b>N</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de guardanapos e copos de papel           | 1742-7/99 | Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente | <b>S</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de instrumentos musicais                  | 3220-5/00 | Fabricação de instrumentos musicais                                                                      | <b>N</b>   | <b>S</b> |

| Ocupação                                                     | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                              | VIG.SA NT. | FUNDE MA |
|--------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| instrumentos musicais                                        |           | peças e acessórios                                                                  |            |          |
| Fabricante de jogos recreativos                              | 3240-0/99 | Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente | <b>N</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de Laticínios                                     | 1052-0/00 | Fabricação de laticínios                                                            | <b>S</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos      | 3299-0/03 | Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos     | <b>N</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de luminárias e outros equipamentos de iluminação | 2740-6/02 | Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação                        | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Fabricante de malas                                          | 1521-1/00 | Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material        | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Fabricante de massas alimentícias                            | 1094-5/00 | Fabricação de massas alimentícias                                                   | <b>S</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de meias                                          | 1421-5/00 | Fabricação de meias                                                                 | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Fabricante de mochilas e carteiras                           | 1521-1/00 | Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material        | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Fabricante de painéis e letreiros luminosos                  | 3299-0/04 | Fabricação de painéis e letreiros luminosos                                         | <b>N</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de pão de queijo congelado                        | 1099-6/99 | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente          | <b>S</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de papel                                          | 1721-4/00 | Fabricação de papel                                                                 | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Fabricante de partes de peças do vestuário - facção          | 1412-6/03 | Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas                                 | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Fabricante de partes de roupas íntimas - facção              | 1411-8/02 | Facção de roupas íntimas                                                            | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Fabricante de partes de roupas profissionais - facção        | 1413-4/03 | Facção de roupas profissionais                                                      | <b>N</b>   | <b>N</b> |

| Ocupação                                                                     | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                            | VIG.SA NT. | FUNDE MA |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| Fabricante de partes para calçados                                           | 1540-8/00 | Fabricação de partes para calçados, de qualquer material                          | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Fabricante de produtos de perfumaria e de higiene pessoal                    | 2063-1/00 | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal             | <b>S</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de produtos de polimento                                          | 2062-2/00 | Fabricação de produtos de limpeza e polimento                                     | <b>S</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de produtos de soja                                               | 1099-6/99 | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente        | <b>S</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de produtos de tecido não tecido para uso odontológico-hospitalar | 3250-7/08 | Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odontológico-hospitalar     | <b>S</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de produtos derivados de carne                                    | 1013-9/01 | Fabricação de produtos de carne                                                   | <b>S</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de Produtos Derivados do Arroz                                    | 1061-9/02 | Fabricação de produtos do arroz                                                   | <b>S</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de Rapadura e Melaço                                              | 1071-6/00 | Fabricação de açúcar em bruto (mascavo, rapadura, melado etc)                     | <b>S</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de refrescos, xaropes e pós para refrescos                        | 1122-4/03 | Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas | <b>S</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de roupas íntimas                                                 | 1411-8/01 | Confecção de roupas íntimas                                                       | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Fabricante de sabões e detergentes sintéticos                                | 2061-4/00 | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos                                     | <b>S</b>   | <b>S</b> |
| Fabricante de sucos de frutas, hortaliças e legumes                          | 1033-3/02 | Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados          | <b>S</b>   | <b>S</b> |
| Farinheiro de Mandioca                                                       | 1063-5/00 | Fabricação de farinha de mandioca e derivados                                     | <b>S</b>   | <b>S</b> |

| Ocupação                                                                            | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                              | VIG.SA NT. | FUNDE MA |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| Farinheiro de Milho                                                                 | 1064-3/00 | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho                   | <b>S</b>   | <b>S</b> |
| Ferramenteiro                                                                       | 2543-8/00 | Fabricação de ferramentas                                                           | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Ferreiro/forjador                                                                   | 2543-8/00 | Fabricação de ferramentas                                                           | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Filmador                                                                            | 7420-0/04 | Filmagem de festas e eventos                                                        | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Fornecedor de alimentos preparados para empresas                                    | 5620-1/01 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas               | <b>S</b>   | <b>N</b> |
| Fosseiro (limpador de fossa)                                                        | 3702-9/00 | Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes                          | <b>S</b>   | <b>S</b> |
| Fotocopiador                                                                        | 8219-9/01 | Fotocópias                                                                          | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Fotógrafo                                                                           | 7420-0/01 | Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina                     | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Fotógrafo aéreo                                                                     | 7420-0/02 | Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas                           | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Fotógrafo submarino                                                                 | 7420-0/02 | Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas                           | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Funileiro /lanterneiro                                                              | 4520-0/02 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores              | <b>N</b>   | <b>S</b> |
| Galvanizador                                                                        | 2539-0/00 | Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais                    | <b>N</b>   | <b>S</b> |
| Gesseiro                                                                            | 4330-4/03 | Obras de acabamento em gesso e estuque                                              | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Gravador de carimbos                                                                | 8299-7/03 | Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção                                  | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Guardador de móveis                                                                 | 5211-7/02 | Guarda-móveis                                                                       | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Guincheiro (reboque de veículos)                                                    | 5229-0/02 | Serviços de reboque de veículos                                                     | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Humorista                                                                           | 9001-9/01 | Produção teatral                                                                    | <b>N</b>   | <b>N</b> |
| Instalador de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre | 4329-1/02 | Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre | <b>N</b>   | <b>S</b> |
| Instalador de isolantes acústicos                                                   | 4329-1/05 | Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração                                      | <b>N</b>   | <b>S</b> |

| Ocupação                                                                                      | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                                                      | VIG.SA<br>NT. | FUNDE<br>MA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|
| e de vibração                                                                                 |           |                                                                                                             |               |             |
| Instalador de isolantes térmicos                                                              | 4329-1/05 | Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração                                                              | N             | S           |
| Instalador de máquinas e equipamentos industriais                                             | 3321-0/00 | Instalação de máquinas e equipamentos industriais                                                           | N             | N           |
| Instalador de painéis publicitários                                                           | 4329-1/01 | Instalação de painéis publicitários                                                                         | N             | S           |
| Instalador de sistema de prevenção contra incêndio                                            | 4322-3/03 | Instalações de sistema de prevenção contra incêndio                                                         | N             | S           |
| Instalador e reparador de acessórios automotivos                                              | 4520-0/07 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores                      | N             | S           |
| Instalador de reparador de elevadores, escadas e esteiras rolantes                            | 4329-1/03 | Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria | N             | S           |
| Instalador de reparador de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração | 4322-3/02 | Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração               | N             | S           |
| Instrutor de arte e cultura em geral                                                          | 8592-9/99 | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente                                                     | S             | N           |
| Instrutor de artes cênicas                                                                    | 8592-9/02 | Ensino de artes cênicas, exceto dança                                                                       | S             | S           |
| Instrutor de cursos gerenciais                                                                | 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial                                                     | S             | N           |
| Instrutor de cursos preparatórios                                                             | 8599-6/05 | Cursos preparatórios para concursos                                                                         | S             | N           |
| Instrutor de idiomas                                                                          | 8593-7/00 | Ensino de idiomas                                                                                           | S             | N           |
| Instrutor de informática                                                                      | 8599-6/03 | Treinamento em informática                                                                                  | S             | N           |
| Instrutor de música                                                                           | 8592-9/03 | Ensino de música                                                                                            | S             | S           |

| Ocupação                                                                  | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                          | VIG.SA<br>NT. | FUNDE<br>MA |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|
| Jardineiro                                                                | 8130-3/00 | Atividades Paisagísticas                                                        | N             | N           |
| Jornaleiro                                                                | 4761-0/02 | Comércio varejista de jornais e revistas                                        | N             | N           |
| Lapidador                                                                 | 3211-6/01 | Lapidação de gemas                                                              | N             | S           |
| Lavadeira de roupas                                                       | 9601-7/01 | Lavanderias                                                                     | S             | S           |
| Lavadeira de roupas profissionais                                         | 9601-7/03 | Toalheiros                                                                      | S             | S           |
| Lavador de carro                                                          | 4520-0/05 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores           | S             | S           |
| Lavador de estofado e sofá                                                | 9609-2/99 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente          | S             | S           |
| Lavrador agrícola                                                         | 0161-0/03 | Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita                            | N             | S           |
| Livreiro                                                                  | 4761-0/01 | Comércio varejista de livros                                                    | N             | N           |
| Locador de andaimes                                                       | 7732-2/02 | Aluguel de andaimes                                                             | N             | N           |
| Locador de aparelhos de jogos eletrônicos                                 | 7729-2/01 | Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos                                       | N             | N           |
| Locador de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador | 7739-0/02 | Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador       | S             | N           |
| Locador de equipamentos recreativos e esportivos                          | 7721-7/00 | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos                                | S             | N           |
| Locador de fitas de vídeo, DVDs e similares                               | 7722-5/00 | Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares                                     | N             | N           |
| Locador de livros, revistas, plantas e flores                             | 7729-2/99 | Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | N             | N           |
| Locador de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador                 | 7731-4/00 | Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador                       | N             | N           |

| Ocupação                                                                                                         | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                                                           | VIG.SA<br>NT. | FUNDE<br>MA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|
| Locador de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes                                 | 7732-2/01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes                                 |               |             |
| Locador de máquinas e equipamentos para escritório                                                               | 7733-1/00 | Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório                                                               | N             | N           |
| Locador de material médico                                                                                       | 7729-2/03 | Aluguel de material médico                                                                                       | S             | N           |
| Locador de móveis, utensílios, instrumentos musicais e aparelhos de uso doméstico e pessoal                      | 7729-2/02 | Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais                      | N             | N           |
| Locador de objetos do vestuário, jóias e acessórios                                                              | 7723-3/00 | Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios                                                              | N             | N           |
| Locador de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | 7739-0/99 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | N             | N           |
| Locador de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes                             | 7739-0/03 | Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes                             |               |             |
| Mágico                                                                                                           | 9329-8/99 | Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente                                           | N             | N           |
| Manicure/pedicure                                                                                                | 9602-5/02 | Outras atividades de tratamento de beleza                                                                        | S             | S           |
| Maquiador                                                                                                        | 9602-5/02 | Outras atividades de tratamento de beleza                                                                        | S             | S           |
| Marceneiro                                                                                                       | 3101-2/00 | Fabricação de móveis com predominância de madeira                                                                | N             | S           |

| Ocupação                                                                                              | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                                                                       | VIG.SA<br>NT. | FUNDE<br>MA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|
| Marmiteiro                                                                                            | 5620-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar                                              | S             | S           |
| Mecânico de motocicletas e motonetas                                                                  | 4543-9/00 | Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas                                                                           | N             | S           |
| Mecânico de veículos                                                                                  | 4520-0/01 | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores                                                          | N             | S           |
| Merceeiro/vendeiro                                                                                    | 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | S             | N           |
| Mergulhador (escafandrista)                                                                           | 7490-1/02 | Escafandria e mergulho                                                                                                       | N             | N           |
| Moendeiro                                                                                             | 1069-4/00 | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente                                            | S             | S           |
| Montador de móveis                                                                                    | 3329-5/01 | Serviços de montagem de móveis de qualquer material                                                                          | N             | N           |
| Montador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos | 4329-1/04 | Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos           |               |             |
| Motoboy                                                                                               | 5320-2/02 | Serviços de entrega rápida                                                                                                   | S             | N           |
| Mototaxista                                                                                           | 4923-0/01 | Serviço de táxi                                                                                                              | N             | N           |
| Moveleiro                                                                                             | 3103-9/00 | Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal                                                             | N             | S           |
| Moveleiro de móveis metálicos                                                                         | 3102-1/00 | Fabricação de móveis com predominância de metal                                                                              | N             | S           |
| Oleiro                                                                                                | 2342-7/02 | Fabricação De Artefatos De Cerâmica E Barro Cozido Para Uso Na Construção, Exceto Azulejos E Pisos                           | N             | S           |
| Operador de marketing direto                                                                          | 7319-0/03 | Marketing direto                                                                                                             | N             | N           |
| Organizador de excursões municipal                                                                    | 4929-9/03 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal                                                         | S             | N           |

| Ocupação                                     | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                              | VIG.SA<br>NT. | FUNDE<br>MA |
|----------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|
| veículo próprio                              |           |                                                                                     |               |             |
| Ourives                                      | 9529-1/06 | Reparação de jóias                                                                  | N             | N           |
| Padeiro                                      | 1091-1/00 | Fabricação de produtos de panificação                                               | S             | S           |
| Panfleteiro                                  | 7319-0/02 | Promoção de vendas                                                                  | N             | N           |
| Papeleiro                                    | 4761-0/03 | Comércio varejista de artigos de papelaria                                          | N             | N           |
| Pastilheiro                                  | 4330-4/05 | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores                  | N             | N           |
| Pedreiro                                     | 4399-1/03 | Obras de alvenaria                                                                  | N             | N           |
| Peixeiro                                     | 4722-9/02 | Peixaria                                                                            | S             | S           |
| Pescador em água doce                        | 0312-4/03 | Coleta de outros produtos aquáticos de água doce                                    | N             | S           |
| Pescador em água salgada                     | 0311-6/04 | Atividades de apoio à pesca em água salgada                                         | N             | N           |
| Pintor de automóveis                         | 4520-0/02 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores              | N             | S           |
| Pintor de parede                             | 4330-4/04 | Serviços de pintura de edifícios em geral                                           | N             | N           |
| Pipoqueiro                                   | 5612-1/00 | Serviços ambulantes de alimentação                                                  | S             | N           |
| Pirotécnico                                  | 2092-4/02 | Fabricação de artigos pirotécnicos                                                  | N             | S           |
| Pizzaiolo em domicílio                       | 5620-1/02 | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê                             | S             | N           |
| Poceiro/cisterneiro/cacimbeiro               | 4399-1/05 | Perfuração E Construção De Poços De Água                                            | N             | S           |
| Podador agrícola                             | 0161-0/02 | Serviço de poda de árvores para lavouras                                            | N             | S           |
| Produtor de algas e demais plantas aquáticas | 0322-1/99 | Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente | N             | S           |
| Professor particular                         | 8599-6/99 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente                         | N             | N           |
| Promotor de eventos                          | 8230-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas                  | S             | S           |
| Promotor de turismo local                    | 7990-2/00 | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente   | N             | N           |
| Promotor de vendas                           | 7319-0/02 | Promoção de vendas                                                                  | N             | N           |
| Proprietário de Albergue não                 | 5590-6/01 | Albergues, exceto assistenciais                                                     | S             | N           |

| Ocupação                                             | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                                                           | VIG.SA<br>NT. | FUNDE<br>MA |
|------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|
| assistencial                                         |           |                                                                                                                  |               |             |
| Proprietário de bares e congêneres                   | 5611-2/02 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas                                                 | S             | S           |
| Proprietário de camping                              | 5590-6/02 | Campings                                                                                                         | S             | N           |
| Proprietário de cantinas                             | 5620-1/03 | Cantinas - serviços de alimentação privativos                                                                    | S             | N           |
| Proprietário de carro de som para fins publicitários | 7319-0/99 | Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente                                                 | N             | N           |
| Proprietário de casa de chá                          | 5611-2/03 | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares                                                                  | S             | N           |
| Proprietário de casa de sucos                        | 5611-2/03 | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares                                                                  | S             | N           |
| Proprietário de casas de festas e eventos            | 8230-0/02 | Casas de festas e eventos                                                                                        | S             | S           |
| Proprietário de estacionamento de veículos           | 5223-1/00 | Estacionamento de veículos                                                                                       | N             | N           |
| Proprietário de fliperama                            | 9329-8/04 | Exploração de jogos eletrônicos recreativos                                                                      | N             | S           |
| Proprietário de Hospedaria                           | 5590-6/99 | Outros alojamentos não especificados anteriormente                                                               | S             | N           |
| Proprietário de lanchonete                           | 5611-2/03 | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares                                                                  | S             | N           |
| Proprietário de pensão                               | 5590-6/03 | Pensões (alojamento)                                                                                             | S             | N           |
| Proprietário de Restaurante                          | 5611-2/01 | Restaurantes e similares                                                                                         | S             | S           |
| Proprietário de sala de acesso à Internet            | 8299-7/07 | Salas de acesso à internet                                                                                       | S             | N           |
| Proprietário de salão de jogos de sinuca e bilhar    | 9329-8/03 | Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares                                                                | S             | S           |
| Queijeiro/Manteigueiro                               | 1053-8/00 | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis                                                              | S             | S           |
| Quitandeiro                                          | 4729-6/99 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados | S             | S           |

| Ocupação                                                                               | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                                              | VIG.SA<br>NT. | FUNDE<br>MA |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|
|                                                                                        |           | anteriormente                                                                                       |               |             |
| Quitandeiro ambulante                                                                  | 5612-1/00 | Serviços ambulantes de alimentação                                                                  | S             | N           |
| Reciclador de borracha, madeira, papel e vidro                                         | 3839-4/99 | Recuperação de materiais não especificados anteriormente                                            | N             | N           |
| Reciclador de materiais metálicos, exceto alumínio                                     | 3831-9/99 | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio                                                 | S             | S           |
| Reciclador de materiais plásticos                                                      | 3832-7/00 | Recuperação de materiais plásticos                                                                  | S             | S           |
| Reciclador de sucatas de alumínio                                                      | 3831-9/01 | Recuperação de sucatas de alumínio                                                                  | S             | S           |
| Redeiro                                                                                | 1353-7/00 | Fabricação de artefatos de cordoaria                                                                | N             | S           |
| Reflorestador                                                                          | 0220-9/06 | Conservação de florestas nativas                                                                    | N             | S           |
| Relojoeiro                                                                             | 9529-1/03 | Reparação de relógios                                                                               | N             | N           |
| Removedor e exumador de cadáver                                                        | 9603-3/99 | Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente                       | S             | N           |
| Rendeira                                                                               | 1359-6/00 | Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente                               | N             | N           |
| Reparador de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica | 3313-9/99 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente | N             | N           |
| Reparador de balanças industriais e comerciais                                         | 3314-7/10 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente    | N             | N           |
| Reparador de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos                   | 3313-9/02 | Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos                   | N             | S           |
| Reparador de bicicleta                                                                 | 9529-1/04 | Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados                                | N             | N           |
| Reparador de cordas, velames e lonas                                                   | 3319-8/00 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente                   | N             | N           |

| Ocupação                                                                                             | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                                                            | VIG.SA<br>NT. | FUNDE<br>MA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|
| Reparador de embarcações para esporte e lazer                                                        | 3317-1/02 | Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer                                                        | N             | N           |
| Reparador de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas                                 | 3314-7/02 | Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas                                 | N             | N           |
| Reparador de extintor de incêndio                                                                    | 3314-7/10 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                  | N             | N           |
| Reparador de filtros industriais                                                                     | 3314-7/10 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                  | N             | N           |
| Reparador de geradores, transformadores e motores elétricos                                          | 3313-9/01 | Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos                                          | N             | N           |
| Reparador de instrumentos musicais                                                                   | 9529-1/99 | Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente     | N             | N           |
| Reparador de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório | 3314-7/09 | Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório | N             | N           |
| Reparador de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial       | 3314-7/07 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial       | N             | S           |
| Reparador de máquinas e aparelhos para a indústria gráfica                                           | 3314-7/99 | Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente    | N             | S           |
| Reparador de máquinas e equipamentos para                                                            | 3314-7/99 | Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente    | N             | S           |

| Ocupação                                                                                        | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                                                         | VIG.SA NT. | FUNDE MA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| a indústria da madeira                                                                          |           |                                                                                                                |            |          |
| Reparador de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados | 3314-7/20 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados   | N          | S        |
| Reparador de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária                                | 3314-7/11 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária                                  | N          | S        |
| Reparador de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo            | 3314-7/19 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo              | N          | S        |
| Reparador de máquinas motrizes não-elétricas                                                    | 3314-7/01 | Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas                                                      | N          | S        |
| Reparador de máquinas para bares e lanchonetes                                                  | 3314-7/10 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente               | N          | S        |
| Reparador de máquinas para encadernação                                                         | 3314-7/99 | Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente | N          | S        |
| Reparador de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas                       | 3314-7/06 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas                         | N          | S        |
| Reparador de painéis (paneiro)                                                                  | 9529-1/99 | Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente  | N          | N        |
| Reparador de tanques, reservatórios metálicos e                                                 | 3311-2/00 | Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos                   | N          | S        |

| Ocupação                                         | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                                                        | VIG.SA NT. | FUNDE MA |
|--------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| caldeiras, exceto para veículos                  |           |                                                                                                               |            |          |
| Reparador de tonéis, barris e paletes de madeira | 3319-8/00 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente                             | N          | S        |
| Reparador de tratores agrícolas                  | 3314-7/12 | Manutenção e reparação de tratores agrícolas                                                                  | N          | S        |
| Reparador de veículos de tração animal           | 3319-8/00 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente                             | N          | S        |
| Restaurador de instrumentos musicais históricos  | 3319-8/00 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente                             | N          | N        |
| Restaurador de jogos acionados por moedas        | 3319-8/00 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente                             | N          | S        |
| Restaurador de livros                            | 9529-1/99 | Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | N          | S        |
| Restaurador de obras de arte                     | 9002-7/02 | Restauração de obras de arte                                                                                  | N          | N        |
| Restaurador de prédios históricos                | 9102-3/02 | Restauração e conservação de lugares e prédios históricos                                                     | N          | N        |
| Retificador de motores para veículos automotores | 2950-6/00 | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores                                          | N          | S        |
| Revelador de filmes fotográficos                 | 7420-0/03 | Laboratórios fotográficos                                                                                     | N          | S        |
| Salgadeira                                       | 5620-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar                               | S          | S        |
| Salineiro/extrator de sal marinho                | 0892-4/01 | Extração de sal marinho                                                                                       | N          | S        |
| Salsicheiro/linguiceiro                          | 1013-9/01 | Fabricação de produtos de carne                                                                               | S          | S        |
| Sapateiro                                        | 9529-1/01 | Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem                                                             | N          | N        |
| Seleiro                                          | 1529-7/00 | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente                                              | N          | N        |
| Sepultador                                       | 9603-3/03 | Serviços de sepultamento                                                                                      | S          | S        |

| Ocupação                                  | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                                                                         | VIG.SA NT. | FUNDE MA |
|-------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| Serigrafista                              | 1813-0/99 | Impressão de material para outros usos                                                                                         | N          | S        |
| Serigrafista publicitário                 | 1813-0/01 | Impressão de material para uso publicitário                                                                                    | N          | S        |
| Seringueiro                               | 0220-9/04 | Coleta de látex em florestas nativas                                                                                           | N          | S        |
| Serralheiro                               | 2542-0/00 | Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias                                                                        | N          | S        |
| Sintequeiro                               | 4330-4/05 | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores                                                             | N          | S        |
| Soldador / brasador                       | 2539-0/00 | Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais                                                               | N          | S        |
| Sorveteiro                                | 4729-6/99 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente | S          | S        |
| Sorveteiro ambulante                      | 5612-1/00 | Serviços ambulantes de alimentação                                                                                             | S          | N        |
| Tanoeiro                                  | 1623-4/00 | Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira                                                                 | N          | S        |
| Tapeceiro                                 | 1352-9/00 | Fabricação de artefatos de tapeçaria                                                                                           | S          | N        |
| Tatuador                                  | 9609-2/99 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente                                                         | S          | N        |
| Taxista                                   | 4923-0/01 | Serviço de táxi                                                                                                                | N          | N        |
| Tecelão                                   | 1322-7/00 | Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão                                                                   | N          | N        |
| Tecelão de algodão                        | 1321-9/00 | Tecelagem de fios de algodão                                                                                                   | N          | N        |
| Técnico de manutenção de computador       | 9511-8/00 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos                                                           | N          | N        |
| Técnico de manutenção de eletrodomésticos | 9521-5/00 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico                                            | N          | N        |
| Técnico de manutenção de telefonia        | 9512-6/00 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação                                                                          | N          | N        |
| Telhador                                  | 4399-1/99 | Serviços Especializados Para Construção Não Especificados Anteriormente                                                        | N          | N        |
| Tintureiro                                | 9601-7/02 | Tinturarias                                                                                                                    | N          | S        |
| Torneiro mecânico                         | 2539-0/00 | Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais                                                               | N          | S        |

| Ocupação                                                 | CNAE      | Descrição da Subclasse                                                                  | VIG.SA NT. | FUNDE MA |
|----------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| Tosador de animais domésticos                            | 9609-2/03 | Alojamento, higiene e embelezamento de animais                                          | S          | N        |
| Tosquiador                                               | 0162-8/02 | Serviço de tosquiamento de ovinos                                                       | S          | N        |
| Transportador aquaviário para passeios turísticos        | 5099-8/01 | Transporte aquaviário para passeios turísticos                                          | S          | N        |
| Transportador escolar municipal                          | 4924-8/00 | Transporte escolar                                                                      | S          | N        |
| Transportador de mudanças                                | 4930-2/04 | Transporte rodoviário de mudanças                                                       | N          | N        |
| Transportador marítimo de carga                          | 5011-4/01 | Transporte marítimo de cabotagem - Carga                                                | N          | S        |
| Transportador municipal de cargas não perigosas(carreto) | 4930-2/01 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal         | S          | S        |
| Transportador municipal de passageiros sob frete         | 4929-9/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal      | S          | S        |
| Transportador municipal de travessia por navegação       | 5091-2/01 | Transporte por navegação de travessia, municipal                                        | N          | S        |
| Transportador municipal hidroviário de cargas            | 5021-1/01 | Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia                 | S          | S        |
| Tricoteira                                               | 1422-3/00 | Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias | N          | N        |
| Vassoureiro                                              | 3291-4/00 | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras                                              | N          | N        |
| Vendedor ambulante de produtos alimentícios              | 5612-1/00 | Serviços ambulantes de alimentação                                                      | S          | N        |
| Verdureiro                                               | 4724-5/00 | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros                                              | S          | N        |
| Vidraceiro de automóveis                                 | 4520-0/01 | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores                     | N          | N        |

| Ocupação                     | CNAE      | Descrição da Subclasse                      | VIG.SA<br>NT. | FUNDE<br>MA |
|------------------------------|-----------|---------------------------------------------|---------------|-------------|
| Vidraceiro de<br>edificações | 4330-4/99 | Outras Obras De Acabamento Da<br>Construção | N             | N           |
| Vinagreiro                   | 1099-6/01 | Fabricação de vinagres                      | S             | S           |

Município de Joinville  
Extrato de Convênio.

**Espécie:** Convênio nº 050/2009-SEPLAN-CV. **Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria da Saúde e Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de julho. **Objeto:** Cooperação técnica para atender a Legislação vigente e ao produtor rural no abate de animais de pequeno, médio e grandes portes, em Abatedouros Comunitários. **Vigência:** 12 meses, contados da data da publicação da Lei Autorizativa no Jornal do Município. **Local e data de assinatura:** Joinville, 19 de novembro de 2009. **Signatários:** Carlito Merss, Tarcísio Crócomo e Rivelino Simas, pelo Município, e Leôncio Alfredo Duvoisin, Marco A. Schuelter e Valério Schiochet, pelos Abatedouros.

Município de Joinville  
Extrato de Aditivo de Convênio.

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2009-SEPLAN-CV. **Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social/ FMS, e a Associação Ecos de Esperança. **Objeto:** acrescentar R\$ 6.405,50 (seis mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) mensais ao valor repassado pelo Município, passando assim para R\$ 15.835,00 (quinze mil e oitocentos e trinta e cinco reais), a verba a ser transferida mensalmente; acrescentar R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais ao valor da contrapartida da Associação, ficando assim a participação mensal em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. **Local e data de assinatura:** Joinville, 10 de dezembro de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município, e Cláudio Osvaldo Theilacker, pela Associação.

## DECRETOS

### DECRETO nº 16.146, de 18 de novembro de 2009.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, por término de contrato,

a partir de 06 de outubro de 2009:

- Ariane Beatriz Ewald, matrícula 38821, do cargo de Professor Ensino 1º Grau - Matemática da Secretaria de Educação.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon  
Secretaria de Gestão de Pessoas

### DECRETO nº 16.153, de 19 de novembro de 2009.

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

a partir de 01 de setembro de 2009:

- Vanessa Lemos Cruz, matrícula 38737, Professor 1º Grau - Geografia na Secretaria de Educação;  
- Ana Paula Camara, matrícula 38740, Professor 1º Grau - Inglês na Secretaria de Educação;  
- Margaret Lílian Kalckmann Gilgen, matrícula 38771, Professor 1º Grau – Educação Artística na Secretaria de Educação;  
- Giceli Capistrano Correa, matrícula 38750, Professor 1º Grau – Geografia na Secretaria de Educação;  
- Magda Miriane Oliveira Rocha matrícula 38735, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS na Secretaria de Educação;  
- Ana Paula Locks Fernandes Mendes, matrícula 38820, Professor 1ª 4ª Série 1G NS na Secretaria de Educação;  
- Cíntia de Oliveira, matrícula 38794, Professor 1ª a 4ª Série 1G – Educação

Infantil na Secretaria de Educação;  
- Rosemeri Bruch Zuchi, matrícula 38753, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS na Secretaria de Educação;  
- Daniela dos Anjos, matrícula 38736, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS na Secretaria de Educação;  
- Ronaldo Galindo Sobral, matrícula 38822, Professor 1 Grau – Inglês na Secretaria de Educação;  
- Luciana Vicente Garcia, matrícula 38809, Professor 1ª a 4ª Série 1G – Educação Infantil na Secretaria de Educação;  
- Ivanir Borowsky, matrícula 38772, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS na Secretaria de Educação;  
- Maria de Fátima Arruda Vieira de Oliveira, matrícula 38869, Professor Ensino 1º Grau - Alemão;  
- Elisabete Lazarini Mendes, matrícula 38795, Professor Ensino 1º Grau – Inglês na Secretaria de Educação;  
- Orione Laritssa Vanzuita Linzmeyer, matrícula 38781, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS na Secretaria de Educação;  
- Sonia Regina Brunner Rodrigues Assunção, matrícula 38769, na Secretaria de Educação;  
- Teresinha Kreutz Bárbaro, matrícula 38749, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS na Secretaria de Educação;  
- Franciane Schroeder, matrícula 38841, Professor Ensino 1º Grau – Português na Secretaria de Educação;  
- Janete Oliveira Rodrigues, matrícula 38832, Professor 1º Grau – Inglês na Secretaria de Educação;  
- Alessandra Flores de Oliveira, matrícula 38775, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS na Secretaria de Educação;  
- Ozirene Mendes de Souza Rassi, matrícula 38768, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS na Secretaria de Educação;  
- Gabriel Daniel Conorath, matrícula 38738, Professor Ensino 1º Grau – Geografia na Secretaria de Educação;  
- Adriana de Pinho Favretto, matrícula 38817, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS na Secretaria de Educação;  
- Kessia Fruit, matrícula 38777, Professor 1ª a 4ª Série 1g – Educação Infantil na Secretaria de Educação;  
- Denise da Costa Paloschi, matrícula 38748, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS na Secretaria de Educação;  
- Suelen Castilho da Roza Konflanz, matrícula 38751, Professor Ensino 1º Grau – Educação Artística na Secretaria de Educação;  
- Maria Rosa Zumkiewicz, matrícula 38770, Professor Ensino 1º Grau – Matemática na Secretaria de Educação;  
- Luciana Cristina Souza Schissatti, matrícula 38811, Professor Ensino 1º Grau - Outros na Secretaria de Educação;  
- Ariane Beatriz Ewald, matrícula 38821, Professor Ensino 1º Grau – Matemática na Secretaria de Educação;  
- Daiane da Silva Melo Santos, matrícula 38859, Professor Ensino 1º Grau – Ciências na Secretaria de Educação;  
- Rosita Treptow Kopp, matrícula 38780, Professor 1ª a 4ª Série 1º Grau NS na Secretaria de Educação;  
- Viviane Beatrix Klever Krause, matrícula 38739, Professor Ensino 1º Grau – Educação Artística na Secretaria de Educação;  
- Natalia Hames, matrícula 38752, Professor Ensino 1º Grau – Educação Artística;  
- Carlos Rosemeri do Nascimento Pawluk, matrícula 38818, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS na Secretaria de Educação.

a partir de 02 de setembro de 2009:

- Fabiana de Mello Alka, matrícula 38812, Professor Ensino 1º Grau – Educação Artística na Secretaria de Educação;

a partir de 03 de setembro de 2009:

- Gizelle Malta de Oliveira Trisotto matrícula 38824, Professor Ensino 1º Grau – Ciências na Secretaria de Educação;  
- Veridiana Medeiros, matrícula 38825, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS na Secretaria de Educação;  
- Eliani Laurindo Tambosi, matrícula 38814, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS na Secretaria de Educação;  
- Katiuscia Godzicki Kuss, matrícula 38819, Professor 1ª a 4ª Série 1G – Educação Infantil na Secretaria de Educação.

a partir de 04 de setembro de 2009:

- Gisele Ribeiro, matrícula 38813, Professor Ensino 1º Grau - Ciências, na Secretaria de Educação.

a partir de 08 de setembro de 2009:

- Viviane Cristina Bernardes Tomio, matrícula 38857, Professor Ensino 1º Grau - Português na Secretaria de Educação;

- Ana Heloisa Silva, matrícula 38830, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS na Secretaria de Educação;
- Roseli Fernandes Veiga, matrícula 38810, Professor 1ª a 4ª Série 1G – Educação Infantil na Secretaria de Educação;
- Luciane Karla Pereira, matrícula 38846, Professor Ensino 1º Grau – Ciências na Secretaria de Educação;
- Elaine Cristina dos Santos Girardi, matrícula 38831, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS na Secretaria de Educação;
- Daiane da Costa Reis, matrícula 38845, Professor Ensino 1º Grau – Educação Física na Secretaria de Educação;
- Geovani Silveira, matrícula 38872, Professor Ensino 1º Grau – História na Secretaria de Educação;

**a partir de 09 de setembro de 2009:**

- Maria Eli da Silveira, matrícula 38828, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS na Secretaria de Educação;
- Vanessa Decker, matrícula 38833, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS na Secretaria de Educação;

**a partir de 10 de setembro de 2009:**

- Ricardo Luiz Wan Dall, matrícula 38862, Professor Ensino 1º Grau – História na Secretaria de Educação;
- Ivan Ferreira de Araújo, matrícula 38823, Professor Ensino 1º Grau – História na Secretaria de Educação.

**a partir de 14 de setembro de 2009:**

- Deise Muchalsky Lima matrícula 38863, Professor Ensino 1º Grau Secretaria de Educação;
- Ana Paula Souza, matrícula 38870, Professor Ensino 1º Grau - Ciências na Secretaria de Educação;
- Carolina Speckhahn Sanches, matrícula 38860, Professor 1º Grau – Educação Artística na Secretaria de Educação;
- Alessandra Somera de Oliveira Hammes, matrícula 38861, Professor 1ª a 4ª Série – Educação Infantil na Secretaria de Educação;
- Mabili Pereira, matrícula 38834, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS na Secretaria de Educação.

**a partir de 15 de setembro de 2009:**

- Renata de Assis Pereira, matrícula 38858, Professor 1ª a 4ª Série – Educação Infantil na Secretaria de Educação.

**a partir de 21 de setembro de 2009:**

- Fernanda Costa Biffarate, matrícula 38835, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS na Secretaria de Educação;

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO nº 16.161, de 20 de novembro de 2009.**

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, por término de contrato,

a partir de 27 de agosto de 2009:

- Samira Sinara Souza, matrícula 1610, do cargo de Professor Cursos Artísticos II – Teatro da Fundação Cultural.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretaria de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 16.167, de 25 de novembro de 2009.**

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA

**a partir de 01 de setembro de 2009:**

- Sandra Margarete Pfeiffer Miranda, matrícula 18392, Professor 1ª a 4ª série 1º Grau – Educação Infantil na Secretaria de Educação;

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal.

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 16.168, de 25 de novembro de 2009.**

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA

**a partir de 03 de agosto de 2009:**

- Silesia Pereira, matrícula 31452, Professor 1ª a 4ª série 1º Grau – Educação Infantil na Secretaria de Educação;

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal.

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 16.169, de 25 de novembro de 2009.**

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA

**a partir de 01 de julho de 2009:**

- vanete Rosa Riegel, matrícula 21667, Professor 1ª a 4ª série 1º Grau – Educação Infantil na Secretaria de Educação;
- Claudia Ferreira dos Santos Soares, matrícula 15220, Professor 1ª a 4ª Série 1º Grau – Educação Infantil na Secretaria de Educação;

**a partir de 21 de julho de 2009:**

- Marcela da Cruz Soares da Silva Espindola, matrícula 32115, Pedagogo na Secretaria de Educação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal.

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO nº 16.170, de 25 de novembro de 2009.**

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

**a partir de 17 de novembro de 2009:**

- Janice Ramos, matrícula 22023, do cargo de Professor 1ª a 4ª série do 1º Grau, da Secretaria de Educação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretaria de Gestão de Pessoas

**DECRETO nº 16.181, de 25 de novembro de 2009.**

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido,

a partir de 03 de novembro de 2009:

- Ronaldo Bezerra da Silva, matrícula 37109, do cargo de Médico Clínica Médica da Secretaria da Saúde.

**a partir de 04 de novembro de 2009:**

- Mariol Regiane Baptista dos Santos Silva, matrícula 19423, do cargo de Agente de Saúde Pública da Secretaria da Saúde.

**a partir de 11 de novembro de 2009:**

- Carlos Alberto Seabra Assunção, matrícula 24514, do cargo de Médico Plantonista Pediatra da Secretaria da Saúde.

a partir de 17 de novembro de 2009:

- Valdir Campos Junior, matrícula 25480, do cargo de Engenheiro Civil, da Secretaria de Infra-estrutura.

**a partir de 18 de novembro de 2009:**

- Aliceia Andresa Correa, matrícula 31321, do cargo de Agente de Saúde Pública, da Secretaria da Saúde;

a partir de 23 de novembro de 2009:

- Olinda Rezendes da Silva, matrícula 26325, do cargo de Agente de Saúde Pública da Secretaria da Saúde;

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO nº 16.182, de 25 de novembro de 2009.**

Promove Demissão.

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 05/09, instaurado pela Portaria nº 62/2009, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao dispositivo previsto no art. 172, Incisos IV, V e XII, da LC 266/08;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 172 Incisos IV, V e XII da LC 266/08;

Demite do cargo público ocupado, a partir de 12 de novembro de 2009, o seguinte servidor (a):

- Wanderlei Heinz, matrícula nº 22684, do cargo de Motorista, da Secretaria da Saúde.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO nº 16.196, de 26 de novembro de 2009.**

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformi-

dade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, a pedido,

a partir de 03 de novembro de 2009:

- Keitiane Michele Kaefer, matrícula 38547, do cargo de Médico Plantonista Clínico, na Secretaria da Saúde;

**a partir de 10 de novembro de 2009:**

- Maria Aparecida Nunes Fontana, matrícula 37620, do cargo de Médico Psiquiatra, na Secretaria da Saúde;

a partir de 11 de novembro de 2009:

- Claudete Maria Chiele Silva, matrícula 37261, do cargo de Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

a partir de 19 de novembro de 2009:

- Grasielle de Castro Mocellin, matrícula 38958, do cargo de Assistente Social, na Secretaria da Fazenda ;

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Decreto 16.197, de 26 de novembro de 2009.**

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

**Exonera, a pedido**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

- Juliani Emanueli Tomaz de Araújo, matrícula 36750, a partir de 03 de novembro de 2009:

- Rosicleia de Campos Beilke, matrícula 33162, a partir de 04 de novembro de 2009:

- Raquel Zilli Zanette Lara, matrícula 36891, a partir de 09 de novembro de 2009:

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 16.198, de 26 de novembro de 2009.**

Transfere autorização para execução de serviços de fretamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a autorização concedida para serviços de fretamento, em consonância com o art. 10 e o § 4º, do art. 8º, da Lei nº 3.575, de 13 de outubro de 1997, alterado pela Lei nº 5.441, de 20 de janeiro de 2006, o registro nº 181, de Luiz Carlos de Almeida para PEDRO RAMOS, portador da identidade nº 1.003.089-1 e CPF: 382.885.409-53.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Ariel Arno Pizzolatti**  
Secretário de Infra-Estrutura Urbana

**DECRETO Nº 16.202, de 27 de novembro de 2009.**

**Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

- Rafael Henrique Fuckner, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 18 de novembro de 2009;

- Aliceia Andresa Corrêa, para o cargo de Administrador, a partir de 19 de novem-

bro de 2009;

- Nara Mocelin, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 19 de novembro de 2009;

- Marcyia Lins Campos, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 19 de novembro de 2009;

- Daiana Aparecida Rodrigues, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 20 de novembro de 2009.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

**DECRETO nº 16.203, de 27 de novembro de 2009.**

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

a partir de 03 de novembro de 2009:

- Patrícia Paes Martins Bitencourt, matrícula 38974, Professor Ensino 1º Grau - Matemática na Secretaria de Educação;
- Patrícia da Silva Gonçalves, matrícula 38990, Professor Ensino 1º Grau – Educação Física na Secretaria de Educação;
- Nayara Maira Padille Decker, matrícula 38962, Professor Ensino 1º Grau - Matemática na Secretaria de Educação;
- Ademar de Ávila Maciel, matrícula 38949, Professor Ensino 1º Grau – Inglês na Secretaria de Educação;
- Maria Beatriz Lenhard Kern, matrícula 38986, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS na Secretaria de Educação;
- Renato Arion, matrícula 38968, Professor 1º Grau - Ciencias na Secretaria de Educação;
- Andreza Bueno de Souza, matrícula 38973, Professor Ensino 1º Grau – Inglês na Secretaria de Educação;
- Edmilson Roberto da Silva, matrícula 38948, Professor Ensino 1º Grau – Educação Física na Secretaria de Educação;
- Iara Aparecida Xavier, matrícula 38950, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO nº 16.204, de 27 de novembro de 2009.**

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

a partir de 01 de outubro de 2009:

- Rosimara de Oliveira Praczum, matrícula 38880, Professor Ensino 1º Grau - Inglês na Secretaria de Educação;
- Ewelyn de Paula Fernandes Bidoia Alves, matrícula 38906, Professor Ensino 1º Grau - História na Secretaria de Educação;
- Odílio César Westphal Pereira, matrícula 38903, Professor Ensino 1º Grau – Educação Física na Secretaria de Educação;
- Silvana Thibes Coelho Sotopietra, matrícula 38879, Professor Ensino 1º Grau – Educação Física na Secretaria de Educação;
- Jackson Machado, matrícula 38908, Professor Ensino 1º Grau - Ciencias na Secretaria de Educação;
- Cristina Leonor Ferreira Soares, matrícula 38905, Professor Ensino 1º Grau – Geografia na Secretaria de Educação;
- Francisca Aparecida Wolff Rocher, matrícula 38882, Professor Ensino 1º Grau – Educação Física na Secretaria de Educação;
- Tatiana Deise Agostini, matrícula 38878, Professor Ensino 1º Grau – Português na Secretaria de Educação;
- Lidiane Soares Wittaczik, matrícula 38918, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS na

- Secretaria de Educação;
- Bruna Maria Nogueira Ferreira Andrade, matrícula 38935, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS na Secretaria de Educação;
  - Michele Keiser, matrícula 38881, Professor Ensino 1º Grau – Ciências na Secretaria de Educação;
  - Anna Paula Moller Erkmann, matrícula 38889, Professor Ensino 1º Grau – História na Secretaria de Educação;
  - Elaine Espindula, matrícula 38907, Professor Ensino 1º Grau – Educação Física na Secretaria de Educação;
  - Aline Schlickmann, matrícula 38896, Professor 1ª a 4ª Série – Educação Infantil na Secretaria de Educação;
  - Janaina Aparecida Poletto Munhoz, matrícula 38892, Professor Ensino 1º Grau – História na Secretaria de Educação;
  - Márcia Denize Ferrari, matrícula 38891, Professor 1ª a 4ª Série 1G NS na Secretaria de Educação;
  - Edilza Sander da Rosa Hintz, matrícula 38897, Professor Ensino 1º Grau – Português na Secretaria de Educação.

**a partir de 02 de outubro de 2009:**

- Eliane Lemes da Rosa, matrícula 38934, Professor Ensino 1º Grau - Portugues na Secretaria de Educação;

a partir de 05 de outubro de 2009:

- Giully de Oliveira, matrícula 38927, Professor Ensino 1º Grau - Ciências na Secretaria de Educação;
- Grasielle Santana Barbosa, matrícula 38916, Professor 1ª a 4ª Série – Educação Infantil na Secretaria de Educação;

**a partir de 08 de outubro de 2009:**

- Bruna Lopes Beninca, matrícula 38926, Professor Ensino 1º Grau - Matemática na Secretaria de Educação;

**a partir de 13 de outubro de 2009:**

- Marilise de Oliveira Nunes, matrícula 38919, Professor Ensino 1º Grau - Portugues na Secretaria de Educação;

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO nº 16.205, de 27 de novembro de 2009.**

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA,a pedido,

A partir de 01 de outubro de 2009:

- Ricardo Luiz Wan Dall, matrícula 38862, do cargo de Professor Ensino 1º. Grau – História, da Secretaria de Educação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 16.207, de 03 de dezembro de 2009.**

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 25 de novembro de 2009:

- Fabrício do Nascimento, do cargo de Coordenador I da Área de Projetos.

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 26 de novembro de 2009:

- Giuliano Paolo Canello, para o cargo de Coordenador I da Área de Projetos.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.208, de 03 de dezembro de 2009.**

Institui a atualização monetária dos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2010.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX, do art. 68 e com o § 5º, do inciso VII, do art. 85, ambos da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de atualizar anualmente os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, tendo em vista o valor da inflação do período, objetivando compensar a perda de valor da moeda;

Considerando que através de decreto o Município pode atualizar tributos utilizando percentual igual ou inferior a índice oficial de correção monetária, conforme se extrai da Súmula do Superior Tribunal de Justiça nº 160 e do inciso II e § 2º, ambos do art. 97, do Código Tributário Nacional - Lei nº [5.172](#), de 25 de outubro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU previstos na Lei Complementar nº [252](#), de 05 de dezembro de 2007, reajustados monetariamente em 3,79% (três vírgula setenta e nove por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPC-A (IBGE), acumulado no período compreendido entre dezembro de 2008 a outubro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcio da Silva Florêncio**  
Secretário da Fazenda

**DECRETO Nº 16.209, de 03 de dezembro de 2009.**

Altera o Especialista em Obras de Infraestrutura nomeado pelo Decreto 14.022, de 06 de dezembro de 2007, que nomeia membros da UCP – Unidade de Coordenação do Projeto de Revitalização e Qualificação Ambiental em Áreas das Bacias Elementares dos Rios Cachoeira, Cubatão e Piraí – VIVA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomeação do Especialista em Obras de Infraestrutura, realizada através do Decreto nº 14.022, de 06 de dezembro de 2007, que nomeia membros da UCP – Unidade de Coordenação do Projeto de Revitalização e Qualificação Ambiental em Áreas das Bacias Elementares dos Rios Cachoeira, Cubatão e Piraí – VIVA CIDADE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

- Especialista em Obras de Infraestrutura: Saulo Vicente Rocha” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Dalbosco**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**DECRETO nº 16.210, de 03 de dezembro de 2009.**

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

a partir de 02 de setembro de 2009:

- Eder Billy Carvalho, matrícula 1662, Professor Atividades Musicais I Violão na Fundação Cultural;

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO nº 16.211, de 03 de dezembro de 2009.**

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

a partir de 03 de agosto de 2009:

- Jorge Luiz Ramos, matrícula 38698, Professor Ensino 1º Grau - Matemática na Secretaria de Educação;
- Cristiane Aparecida Matoso Henrique, matrícula 38610, Professor 1ª a 4ª série 1º Grau NS na Secretaria de Educação;
- Simone Simão, matrícula 38631, Professor 1ª a 4ª Série 1º Grau NS na Secretaria de Educação;
- Roseli Seger Luciano, matrícula 38629, Professor 1ª a 4ª Série 1º Grau NS na Secretaria de Educação;
- Patrícia da Silva, matrícula 38669, Professor Ensino 1º Grau – Ciências na Secretaria de Educação;
- Silvana Benedita Ventura, matrícula 38657, Professor 1ª a 4ª Série 1º Grau – Educação Infantil na Secretaria de Educação;
- Cleber de Souza, matrícula 38654, Professor Ensino 1º Grau – Ciências na Secretaria de Educação;
- Guillermo Muelas Sangião, matrícula 38672, Professor Ensino 1º Grau – Ciências na Secretaria de Educação;
- Osnilda Dulce de Moura, matrícula 38612, Professor 1ª a 4ª Série 1º Grau NS na Secretaria de Educação;
- Ivonete da Silva, matrícula 38627, Professor 1ª a 4ª série 1º Grau – Educação Infantil na Secretaria de Educação;
- Jean Carlo Moser, matrícula 38643, Professor Ensino 1º Grau – Matemática na Secretaria de Educação;
- Lucélia Destefani, matrícula 38686, Professor Ensino 1º Grau – Educação Artística na Secretaria de Educação;
- Solange Alcebiades Nunes, matrícula 38652, Professor 1ª a 4ª Série 1º Grau NS na Secretaria de Educação;
- Rodrigo Otavio Batista, matrícula 38670, Professor Ensino 1º Grau – Geografia na Secretaria de Educação;
- Silvana da Silva Sepka Fiamoncini, matrícula 38630, Professor 1ª a 4ª Série 1º Grau NS na Secretaria de Educação;
- Rafael Vicente, matrícula 38694, Professor Ensino 1º Grau – História na Secretaria de Educação;
- Lauro Silveira de Moraes Neto, matrícula 38632, Professor Ensino 1º Grau – Educação Física na Secretaria de Educação;
- Paula Leonela Lanser, matrícula 38628, Professor 1ª a 4ª Série 1º Grau NS na Secretaria de Educação;
- Adiciane Inez Kuhn, matrícula 38626, Professor 1ª a 4ª Série 1º Grau – Educação Infantil na Secretaria de Educação;
- Andréia Cristina Carvalho, matrícula 38655, Professor Ensino 1º Grau – Português na Secretaria de Educação.

**a partir de 04 de agosto de 2009:**

- Juliane Edineia Rodrigues Ferreira, matrícula 38688, Professor Ensino 1º Grau – Geografia na Secretaria de Educação.

a partir de 05 de agosto de 2009:

- Rosângela Hruschka, matrícula 38653, Professor Ensino 1º Grau – Inglês na Secretaria de Educação;
- Cristiane Silva de Andrade, matrícula 38685, Professor 1ª a 4ª Série 1º Grau NS na Secretaria de Educação;
- Francine de Almeida Borges, matrícula 38690, Professor 1ª a 4ª Série 1º Grau NS na Secretaria de Educação.

a partir de 06 de agosto de 2009:

- Tassia Goulart Fendrich, matrícula 38687, Professor 1º Grau – Ciências na Secretaria de Educação.

**a partir de 07 de agosto de 2009:**

- Juliana de Carvalho, matrícula 38671, Professor Ensino 1º Grau – Educação Física na Secretaria de Educação.

**a partir de 10 de agosto de 2009:**

- Marlene Schiochet Pereira, matrícula 38692, Professor 1ª a 4ª Série 1º Grau NS na Secretaria de Educação;  
- Cristiane Pohl de Souza Pinto e Silva, matrícula 38684, Professor Ensino 1º Grau – Matemática na Secretaria de Educação;  
- Cecília Lopes, matrícula 38691, Professor 1ª a 4ª Série 1º Grau NS na Secretaria de Educação;  
- Felipe Cabreira Fernandes, matrícula 1661, Professor Atividade Musical II Piano na Fundação Cultural de Joinville;  
- Jacson Alberto Araújo, matrícula 1660, Professor Atividades Musicais II Piano na Fundação Cultural de Joinville.

**a partir de 17 de agosto de 2009:**

- Ana Paula Luciano de Amaral, matrícula 38697, Professor 1ª a 4ª Série 1º Grau NS na Secretaria de Educação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 16.212, de 03 de dezembro de 2009.**

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana - SEINFRA:

- Andrizia Bispo de Souza dos Santos, do cargo de Supervisor I, a partir de 09 de dezembro de 2009;

- Leandro da Rosa Godinho, do cargo de Supervisor II, a partir de 19 de novembro de 2009.

NOMEIA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana - SEINFRA:

- Leandro da Rosa Godinho, para o cargo de Supervisor I, a partir de 20 de novembro de 2009;

- Salete Spezia, para o cargo de Supervisor I, a partir de 23 de novembro de 2009;

- Milton Wegener, para o cargo de Supervisor II, a partir de 23 de novembro de 2009;

- Edson da Silva, para o cargo de Supervisor II, a partir de 23 de novembro de 2009;

- Alex dos Santos Paulo, para o cargo de Supervisor II, a partir de 23 de novembro de 2009.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**DECRETO nº 16.216, de 03 de dezembro de 2009.**

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, a pedido,

**a partir de 01 de novembro de 2009:**

- João Carlos Gass, matrícula 36387, do cargo de Professor Ensino 1º Grau - História, da Secretaria de Educação.

**a partir de 11 de novembro de 2009:**

- Ângela Casas Ziesche, matrícula 37131, do cargo de Professor 1ª a 4ª Série 1º Grau NS da Secretaria de Educação.

a partir de 25 de novembro de 2009:

- Magda Miriane Oliveira Rocha, matrícula 38735, do cargo de Professor 1ª a 4ª Série 1º Grau NS da Secretaria de Educação.

**a partir de 26 de novembro de 2009:**

- Wjeferson Aparecido Oliveira de Souza, matrícula 38623, do cargo de Técnico em Enfermagem da Secretaria da Saúde;

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 16.218, de 08 de dezembro de 2009.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de MARCELINO NASS, localizada no prolongamento da Rua Timbó, bairro Glória.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “d”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra de propriedade de Marcelino Nass, ou de quem de direito, para alargamento de rio, a seguir descritas:

“Uma área de terra, atingida pelo alargamento do Rio Morro Alto, no Bairro Glória, localizada no prolongamento da Rua Timbó, distando 27,27m (vinte e sete metros e vinte e sete centímetros) do entroncamento com a Rua Bento Gonçalves; com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a norte, medindo 9,95m (nove metros e noventa e cinco centímetros), para o prolongamento da Rua Timbó; fundos a oeste, lado direito de quem de frente olha, medindo 23,54m (vinte e três metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Gerd Baggenstoss; fundos a leste, lado esquerdo de quem de frente olha, em 2 (duas) linhas, a primeira em curva com raio de 14,80m (quatorze metros e oitenta centímetros), medindo em seu desenvolvimento 13,46m (treze metros e quarenta e seis centímetros), e a segunda em linha reta, medindo 11,02m (onze metros e dois centímetros) ambas confrontando-se com área remanescente de propriedade de Marcelino Nass; fazendo o travessão dos fundos a sul, medindo 4,24m (quatro metros e vinte e quatro centímetros), confrontando-se com o alargamento do Rio Morro Alto; contendo uma área total de 127,06m² (cento e vinte e sete vírgula seis metros quadrados); sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº. 90.158, da 1ª Circunscrição desta Comarca.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Marcos Odainai**  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 16.219, de 08 de dezembro de 2009.**

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município e art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 23 de novembro de 2009:

- Rafael Ayres Tolentino Passos, do cargo de Supervisor I.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.220, de 08 de dezembro de 2009.**

Promove exonerações e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 26 de novembro de 2009:

- Cristiano Flores de Araújo, do cargo de Coordenador II da Área de Baixa de Tributos;
- Josiane Wiggers, do cargo de Supervisor I.

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 27 de novembro de 2009:

- Josiane Wiggers, para o cargo de Coordenador II da Área da Junta de Recursos Administrativos Tributários.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.221, de 08 de dezembro de 2009.**

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 10 de dezembro de 2009:

- Rogério José Dallabona, do cargo de Gerente da Unidade de Contabilidade Geral, o qual ocupava interinamente.

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 31 de dezembro de 2009:

- Rogério José Dallabona, para o cargo de Gerente da Unidade de Contabilidade Geral.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.222, de 08 de dezembro de 2009.**

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com os arts. 6º, 7º e 8º, da Lei nº 4.403, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 4.766, de 19 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.

**DECRETA:**

Art.1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE, os membros titulares e suplentes, indicados pelos órgãos e entidades que o compõem, conforme segue:

I – Representantes dos Órgãos Governamentais:

- a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sergio Luiz Celestino da Silva – Titular  
Fabiane Suel de Borba – Suplente

Valéria de Miranda – Titular  
Sandra Fabiana Vieira – Suplente

- b) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Ademar Schögl – Titular  
Carin Schultze Fettback - Suplente

- c) SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Luiz Orlando Haag – Titular  
Emiliano Monich Nascimento – Suplente

- d) SECRETARIA DA SAÚDE  
Vivian Cavalheri – Titular  
Eduardo Amaral – Suplente

- e) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Rúbia Lorena Rodrigues – Titular  
Ana Aparecida Pereira – Suplente

- f) SECRETARIA DA FAZENDA  
Mara Regina Machado Moura – Titular  
Silvania Constante de Souza – Suplente

- g) FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE - IPPUJ  
Thaís Gonçalves Pinto – Titular  
Amanda Carolina Máximo – Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada, com atuação nas diversas áreas de atendimento aos portadores de deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos, em número de 8 (oito):

- a) ENTIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO DIRETO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
Michele Regina Linzmeyer - Titular  
Fabricia Regina da Silva – Suplente

Euclésio Escher – Titular  
Dorilda Sestrem – Suplente

Vera Lucia Leitão dos Santos – Titular  
Alceu Vital Lopes - Suplente

Sandra Maria Pedrelli – Titular  
Adelaide Maura Koroll - Suplente

- b) ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR  
Patrícia Zumblick Santos – Titular  
Ana Maria Flores - Suplente

- c)ASSOCIAÇÕES DE PROFISSIONAIS LIGADOS À REABILITAÇÃO  
Tamara Rodrigues Pato – Titular  
Neilson Rocha – Suplente

- d) INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Rafael Diógenes Jantsch – Titular  
Elizete Fávero - Suplente

- e)ENTIDADES SOCIAIS QUE PRESTAM ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Crista Astrid Reichert Runze - Titular  
Marilda Todt Cota – Suplente

- Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
- Art. 3º A função de Conselheiro não será remunerada, sendo os seus serviços considerados relevantes para a comunidade.
- Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Rosemeri Costa**  
Secretária de Assistência Social

**DECRETO Nº 16.223, de 08 de dezembro de 2009.**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.584, de 08 de dezembro de 2009,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José e Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

| Unidade Orçamentária | Nome Unidade Orçamentária   | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                          | Fontes Recursos | Modalidade Aplicação | Valor         |
|----------------------|-----------------------------|------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|----------------------|---------------|
| 47.01                | Hospital Municipal São José | 10.302.0001.2.891      | Manutenção dos Processos Administrativos - HMSJ | 0100            | 3.1.90.00.00         | 11.000.000,00 |
| 46.02                | Secretaria da Saúde         | 10.122.0001.2.201      | Manutenção dos Processos Administrativos - SS   | 0100            | 3.1.90.00.00         | 17.000.000,00 |
| TOTAL                |                             |                        |                                                 |                 |                      | 28.000.000,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

| Unidade Orçamentária | Nome Unidade Orçamentária                          | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                              | Fontes Recursos | Modalidade Aplicação | Valor         |
|----------------------|----------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|----------------------|---------------|
| 29.01                | Fundação Municipal 25 de Julho                     | 20.122.0001.2.501      | Manutenção dos Processos Administrativos – FM25J    | 0100            | 3.1.90.0 0.00        | 700.000,00    |
| 28.01                | Fundação Municipal                                 | 12.363.0001.2.521      | Manutenção dos Processos Administrativos – FUNDAMAS | 0100            | 3.1.90.0 0.00        | 300.000,00    |
| 33.01                | Fundação Municipal do Meio Ambiente                | 18.122.0001.2.281      | Manutenção dos Processos Administrativos - FUNDEMA  | 0100            | 3.1.90.0 0.00        | 1.700.00 0,00 |
| 04.01                | Secretaria da Administração                        | 04.122.0012.2.047      | Central e Manutenção de Veículos – SA               | 0100            | 4.4.90.0 0.00        | 192.000,00    |
| 05.02                | Fundo Mun. de Reequip. M. Polícia Civil - FUNREPOC | 06.181.0006.2.936      | Manutenção das Atividades de Segurança - FUMREPOC   | 0100            | 3.3.90.0 0.00        | 300.000,00    |
| 05.02                | Fundo Mun. de Reequip. M. Polícia Civil - FUNREPOC | 06.181.0006.2.936      | Manutenção das Atividades de Segurança - FUMREPOC   | 0100            | 4.4.90.0 0.00        | 300.000,00    |
| 06.01                | Secretaria da Educação                             | 12.361.0013.1.074      | Construção, Reforma e Ampliações Biblioteca - SE.   | 0100            | 4.4.90.0 0.00        | 1.200.00 0,00 |
| 06.01                | Secretaria da Educação                             | 12.364.0005.2.119      | Apoio Financeiro A Estudantes – SE                  | 0100            | 3.3.50.0 0.00        | 140.000,00    |
| 06.01                | Secretaria da Educação                             | 12.364.0005.2.119      | Apoio Financeiro A Estudantes – SE                  | 0100            | 3.3.90.0 0.00        | 170.000,00    |
| 07.01                | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA      | 15.451.0007.1.101      | Obras De Arte, Drenagens e Dragagens - SEINFRA.     | 0100            | 3.3.90.0 0.00        | 282.561,89    |
| 07.01                | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA      | 15.451.0007.1.101      | Obras De Arte, Drenagens e Dragagens - SEINFRA.     | 0100            | 4.4.90.0 0.00        | 2.600.00 0,00 |
| 07.01                | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA      | 15.451.0008.1.104      | Obras Públicas – SEINFRA                            | 0100            | 3.3.90.0 0.00        | 600.000,00    |
| 07.01                | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA      | 15.451.0008.1.104      | Obras Públicas – SEINFRA                            | 0100            | 4.4.90.0 0.00        | 3.500.00 0,00 |
| 07.01                | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA      | 15.451.0008.1.105      | Obras De Pavimentação – SEINFRA                     | 0100            | 3.3.90.0 0.00        | 147.158,00    |
| 07.01                | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA      | 15.451.0008.1.105      | Obras De Pavimentação – SEINFRA                     | 0100            | 4.4.90.0 0.00        | 4.258.84 2,25 |
| 07.01                | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA      | 15.451.0008.2.143      | Fabricação De Artefatos De Concreto – SEINFRA       | 0100            | 4.4.90.0 0.00        | 200.000,00    |
| 07.01                | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA      | 15.451.0008.2.147      | Manutenção De Vias Públicas – SEINFRA               | 0100            | 3.3.90.0 0.00        | 454.796,28    |
| 07.01                | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA      | 15.451.0008.2.147      | Manutenção De Vias Públicas – SEINFRA               | 0100            | 4.4.90.0 0.00        | 320.000,00    |
| 07.01                | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA      | 15.451.0012.1.110      | Ampliação Do Aeroporto - SEINFRA                    | 0100            | 4.4.90.0 0.00        | 900.000,00    |

|       |                                                         |                   |                                                                 |      |               |               |
|-------|---------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------|
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA           | 15.452.0008.2.144 | Limpeza Urbana – SEINFRA                                        | 0100 | 4.4.90.0 0.00 | 2.000.00 0,00 |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA           | 15.453.0009.2.148 | Transporte Público SEINFRA                                      | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 883.000,00    |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA           | 15.453.0009.2.148 | Transporte Público SEINFRA                                      | 0100 | 4.4.90.0 0.00 | 225.000,00    |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA           | 18.541.0007.1.103 | Recuperação Ambiental SEINFRA                                   | 0100 | 4.4.90.0 0.00 | 180.000,00    |
| 09.01 | Secretaria de Assistência Social - SAS                  | 08.244.0002.2.245 | Apoio As Políticas Assistência Social – SAS                     | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 427.715,06    |
| 09.01 | Secretaria de Assistência Social - SAS                  | 08.244.0005.2.243 | Subvenções E Convênios – SAS                                    | 0100 | 4.4.50.0 0.00 | 115.194,21    |
| 10.01 | Secretaria de Habitação - SH                            | 16.482.0011.2.262 | Lotes Populares E Moradias – SH                                 | 0100 | 4.4.90.0 0.00 | 2.958.46 8,51 |
| 10.01 | Secretaria de Habitação - SH                            | 16.482.0011.2.262 | Lotes Populares E Moradias – SH                                 | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 195.263,80    |
| 12.01 | Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN | 04.125.0004.2.314 | Manutenção Sist.de Gestão Cad.e Atual.Geoprocessamento - SEPLAN | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 1.425.00 0,00 |
| 26.01 | Encargos Gerais do Município - EGM                      | 04.845.0012.2.472 | Contribuições AMUNESC, IBAM, FECAM e outros – EGM               | 0100 | 3.3.90.0 0.00 | 1.325.00 0,00 |
| TOTAL |                                                         |                   |                                                                 |      |               | 28.000.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Dalbosco**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**DECRETO Nº 16.224, de 08 de dezembro de 2009.**

Promove nomeações em substituição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 41, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, interinamente, na Secretaria da Fazenda, em substituição, face as férias do Secretário Márcio da Silva Florêncio, pelo período de 11 de dezembro de 2009 até 30 de dezembro de 2009, os seguintes servidores:

- Flávio Martins Alves, para o cargo de Secretário;
- Rogério José Dallabona, para o cargo de Diretor Executivo;
- Fábio Marcelo da Silva, para o cargo de Gerente da Unidade de Contabilidade Geral;
- Fabiane Espíndola Furtado, para o cargo de Coordenador I da Área Financeira.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.225, de 08 de dezembro de 2009.**

Promove nomeações em substituição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 41, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, interinamente, na Secretaria da Fazenda, em substituição, face as férias da funcionária Viviane Kalef, pelo período de 04 de janeiro de 2010 até 22 de fevereiro de 2010, os seguintes servidores:

- Rosemérie Siqueira Pinheiro, para o cargo de Coordenador I da Área do Gabinete;

- Luisa Casas Emerim, para o cargo de Supervisor I.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.226, de 08 de dezembro de 2009.**

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 30 de novembro de 2009:

- Mariza Cristina da Silva Saffi, para o cargo Coordenador I da Área de Gestão e Inclusão Produtiva.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.227, de 08 de dezembro de 2009.**

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município e art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na, Secretaria Regional do Boehmerwald, a partir de 30 de novembro de 2009:

- Sabrina Elisa de Souza, do cargo de Supervisor I.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.228, de 08 de dezembro de 2009.**

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, a partir de 01 de dezembro de 2009:

- Arlindo Leite, para o cargo de Supervisor II;  
- Francio Mittersalen Correa, para o cargo de Supervisor II.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.231, de 10 de dezembro de 2009.**

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o inciso IX, do artigo 68, da lei Orgânica do Município, e com o disposto na Lei nº 5.133, de 17 de dezembro de 2004, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no Município de Joinville,

**DECRETA:**

Art.1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, membros representantes do Poder Público e de Órgãos ou Entidades Representativas da Sociedade Civil legalmente constituídas, conforme segue:

I – representantes do Poder Público

a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ana Cláudia Brandão da Silva – Titular  
Denise Maria Vieira de Simas Santos - Suplente

Nyara Regina Hansen – Titular  
Priscila Hubener Abaide – Suplente

b) SECRETARIA DA SAÚDE  
Rita de Cássia Vieira Schulz – Titular  
Roseli Barboza Rosa - Suplente

c) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Giane Márcia Albino de Oliveira – Titular  
Emídia da Silva – Suplente

d) SECRETARIA DE HABITAÇÃO  
Rosa Maria de Oliveira – Titular  
Elenice Paula dos Santos Chagas – Suplente

e) FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE  
Valdete Daufemback Niehues – Titular  
Judith Steinbach – Suplente

f) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO  
Iria Salete Vicsnewski – Titular  
Isabel Cristina Cavalcanti do Nascimento – Suplente

g) DELEGACIA DE PROTEÇÃO À MULHER  
Eliane de Souza Rafael – Titular  
Beatriz Aluarez – Suplente

II – representantes de Órgãos ou Entidades Representativas da Sociedade Civil legalmente constituídas:

a) ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE PRESTAM ATENDIMENTO À MULHER  
Cleide Gasparin - Titular  
Jandira Colussi Riva – Suplente

Telma Melissa Armanini – Titular  
Renata Gravina Fortes – Suplente.

b) ENTIDADES DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER  
Monique Douat da Luz – Titular  
Maria Anízia Rocha Roslindo – Suplente.

c) NÚCLEOS DE ESTUDO DE GÊNERO DAS UNIVERSIDADES  
Sofia Cieslak Zimath – Titular  
Claudia Cristina Schoreder – Suplente

d) ASSOCIAÇÕES DE CLASSE  
Sarandymes Folda Senem – Titular  
Fabiane Suel de Borba - Suplente

e) ASSOCIAÇÕES DE MULHERES DE ETNIAS E RAÇAS  
Alessandra Cristina Bernardino - Titular  
Alaíde Honorato da Silva – Suplente

f) INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO A MULHERES VÍTIMA DE VIOLÊNCIA  
Ruth Carmen Boettcher - Titular  
Irma Kniess – Suplente

g) ENTIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER  
Lara Cristina Vaine Fonseca - Titular  
Daiana Delamar Agostinho - Suplente

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho é de dois (2) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º A função de membro do Conselho não é remunerada, sendo considerada como prestação de relevantes serviços públicos.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Rosemeri Costa**  
Secretária de Assistência Social

**DECRETO Nº 16.232, de 10 de dezembro de 2009.**

Concede benefício eventual consistente no pagamento da locação de imóveis destinados a abrigar famílias em situação de emergência e de vulnerabilidade temporárias, nos termos do art. 154 da Lei Orgânica do Município.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a moradia é um direito social a todos assegurado, nos termos do art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, IV, da Lei Orgânica de Assistência Social, que estabelece como competência do Município atender à ações sociais de caráter de emergência;

CONSIDERANDO a regra do art. 154 da Lei Orgânica do Município que determina a prestação de auxílios eventuais destinados a situações de emergência e vulnerabilidade temporárias;

CONSIDERANDO que muitas das famílias vítimas das fortes chuvas ocorridas no final de 2008 ainda permanecem em situação de risco, de acordo com pareceres emitidos pela Defesa Civil Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a concessão de benefício eventual consistente no pagamento da locação de imóveis destinados às famílias vítimas das fortes chuvas ocorridas no final de 2008, que em face disso tenham ficado desabrigadas ou desalojadas, encontrando-se em situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 2º As famílias a serem beneficiadas são aquelas já cadastradas pela Secretaria de Assistência Social, atendidos os seguintes requisitos:

I – Que a residência da família tenha sido total ou parcialmente destruída, apresente problemas estruturais graves, ou esteja situada em área sob risco iminente de desabamento ou desmoronamento, ensejando a sua interdição, desocupação ou demolição, comprovado por laudo, boletim de ocorrência e/ou termo de interdição expedido pela Defesa Civil Municipal;

II – Que a família beneficiária tenha renda familiar de até 5 (cinco) salários-mínimos, comprovado pelo competente estudo sócio-econômico e laudo social circunstanciado e fundamentado favorável, onde conste a identificação de todos os beneficiários, tanto direto como indiretos, devidamente emitidos por Assistentes Sociais lotados na Secretaria de Assistência Social ou Secretaria de Habitação;

III – Que nenhum integrante da família beneficiária possua outro imóvel ou seja beneficiário direto de outro benefício semelhante.

Art. 3º O benefício ora instituído fica limitado ao valor de R\$ 486,06 (quatrocentos e oitenta e seis reais e seis centavos) por família, por mês, pelo período máximo de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. O benefício será pago segundo critérios e condicionantes fixados pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º Será imediatamente suspenso o benefício, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – Quando o beneficiário for incluído em qualquer programa de habitação, nas esferas municipal, estadual ou federal;

II – Quando for dada solução habitacional para a família beneficiária ou quando esta conquistar autonomia financeira, mediante manifestação circunstanciada e fundamentada da Secretaria de Habitação ou da Secretaria de Assistência Social, respectivamente;

III – Quando se verificar o descumprimento a quaisquer dos requisitos fixados pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto ficam limitadas a R\$ 487.032,12 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trinta e dois reais e doze centavos) e serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária: 09.01.08.244.0020.02.1056 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica, fonte 0100.

Art. 6º Eventuais casos omissos serão decididos, de forma motivada e justificada, pela Secretaria de Assistência Social, em decisão referendada pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

**Carlito Merss**

Prefeito Municipal

**Rosemeri Costa**  
Secretária de Assistência Social

**DECRETO Nº 16.233, de 10 de dezembro de 2009.**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.585, de 10 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$689.147,59 (seiscentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

| Unidade Orçamentária | Nome Unidade Orçamentária             | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                                                         | Fontes Recursos | Modalidade Aplicação | Valor      |
|----------------------|---------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|------------|
| 41.01                | Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.0002.2.812      | Administração do Piso de Proteção Social Básico - FMAS                         | 0600            | 3.3.50               | 147.454,13 |
| 41.01                | Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.0002.2.812      | Administração do Piso de Proteção Social Básico - FMAS                         | 0600            | 3.3.90               | 64.490,96  |
| 41.01                | Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.0002.2.812      | Administração do Piso de Proteção Social Básico - FMAS                         | 0600            | 4.4.90               | 364.111,67 |
| 41.01                | Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.0002.2.813      | Administração do Piso de Proteção Social Especial de Média Complexidade - FMAS | 0600            | 3.3.50               | 1.592,04   |
| 41.01                | Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.0002.2.813      | Administração do Piso de Proteção Social Especial de Média Complexidade - FMAS | 0600            | 3.3.90               | 33.506,79  |
| 41.01                | Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.0002.2.813      | Administração do Piso de Proteção Social Especial de Média Complexidade - FMAS | 0600            | 4.4.90               | 27.601,26  |
| 41.01                | Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.0002.2.814      | Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS  | 0600            | 3.3.50               | 3.488,90   |
| 41.01                | Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.0002.2.814      | Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS  | 0600            | 3.3.90               | 43.304,97  |
| 41.01                | Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.0002.2.814      | Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS  | 0600            | 4.4.90               | 3.596,87   |
| TOTAL                |                                       |                        |                                                                                |                 |                      | 689.147,59 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior 2008, conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei, cópia anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Dalbosco**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**DECRETO Nº 16.234, de 10 de dezembro de 2009.**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.586, de 10 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$21.406.500,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e seis mil e quinhentos reais), no orçamento vigente de diversas Unidades Orçamentárias da Administração Direta, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

| Unidade Orçamentária | Nome Unidade Orçamentária                        | Funcional Programática | Nome Projeto Atividade                             | Fonte de Recursos | Modalidade    | Valor        |
|----------------------|--------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|---------------|--------------|
| 02.01                | Gabinete do Prefeito                             | 04.122.0001.2.006      | Manutenção dos Processos Administrativos GP        | 0100              | 3.1.20.0 0.00 | 184.000,00   |
| 02.01                | Gabinete do Prefeito                             | 04.122.0001.2.006      | Manutenção dos Processos Administrativos GP        | 0100              | 3.1.90.0 0.00 | 781.000,00   |
| 02.01                | Gabinete do Prefeito                             | 04.122.0001.2.006      | Manutenção dos Processos Administrativos GP        | 0100              | 3.1.91.0 0.00 | 71.000,00    |
| 03.01                | Gabinete do Vice-Prefeito                        | 04.122.0001.2.026      | Manutenção dos Processos Administrativos GVP       | 0100              | 3.1.91.0 0.00 | 2.000,00     |
| 04.01                | Secretaria de Administração                      | 04.122.0001.2.041      | Manutenção dos Processos Administrativos - SAGP    | 0100              | 3.1.30.0 0.00 | 76.000,00    |
| 04.01                | Secretaria de Administração                      | 04.122.0001.2.041      | Manutenção dos Processos Administrativos - SAGP    | 0100              | 3.1.90.0 0.00 | 3.500.000,00 |
| 05.01                | Secretaria da Fazenda                            | 04.122.0001.2.071      | Manutenção dos Processos Administrativos - SF      | 0100              | 3.1.90.0 0.00 | 970.000,00   |
| 05.01                | Secretaria da Fazenda                            | 04.122.0001.2.071      | Manutenção dos Processos Administrativos - SF      | 0100              | 3.1.91.0 0.00 | 402.000,00   |
| 05.01                | Secretaria da Fazenda                            | 28.843.0012.0.007      | Administração Dívida Pública Municipal - SF        | 0100              | 4.6.91.0 0.00 | 5.000.000,00 |
| 06.01                | Secretaria de Educação                           | 12.122.0001.2.099      | Manutenção dos Processos Administrativos BIB.PUBL. | 0100              | 3.1.91.0 0.00 | 97.000,00    |
| 06.01                | Secretaria de Educação                           | 12.361.0001.2.122      | Manut. dos Processos Administrativos FUNDEB -SE    | 0118              | 3.1.20.0 0.00 | 130.000,00   |
| 06.01                | Secretaria de Educação                           | 12.361.0001.2.122      | Manut. dos Processos Administrativos FUNDEB -SE    | 0118              | 3.1.90.0 0.00 | 2.000.000,00 |
| 06.01                | Secretaria de Educação                           | 12.361.0001.2.122      | Manut. dos Processos Administrativos FUNDEB -SE    | 0118              | 3.1.91.0 0.00 | 3.000.000,00 |
| 07.01                | Secretaria de Infra-Estrutura Urbana             | 04.122.0001.2.141      | Manutenção dos Processos Administrativos SEINFRA   | 0100              | 3.1.91.0 0.00 | 181.000,00   |
| 09.01                | Secretaria de Assistência Social                 | 08.122.0001.2.231      | Manutenção dos Processos Administrativos - SAS     | 0100              | 3.1.91.0 0.00 | 474.000,00   |
| 09.01                | Secretaria de Assistência Social                 | 08.122.0001.2.231      | Manutenção dos Processos Administrativos - SAS     | 0100              | 3.1.90.0 0.00 | 1.470.000,00 |
| 10.01                | Secretaria de Habitação                          | 16.122.0001.2.261      | Manutenção dos Processos Administrativos - SH      | 0100              | 3.1.91.0 0.00 | 23.000,00    |
| 10.01                | Secretaria de Habitação                          | 16.122.0001.2.261      | Manutenção dos Processos Administrativos - SH      | 0100              | 3.1.90.0 0.00 | 265.000,00   |
| 11.01                | Secretaria de Integração e Desenvolvimento       | 11.122.0001.2.291      | Manutenção dos Processos Administrativos SIDE      | 0100              | 3.1.91.0 0.00 | 8.500,00     |
| 11.01                | Secretaria de Integração e Desenvolvimento       | 11.122.0001.2.291      | Manutenção dos Processos Administrativos SIDE      | 0100              | 3.3.90.0 0.00 | 10.000,00    |
| 12.01                | Secretaria de Planejamento Orçamentário          | 04.122.0001.2.311      | Manutenção dos Processos Administrativos -         | 0100              | 3.1.20.0 0.00 | 36.000,00    |
|                      | Gestão                                           |                        | SEPLAN                                             |                   |               |              |
| 12.01                | Secretaria de Planejamento Orçamentário e Gestão | 04.122.0001.2.311      | Manutenção dos Processos Administrativos SEPLAN    | 0100              | 3.1.90.0 0.00 | 236.000,00   |
| 16.01                | Secretaria Regional de Costa e Silva             | 16.122.0001.2.361      | Manutenção dos Processos Administrativos SRCS      | 0100              | 3.1.30.0 0.00 | 6.000,00     |
| 16.01                | Secretaria Regional de Costa e Silva             | 16.122.0001.2.361      | Manutenção dos Processos Administrativos SRCS      | 0100              | 3.1.91.0 0.00 | 48.000,00    |
| 19.01                | Secretaria Regional de Paraguamirim              | 15.122.0001.2.401      | Manutenção dos Processos Administrativos SRP       | 0100              | 3.1.90.0 0.00 | 44.000,00    |
| 19.01                | Secretaria Regional de Paraguamirim              | 15.122.0001.2.401      | Manutenção dos Processos Administrativos SRP       | 0100              | 3.1.91.0 0.00 | 3.000,00     |

|       |                                 |                   |                                                |      |               |               |
|-------|---------------------------------|-------------------|------------------------------------------------|------|---------------|---------------|
| 22.01 | Secretaria Regional de Comasa   | 15.122.0001.2.431 | Manutenção dos Processos Administrativos SRCO  | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 6.000,00      |
| 53.01 | Secretaria Regional de Fátima   | 15.122.0001.2.451 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRF | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 7.000,00      |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas | 04.122.0001.2.048 | Manutenção dos Processos Administrativos - SGP | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 950.000,00    |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas | 23.122.0001.2.486 | Repasse ao Pessoal PROMOTUR - EAI              | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 10.000,00     |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas | 20.122.0001.2.485 | Repasse ao Pessoal F25J - EAI                  | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 123.000,00    |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas | 12.122.0001.2.482 | Repasse ao Pessoal FUNDAMAS - EAI              | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 39.000,00     |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas | 12.122.0001.2.482 | Repasse ao Pessoal FUNDAMAS - EAI              | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 399.000,00    |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas | 27.122.0001.2.487 | Repasse ao Pessoal FELEJ - EAI                 | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 220.000,00    |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas | 27.122.0001.2.487 | Repasse ao Pessoal FELEJ - EAI                 | 0100 | 3.1.91.0 0.00 | 121.000,00    |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas | 18.122.0001.2.484 | Repasse ao Pessoal FUNDEMA - EAI               | 0100 | 3.1.90.0 0.00 | 514.000,00    |
| TOTAL |                                 |                   |                                                |      |               | 21.406.500,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

| Unidade Orçamentária | Nome Unidade Orçamentária                         | Funcional Programática | Nome Projeto Atividade                                             | Fonte de Recursos | Modalidade    | Valor         |
|----------------------|---------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|
| 02.01                | Gabinete do Prefeito                              | 04.122.0001.2.006      | Manutenção dos Processos Administrativos - GP                      | 0100              | 3.3.90.0 0.00 | 50.000,00     |
| 02.01                | Gabinete do Prefeito                              | 04.122.0001.2.006      | Manutenção dos Processos Administrativos GP                        | 0100              | 4.4.90.0 0.00 | 50.000,00     |
| 02.01                | Gabinete do Prefeito                              | 04.122.0001.2.007      | Atendimento ao Cidadão/Ouvidoria - GP                              | 0100              | 3.3.90.0 0.00 | 100.000,00    |
| 02.02                | Procuradoria Geral do Município                   | 04.092.0001.2.008      | Manutenção dos Processos Administrativos - PGM                     | 0100              | 3.1.20.0 0.00 | 11.000,00     |
| 02.02                | Procuradoria Geral do Município                   | 04.092.0001.2.008      | Manutenção dos Processos Administrativos - PGM                     | 0100              | 3.1.91.0 0.00 | 98.000,00     |
| 02.02                | Procuradoria Geral do Município                   | 04.092.0001.2.008      | Manutenção dos Processos Administrativos - PGM                     | 0100              | 4.4.90.0 0.00 | 56.000,00     |
| 02.03                | Fundo de Apoio às Ações Comunitárias e Viz. - FAC | 04.244.0002.2.941      | Manutenção Fundo de Assistência Comunitária - FAC                  | 0100              | 3.3.90.0 0.00 | 80.000,00     |
| 02.03                | Fundo de Apoio às Ações Comunitárias e Viz. - FAC | 04.244.0002.2.941      | Manutenção Fundo de Assistência Comunitária - FAC                  | 0100              | 4.4.90.0 0.00 | 9.000,00      |
| 03.01                | Gabinete do Vice-Prefeito                         | 04.122.0001.2.026      | Manutenção dos Processos Administrativos GVP                       | 0100              | 3.1.90.0 0.00 | 114.000,00    |
| 03.01                | Gabinete do Vice-Prefeito                         | 04.122.0001.2.026      | Manutenção dos Processos Administrativos GVP                       | 0100              | 3.3.90.0 0.00 | 50.000,00     |
| 03.01                | Gabinete do Vice-Prefeito                         | 14.422.0006.2.033      | Casa Cidadania – GVP                                               | 0100              | 4.4.90.0 0.00 | 100.000,00    |
| 04.01                | Secretaria de Administração                       | 04.122.0001.2.041      | Manutenção dos Processos Administrativos - SAGP                    | 0100              | 3.3.90.0 0.00 | 150.000,00    |
| 04.01                | Secretaria de Administração                       | 04.122.0001.2.041      | Manutenção dos Processos Administrativos - SAGP                    | 0100              | 3.3.91.0 0.00 | 80.000,00     |
| 04.01                | Secretaria de Administração                       | 04.122.0001.2.041      | Manutenção dos Processos Administrativos - SAGP                    | 0100              | 4.4.90.0 0.00 | 100.000,00    |
| 04.01                | Secretaria de Administração                       | 15.451.0008.2.044      | Desapropriações SAGP                                               | 0100              | 4.4.90.0 0.00 | 2.500.000,000 |
| 04.01                | Secretaria de Administração                       | 15.451.0008.2.044      | Desapropriações SAGP                                               | 0100              | 4.5.90.0 0.00 | 750.000,00    |
| 05.01                | Secretaria da Fazenda                             | 04.122.0001.2.071      | Manutenção dos Processos Administrativos - SF                      | 0100              | 4.4.90.0 0.00 | 50.000,00     |
| 05.01                | Secretaria da Fazenda                             | 04.129.0012.2.074      | Recuperação de Receitas - SF                                       | 0100              | 3.3.90.0 0.00 | 400.000,00    |
| 05.01                | Secretaria da Fazenda                             | 04.123.0012.2.075      | Restituições Diversas - SF                                         | 0100              | 3.3.90.0 0.00 | 100.000,00    |
| 05.01                | Secretaria da Fazenda                             | 28.843.0012.0.007      | Administração Dívida Pública Municipal - SF                        | 0100              | 3.2.90.0 0.00 | 1.291.000,00  |
| 06.01                | Secretaria de Educação                            | 12.361.0013.2.105      | FUNDEF – Outras despesas - SE                                      | 0119              | 3.3.90.0 0.00 | 1.000.000,00  |
| 06.01                | Secretaria de Educação                            | 12.361.0013.2.105      | FUNDEF – Outras despesas - SE                                      | 0119              | 3.3.50.0 0.00 | 655.000,00    |
| 06.01                | Secretaria de Educação                            | 12.365.0001.2.120      | Manutenção processos administrativos Educação Infantil/FUNDEB - SE | 0119              | 3.1.91.0 0.00 | 118.000,00    |

|       |                                                 |                   |                                                                  |      |              |              |
|-------|-------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|
| 06.01 | Secretaria da Educação                          | 12.365.0013.1.077 | Construção, reformas e ampliações da Educação - SE               | 0119 | 4.4.90.00.00 | 2.082.000,00 |
| 06.01 | Secretaria da Educação                          | 12.365.0013.2.118 | Gestão Financeira - SE                                           | 0119 | 3.3.50.00.00 | 295.000,00   |
| 06.01 | Secretaria da Educação                          | 12.366.0001.2.123 | Manutenção dos Processos Administrativos EJA/FUNDEB - SE         | 0119 | 3.3.90.00.00 | 980.000,00   |
| 07.01 | Secretaria de Infra Estrutura Urbana            | 04.126.0009.1.106 | Geoprocessamento Urbano - Seinfra                                | 0100 | 3.3.90.00.00 | 40.000,00    |
| 07.01 | Secretaria de Infra Estrutura Urbana            | 04.126.0009.1.106 | Geoprocessamento Urbano - Seinfra                                | 0100 | 4.4.90.00.00 | 35.000,00    |
| 07.01 | Secretaria de Infra Estrutura Urbana            | 04.122.0001.2.141 | Manutenção dos Processos Administrativos - SEINFRA               | 0100 | 3.1.20.00.00 | 307.000,00   |
|       |                                                 |                   | SEINFRA                                                          |      |              |              |
| 07.01 | Secretaria de Infra Estrutura Urbana            | 04.122.0001.2.141 | Manutenção dos Processos Administrativos - SEINFRA               | 0100 | 3.1.90.00.00 | 329.000,00   |
| 07.01 | Secretaria de Infra Estrutura Urbana            | 04.122.0001.2.141 | Manutenção dos Processos Administrativos - SEINFRA               | 0100 | 4.4.90.00.00 | 100.000,00   |
| 07.01 | Secretaria de Infra Estrutura Urbana            | 15.451.0008.2.143 | Fabricação de Artefatos de Concreto - Seinfra                    | 0100 | 3.3.90.00.00 | 500.000,00   |
| 07.01 | Secretaria de Infra Estrutura Urbana            | 15.452.0008.2.144 | Limpeza Urbana - Seinfra                                         | 0100 | 3.3.90.00.00 | 300.000,00   |
| 09.01 | Secretaria de Assistência Social                | 08.122.0001.2.231 | Manutenção dos Processos Administrativos - SAS                   | 0100 | 3.3.90.00.00 | 150.000,00   |
| 09.01 | Secretaria de Assistência Social                | 08.244.0003.2.240 | Plano de Monitoramento das Políticas de Assistência Social - SAS | 0100 | 3.3.90.00.00 | 76.000,00    |
| 10.01 | Secretaria da Habitação                         | 16.122.0001.2.261 | Manutenção dos Processos Administrativos da SH                   | 0100 | 3.1.20.00.00 | 18.000,00    |
| 10.01 | Secretaria da Habitação                         | 16.122.0001.2.261 | Manutenção dos Processos Administrativos - SH                    | 0100 | 3.3.90.00.00 | 180.000,00   |
| 10.01 | Secretaria da Habitação                         | 16.122.0001.2.261 | Manutenção dos Processos Administrativos - SH                    | 0100 | 4.4.90.00.00 | 50.000,00    |
| 10.01 | Secretaria da Habitação                         | 16.482.0011.2.262 | Lotes Populares e Moradias - SH                                  | 0100 | 4.5.90.00.00 | 70.000,00    |
| 11.01 | Secretaria de Integração e Desenvolvimento      | 11.122.0001.2.291 | Manutenção dos Processos Administrativos - SIDE                  | 0100 | 3.1.20.00.00 | 14.000,00    |
| 11.01 | Secretaria de Integração e Desenvolvimento      | 11.122.0001.2.291 | Manutenção dos Processos Administrativos - SIDE                  | 0100 | 3.1.90.00.00 | 35.000,00    |
| 12.01 | Secretaria de Planejamento e Orçamento e Gestão | 04.122.0001.2.311 | Manutenção dos Processos Administrativos - SEPLAN                | 0100 | 4.4.90.00.00 | 178.500,00   |
| 13.01 | Secretaria Regional Ipirá                       | 15.122.0001.2.331 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRI                   | 0100 | 3.1.20.00.00 | 15.000,00    |
| 13.01 | Secretaria Regional Ipirá                       | 15.122.0001.2.331 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRI                   | 0100 | 3.1.90.00.00 | 207.000,00   |
| 13.01 | Secretaria Regional Ipirá                       | 15.122.0001.2.331 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRI                   | 0100 | 3.1.91.00.00 | 22.000,00    |
| 14.01 | Secretaria Regional Boa Vista                   | 15.122.0001.2.341 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRBV                  | 0100 | 3.1.20.00.00 | 23.000,00    |
| 14.01 | Secretaria Regional Boa Vista                   | 15.122.0001.2.341 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRBV                  | 0100 | 3.1.90.00.00 | 242.000,00   |
| 14.01 | Secretaria Regional Boa Vista                   | 15.122.0001.2.341 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRBV                  | 0100 | 3.1.91.00.00 | 36.000,00    |
| 15.01 | Secretaria Regional Aventureiro                 | 15.122.0001.2.351 | Manutenção dos Processos Administrativos da SRA                  | 0100 | 3.1.90.00.00 | 174.000,00   |
| 15.01 | Secretaria Regional Aventureiro                 | 15.122.0001.2.351 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRA                   | 0100 | 3.1.91.00.00 | 23.000,00    |
| 16.01 | Secretaria Regional Costa e Silva               | 15.122.0001.2.361 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRCS                  | 0100 | 3.1.90.00.00 | 49.000,00    |
| 17.01 | Secretaria Regional Itaum                       | 15.122.0001.2.371 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRIT                  | 0100 | 3.1.20.00.00 | 22.000,00    |
| 17.01 | Secretaria Regional Itaum                       | 15.122.0001.2.371 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRIT                  | 0100 | 3.1.90.00.00 | 380.000,00   |
| 18.01 | Secretaria Regional Boehmerwaldt                | 15.122.0001.2.381 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRBO                  | 0100 | 3.1.20.00.00 | 55.000,00    |
| 18.01 | Secretaria Regional Boehmerwaldt                | 15.122.0001.2.381 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRBO                  | 0100 | 3.1.90.00.00 | 153.000,00   |
| 18.01 | Secretaria Regional Boehmerwaldt                | 15.122.0001.2.381 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRBO                  | 0100 | 3.1.91.00.00 | 9.000,00     |
| 19.01 | Secretaria Regional Paraguarimirim              | 15.122.0001.2.401 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRP                   | 0100 | 3.1.20.00.00 | 68.000,00    |

|       |                                     |                   |                                                    |      |              |              |
|-------|-------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------|------|--------------|--------------|
| 20.01 | Secretaria Regional Brasília        | 15.122.0001.2.411 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRNB    | 0100 | 3.1.20.00.00 | 30.000,00    |
| 20.01 | Secretaria Regional Brasília        | 15.122.0001.2.411 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRNB    | 0100 | 3.1.90.00.00 | 360.000,00   |
| 20.01 | Secretaria Regional Brasília        | 15.122.0001.2.411 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRNB    | 0100 | 3.1.91.00.00 | 60.000,00    |
| 21.01 | Secretaria Regional Nova            | 15.122.0001.2.421 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRVN    | 0100 | 3.1.90.00.00 | 113.000,00   |
| 21.01 | Secretaria Regional Nova            | 15.122.0001.2.421 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRVN    | 0100 | 3.1.20.00.00 | 41.000,00    |
| 21.01 | Secretaria Regional Nova            | 15.122.0001.2.421 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRVN    | 0100 | 3.1.91.00.00 | 20.000,00    |
| 22.01 | Secretaria Regional Comasa          | 15.122.0001.2.431 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRCO    | 0100 | 3.1.20.00.00 | 37.000,00    |
| 22.01 | Secretaria Regional Comasa          | 15.122.0001.2.431 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRCO    | 0100 | 3.1.90.00.00 | 270.000,00   |
| 23.01 | Secretaria Regional Paraíso         | 15.122.0001.2.441 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRJP    | 0100 | 3.1.20.00.00 | 11.000,00    |
| 23.01 | Secretaria Regional Paraíso         | 15.122.0001.2.441 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRJP    | 0100 | 3.1.90.00.00 | 273.000,00   |
| 23.01 | Secretaria Regional Paraíso         | 15.122.0001.2.441 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRJP    | 0100 | 3.1.91.00.00 | 17.000,00    |
| 24.01 | Secretaria Regional Centro          | 15.122.0001.2.391 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRC     | 0100 | 3.1.20.00.00 | 21.000,00    |
| 24.01 | Secretaria Regional Centro          | 15.122.0001.2.391 | Manutenção dos Processos Administrativos da SRC    | 0100 | 3.1.90.00.00 | 174.000,00   |
| 24.01 | Secretaria Regional Centro          | 15.122.0001.2.391 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRC     | 0100 | 3.1.91.00.00 | 16.000,00    |
| 25.01 | Secretaria Distrital de Pirabeiraba | 15.122.0001.2.461 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRDP    | 0100 | 3.1.20.00.00 | 22.000,00    |
| 25.01 | Secretaria Distrital de Pirabeiraba | 15.122.0001.2.461 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRDP    | 0100 | 3.1.90.00.00 | 282.000,00   |
| 25.01 | Secretaria Distrital de Pirabeiraba | 15.122.0001.2.461 | Manutenção dos Processos Administrativos - SRDP    | 0100 | 3.1.91.00.00 | 27.000,00    |
| 26.01 | Encargos Gerais do Município        | 06.182.0006.2.471 | Convenio Corpo de Bombeiros EGM                    | 0100 | 3.3.71.00.00 | 220.000,00   |
| 53.01 | Secretaria Regional Fátima          | 15.122.0001.2.451 | Manutenção dos Processos Administrativos da SRF    | 0100 | 3.1.20.00.00 | 56.000,00    |
| 53.01 | Secretaria Regional Fátima          | 15.122.0001.2.451 | Manutenção dos Processos Administrativos da SRF    | 0100 | 3.1.90.00.00 | 280.000,00   |
| 57.01 | Secretaria de Comunicação           | 04.122.0001.2.049 | Manutenção dos Processos Administrativos da SCOM   | 0100 | 3.1.20.00.00 | 55.000,00    |
| 57.01 | Secretaria de Comunicação           | 04.122.0001.2.049 | Manutenção dos Processos Administrativos da SCOM   | 0100 | 3.1.90.00.00 | 600.000,00   |
| 57.01 | Secretaria de Comunicação           | 04.122.0001.2.049 | Manutenção dos Processos Administrativos da SCOM   | 0100 | 3.1.91.00.00 | 95.000,00    |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas     | 04.128.0004.2.042 | Qualificação/Capacitação no Serviço Público - SAGP | 0100 | 3.1.90.00.00 | 200.000,00   |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas     | 15.122.0001.2.481 | Repasse folha ao IPPUJ - EAI                       | 0100 | 3.1.90.00.00 | 1.695.000,00 |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas     | 15.122.0001.2.481 | Repasse folha ao IPPUJ - EAI                       | 0100 | 3.1.91.00.00 | 29.000,00    |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas     | 15.122.0001.2.481 | Repasse folha ao IPPUJ - EAI                       | 0100 | 3.3.90.00.00 | 298.000,00   |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas     | 12.122.0001.2.482 | Repasse ao Pessoal FUNDAMAS - EAI                  | 0100 | 3.1.20.00.00 | 27.000,00    |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas     | 18.122.0001.2.484 | Repasse ao Pessoal FUNDEMA - EAI                   | 0100 | 3.1.20.00.00 | 6.000,00     |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas     | 18.122.0001.2.484 | Repasse ao Pessoal FUNDEMA - EAI                   | 0100 | 3.1.91.00.00 | 10.000,00    |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas     | 20.122.0001.2.485 | Repasse ao Pessoal F25J - EAI                      | 0100 | 3.1.91.00.00 | 25.000,00    |
| 58.01 | Secretaria de                       | 20.122.0001       | Repasse ao Pessoal                                 | 0100 | 3.1.20.00    | 20.000,00    |

|       |                                 |                     |                                                   |      |              |               |
|-------|---------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------|------|--------------|---------------|
|       | Gestão de Pessoas               | de 2.485            | F25J - EAI                                        |      | 0.00         |               |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas | de 13.122.00012.483 | Repasse ao Pessoal a FCJ - EAI                    | 0100 | 3.1.90.00.00 | 134.000,00    |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas | de 13.122.00012.483 | Repasse ao Pessoal a FCJ - EAI                    | 0100 | 3.1.20.00.00 | 21.000,00     |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas | de 27.122.00012.487 | Repasse ao Pessoal FELEJ - EAI                    | 0100 | 3.1.20.00.00 | 20.000,00     |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas | de 23.122.00012.486 | Repasse ao Pessoal PROMOTUR - EAI                 | 0100 | 3.1.20.00.00 | 16.000,00     |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas | de 04.128.00042.042 | Qualificação/Capacitação no Serviço Público - SGP | 0100 | 3.3.90.00.00 | 595.000,00    |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas | de 04.122.00012.048 | Manutenção Processos Administrativos - SGP        | 0100 | 3.3.90.00.00 | 65.000,00     |
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas | de 23.122.00012.486 | Repasse ao Pessoal PROMOTUR - EAI                 | 0100 | 3.1.90.00.00 | 36.000,00     |
| TOTAL |                                 |                     |                                                   |      |              | 21.406.500,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Dalbosco**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**DECRETO Nº 16.235, de 10 de dezembro de 2009.**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.587, de 10 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

| Unidade Orçamentária | Nome Unidade Orçamentária                    | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                                            | Fontes Recursos | Modalidade Aplicação | Valor         |
|----------------------|----------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|---------------|
| 41.01                | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 08.244.0002.2.814      | Administração do Piso de Prot. Social de Alta Complexidade - FMAS | 0100            | 3.3.50.00.00         | 1.000,00      |
| 41.01                | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 08.244.0002.2.814      | Administração do Piso de Prot. Social de Alta Complexidade - FMAS | 0100            | 3.3.90.00.00         | 19.000,00     |
| 41.01                | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 08.244.0002.2.814      | Administração do Piso de Prot. Social de Alta Complexidade - FMAS | 0100            | 4.4.50.00.00         | 5.000,00      |
| TOTAL                |                                              |                        |                                                                   |                 |                      | R\$ 25.000,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

| Unidade Orçamentária | Nome Unidade Orçamentária                    | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                                             | Fontes Recursos | Modalidade Aplicação | Valor         |
|----------------------|----------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|---------------|
| 41.01                | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 08.244.0002.2.813      | Administração do Piso Social Especial de Média Complexidade - FMAS | 0100            | 3.3.50.00.00         | 25.000,00     |
| TOTAL                |                                              |                        |                                                                    |                 |                      | R\$ 25.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Dalbosco**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**DECRETO Nº 16.238, de 11 de dezembro de 2009.**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.592, de 11 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Meio Ambiente, na seguinte classificação funcional programática:

| Unidade Orçamentária | Nome Unidade Orçamentária        | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                  | Fontes Recursos | Modalidade Aplicação | Valor      |
|----------------------|----------------------------------|------------------------|-----------------------------------------|-----------------|----------------------|------------|
| 44.01                | Fundo Municipal de Meio Ambiente | 18.541.0007.2.726      | Manutenção de Parques Ambientais - FMMA | 0224            | 4.4.90.00            | 150.000,00 |
| TOTAL                |                                  |                        |                                         |                 |                      | 150.000,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

| Unidade Orçamentária | Nome Unidade Orçamentária        | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                  | Fontes Recursos | Modalidade Aplicação | Valor      |
|----------------------|----------------------------------|------------------------|-----------------------------------------|-----------------|----------------------|------------|
| 44.01                | Fundo Municipal de Meio Ambiente | 18.541.0007.2.724      | Manutenção de Parques Ambientais - FMMA | 0224            | 3.3.90.00            | 150.000,00 |
| TOTAL                |                                  |                        |                                         |                 |                      | 150.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Dalbosco**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**PORTARIAS**

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

**RESUMO DE DECISÃO**

**Processo de Sindicância Investigatória nº 019/09** - Determinar o arquivamento da sindicância investigatória nº 19/09, haja vista a impossibilidade de apontar-se o responsável pelo desaparecimento de prontuário médico de paciente do HMSJ, bem como se algum servidor contribuiu para a infração, de acordo, com o que determina o artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08.

**Processo Administrativo Disciplinar nº 19/09** - Determina a servidora Rosange-la Bruns, matrícula 22.312, a **exoneração** do cargo público, com base nos arts. 19, parágrafo 5º, inciso I e 33, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08, bem como o artº 10, parágrafo único e artº 13, do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005.

**Processo Administrativo Disciplinar nº 23/08** - Determina à servidora ANDRÉIA RESCAROLLI, matrícula 7.133-3, a demissão do cargo público, pela infração ao art. 132, inciso I, agravado pelo art. 142, ambos da LC nº 21/95, Estatuto dos Ser-vidores Públicos do Município de Joinville.

Joinville, 11 de dezembro de 2009.

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESUMO DE DECISÃO:**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 061/08** - Determina à servidora Alessan-dra Carla Venturini da Luz, matrícula 26.850-0, enfermeira, **a demissão** do cargo público, o que faço com base no art. 145, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 21/95.

**Processo Administrativo Disciplinar nº 079/08** – Determina ao ex-Coordenador da Secretaria Regional do Fátima, Sr. Nelson Cidral, matrícula 31.413, a conversão da exoneração em **destituição do cargo em comissão**, o que faço por analogia aos arts. 127, inciso V, 132, incisos I e IV e 135, ambos da Lei 8.112/90, prevista no artigo 166, inciso IV, da LC 266/08, pela infração aos arts. 132, incisos I, II e VIII, 145, incisos I e IV, da LC nº 21/05; artigo 11, inciso I, da Lei 8.429/92 e artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Joinville, 11 de dezembro de 2009

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**RESUMO DE INSTAURAÇÃO**

**Portaria nº 407/2009** - Determina:a conversão do Processo de Sindicância Investigatória nº 37/09 em Processo Administrativo Disciplinar nº 66/09; a condução do processo administrativo disci-plinar pela mesma Comissão que conduziu a sindicância; a apuração das possíveis irregularidades tratadas no relatório da Comissão Sindicante; a citação da servidora Clair Livi Boettcher, matrícula 30.530-3, Agente Comunitária da Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, para, tomar conhecimento

dos fatos que lhe são imputados, requerer vistas, extração de cópias, arrolar testemunhas, e tudo mais que desejar, tudo isso acompanhada de advogado, devidamente constituído para este fim;

**Portaria nº 408/2009** - Determina a conversão do Processo de Sindicância Investigatória nº 41/09, em Processo Administrativo Disciplinar nº 67/09; a condução do processo administrativo disciplinar pela mesma Comissão que conduziu a sindicância; a apuração das possíveis irregularidades tratadas no relatório da Comissão Sindicante; a citação da servidora Eliane Menegaro Cisz, matrícula 30.571-5, Agente Comunitária da Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, para, tomar conhecimento dos fatos que lhe são imputados, requerer vistas, extração de cópias, arrolar testemunhas, e tudo mais que desejar, tudo isso acompanhada de advogado, devidamente constituído para este fim;

**Portaria nº 409/2009** – Determina a conversão da presente Sindicância, em Processo Administrativo Disciplinar nº 68/09; a condução do processo administrativo disciplinar pela mesma Comissão que conduziu a sindicância; a apuração das possíveis irregularidades tratadas no relatório da Comissão Sindicante; a citação da servidora Ana Cristina Stall, matrícula 36.923, Agente Comunitária da Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, para, tomar conhecimento dos fatos que lhe são imputados, requerer vistas, extração de cópias, arrolar testemunhas, e tudo mais que desejar, tudo isso acompanhada de advogado, devidamente constituído para este fim;

**Portaria nº 410/2009** – Determina a instauração de processo de sindicância investigatória nº 54/09, a fim de apurar as supostas irregularidades apontadas através de denúncia, conforme memorandos nºs 544 e 508/09-UCP/ASP, da Secretaria de Administração e relatórios anexos. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos I, II, III, VIII e X e 156, inciso VI, da LC 266/08.

**Portaria nº 411/2009** – Determina a instauração de Processo de Sindicância Administrativa nº 55/09, a fim de apurar o suposto descumprimento de dever funcional, pelo servidor Silvio Roberto Timm, matrícula 14.634, motorista, lotado na Fundação Cultural de Joinville. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos II e III, da LC 266/08.

**Portaria nº 412/2009** - Retificar a Portaria nº 380/2009, de 06 de novembro de 2009, **onde se lê:** a fim de apurar os supostos conflitos no local de trabalho chegando às vias de fato, agressão física, envolvendo as servidoras Tatiane Alves Machado da Luz, matrícula 28.653, Auxiliar de Educador e Rosina de Lourdes Nunes Prestes, matrícula 22.515, Auxiliar de Educador, ambas lotadas no Centro de Educação Infantil Bem Me Quer. Tais irregularidade teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts 155, incisos II, VIII e X, 156, inciso VI e 172, inciso V e VII, da LC 266/08. **Leia-se:** a fim de apurar o suposto conflito no local de trabalho chegando às vias de fato, agressão física, envolvendo a servidora Rosina de Lourdes Nunes Prestes, matrícula 22.515, Auxiliar de Educador, lotada no Centro de Educação Infantil Bem Me Quer. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: arts 155, incisos II, VIII e X, e 172, inciso V e VII, da LC 266/08.

Joinville, 11 de dezembro de 2009.

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoas

## CONURB

### GABINETE DO PRESIDENTE - GABP

#### PORTARIA Nº 153/2009

O Diretor Presidente da **CONURB – CIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE**, sociedade de economia mista municipal, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 38, inciso XI, do estatuto Social desta Companhia.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 dias (Sessenta), o prazo para Comissão designada pela Portaria 103/2009, promover estudo de viabilidade visando a criação da autarquia municipal de trânsito e serviços públicos, a partir da unificação e/ou extinção da CONURB, Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville e Fundação Municipal de Vigilância. A contar da data de publicação.

Joinville, 4 de dezembro de 2009.

**Tufi Michreff Neto**  
Diretor Presidente

### GABINETE DO PRESIDENTE - GABP

#### PORTARIA Nº 155/2009

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e considerando o Decreto nº 16.165 de 20 de novembro de 2009, assinado pelo Prefeito Municipal de Joinville.

RESOLVE: Instituir Ponto facultativo nos dias 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, e 31 de dezembro de 2009. Os serviços considerados essenciais (Trânsito, Fiscalização e Terminal Rodoviário), cumprem suas atividades de forma rotineira no referido período, de acordo com escala previamente estabelecida pelas diretorias mediante compensação posterior, quando for o caso.

Joinville, 7 de dezembro de 2009.

**Tufi Michreff Neto**  
Diretor Presidente

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

#### Portaria nº 055/09

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424, de 22 de dezembro de 1975, nos termos do decreto de nº 15.154, de 07 de janeiro de 2009;

#### RESOLVE:

#### DESIGNAR,

- Luciana Altmann Tenório, matrícula 7.345-5, para a função de Líder de Área I da Área Jurídica, a partir de 01 de outubro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 01 de outubro de 2009.

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

### FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE - FCJ

#### FCJ - PORTARIA Nº 57/2009

**Compõe a Comissão Interna de Avaliação do Acervo do Arquivo Histórico de Joinville.**

Considerando a necessidade de definição de uma política de acervo e de gestão documental para o Arquivo Histórico de Joinville, compatível com as mais recentes recomendações arquivísticas nacionais e internacionais;

Art. 1º - Fica criada a Comissão Interna de Avaliação do Acervo do Arquivo Histórico de Joinville, visando avaliar a documentação do acervo e sugerir ações relacionadas à política de gestão documental.  
Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão a que se refere o art. 1º da presente Portaria, os seguintes membros:

- 1) Arselle de Andrade da Fontoura;
- 2) Eliana Terezinha Viana Moser;
- 3) Gessonia Leite de Andrade Carrasco;
- 4) Helena Remina Richlin;
- 5) Janine Gomes da Silva;
- 6) Maria Judite Pavesi;
- 7) Mateus Roberto Carle;
- 8) Terezinha Fernandes da Rosa;
- 9) Valdete Daufemback Niehues;
- 10) Valéria König Esteves.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Joinville, 25 de novembro de 2009.

**Silvestre Ferreira**  
Diretor-Presidente

#### FCJ - PORTARIA Nº 061 /2009

Estabelece o horário especial de visitação pública às unidades da Fundação Cultural de Joinville entre os meses de dezembro de 2009 e janeiro de 2010. O presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, **ESTABELECE:**

Art. 1º – Objetivando melhor atender a demanda de visitantes e adequar-se ao horário de verão e ao fluxo de turistas na cidade, nos meses de dezembro de 2009 e janeiro de 2010, entrará em vigor o horário especial de visitação pública às unidades da Fundação Cultural de Joinville, sendo:

I – O Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville, o Museu Casa Fritz Alt e o Museu de Arte de Joinville, no período de 19 de dezembro de 2009 a 31 de janeiro de 2010, permanecerão abertos no horário especial das 12h às 18h, de terça-feira a domingo;

II – O Museu da Bicicleta permanecerá aberto, no período de 19 de dezembro de 2009 a 31 de janeiro de 2010, das 12h às 18h, de terça-feira a sexta-feira;

III – O Museu Nacional de Imigração e Colonização e a Estação da Memória per-

manecerão abertos, no período de 19 de dezembro de 2009 a 31 de janeiro de 2010, das 10h às 18h, de terça-feira a domingo;  
IV – A Casa da Memória e Cemitério do Imigrante de Joinville permanecerão abertos, no período de 4 a 31 de janeiro de 2010, das 9h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;  
V – O Arquivo Histórico de Joinville, a Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, a Galeria Municipal de Arte Victor Kursancew, a Casa da Memória e o Cemitério do Imigrante permanecerão fechados no período de 19 de dezembro de 2009 a 3 de janeiro de 2010, retomando às atividades em 4 de janeiro de 2010;

VI – Nos dias 24, 25, 31 de dezembro de 2009 e 1º de janeiro de 2010, todas as unidades da Fundação Cultural de Joinville permanecerão fechadas;  
VII – Às segundas-feiras, os Museus e a Estação da Memória permanecerão fechados para limpeza e manutenção das exposições, conforme convenções internacionais;  
VIII – A partir do dia 1º de fevereiro de 2010, os Museus, a Estação da Memória, a Casa da Memória e o Cemitério do Imigrante retornarão ao horário normal de atividades;  
IX – No período de 4 de janeiro a 3 de fevereiro de 2010, a Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, como unidade escolar, estará em férias coletivas, com atendimento em horário especial das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, para informações, retomando às atividades normais em 4 de fevereiro de 2010.  
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Joinville, 10 de dezembro de 2009.

**Silvestre Ferreira**  
Diretor Presidente

**FCJ - PORTARIA Nº 066/2009**

Divulga resultado da 39ª Coletiva de Artistas de Joinville

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, divulga o resultado final da 39ª Coletiva de Artistas de Joinville 2009 – Desenho na Contemporaneidade. Foram selecionados os projetos dos 10 artistas plásticos abaixo relacionados:

- Eugênio Siqueira da Costa
- Juliano Jahn
- Lauze Maria Onofre
- Priscila Lemos dos Anjos
- Ricardo Kolb Filho
- Sergio Adriano Dias Luiz
- Cyntia Werner
- Jefferson Wille Kielwagen
- Viviane Baschiroto
- Luiz Gustavo Soares Meneghim

Joinville, 17 de novembro de 2009

**Silvestre Ferreira**  
Diretor Presidente

**RESOLUÇÕES**

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - HMSJ**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

O Hospital Municipal São José, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 238, Anita Garibaldi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.703.248/0001-09, representado por seu Diretor Presidente Sr. Tomio Tomita e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, doravante denominado HMSJ e a Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Rua Esteves Júnior, no. 160, 6º. Andar – Centro, em Florianópolis-SC, representado por sua Secretário, Sr. Luiz Eduardo Cheren, doravante denominado SES.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, mediante as condições seguintes:

1. o HMSJ cede a SES, o(a) servidor(a) ROMILDA DE FÁTIMA COSTA BUDANT, matrícula nº 6.941-1, no exercício do cargo de Fisioterapeuta;
2. o HMSJ responsabilizar-se-á pelo pagamento dos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do(a) servidor(a);
3. o HMSJ assegura ao servidor(a), ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao SES;
4. o período de cessão do servidor terá início em 01/12/2009 até 31/12/2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por ra-

zão de causas que determinem a sua rescisão;  
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidora, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 13 de novembro de 2009.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Luiz Eduardo Cheren**  
Secretário de Estado da Saúde

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente

**FUNDEMA - INSTRUÇÕES GERAIS CONFORME RESOLUÇÕES CONSEMA**

CORTE DE ESPÉCIES FLORESTAIS NATIVAS (ameaçadas de extinção) • IN-38 (Resoluções CONSEMA 01 e 02;2006; 03 e 04;2008.)

INSTRUÇÕES GERAIS:

A exploração de espécies florestais nativas constantes na lista oficial de espécies ameaçadas de ameaçadas de extinção, fica condicionada a análise das informações na forma abaixo:

1. Informação de Corte de Espécies Florestais Nativas Plantadas, constantes do Anexo - I e fotografias da área;

2. Laudo Técnico com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de profissional habilitado, atestando tratar-se de espécies florestais nativas plantadas, bem como a data ou ano do plantio das mesmas, sempre que se tratar de corte ou exploração acima de 50 (cinquenta) metros cúbicos ou 50 (cinquenta) árvores, de espécies constantes da Lista Oficial de Espécies Ameaçadas de Extinção;

3. Ficam isentos de prestar as informações os proprietários que realizarem a colheita ou o corte eventual de espécies florestais nativas plantadas até o máximo de 20 (vinte) árvores, limitado a 15 (quinze) metros cúbicos, a cada cinco anos, para uso ou consumo na própria propriedade, sem propósito comercial direto ou indireto e, desde que os produtos florestais não necessitem de transporte em vias públicas;

4. Para o transporte de espécies florestais nativas lenhosas plantadas deverá ser solicitado a Autorização de Transporte de Produtos Florestais junto ao Órgão Ambiental competente, as ATPF nos casos previstos nesta Instrução Normativa terão validade de três meses, podendo ser renovadas por igual período, diante de justificativa técnica;

5. Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) [máximo 90 dias], se área rural, com a devida averbação da Reserva Legal;

6. Recolhimento dos valores de análise, conforme Tabela da Fundema.

Anexo – I

**INFORMAÇÃO DE CORTE DE ESPÉCIES FLORESTAIS NATIVAS PLANTADAS**

À  
Fundação Municipal do Meio do Ambiente - FUNDEMA

Nome: \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Endereço: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, município: \_\_\_\_\_, CPF/MF nº: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº: \_\_\_\_\_, legítimo proprietário do imóvel abaixo identificado, INFORMA que pretende realizar o corte das espécies florestais nativas plantadas abaixo discriminadas e dimensionadas, conforme o disposto no art. 12 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal Brasileiro.

1 - Proprietário:  
Nome:  
Endereço:  
Município:  
Estado:  
CEP:

CPF / CNPJ:

2 - Dados da Propriedade:  
Denominação:  
Matrícula / CRI / Comarca:  
Endereço:  
Município:  
Estado:  
CEP:  
Área total da propriedade:  
Área da Reserva Legal:

3 - Informações sobre o Executor da Exploração Florestal:  
Nome:  
Endereço:  
Município:  
Estado:  
CEP:  
CPF / CNPJ:

4 - Dados do Plantio a ser explorado:  
Ano do plantio:  
Área plantada:  
Sistema de Plantio: monocultura ( ) - misto ( )  
Espécies plantadas (nome científico e popular):  
Número de árvores/exemplares plantadas:  
Número de árvores/exemplares a cortar/explorar:  
Tipo de exploração: Corte seletivo ( ) - Corte raso ( )  
Volume inventariado para colheita (m3/ha):  
Altura média (m):  
DAP médio (m) :  
Foi realizado desbaste? \_\_ SIM \_\_ Não  
Data dos desbastes e critérios técnicos utilizados:  
Período previsto para exploração: de \_ (mês) / \_ (ano) a \_ (mês) / \_ (ano)

5 - Destinação dos produtos:  
Nome:  
Endereço:  
Município:  
Estado:  
CEP:  
CPF / CNPJ:

6 - Responsabilidade Técnica:  
Nome:  
Endereço:  
Município:  
Estado:  
CEP :  
CPF / CNPJ :  
Número da ART:  
Registro CREA:

7 - Documentos a serem apresentados:  
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do Proprietário.  
- ART do Responsável Técnico pela Informação de Corte.  
- Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Imóvel, com averbação da Reserva Legal atualizada.  
- Mapa/Planta com georeferenciamento, quando for o caso, da área a ser explorada.  
- Croqui de localização e acesso ao imóvel.

(Local) ,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 .

\_\_\_\_\_  
Solicitante

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

MANEJO DE PALMITEIRO • IN-35  
(Resoluções CONSEMA 01 e 02; 2006; 03 e 04;2008.)

INSTRUÇÕES GERAIS:

A Exploração do Palmiteiro (*Euterpeedulis*) no estado de Santa Catarina, deverá obedecer os critérios estabelecidos pela Resolução CONAMA Nº 294, de 12 de dezembro de 2001, conforme abaixo ;

I - Princípios gerais:

a) conservação dos recursos naturais;

b) conservação da estrutura da floresta e das suas funções;  
c) manutenção da diversidade biológica;  
d) desenvolvimento sócioeconômico da região.

II – Fundamentos técnicos:

a) levantamento criterioso dos recursos disponíveis a fim de assegurar a confiabilidade das informações pertinentes;  
b) caracterização da estrutura e do sítio florestal;  
c) identificação, análise e controle dos impactos ambientais, atendendo à legislação pertinente;  
d) viabilidade de técnico econômica e análise das conseqüências sociais;  
e) procedimentos de exploração florestal que minimizemos danos sobre o ecossistema;  
f) existência de estoque remanescente do recurso florestal que garanta a sua produção sustentada;  
g) manutenção de níveis populacionais do recurso florestal de forma a assegurar a função protetora da flora e da fauna ameaçadas de extinção;  
h) estabelecimento de áreas e de retiradas máximas anuais, observando-se o ciclo de corte das espécies manejadas;  
i) adoção de sistema silvicultural adequado;  
j) uso de técnicas apropriadas de plantio, sempre que necessário.

Além dos princípios gerais, o PMFS objetivando a exploração de Palmiteiro (*Euterpeedulis*), deve obedecer aos seguintes critérios: I – exploração limitada a indivíduos com DAP igual ou superior a nove centímetros; II – manutenção de banco de mudas com, no mínimo, dez mil indivíduos por hectare, devendo ser efetuado, anualmente, o plantio de mudas ou de sementes, quando a regeneração natural for deficitária; III manutenção de, no mínimo, cinquenta palmiteiros em fase de frutificação, por hectare, identificados e distribuídos de forma dispersa na área de exploração para formar o estoque de plantas matrizes ou porta sementes, bem como para compor a população com função protetora da fauna ameaçada de extinção.  
IV Considera-se regeneração natural do palmiteiro todas as plantas com altura do estipe já exposto, inferior a um metro e trinta centímetros.

Nas propriedades com área inferior a trinta hectares de florestas, o manejo florestal sustentável será autorizado mediante a apresentação a Fundema, pelo proprietário do imóvel, de Requerimento para Corte Seletivo RCS (Anexo I), dispensando-se a obrigatoriedade de apresentação de PMFS, observando-se os critérios estabelecidos no art. 3º da Resolução 294/01, devendo ainda, as matrizes serem pintadas na cor vermelha, a 1,30 metros do solo, sendo que após o corte as estipes deverão permanecer no local.

É obrigatória a realização de inventário florestal pré-exploratório e contínuo, em parcelas permanentes demarcadas por processo de amostragem sistemática, obedecendo orientação magnética uniforme, identificando-se os seus limites e mantendo-se as picadas de acesso, para fins de vistoria técnica, devendo ser substituídas aquelas cuja localização recaírem sobre APP no RCS.

1. O estabelecimento das parcelas permanentes do inventário florestal contínuo do levantamento para o RCS, deve observar intensidade, forma e tamanho que atendam aos seus objetivos e a metodologia utilizada deve ser descrita e justificada.
2. As parcelas permanentes devem ser mensuradas e avaliadas antes e imediatamente após a exploração, em prazo nunca superior a um ano, com remediações sucessivas anuais.
3. Nas parcelas permanentes devem ser estabelecidas subparcelas para o levantamento da regeneração natural, cuja intensidade, forma e tamanho atendam aos objetivos do PMFS e a metodologia utilizada deve ser descrita e justificada.
4. Nos levantamentos estatísticos, devem ser considerados o limite de erro de vinte por cento e a probabilidade de cinco por cento.

Nos casos em que a solicitação não exceder duas mil cabeças anuais em área de até quinze hectares de florestas, por propriedade, a autorização poderá ser feita a partir de Solicitação Simples - SS (Anexo II), fundamentada em vistoria e autorização da Fundema, mantidos os critérios dos incisos I, II e III do art. 3º, da Resolução 294/01, devendo ainda, as matrizes serem pintadas na cor vermelha e os palmitos a ser cortados pintados de azul, a 1,30 metros do solo, sendo que após o corte as estipes deverão permanecer no local.

Nos casos de plantio de palmito, devidamente comprovado através do registro no IBAMA e posterior fiscalização, a autorização de corte será realizada a partir de uma comunicação direta ao Fundema, seguindo o roteiro do Anexo III.

OBS. A autorização é específica para o palmito, sendo vedada a realização de corte de outras espécies, raleamento ou bosqueamento na área em questão.

RCS, SS e Comunicação de Corte, somente serão autorizados em propriedades que cumpram a legislação ambiental vigente, em especial a manutenção das áreas de preservação permanente APP e averbação e recuperação da reserva legal.

1 O descumprimento das condições e obrigações previstas na Resolução CONAMA Nº 294/01, bem como nos termos da autorização, implica, obrigatoriamente, a suspensão de todas as autorizações expedidas para a mesma propriedade ou proprietário;

2 O solicitante poderá firmar, com a Funm, Termo de Ajustamento de Conduta visando o cumprimento das obrigações da legislação ambiental, em especial a manutenção das APP e averbação e recuperação da reserva legal, hipótese em que as autorizações ficarão vinculadas à execução destas condições;

3 A autorização do PMFS ficará condicionada à apresentação, pelo interessado, de documento emitido pelo órgão competente que ateste a proteção e preservação das APP na propriedade; 4 Mediante apresentação das autorizações serão fornecidas as Guias de Transporte do produto. 5 Apresentação de contrato de compra e venda entre o proprietário do imóvel e a empresa compradora, bem como contrato da empresa com o responsável pelo corte do palmito.

6 Deverão ser publicados em periódico regional, todos os extratos dos pedidos de autorizações e/ou licenças, e somente após a entrega na Fundema do comprovante da publicação, será concedida a autorização e/ou licença;

ANEXO I

Requerimento para Corte Seletivo - RCS

Ilmo. Sr. Presidente da Fundema \_\_\_\_\_ – Fundação Municipal do Meio Ambiente, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, residente à \_\_\_\_\_, Distrito de \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG/Órgão Emissor/UF \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria Autorização para Corte Seletivo, a ser efetuado em sua propriedade, conforme especificações abaixo discriminadas:

- 1 - Nome da propriedade;
- 2 - Localização;
- 3 - Área da propriedade (ha);
- 4 - Área de corte seletivo (ha);
- 5 - Área para reserva legal (ha);
- 6 - Estoque no banco de mudas de dez mil indivíduos por hectare, compondo a regeneração natural;
- 7 - Estoque requerido para corte seletivo, em número de indivíduos por classe diamétrica correspondente;
- 8 - Manutenção de, no mínimo, cinquenta palmiteiros em fase de frutificação, por hectare, identificados e distribuídos de forma dispersa na área de exploração para formar o estoque de plantas matrizes ou porta-sementes, bem como para compor a população com função protetora da fauna ameaçada de extinção;
- 9 - Método de condução e/ou enriquecimento da regeneração natural;
- 10 - Elaborador/responsável técnico (nome, endereço, completo, CGC ou CPF, profissão, número de registro no IBAMA, número de registro no conselho profissional competente e número do visto/região, se for o caso);
- 11 - Executor/responsável técnico (nome, endereço completo, CGC ou CPF, profissão, número de registro no IBAMA, número de registro no conselho profissional competente e número do visto/região, se for caso).

Para completar as informações, juntam-se os seguintes documentos:

- a) prova de propriedade atualizada;
- b) comprovante de pagamento do Imposto Territorial Rural-ITR do ano anterior;
- c) croqui esquemático da propriedade;
- d) croqui de acesso à propriedade em relação ao Município onde a mesma está localizada;
- e) Layout das parcelas e subparcelas da regeneração natural.

Nestes Termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Proprietário

ANEXO II

Solicitação Simples para Exploração do Palmitheiro (Euterpe edulis)

Ilmo. Sr. Presidente da FUNDEMA – Fundação Municipal do Meio Ambiente, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, residente à \_\_\_\_\_, Distrito de \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Unidade da Federação de \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG/Órgão Emissor/UF \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria Autorização para Exploração do Palmitheiro (Euterpe edulis) , a ser efetuado em sua propriedade, conforme prevê a Resolução 294/01, art. 5º, parágrafo único, de acordo com as especificações discriminadas a seguir:

- 1. Localização da propriedade;
- 2. Área da propriedade (ha);
- 3. Área com cobertura florestal natural (ha );
- 4. Área de corte seletivo (ha);
- 5. Área para reserva legal (ha);
- 6. Volume (número de cabeças) de palmito a ser explorado;
- 7. Identificação do Responsável técnico (nome, endereço, completo, CGC ou CPF, profissão, número de registro no IBAMA, número de registro no conselho profissional competente e número do visto/região, se for o caso); e
- 8. Vistoria e autorização do órgão licenciador competente, incluindo avaliação dos critérios especificados nos arts. 3º e 5º desta Resolução.

Para completar as informações, juntam-se os seguintes documentos:

- a) prova de propriedade atualizada;
- b) comprovante de pagamento do Imposto Territorial Rural-ITR do ano anterior;
- c) croqui esquemático da propriedade;
- d) croqui de acesso à propriedade em relação ao município onde a mesma está localizada;

Limites da área de reserva legal:

Anexo III

Comunicação para Exploração do Palmiteiro (Euterpe edulis) Plantado

Ilmo. Sr. Presidente da FUNDEMA – Fundação Municipal do Meio Ambiente, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, residente à \_\_\_\_\_, Distrito de \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Unidade da Federação de \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG/Órgão Emissor/UF \_\_\_\_\_, comunica a Vossa Senhoria a Exploração do Palmiteiro (Euterpe edulis) plantado, a ser efetuado em sua propriedade, conforme prevê a Resolução CONAMA Nº 294/01, art. 6º, de acordo com as especificações discriminadas a seguir:

- 1. Localização da propriedade;
- 2. Área da propriedade (ha);
- 3. Área de corte (ha);
- 4. Área para reserva legal (ha);
- 5. Volume (número de cabeças) de palmito a ser explorado;
- 6. Identificação do Responsável técnico (nome, endereço, completo, CGC ou CPF, profissão, número de registro no IBAMA, número de registro no conselho profissional competente e número do visto/região, se for o caso);
- 7. Laudo do responsável técnico, incluindo avaliação da forma de plantio e condução do povoamento, bem como registro do povoamento no IBAMA, conforme especificado no artigo 6º da Resolução CONAMA Nº 294/01.

Para completar as informações, juntam-se os seguintes documentos:

- a) prova de propriedade atualizada;
- b) comprovante de pagamento do Imposto Territorial Rural-ITR do ano anterior;
- c) croqui esquemático da propriedade;
- d) croqui de acesso à propriedade em relação ao município onde a mesma está localizada;
- e) comprovação de averbação de Reserva Legal; e
- f) documento que ateste a proteção e preservação das APP.

Limites da área de reserva legal.

Modelo de Requerimento para Averbação

TERMO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA FLORESTAL LEGAL – TARFL

Pelo presente Termo de Averbação de Reserva Florestal Legal, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Senhor e/ou Firma \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão inscrição no CPF/MF e Carteira de Identidade, filiação e qualquer outra qualificação que tiver, como título de eleitor, etc), proprietário do imóvel denominado \_\_\_\_\_, situado no local conhecido por \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, neste Estado, matriculado (transcrito) sob o nº \_\_\_\_\_ do livro nº \_\_\_\_\_, fls. \_\_\_\_\_, do Cartório de Registro de Imóveis da \_\_\_\_\_, Circunscrição da Comarca de \_\_\_\_\_ declara perante a autoridade florestal do Estado de Santa Catarina, que também assina o presente termo, tendo em vista o disposto no art. 16, alínea “a” e parágrafo 2º da Lei nº 4.771/65 e suas alterações - Código Florestal, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de \_\_\_\_\_ correspondente a \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) do total da propriedade, compreendida nos limites indicados, fica compondo a :

**RESERVA FLORESTAL LEGAL**, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal. A autoridade florestal, neste ato representada por \_\_\_\_\_ declara que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida, conforme prevê o art. 16 do Código Florestal. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averbá-lo à margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente, nele depositando a planta ou croqui da propriedade com a área de Reserva Legal, que faz parte integrante do presente termo.

E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que igualmente assinam o presente termo e rubricam a planta/croqui que o acompanham.

**PROPRIETÁRIO**

Fundação Municipal do Meio Ambiente

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

- Limites e confrontações da reserva legal constantes na planta que integra o presente termo.

**AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL • IN-15**  
(Resoluções CONSEMA 01 e 02; 2006; 03 e 04;2008.)

**Instruções Gerais**

- Os estudos necessários ao processo de Averbação da Reserva Legal são realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.
- O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos necessários ao processo de Averbação da Reserva Legal são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.
- Toda a documentação do processo de Averbação da Reserva Legal, com exceção das plantas, deve ser apresenta em folha em formato A4 (210 mm x 297 mm). Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT).
- Quaisquer documentos que venham integrar os documentos do processo de Averbação da Reserva Legal devem ser redigidos em português e as unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades.
- A FUNDEMA não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.
- A FUNDEMA coloca-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta instrução normativa.

**Instruções Específicas**

- Para fins desta Instrução Normativa define-se área de Reserva Legal como a “área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas”, nos termos da Medida Provisória nº. 2.166-67/01 e Portaria FATMA nº. 018/08.
- Em propriedades com áreas superiores a 50 (cinquenta) hectares, aplica-se o disposto na Portaria FATMA nº. 018/08, art 1º, inciso I: “sempre que a Área de Preservação Permanente for superior a 30% (trinta por cento) do total da área da propriedade, até o percentual de 60% (sessenta por cento) da referida área poderá ser utilizada para compor a área da Reserva Legal”.
- Em propriedades com áreas até 50 (cinquenta) hectares, aplica-se o disposto na Portaria FATMA nº. 018/08, art 1º, inciso II: “em casos de pequena propriedade assim definidas em lei, sempre que a Área de Preservação Permanente for superior a 5% (cinco por cento) da área total da propriedade, até 100% (cem por cento) da referida área poderá servir para compor a Reserva Legal”.
- Nos casos de área de posse, a concordância da FUNDEMA, dá-se mediante o protocolo da ação de usucapião ou da titulação fornecida pelo INCRA.

Documentação Necessária para Averbação da Reserva Legal<sup>1</sup>, em 3 (três) vias

- Requerimento com endereço completo do requerente e justificativa do pedido. Ver modelo Anexo 1.
  - Procuração, quando for o caso de terceiros representando o interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
  - Cópia do comprovante de quitação do boleto bancário expedido pela FUNDEMA<sup>2</sup>.
  - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).
  - Croqui de acesso e localização da propriedade com pontos de referências.
  - Planta topográfica do imóvel em escala adequada, plotando o uso atual do solo, os remanescentes florestais, hidrografia, áreas de preservação permanente (APP), a locação da Reserva Legal em uma única gleba, as coordenadas geográficas (latitude e longitude) ou coordenadas planas (UTM) com DATUM de origem.
  - Termo para Averbação da Reserva Legal, para apresentação no Cartório de Registro de Imóveis, sendo que uma via fica no processo da FUNDEMA. Ver modelo Anexo 3.
  - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do profissional habilitado para a elaboração do projeto da Reserva Legal.
  - Nos casos de uso de Área de Preservação Permanente na composição da área de Reserva Legal, indicar em planta topográfica do imóvel em escala adequada<sup>3</sup>, o uso atual do solo, remanescentes florestais, hidrografia, áreas de preservação permanente (APP) e as áreas propostas para Averbação da Reserva Legal, vinculando-as com as respectivas matrículas do registro de imóveis, as áreas cedentes e receptoras com as coordenadas geográficas (latitude e longitude) ou coordenadas planas (UTM) com DATUM de origem. Apresentar também o memorial descritivo justificando a opção das alternativas previstas na Medida Provisória nº. 2166-67/01, art. 44.
  - Não será aceita solicitação de Averbação de Reserva Legal com a documentação incompleta.
  - Entende-se como escala adequada aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados.
- <sup>1</sup> Não será aceita solicitação de Averbação de Reserva Legal com a documentação incompleta.
- <sup>2</sup> Isento para propriedade com área total até 50 hectares.
- <sup>3</sup> Entende-se como escala adequada aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados.

**Anexo 1**  
**Modelo de Requerimento Averbação de Reserva Legal**

À  
Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA

O requerente abaixo identificado solicita a Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, autorização para Averbação de Reserva Legal com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

**Dados Pessoais do(a) Requerente**

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ DATA EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

**Endereço do Requerente**

CEP: \_\_\_\_\_ LOGRADOURO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ DDD: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

**Dados do Empreendimento**

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

**Endereço do Empreendimento**

CEP: \_\_\_\_\_ LOGRADOURO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: **SC** TELEFONE: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE: \_\_\_\_\_

ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE: \_\_\_\_\_ hectares ou metros²

**Assinatura**

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE: \_\_\_\_\_

Anexo 2
Modelo de Procuração de Averbação de Reserva Legal

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente no processo de Averbação de Reserva Legal da área abaixo qualificada.

Dados do(a) Outorgante
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ESTADO CIVIL:
EMPRESA:
Endereço do(a) outorgante
CEP:
COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO:
NACIONALIDADE:
CARGO:
CNPJ/CPF:
Bairro:
UF:
Dados do(a) Outorgado(a)
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ESTADO CIVIL:
RG:
Endereço do(a) Outorgado(a)
CEP:
COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO:
NACIONALIDADE:
CARGO:
CNPJ/CPF:
Bairro:
UF:
Dados da Área Objeto de Averbação de Reserva Legal
EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE:
CEP:
BAIRRO:
MUNICÍPIO:
UF: SANTA CATARINA
Assinaturas
Local e data de de de
OUTORGANTE OUTORGADO(A)

Anexo 3
Modelo de Termo de Averbação de Reserva Legal - Tarl

Pelo presente Termo de Averbação de Reserva Legal, aos ..... dias do mês de ..... de ....., o(a) requerente abaixo identificado(a), legítimo(a) proprietário(a) da propriedade abaixo especificada, DECLARA perante a Autoridade Florestal do Município de Joinville, que também assina o presente Termo, tendo em vista o disposto no art. 16, alínea “a” e parágrafo 2º da Lei nº 4.771/65 e suas alterações - Código Florestal, que a floresta ou forma de vegetação existente, abaixo identificada fica compondo a Reserva Legal, gravada como de utilização limitada nos termos da Legislação Florestal.

Dados Pessoais do(a) Proprietário(a)/Requerente
RAZÃO SOCIAL/NOME:
RG:
DATA EXPEDIÇÃO:
ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CNPJ/CPF:
Endereço do(a) Requerente
CEP:
LOGRADOURO:
COMPLEMENTO:
BAIRRO:
MUNICÍPIO:
UF:
DDD:
TELEFONE:
Dados da Propriedade
DENOMINAÇÃO:
Nº:
LIVRO:
FOLHA:
MATRICULA/CRI/COMARCA:
CART. REG. IMÓVEIS DE:
CIRCUNSCRIÇÃO/ COMARCA:
Endereço do Empreendimento
CEP:
LOGRADOURO:
COMPLEMENTO:
BAIRRO:
MUNICÍPIO:
UF: SC
TELEFONE:
LOCALIZAÇÃO:
Latitude(S):
Longitude(W):
Reserva Florestal Legal
ÁREA DE RESERVA FLORESTAL LEGAL (ha):
CORRESPONDENTE A % ( ) DO TOTAL DA PROPRIEDADE GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FLORESTAL.

A autoridade florestal declara que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida, conforme prevê o art. 16 do Código Florestal. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averbá-lo à margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente, nele depositando a planta da propriedade com a área de Reserva Legal, que faz parte integrante do presente termo. E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que igualmente assinam o presente termo e rubricam a planta que o acompanham.

PROPRIETÁRIO FUNDEMA
TESTEMUNHA TESTEMUNHA

INDÚSTRIA DA MADEIRA - IN-21
(Resoluções CONSEMA 01 e 02;2006; 03 e 04;2008.)

INSTRUÇÕES GERAIS:

O Licenciamento Ambiental para a Indústria da Madeira, atendida a legislação vigente e as normas administrativas reguladoras, serão instruídos com os seguintes

documentos:

- A Fundema coloca-se à disposição dos interessados para dirimir possíveis dúvidas sobre esta instrução normativa;
- Sempre que julgar necessário, a Fundema solicitará informações, estudos ou informações complementares;
- O projeto das instalações de tratamento visarão sempre ao atendimento das Diretrizes de Lançamento de Efluentes (líquidos, sólidos e gasosos) e dos Padrões de Qualidade dos Corpos Receptores, segundo Legislação Estadual e Federal e regulamentações específicas em vigor;
- A Fundema não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos entre o interessado e o Projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento;
- O projeto após aprovado, não poderá ser alterado sem que as modificações sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela Fundema;
- Os projetos devem ser subscritos por profissional habilitado, com indicação expressa do nome registro de classe, endereço e telefone, com Anotação de Responsabilidade Técnico (ART), do responsável técnico pelo projeto;
- O Profissional habilitado, responsável pela execução dos serviços da atividade licenciada ou autorizada, deverá encaminhar à Fundema Relatório Final de execução, conforme apresentado no projeto aprovado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da autorização ou licença, incluindo registro fotográfico;
- Toda e qualquer emissão de autorização e licenciamento ambiental no meio rural só será emitida após a averbação da Reserva Legal, de no mínimo 20% da área total da propriedade rural, previsto no art. 16, da Lei 4.771/65 e Medida Provisória 2166-67/01;
- Deverão ser publicados em periódico regional todos os extratos dos pedidos de autorizações e/ou licenças, e somente após a entrega na FUNDEMA do comprovante da publicação, será concedida a autorização e/ou licença.

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

Requerimento com vistas à obtenção ou renovação do licenciamento ambiental:

- Licença Ambiental Prévia (LAP): declara a viabilidade do projeto e/ou localização de equipamento ou atividade, quanto aos aspectos de impacto e diretrizes de uso do solo.
- Licença Ambiental de Instalação (LAI): autoriza a implantação da atividade ou instalação de qualquer equipamento, com base no projeto executivo final.
- Licença Ambiental de Operação (LAO): autoriza o funcionamento do equipamento, atividade ou serviço, com base em vistoria, teste de operação ou qualquer meio técnico de verificação.

SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA URBANA • IN-23
(Resoluções CONSEMA 01 e 02; 2006; 03 e 04;2008.)

Instruções Gerais

- Sempre que julgar necessário, a Fundema solicitará estudos ambientais aplicáveis ao processo de supressão de vegetação, ou informações complementares, tais como: imagens de satélite, fotos aéreas e ortofotocarta da área do empreendimento.
- O empreendedor deve afixar placa alusiva à autorização de corte de vegetação no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Autorização de Corte de Vegetação (AuC) n°. (número da autorização), Validade (data de validade) e Número do Processo.
- O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela Fundema.
- Toda a documentação do processo de licenciamento ambiental, com exceção das plantas, deve ser apresentada em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigida em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades.
- A Fundema não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.
- A FUNDEMA coloca-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta instrução normativa.

Instruções Específicas

- A Autorização de Corte de Vegetação, só será emitida após a Averbação da Reserva Legal, de no mínimo 20% da área total da propriedade rural, conforme o estabelecido na Lei 4.771/65, art. 16 e na Medida Provisória 2.166-67/01. Ver Instrução Normativa nº. 15 - Averbação da Reserva Legal.
- Nos casos de supressão de vegetação para fins de instalação de empreendimento licenciável, o levantamento fitossociológico e ainda o faunístico, quando couber, será avaliado, pela Fundema, no âmbito dos estudos necessários para fins de obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP). Nestes casos a Autorização de Corte de Vegetação somente será expedida conjuntamente com a Licença Ambiental de Instalação (Resolução CONSEMA nº. 01/06, art. 7º).

- Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para supressão de vegetação, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto no Código Florestal (Lei nº. 4.771/65), e suas alterações (Lei nº. 7.803/89). As faixas marginais devem ser medidas a partir do nível mais alto, em projeção horizontal (Resolução CONAMA nº. 303/02).
  - Quando se tratar de Municípios da Zona Costeira, a área a ser desmatada para instalação, ampliação ou realocação de empreendimentos ou atividades que impliquem na supressão de vegetação nativa, quando permitido em lei, será compensada por averbação de, no mínimo, uma área equivalente, conforme o estabelecido no Decreto Federal nº. 5.300/04, art. 4º, art. 17, § 1º e § 2º.
  - A compensação pela supressão de vegetação primária e secundária, nos estágios médio e avançado de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, deverá incluir a destinação de área equivalente à área desmatada, conforme disposto na Lei nº. 11.428/06, art. 17.
  - A compensação ambiental pela supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente será definida pelo previsto na MP 2166-67/01 e na Resolução CONAMA 369/06, art. 5º, § 1º e 2.
  - Na existência de unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior, zona de amortecimento ou áreas circundantes (raio de 10km a partir dos limites da unidade de conservação), a Fundema formalizará requerimento ao responsável pela Unidade de Conservação, nos termos da Lei Estadual nº. 11.986/01, art. 36 e da Instrução Normativa nº. 01/09, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.
  - A exploração econômica de madeira ou lenha, em áreas acima de cem hectares ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental, será licenciada mediante a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº. 01/86, art. 2º, itens XIV.
  - Para o transporte de espécies florestais deverá ser providenciado junto ao Sistema DOF/IBAMA (www.ibama.gov.br) o Cadastro Técnico Federal (CTF) na categoria Uso de Recursos Naturais e no detalhe Exploração Econômica da Madeira ou Lenha ou Subprodutos Florestais para a emissão do(s) respectivo(s) Documento de Origem Florestal, de conformidade com a Instrução Normativa IBAMA -IN nº. 112/06
- Documentação Necessária para Autorização para Supressão de Vegetação em Área Rural**
- Requerimento justificado para supressão de vegetação e confirmação da localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas (latitude/longitude). Ver modelo Anexo 1.
  - Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
  - Cópia do comprovante de quitação do boleto bancário expedido pela Fundema.
  - Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.
  - Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
  - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias), com a devida Averbação da Reserva Legal.
  - Certidão da Prefeitura Municipal relativa ao uso do solo e à localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante). Não serão aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão.
  - Croqui de acesso e de localização da propriedade, com pontos de referências.
  - Planta planimétrica do imóvel em escala adequada, plotando o uso atual do solo, os remanescentes florestais, a Reserva Legal, a hidrografia, o local mapeado para supressão e coordenadas geográficas (latitude e longitude).
  - Inventário florestal indicando o volume total por espécie (nome comum e científico), com Diâmetro Altura do Peito (DAP) médio, altura média e área basal por hectare e a definição do estágio sucessional. As unidades amostrais, locadas em mapa, georreferenciado, devem apresentar uma área mínima de 200,00m², e permanecerem marcadas até o momento da vistoria. O nível de inclusão dos diâmetros dos indivíduos deve ser igual ou superior a 4,0cm. A análise estatística de comprovação da suficiência amostral e do limite de erro deve ser de no máximo 20% com 95% de probabilidade.
  - Nos casos de supressão de vegetação não associadas à instalação de empreendimento licenciável, apresentar levantamento florístico e faunístico da área objeto da supressão.
  - Documento de comprovação de crédito de reposição florestal ou declaração de pequeno produtor rural expedida por entidade competente, acompanhada de declaração de que o material lenhoso objeto da supressão requerida não será transportado.
  - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração e execução do projeto de supressão de vegetação.
  - Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Autorização de Corte. O comprovante deve ser apresentado à Fundema no prazo de quinze (15) dias, sendo que a publicação deverá apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente. Ver modelo Anexo 3.

<sup>4</sup> Não será aceita solicitação de supressão de vegetação com a documentação incompleta.

<sup>5</sup> Entende-se como escala adequada aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados.

Anexo 1

Modelo de requerimento para supressão de vegetação nativa em área rural

À  
Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA

O(a) requerente abaixo identificado(a), solicita à Fundação Municipal do Meio Ambiente, autorização para supressão de vegetação nativa em área rural com base nas informações e documentos fornecidos, sob as quais o(a) requerente assume total responsabilidade.

Dados Pessoais do(a) Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

CNPJ/C \_\_\_\_\_

ORGÃO \_\_\_\_\_

Endereço do Requerente

CEP: \_\_\_\_\_ LOGRADOU \_\_\_\_\_

COMPLEME \_\_\_\_\_ BAIRR \_\_\_\_\_

MUNICIPI \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ DDD \_\_\_\_\_ TELEFON \_\_\_\_\_

Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF \_\_\_\_\_

Endereço do Empreendimento

CE \_\_\_\_\_ LOGRADOU \_\_\_\_\_

COMPLEMEN \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICIPI \_\_\_\_\_ UF: SC TELEFO \_\_\_\_\_

LOCALIZAÇ Latitude( g: \_\_\_\_\_ m: \_\_\_\_\_ s: \_\_\_\_\_ Longitude( g: \_\_\_\_\_ m: \_\_\_\_\_ s: \_\_\_\_\_

ATIVIDAD \_\_\_\_\_

ÁREA TOTAL DA \_\_\_\_\_

PROPRIEDADE: \_\_\_\_\_ hectares ou metros²

Justificativa

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

LOCAL E \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_

Anexo 2

Modelo de procuração para supressão de vegetação nativa em área rural

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente no processo de **Supressão de Vegetação Nativa em Área Rural** da área abaixo qualificada.

Dados do(a) Outorgante

RAZAO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_ NACIONALID ADE: \_\_\_\_\_

ESTADO \_\_\_\_\_ PROFISS \_\_\_\_\_ CARG \_\_\_\_\_

CIVIL: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF \_\_\_\_\_

SA: \_\_\_\_\_ F: \_\_\_\_\_

Endereço do(a) outorgante

CEP \_\_\_\_\_ LOGRADOU \_\_\_\_\_

COMPLEME \_\_\_\_\_ BAIRR \_\_\_\_\_

MUNICIPI \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Dados do(a) Outorgado(a)

RAZAO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_ NACIONALID ADE: \_\_\_\_\_

ESTADO \_\_\_\_\_ PROFISS \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

CIVIL: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF \_\_\_\_\_

F: \_\_\_\_\_

Endereço do(a) Outorgado(a)

CEP \_\_\_\_\_ LOGRADOU \_\_\_\_\_

COMPLEME \_\_\_\_\_ BAIRR \_\_\_\_\_

MUNICIPI \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Dados da Área Objeto da Supressão de Vegetação Nativa Rural

EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:

CEP: LOGRADOURO: BAIRRO: MUNICÍPIO: UF: SANTA CATARINA

Assinaturas LOCAL E DATA de de

Outorgante Outorgado(a)

SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA URBANA • IN-24 (Resoluções CONSEMA 01 e 02; 2006; 03 e 04;2008.)

Instruções Gerais

- Sempre que julgar necessário, a FATMA solicitará estudos ambientais aplicáveis ao processo de supressão de vegetação, ou informações complementares, tais como: imagens de satélite, fotos aéreas e ortofotocarta da área do empreendimento.
- O empreendedor de afixar placa alusiva à autorização de corte de vegetação no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Autorização de Corte de Vegetação (AuC) nº. (número da autorização), Validade (data de validade) e Número do Processo.
- O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela FATMA.
- Toda a documentação do processo de licenciamento ambiental, com exceção das plantas, deve ser apresentada em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigida em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades.
- A FATMA não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.
- A FATMA coloca-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta instrução normativa.

Instruções Específicas

- Nos casos de supressão de vegetação para fins de instalação de empreendimento licenciável, o levantamento fitossociológico e ainda o faunístico, quando couber, será avaliado, pela FATMA, no âmbito dos estudos necessários para fins de obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP). Nestes casos a Autorização de Corte de Vegetação somente será expedida conjuntamente com a Licença Ambiental de Instalação (Resolução CONSEMA nº. 01/06, art. 7º).
- Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para supressão de vegetação, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto no Código Florestal (Lei nº. 4.771/65), e suas alterações (Lei nº. 7.803/89). As faixas marginais devem ser medidas a partir do nível mais alto, em projeção horizontal (Resolução CONAMA nº. 303/02).
- Quando se tratar de Municípios da Zona Costeira, a área a ser desmatada para instalação, ampliação ou realocação de empreendimentos ou atividades que impliquem na supressão de vegetação nativa, quando permitido em lei, será compensada por averbação de, no mínimo, uma área equivalente, conforme o estabelecido no Decreto Federal nº. 5.300/04, art. 4º, art. 17, § 1º e § 2º.
- A compensação pela supressão de vegetação primária e secundária nos estágios médio e avançado de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, deverá incluir a destinação de área equivalente à área desmatada, conforme disposto na Lei nº. 11.428/06, art. 17. Nos casos de parcelamento do solo e edificações em área urbanas, previstas nos arts 30 e 31, a compensação poderá ser efetivada em área situada no mesmo município ou região metropolitana.
- A compensação ambiental pela supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente será definida pelo previsto na MP 2166-67/01 e na Resolução CONAMA 369/06, art. 5º, § 1º e 2.
- Nos casos de loteamento ou edificação em áreas com cobertura florestal em estágio médio e/ou avançado de regeneração, será exigida a manutenção da cobertura florestal, de no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total do imóvel. Nas áreas que dispõem de cobertura florestal menor do que 20% (vinte por cento) da área total da gleba, não será permitido o corte de vegetação em estágio médio e/ou avançado de regeneração (Decreto Estadual nº. 5.835/02, art 1º).
- Quando da supressão de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, para fins de loteamento ou edificação, deverá ser preservada, no mínimo, 50% da área total coberta por vegetação, sendo vedada sua supressão nos perímetros urbanos aprovados a partir de 26/12/2006. (Lei 11.428/06, arts. 17 e 30).
- Quando da supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, para fins de loteamento ou edificação, deverá ser

preservada, no mínimo, 30% da área total coberta por vegetação. Nos perímetros urbanos delimitados a partir de 26/12/2006, a área a ser preservada deverá ser, no mínimo, de 50% da área total coberta por vegetação. (Lei 11.428/06, arts. 17 e 31).

- Na existência de unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior, zona de amortecimento ou áreas circundantes (raio de 10km a partir dos limites da unidade de conservação), a FATMA formalizará requerimento ao responsável pela Unidade de Conservação, nos termos da Lei Estadual nº. 11.986/01, art. 36 e da Instrução Normativa n. 01/09 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.
- A exploração econômica de madeira ou lenha, em áreas acima de cem hectares, ou menores quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental será licenciada mediante a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº. 01/86, art. 2º, itens XIV e XV.
- Para o transporte de espécies florestais deverá ser providenciado junto ao Sistema DOF/IBAMA ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)) o Cadastro Técnico Federal – CFT na categoria Uso de Recursos Naturais e no detalhe Exploração Econômica da Madeira ou Lenha ou Subprodutos Florestais para a emissão do(s) respectivo(s) Documento de Origem Florestal, de conformidade com a Instrução Normativa IBAMA -IN nº. 112/06

Documentação Necessária para Supressão de Vegetação Nativa em Área Urbana

- Requerimento para supressão de vegetação e confirmação de localização do empreendimento segundo as coordenadas geográficas (latitude/longitude). Ver modelo Anexo 1.
- Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- Cópia do comprovante de quitação do boleto bancário expedido pela FATMA.
- Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).
- Certidão da prefeitura municipal relativa ao uso do solo e à localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante). Não serão aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão.
- Croqui de acesso e de localização da propriedade, com pontos de referências.
- Planta planimétrica do imóvel em escala adequada, plotando o uso atual do solo, os remanescentes florestais, a hidrografia, o local mapeado para a supressão de vegetação e coordenadas geográficas (latitude e longitude).
- Inventário florestal indicando o volume total por espécie (nome comum e científico), com Diâmetro Altura do Peito – DAP médio, altura média e área basal por hectare e a definição do estágio sucessional. As unidades amostrais, locadas em mapa, georreferenciado, devem apresentar uma área mínima de 100,00m², e permanecer marcadas até o momento da vistoria. O nível de inclusão dos diâmetros dos indivíduos deve ser igual ou superior a 4,0cm. A análise estatística de comprovação da suficiência amostral e do limite de erro deve ser de no máximo 20% com 95% de probabilidade.
- Nos casos de supressão de vegetação não associadas à instalação de empreendimento licenciável, apresentar levantamento florístico e faunístico da área objeto da supressão.

6 Não será aceita solicitação de supressão de vegetação com a documentação incompleta.

- Proposta de Termo de Averbação de área com cobertura florestal para registro no Cartório de Registro de Imóveis, referente ao atendimento ao disposto no Decreto Estadual 5.835/02 ou, quando se tratar de Município da Zona Costeira, nos termos do Decreto Federal n. 5.300/04, e Lei n. 11.428/06, usando como critério, a legislação mais restritiva.
- Cronograma de execução da supressão de vegetação.
- Documento de comprovação de crédito de reposição florestal.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração e execução do projeto de supressão de vegetação.
- Número do protocolo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) comprovando a entrega do Diagnóstico Arqueológico, quando couber.
- Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Autorização de Corte. O comprovante deve ser apresentado a FATMA no prazo de quinze (15) dias, sendo que a publicação deverá apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente. Ver modelo Anexo 3.

<sup>1</sup> Entende-se como escala adequada aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

Rua Otto Boehm, 100 • Bairro América • CEP 89201-700 • Joinville/SC

Fone: (47) 3433-2230 • Fax: (47) 3433-5202 • Disque Denúncia: 0800-643-7788

Home page: www.fundema.sc.gov.br • E-mail: fundema@fundema.sc.gov.br

RESOLUÇÕES JARI

SECRETARIA DA JARI

Resultado de recursos julgado(s) no(s) dia(s) 19 e 27 de Novembro de 2009 pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Joinville, em cumprimento ao disposto no caput do art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro.

| PROTOCOLO   | PLACAS   | INFRAÇÃO   | NOME                         | RESULTADO  |
|-------------|----------|------------|------------------------------|------------|
| 104.488/093 | MHA-3380 | 55713040B  | CELSO ARLEI KLAUS            | INDEFERIDO |
| 104.765/097 | MBR-4208 | 54601698B  | THIAGO HOEPERS ALVES         | INDEFERIDO |
| 104.990/090 | IDA-3400 | 54253463B  | OLDIR STEINBACH MINATTO      | DILIGÊNCIA |
| 105.017/094 | MFH-2502 | 55883741B  | JEFFERSON LUIZ QUEIROZ       | INDEFERIDO |
| 105.097/098 | DAY-3099 | 55125640B  | FERNANDO L. A. BAHIENSE JR.  | INDEFERIDO |
| 105.117/099 | EHZ-3333 | 55719141B  | ELCIO LENTINI                | INDEFERIDO |
| 105.212/091 | CLN-5295 | 8564016846 | RICARDO PEREIRA              | DILIGÊNCIA |
| 105.287/091 | MLV-1530 | 55115038B  | MARIA APARECIDA COSTA        | INDEFERIDO |
| 105.321/095 | MCF-1152 | LE0016639  | CENTRAIS ELETR. STA CATARINA | INDEFERIDO |
| 105.364/096 | MFJ-4541 | 55114914B  | SIMONE TASHEK                | DILIGÊNCIA |
| 105.399/094 | MKP-2730 | 8564028552 | BRUNO DA C. FRITZKE          | INDEFERIDO |
| 105.400/092 | MET-0732 | 55119368B  | MARCELO BORGONOVO            | INDEFERIDO |
| 105.430/099 | MBQ-7959 | 8564031621 | RENATO DE FREIN              | INDEFERIDO |
| 105.439/096 | LXH-7788 | 55119491B  | DEBORA C. GOLEMBIESKI        | INDEFERIDO |
| 105.441/090 | CCP-1345 | 8564039376 | SANDRO DA ROSA               | INDEFERIDO |
| 105.478/091 | MEB-2458 | 8564038049 | MÁRIO ANTONIO FAGUNDES       | INDEFERIDO |
| 105.557/099 | MCV-5706 | 54607448B  | RODRIGO M. VILA NOVA         | INDEFERIDO |
| 105.561/096 | MFL-1886 | 54986108B  | Mª. SALETE B. DA SILVA       | INDEFERIDO |
| 105.608/092 | MFJ-7314 | 8564028069 | VOLNEI LUIZ MENEGUINI        | INDEFERIDO |
| 105.664/090 | LAK-8506 | 8564030353 | CLAUDINEI LUIZ BAJUK         | INDEFERIDO |
| 105.663/093 | LAC-8506 | 8564029082 | CLAUDINEI LUIZ BAJUK         | INDEFERIDO |
| 105.665/096 | CCP-1345 | 856404803  | SANDRO DA ROCHA              | INDEFERIDO |
| 105.666/092 | CCP-1345 | 8564041779 | SANDRO DA ROCHA              | INDEFERIDO |
| 105.667/099 | CCP-1345 | 8564041210 | SANDRO DA ROCHA              | INDEFERIDO |
| 105.668/095 | CCP-1345 | 8564043240 | SANDRO DA ROCHA              | INDEFERIDO |
| 105.669/091 | ALB-2170 | 8564022612 | GERALDO HIDEYUKI IDO         | INDEFERIDO |
| 105.670/090 | MDN-9979 | 55718770B  | SOLANGE T. V. DRACZYNSKI     | INDEFERIDO |
| 105.673/099 | MEM-4486 | 8564035862 | ALEXANDRE J. MIZIARA         | INDEFERIDO |
| 105.700/096 | IHJ-4436 | 8564043116 | CLAIR CESAR TRUPPEL          | INDEFERIDO |
| 105.766/097 | IGM-4631 | 8564038033 | ANTONIO JULIO DA SILVA       | INDEFERIDO |

| PROTOCOLO   | PLACAS   | INFRAÇÃO   | NOME                          | RESULTADO  |
|-------------|----------|------------|-------------------------------|------------|
| 103.250/093 | AHM-0420 | LE00103737 | CELSO CASAGRANDE              | INDEFERIDO |
| 104.069/090 | AQO-1357 | 8564006237 | LATINA DISTRIB. PETRÓLEO LTDA | INDEFERIDO |
| 104.071/095 | AQO-1357 | 54252868B  | LATINA DISTRIB. PETRÓLEO LTDA | INDEFERIDO |
| 104.812/095 | AMZ-2290 | 8564017593 | MARIO CESAR NUNES             | INDEFERIDO |
| 104.902/094 | MFD-9209 | 54597676B  | LUARCA TURISMO ME             | INDEFERIDO |
| 105.107/093 | MFB-7110 | 55884578B  | JORVANIO ZANELATO             | INDEFERIDO |
| 105.433/098 | LJE-6437 | LE00161906 | EDUARDO MELLO LIMA            | INDEFERIDO |
| 105.448/095 | ARY-1177 | 54701130C  | EDSON M. RIBEIRO DE ARAUJO    | INDEFERIDO |
| 105.459/097 | LYJ-2063 | 8564038100 | CLEOCIR JOSÉ DA SILVA         | DILIGÊNCIA |
| 105.524/093 | LCD-9347 | 8564037621 | DIOCLÉCIO F. SCHWARTZ         | INDEFERIDO |
| 105.535/095 | MFL-1886 | 54986108B  | MARIA SALETE B. DA SILVA      | INDEFERIDO |
| 105.538/094 | MED-2406 | 55882423B  | ELIAR POTTMAIER               | INDEFERIDO |
| 105.585/092 | MFJ-7492 | LE00124881 | ANDERSON BARBOSA              | INDEFERIDO |
| 105.676/098 | AAK-6214 | 55119007B  | CLARICE INEZ WOBETO           | INDEFERIDO |
| 105.679/097 | DRV-9832 | 55119523B  | JOSÉ P. CALIXTO NETO          | INDEFERIDO |
| 105.735/094 | KUO-5321 | 55119416B  | GIULIANO ROGER P. NESI        | INDEFERIDO |
| 105.743/097 | IMJ-5711 | 8564022693 | LUIS FERNANDO DE M. SOARES    | DEFERIDO   |
| 105.761/095 | MGE-6500 | 54599921B  | AVELINO PIOLA                 | DILIGÊNCIA |
| 105.810/096 | LYO-0593 | 55125361B  | TIAGO OLIVEIRA MARTINS        | INDEFERIDO |
| 105.825/093 | MFG-5111 | 55118606B  | OZIEL MONTIBELER              | INDEFERIDO |
| 105.850/098 | MFL-5070 | 8564030007 | HILDEGARD M. DE C. DUARTE     | INDEFERIDO |
| 105.851/094 | MFL-5070 | 8564043940 | HILDEGARD M. DE C. DUARTE     | INDEFERIDO |
| 105.915/092 | MDA-1519 | 8564045988 | SOC. CORPO BOMB. VOLUNT. JLLE | DEFERIDO   |
| 105.916/099 | MAR-3753 | 8564023986 | ELEY CRISTINI S. COSTA        | INDEFERIDO |
| 105.922/099 | MAR-3753 | 8564026238 | ELEY CRISTINI S. COSTA        | INDEFERIDO |
| 105.923/095 | IAZ-1470 | 8564043774 | LUSIVÂNIA C. DOS SANTOS       | INDEFERIDO |
| 105.945/099 | IPD-5976 | 54700435C  | GIOVANI C. RODRIGUES          | DILIGÊNCIA |
| 105.999/091 | AMU-7096 | 55724642B  | ELIZABETH M. B. FERREIRA      | INDEFERIDO |
| 106.014/099 | MFJ-7021 | 8564040889 | ALTAMIR MARTINS               | INDEFERIDO |
| 106.016/091 | IKE-5708 | 55116873B  | GENILSON ABRAHÃO S. MOISÉS    | INDEFERIDO |

Joinville, 7 de Dezembro de 2009

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Secretaria de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL 003/2009 E SEUS ANEXOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, a través da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas considerando que no Edital nº 003/2009, no anexo 1, referente ao Processo Seletivo Simplificado, divulgou equivocadamente a remuneração para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, como reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal em sua Sumula n. 473, torna público aos candidatos interessados ao Processo Seletivo Simplificado, que nesta data, foram acrescentadas/retificadas as seguintes informações:

- No Edital 003/2009, item 3.8, acrescenta-se aos requisitos legais para admissão nos cargos – item k – apresentar Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “A”, se residente em Unidade de Saúde da Zona Rural.

- No Edital 003/2009, anexo 1 - Cargo, Regional, Unidade de Saúde (Lotação), Código de Área, Número de Vagas, Carga Horária e Remuneração, onde se lê:

A. CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

|          |                            |                |       |               |                      |
|----------|----------------------------|----------------|-------|---------------|----------------------|
| REGIONAL | UNIDADE DE SAÚDE (LOTAÇÃO) | CÓDIGO DE ÁREA | VAGAS | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO (EM R\$) |
|          |                            |                |       |               | 670,74               |

Leia-se:

| A. CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |                            |                |       |               |                      |
|--------------------------------------|----------------------------|----------------|-------|---------------|----------------------|
| REGIONAL                             | UNIDADE DE SAÚDE (LOTAÇÃO) | CÓDIGO DE ÁREA | VAGAS | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO (EM R\$) |
|                                      |                            |                |       |               | 640,74               |

Joinville (SC), 11 de dezembro de 2009.

Márcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

Tarcisio Crocomo

Secretário de Saúde

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

Edital de Processo de Habilitação nº. 001/09

Abre processo de habilitação para ampliação de carga horária dos professores.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville torna público que ficam abertas as inscrições para o processo de habilitação para ampliação de carga horária dos professores, destinados ao provimento das vagas descritas no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei complementar nº. 152, de 17 de dezembro de 2003, bem como as normas estabelecidas neste presente edital.

1 – As inscrições serão efetuadas nos dias de 04 e 07 de dezembro de 2009, no horário das 8 às 14 horas, junto à Área Administrativa e Gestão de Pessoas da Fundação Cultural de Joinville, sito à Avenida José Vieira nº 315 – América, nesta cidade.

2 – Para computação dos pontos da prova de títulos será utilizado o seguinte critério:

- 2.1) nível magistério (ensino médio) – 10 pontos;
- 2.2) nível superior – 20 pontos;
- 2.3) nível pós-graduação – 30 pontos;
- 2.4) nível mestrado/doutorado – 40 pontos.

3 – Para cada nível, serão considerados sub-níveis da seguinte forma:

3.1) para cada 40 horas de curso – 1 ponto, limitando-se ao máximo de 320 horas de curso (8 pontos), para cada nível.

Obs: serão considerados somente os títulos já acessados até 10 de novembro de 2009.

4 – A classificação se dará, obedecendo como critério de desempate a classificação estabelecida no art. 34, § 6o e § 7o da LC Nº152/2003, que será homologada por Portaria do Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville.

5 – O servidor deverá comparecer na Unidade de Saúde do Servidor (Ambulatório), sito à Rua Itajaí, 190 – Centro, munido de identificação pessoal, nos dias 04 e 07 de dezembro, para agendar a data do exame, que será realizado entre os dias 04 e 08 de dezembro. O **exame médico** é de caráter eliminatório e **o não comparecimento acarretará na desclassificação do candidato**.

6 – Os recursos para impugnação do resultado do processo de habilitação aqui regulamentado serão protocolados junto à Área Administrativa e Gestão de Pessoas, no prazo de cinco (5) dias, contados da divulgação do resultado.

7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Administrativa e Financeira.

Joinville, 03 de dezembro de 2009.

**Silvestre Ferreira**  
Diretor Presidente

Anexo I

QUADRO DE VAGAS

| Cargo                               | Função                     | Horas/Aula |
|-------------------------------------|----------------------------|------------|
| Professor de Atividades Musicais I  | Acordeon                   | 20         |
| Professor de Atividades Musicais I  | Flauta Doce                | 10         |
| Professor de Atividades Musicais I  | Violino                    | 20         |
| Professor de Atividades Musicais II | História da Música         | 20         |
| Professor de Atividades Musicais II | Linguagem Musical          | 20         |
| Professor de Atividades Musicais II | Linguagem Musical Infantil | 20         |
| Professor de Atividades Musicais II | Percussão                  | 20         |
| Professor de Atividades Musicais II | Piano                      | 20         |
| Professor de Atividades Musicais II | Trombone                   | 20         |
| Professor de Atividades Musicais II | Violão                     | 20         |
| Professor de Atividades Musicais II | Violino                    | 20         |
| Professor de Atividades Musicais II | Violoncelo                 | 20         |
| Professor de Cursos Artísticos I    | Ballet Clássico            | 40         |
| Professor de Cursos Artísticos II   | Arte Infantil              | 20         |
| Professor de Cursos Artísticos II   | Arte Juvenil               | 20         |
| Professor de Cursos Artísticos II   | Ballet Clássico            | 20         |
| Professor de Cursos Artísticos II   | Cerâmica                   | 20         |
| Professor de Cursos Artísticos II   | Dança Contemporânea        | 20         |
| Professor de Cursos Artísticos II   | Teatro                     | 40         |

CONURB

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 961/2009  
Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento  
AAA0065 54622589B SADI MULLICH 5010/0 162 \* I  
AAA0065 54622589B SADI MULLICH 6599/2 230 \* V  
AAD3018 54587698B SAUL THEODORO FERNANDES 6637/1 230 \* IX  
AAD3018 54587698B SAUL THEODORO FERNANDES 6700/1 230 \* XVI  
AAV1736 54256584B REYNALDO SCHEITHAUER 5045/0 162 \* V  
ACL9046 54256410B GERMANO OSMAIR BATISTA DE CARVALHO 5010/0 162 \* I  
ACL9046 54256410B GERMANO OSMAIR BATISTA DE CARVALHO 6599/2 230 \* V  
ADC8584 54987427B ADAO CORDEIRO 6599/2 230 \* V  
ADS5932 54622355B PAULO ANTONIO 6599/2 230 \* V  
ADS5932 54622355B PAULO ANTONIO 6610/2 230 \* VII  
ADS5932 54622356B PAULO ANTONIO 6637/1 230 \* IX  
ADS5932 54622356B PAULO ANTONIO 6637/2 230 \* IX  
AEC7776 54626225B KELLY ANGELITA WAGNER 6920/0 233  
AFA5296 54255982B OTAVIANO SANTOS PIMENTEL 6599/2 230 \* V  
AFD8082 55127120B JOSE ARLINDO MACIEL 6599/2 230 \* V  
AFF0931 54610160B SIDERLEI TORRENS 6548/2 229  
AFF0931 54610160B SIDERLEI TORRENS 6599/2 230 \* V  
AFK1344 54624115B CLAUDENIR ANTONIO BOLONKEZI 6912/0 232  
AFS1307 54587388B APARECIDA DE FATIMA DA SILVA 5061/0 163 c/c 162 \* I  
AFS1307 54587388B APARECIDA DE FATIMA DA SILVA 6599/2 230 \* V  
AFS1307 54587389B APARECIDA DE FATIMA DA SILVA 5010/0 162 \* I  
AHL5029 55882361B IVAN MENDES GONCALVES 5169/1 165  
AHL5029 55882361B IVAN MENDES GONCALVES 5274/1 175  
AHL5029 55882362B IVAN MENDES GONCALVES 6912/0 232  
AHL5029 55882363B IVAN MENDES GONCALVES 5010/0 162 \* I  
AIY7045 54257505B JOSE EDENILSON BORGES 6599/2 230 \* V  
AJL8258 54616555B NULTA DA COSTA 6912/0 232  
AJL8258 54616556B NULTA DA COSTA 6670/0 230 \* XIII  
AJL8258 54616557B NULTA DA COSTA 6610/2 230 \* VII

ALC6639 54624017B NATCHA BETINA JUNKES 5010/0 162 \* I  
ALC6639 54624017B NATCHA BETINA JUNKES 6599/2 230 \* V  
ALD8334 55881942B ADENILDA APARECIDA DOS SANTOS 6912/0 232  
ALE2548 54622229B PAULO DO AMARAL GONCALVES 5010/0 162 \* I  
ALK0116 54618020B MUNDIPHONE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA ME 6610/2 230 \* VII  
AMX4836 54626269B LAERCIO VEIGA 6599/2 230 \* V  
AOW0891 55882026B FRANCISCO SARMENTO NETO 5010/0 162 \* I  
AOW0891 55882026B FRANCISCO SARMENTO NETO 6599/2 230 \* V  
AOW0891 55882027B FRANCISCO SARMENTO NETO 6912/0 232  
AXV3336 54626236B TANIA DO PRADO SOUZA 6920/0 233  
BEN0990 54624013B KELLY APARECIDA MILIANO 5010/0 162 \* I  
BEN0990 54624013B KELLY APARECIDA MILIANO 6599/2 230 \* V  
BJG1582 54257617B RODRIGO IVAN ROSA 6599/2 230 \* V  
BML0420 54603173B AMARILDO CIDRAL 6637/2 230 \* IX  
BQB5928 54602527B ANISIO ROBERTO SILVA 5010/0 162 \* I  
BUF1114 54624140B WALTER HENRIQUE ARNS 6912/0 232  
CLE0888 54237834B MARCIA BASANELLA PEREIRA 5045/0 162 \* V  
CME2672 54626550B JONI DOS SANTOS 6599/2 230 \* V  
CRB6029 54626207B MONTREAL DISTR REPRES JORNAIS REVISTAS TRANSPORTES L6T9D2A0/ MO E 233  
CRI9022 54626406B LEONARDO SOUSA CASTELO 5045/0 162 \* V  
DAD7774 55128009B LORYANA TEIXEIRA TIVES 7323/2 252 \* II  
DEG9695 54988681B VALMIR HELIO PEREIRA 5010/0 162 \* I  
DEJ8092 55003331B MARIA LUCILIA AGAPITO DA SILVA 5169/1 165  
DHO1557 54621558B MARCIA LEMOS PEDROSO 5010/0 162 \* I  
DHO1557 54621558B MARCIA LEMOS PEDROSO 6599/2 230 \* V  
DID7922 54626483B CHRISTIANO JOSE SEMIONI 6700/2 230 \* XVI  
DRO0520 54617273B SILVIO NEUMANN 5274/3 175  
DRO0520 54617273B SILVIO NEUMANN 6599/2 230 \* V  
EKZ1010 54602010B JAIR DEUCHER 6920/0 233  
GZH3305 54624125B EDSON EUCLIDES DOS SANTOS JUNIOR 6599/2 230 \* V  
HDD7475 55127811B IVERALDO MONTEIRO 6408/0 221  
HPI4198 55128155B ATIE IUNG 6912/0 232  
HPN6571 54624137B ELOIR DA SILVA 6599/2 230 \* V  
HPP4127 55130056B MARCIA REGINA SIZERIO 6599/2 230 \* V  
HPZ2895 54623183B TARCIANE DA MAIA MARTINHAGO 6912/0 232  
HPZ2895 54623184B TARCIANE DA MAIA MARTINHAGO 6637/2 230 \* IX  
HPZ2895 54623185B TARCIANE DA MAIA MARTINHAGO 6637/1 230 \* IX  
HQI6420 54611656B SERGIO DE ANDRADE 6602/0 230 \* VI  
HRC0148 54581344B OLINTO QUARINIRI 6610/2 230 \* VII  
IBT8734 54622115B MARCOS AURELIO PEREIRA 5045/0 162 \* V  
IBT8734 54622115B MARCOS AURELIO PEREIRA 6912/0 232  
IBT8734 54622116B MARCOS AURELIO PEREIRA 6556/1 230 \* I  
IBT8734 54622116B MARCOS AURELIO PEREIRA 6599/2 230 \* V  
IBT8734 54622117B MARCOS AURELIO PEREIRA 5169/1 165  
IBU8346 55129166B ODETE SILVEIRA 6599/2 230 \* V  
IDC8296 54617293B BERNARDO RIBEIRO RAMOS DA COSTA 6599/2 230 \* V  
IDU4805 54624124B EDSON LUIS LESSIN 6599/2 230 \* V  
IDZ2680 55882028B FABIO WERNER PEREIRA 6610/2 230 \* VII  
IIU2100 54616143B FABIANO LUIS ZEFERINO 5045/0 162 \* V  
IIU5104 54822416C GIOVANI DE BAIRROS 6408/0 221  
IJA3839 54624111B MARIA HELENA DE OLIVEIRA LEITE 6599/2 230 \* V  
IKU8998 54595198B ERENITA RANGEL DE MORAIS 5274/1 175  
IOD6546 54986069B MARIA DE FATIMA CARLOS MOLON 5010/0 162 \* I  
JDS21 55884286B CENILDO WOLLES 6580/0 230 \* IV  
JDS21 55884287B CENILDO WOLLES 5010/0 162 \* I  
JDS21 55884289B CENILDO WOLLES 6599/2 230 \* V  
JTA7715 54621542B REINALDO MORETAO 6556/1 230 \* I  
JTA7715 54621542B REINALDO MORETAO 6599/2 230 \* V  
KLO1474 54617294B LINO KOBERSTEIN 6599/2 230 \* V  
KLO1474 54617295B LINO KOBERSTEIN 6912/0 232  
LNF9644 54988683B GENESIO DE OLIVEIRA 6670/0 230 \* XIII  
LNW1279 55885062B PAMELA CRISTINA HARNACK 5045/0 162 \* V  
LOG9073 54626476B SONIA REGINA SCHENKEL DEVEGILI 5096/0 163 c/c 162 \* V  
LOG9073 54626477B SONIA REGINA SCHENKEL DEVEGILI 5045/0 162 \* V  
LWR7757 54604822B SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA 5169/1 165  
LWT0904 54600749B ROSANA QUINTINO TAVARES 5010/0 162 \* I  
LWT0904 54600750B ROSANA QUINTINO TAVARES 6599/2 230 \* V  
LWT2262 54603199B ERNANDE MARCELINO 5010/0 162 \* I  
LWT2262 54603200B ERNANDE MARCELINO 6599/2 230 \* V  
LWT6577 54988401B NORALDINO FRANCA 5010/0 162 \* I  
LWT6577 54988401B NORALDINO FRANCA 6599/2 230 \* V  
LWT8908 54622106B GEOVANI LEONI 5010/0 162 \* I  
LWT8908 54622107B GEOVANI LEONI 6556/1 230 \* I  
LWT8908 54622107B GEOVANI LEONI 6599/2 230 \* V  
LWT8908 54622108B GEOVANI LEONI 5118/0 164 c/c 162 \* I  
LWT8908 54622108B GEOVANI LEONI 6580/0 230 \* IV  
LWU1567 54623909B CARLOS ALBERTO BRUNATO SILVA 6556/1 230 \* I  
LWU1567 54623909B CARLOS ALBERTO BRUNATO SILVA 6599/2 230 \* V  
LWU6374 54255962B ROBERTO DOUGLAS GONCALVES 6599/2 230 \* V  
LWU6374 54255962B ROBERTO DOUGLAS GONCALVES 6912/0 232  
LWU6374 54255963B ROBERTO DOUGLAS GONCALVES 5045/0 162 \* V  
LWX5571 54616810B CARLOS FELICIANO PEREIRA 5010/0 162 \* I  
LWY2425 54617144B MOACIR LINO 6599/2 230 \* V  
LWY2425 54617144B MOACIR LINO 6637/2 230 \* IX  
LWZ2331 54621627B ELIANE DA LUZ LUIZ 5010/0 162 \* I  
LWZ2331 54621628B ELIANE DA LUZ LUIZ 6599/2 230 \* V  
LXA6575 55127875B ANDREZA MARQUARDT 6599/2 230 \* V  
LXB9032 54587700B GUIOMAR DA ROCHA 5053/1 162 \* VI  
LXC1526 54611828B RODRIGO NUNES BORGES 5010/0 162 \* I  
LXC1526 54611828B RODRIGO NUNES BORGES 6912/0 232  
LXC1526 54611829B RODRIGO NUNES BORGES 6599/2 230 \* V  
LXK3746 54242548B ALEXANDRE SZCZEPANSKI 5045/0 162 \* V  
LXM4732 54256006B PAULINA MARIA BORGES CUNHA 6599/2 230 \* V  
LXM4732 54256006B PAULINA MARIA BORGES CUNHA 6912/0 232  
LXQ4456 54822405C JOSE FELICIANO DE BORBA 6599/2 230 \* V  
LXU9677 54612403B JACOBI COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 6599/2 230 \* V  
LXU9677 54612404B JACOBI COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 5045/0 162 \* V  
LYA0660 55129164B DARLAN ANTONIO MIRANDA 5045/0 162 \* V  
LYC2533 54622009B VALMOR VELASCO 5010/0 162 \* I  
LYC2533 54622010B VALMOR VELASCO 6599/2 230 \* V  
LYE0653 54988672B ACACIO SAPELINI 6610/2 230 \* VII











































MFV3773 55288086C MARIA CRISTINA CIDRAL 5541/2 181 \* XVII  
MFW1013 55287198C VANESSA LUIZA MARTINELLI LEVANDOWSKI 5541/2 181 \* XVII  
MFW1623 55288190C DANIELA MERI COELHO DOS SANTOS 5541/2 181 \* XVII  
MFW6544 55286874C RUTE CIPRIANI CARDOSO 5541/2 181 \* XVII  
MFX4899 55289542C MARIA DE SOUZA PEREIRA 5541/2 181 \* XVII  
MFX7198 55288407C SILVIO BRANDENBURG 5541/2 181 \* XVII  
MFX8079 55287395C ANDREA MARIA LEMOS 5541/2 181 \* XVII  
MFX9805 55287599C RICARDO DE OLIVEIRA 5541/2 181 \* XVII  
MFY1225 55287735C MEGA TRAINING COMERCIO VAREISTA E ATACADISTA LTDA ME5541/2 181 \* XVII  
MFY5659 55290811C GESSONIA LEITE DE ANDRADE CARRASCO 5541/2 181 \* XVII  
MFY6089 55284268C ISAIAS DA SILVA SOUZA JUNIOR 5541/2 181 \* XVII  
MFZ7061 55286521C TRANSPORTES DOBRU LTDA ME 5541/2 181 \* XVII  
MGA0366 55287096C GABRIELA DIPPE MACIESKI 5541/2 181 \* XVII  
MGA0366 55725343B GABRIELA DIPPE MACIESKI 5541/2 181 \* XVII  
MGB3238 55287396C PATRICIA FORTES VASCONCELOS 5541/2 181 \* XVII  
MGC5169 55726324B MICHEL BERNARDI MULINARI 5541/2 181 \* XVII  
MGC9743 55287097C THAYSE LAURENCIO DE SOUZA 5541/2 181 \* XVII  
MGE0888 55727001B ADRIANA WALTMANN 5541/2 181 \* XVII  
MGE8670 55726509B ADEMAR WILD WACHHOLZ 5541/2 181 \* XVII  
MGF0838 55286767C CHARLES CHAPLIN 5541/2 181 \* XVII  
MGG6389 55290105C ERIKA VALENTINA DE OLIVEIRA 5541/2 181 \* XVII  
MGH0759 55287296C KENIO GOMES 5541/2 181 \* XVII  
MGH4419 55285391C VILSON VARELA 5541/2 181 \* XVII  
MGH7904 55290692C JOSE MONTEIRO 5541/2 181 \* XVII  
MGI0461 55724985B JOSE LUIZ FURTADO DE MEDEIROS 5541/2 181 \* XVII  
MGK9483 55285262C LUCIANO NUNES DA SILVEIRA 5541/2 181 \* XVII  
MGK9769 55286325C CLEBER ALVES PEREIRA 5541/2 181 \* XVII  
MGL2754 55287297C EDUARDO KUHLM 5541/2 181 \* XVII  
MGL5400 55287398C JOANA OLIVEIRA TIBURCIO 5541/2 181 \* XVII  
MGM0181 55287737C LEONARDO RODRIGUES VEIGA 5541/2 181 \* XVII  
MGO6794 55288581C ROSANGELA RITTER 5541/2 181 \* XVII  
MGP6754 55286768C VILMAR FRANCISCO COUTO 5541/2 181 \* XVII  
MGP8810 55286523C WILLIAM GENAR FELICIANO 5541/2 181 \* XVII  
MGQ7193 55286421C EMPREENDIMENTOS TURISTICOS NOBRE LTDA ME 5541/2 181 \* XVII  
MGQ7193 55287699C EMPREENDIMENTOS TURISTICOS NOBRE LTDA ME 5541/2 181 \* XVII  
MGS8114 55284071C XAVIER E SAMPAIO LTDA ME 5541/2 181 \* XVII  
MGU8223 55286878C ORIDES TUMISKI 5541/2 181 \* XVII  
MGV1314 55286637C MUNDIAL ATACADAO DE COLCHOES LTDA ME 5541/2 181 \* XVII  
MGW1075 55287915C CLERIA JUCARA PALHANO ANTUNES 5541/2 181 \* XVII  
MGX2435 55290109C DALVA APARECIDA FEDRIGO GONCALVES 5541/2 181 \* XVII  
MGY4050 55288408C EVERALDO ESPINDOLA 5541/2 181 \* XVII  
MGZ2932 55722354B TANIA WOLFGRAMM DIAS 5541/2 181 \* XVII  
MHE3532 55724228B RITA DE CASSIA FRANCISCA GUIMARAES 5541/2 181 \* XVII  
MHE3532 55726786B RITA DE CASSIA FRANCISCA GUIMARAES 5541/2 181 \* XVII  
MHE3532 55726787B RITA DE CASSIA FRANCISCA GUIMARAES 5541/2 181 \* XVII  
MHG9513 55289265C LEONARDO AUGUSTO DRUGOVICH VALENTE 5541/2 181 \* XVII  
MHI4252 55286775C MARINO LUIZ CAVITONE 5541/2 181 \* XVII  
MHI7640 55288501C GEOVANI POLEZA 5541/2 181 \* XVII  
MHI7810 55285270C SANDRA DE MORAES CAMPELLO 5541/2 181 \* XVII  
MHK7920 55727207B ADRIANA TERESINHA DA ROCHA 5541/2 181 \* XVII  
MHN2032 55287207C LIRA DA LUZ DUARTE 5541/2 181 \* XVII  
MHO5260 55288322C SIMONE AFRA DE FARIAS 5541/2 181 \* XVII  
MHP1011 55289448C MARCIO CLOVIS SCHAEFER FILHO 5541/2 181 \* XVII  
MHR6622 55723178B GEORGIA MIRIAM GRASSI 5541/2 181 \* XVII  
MHU4220 55286529C JUSSARA LOPES MENDES 5541/2 181 \* XVII  
MIC1710 55285938C MARCELO MACHADO 5541/2 181 \* XVII  
MIL2450 55726642B EMERSON SCHATTSCHNEIDER 5541/2 181 \* XVII  
MIO2280 55285137C GALEANO APARECIDO MELLO DE OLIVEIRA 5541/2 181 \* XVII  
MIQ7080 55286427C CLAUDIO CESAR MAIA 5541/2 181 \* XVII  
MIS2127 55286332C ISABELLY DOS SANTOS MIANO SELBACH 5541/2 181 \* XVII  
MIS2127 55286641C ISABELLY DOS SANTOS MIANO SELBACH 5541/2 181 \* XVII  
MIS2890 55287841C LEONARDO LUIZ DE LIMA 5541/2 181 \* XVII  
MJC2008 55287609C AUPEX ASSESSORIA PEDAGOGICA U E CAPACITACAO PROF LTD5A541/2 181 \* XVII  
MJC2008 55288837C AUPEX ASSESSORIA PEDAGOGICA U E CAPACITACAO PROF LTD5A541/2 181 \* XVII  
MJE5300 55286532C CARLO FRANCO KARGER 5541/2 181 \* XVII  
MKF9640 55288692C MARIO CESAR ROSSETI 5541/2 181 \* XVII  
MKP2104 55723876B PAULO ALBERTO SCHMIDLIN 5541/2 181 \* XVII  
MKP7077 55290825C JOSE CARLOS FRANCELINO 5541/2 181 \* XVII  
MLX0970 55288326C SANTA RITA COM E IMPORT DE PROD MED HOSPITALARES LTDAS 5MAEI/2 181 \* XVII  
MMD1806 55284083C DOUGLAS LAFAIETE CRUZARA 5541/2 181 \* XVII  
MMD1806 55285748C DOUGLAS LAFAIETE CRUZARA 5541/2 181 \* XVII  
MMH5500 55286994C ANDERSON JOSE SIMAO 5541/2 181 \* XVII  
MMM0048 55290348C HORACIO NELSON WENDEL 5541/2 181 \* XVII  
MMM0332 55286677C MARCIO TRENTINI 5541/2 181 \* XVII  
MMX2876 55286432C SORAIA ADRIANA GRUNFELD 5541/2 181 \* XVII  
MRN3137 55718296B LUCIANO MAURO ALVES 5541/2 181 \* XVII  
MXM2670 55285145C PAULO EDUARDO ENGELMANN CHAVES 5541/2 181 \* XVII  
MYI8956 55287922C MOACIR BATISTA 5541/2 181 \* XVII  
MYI8956 55287923C MOACIR BATISTA 5541/2 181 \* XVII

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 576 635/2009

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

ABG3434 54700530C KARIN LILIAN STRUCKER GUESSER 6041/2 207  
ABW4855 55118609B ALEX MENDES DA SILVA 5380/0 181 \* I  
ACB3278 54700893C EDERSON CASSIO DA SILVA 5550/0 181 \* XVIII  
ACH2689 54701502C ROBERTO CARLOS DE CARVALHO 5622/1 182 \* VI  
ACH2689 54701508C ROBERTO CARLOS DE CARVALHO 5452/1 181 \* VIII  
AFO4579 54700554C RICARDO LUIZ FERREIRA 5460/0 181 \* IX  
AID5659 54700291C ROBSON VOSS 5460/0 181 \* IX  
AJM5250 54700192C ROSANA RAMSDORF 5622/2 182 \* VI  
AJN4363 54701427C MARCONI VALENCA CORREIA 5550/0 181 \* XVIII  
ALW3985 54701451C RENATO SACHT 5550/0 181 \* XVIII  
ALZ5274 54701229C EDILSON STEUERNAGEL 5622/2 182 \* VI

ARO0601 55119338B EMERSON LUIZ DE SOUZA 5541/1 181 \* XVII  
BOD9290 54700663C REGINALDO CARVALHO 5550/0 181 \* XVIII  
BYV7644 54701359C IVONE DE GOES MEIER 5541/1 181 \* XVII  
BWB4668 54700593C JAIR AMANDIO 5452/1 181 \* VIII  
BYF9507 54700625C ALEX JULIANO MACEDO 5550/0 181 \* XVIII  
BZC8513 54701771C ELISABET SCHWALBE DE OLIVEIRA 5541/4 181 \* XVII  
CET4145 54700868C MOACIR SORANZO 5452/1 181 \* VIII  
CJJ5457 54701485C JOCELIO PEREIRA DE FRANCA 5550/0 181 \* XVIII  
CJV7654 55119635B LINO BIAVATI 5541/1 181 \* XVII  
CNE5205 54701062C AURELIO MANOEL CHAVES 7234/0 250 \* I \* a  
CNV2719 54700939C LUCILEIA DA SILVA KLAUMANN 7234/0 250 \* I \* a  
CRM6027 54700803C IRINEU LEAL NUNES 7234/0 250 \* I \* a  
CSQ9315 54702369C HERNANE VICENTE SOUZA ROSA 5550/0 181 \* XVIII  
CVN0400 54701172C AGNALDO PAULO FAUST 5541/4 181 \* XVII  
DAS4817 54700270C ADINOR VICENTE 5487/0 181 \* XI  
DFZ0172 54701829C GRACIELE ZANELLA 5568/0 181 \* XIX  
DHY1205 54700523C OSVALDO FERNANDES PALERMO FILHO 5550/0 181 \* XVIII  
DIU6913 54701050C CELIO BERNARDINO SERAPHIM JUNIOR 5550/0 181 \* XVIII  
GSA1197 54700870C JOAO PAULO DILL 5541/1 181 \* XVII  
GVF8600 54700392C ROSEMERI MELO 5509/0 181 \* XIII  
GYO0629 54700422C AROLD0 WERNER 5541/1 181 \* XVII  
HGH5533 54701611C CLAUDINO GARBIN 5606/0 182 \* IV  
H0X7622 55118962B THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS 5541/4 181 \* XVII  
ICD7298 54701192C FERNANDA MENEZES RIBAS 5550/0 181 \* XVIII  
IHE4091 54700222C JAMILLE PROFETA DA SILVA 5568/0 181 \* XIX  
IIQ2285 54701126C CLEITON CORDEIRO RIBEIRO 6050/1 208  
IKS3460 54701265C RICARDO LUIZ DE FREITAS 5380/0 181 \* I  
JFH3163 54701628C GERMANO BOGER 5681/0 184 \* I  
JMG1552 55118369B GIVANILDO BERNARDES 6122/0 214 \* I  
JPH6033 54700767C SIDNEI MAIA 7234/0 250 \* I \* a  
KAB1700 54701363C JOSE LUIS DE ANDRADE 5541/1 181 \* XVII  
LBR0559 54701417C YURI FERNANDES 5541/1 181 \* XVII  
LNE4509 54701108C NEREU SANTOS DA ROSA 5568/0 181 \* XIX  
LNE4509 54701324C NEREU SANTOS DA ROSA 5550/0 181 \* XVIII  
LOP1293 54700175C RICARDO ALEXANDRE DA SILVA 5550/0 181 \* XVIII  
LQV0782 54701622C CHARLES FABIANO DA SILVA 5568/0 181 \* XIX  
LWS2826 54701063C GERSON MARCOS FOSSILE E OU SERGIO FOSSILE 5568/0 181 \* XIX  
LXA1995 55119643B EDER JACSON DOS SANTOS 5568/0 181 \* XIX  
LXC9488 54701731C ALCIDES DEZANET 5380/0 181 \* I  
LXE7645 54701005C ELIZABETH COSTA MONTEIRO DA SILVA 5550/0 181 \* XVIII  
LXF0727 54700649C DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDAS BOA VISTA LTDA 5819/1 193  
LYA2051 55118636B ROSANI DA SILVA BORBA DE SOUZA 5541/1 181 \* XVII  
LYA8426 54701361C DIOGO SCHIESTL 5541/1 181 \* XVII  
LYC9992 54702354C NILTON SOETHE LUCHTENBERG 5541/1 181 \* XVII  
LYD1964 54701057C FELIPE ALVES RIBEIRO 7234/0 250 \* I \* a  
LYD8654 54700984C LUCILA FRANZOI SILVA 5550/0 181 \* XVIII  
LYE0653 54701141C ACACIO SAPELINI 5568/0 181 \* XIX  
LYI4253 54701659C VILMAR JOSE BUSS 5541/1 181 \* XVII  
LYN0343 54701090C MARIO CANDIDO REVERS 5681/0 184 \* I  
LYT6860 54701477C CLAUDIO LUIZ DA CUNHA 5568/0 181 \* XIX  
LZC8541 54700442C JEANE WELTER GOMES 5452/3 181 \* VIII  
LZK7008 54701408C SERGIO MIGUEL FIGUERO 5380/0 181 \* I  
LZL1687 54701958C EDES ONES ALVES 5541/4 181 \* XVII  
LZO3478 54700861C MILTON DOS SANTOS 5746/3 187 \* I  
LZX0463 54701767C VEIGA FERRAMENTARIA E MECANICA DE PRECISAO LTDA ME 5452/1 181 \* VIII  
LZZ0887 54700681C ALECIO DA SILVA ALCANTARA 5452/7 181 \* VIII  
MAJ4608 54701052C SEBASTIAO DELFINO DE SOUZA 5568/0 181 \* XIX  
MAL1793 54699966C ENIO GOMES DE OLIVEIRA 5550/0 181 \* XVIII  
MAX9766 54701859C CLEZO GATTI GOMES 5550/0 181 \* XVII  
MAZ4895 55119274B ROBERTO JOSE TOMIO 6122/0 214 \* I  
MBD6092 54700838C AIRTO RICARDO CASA 5541/1 181 \* XVII  
MBG6662 54701094C ISRAEL ALVES DA CUNHA 5568/0 181 \* XIX  
MBP9392 54700839C JAILSON ANIBAL LAURENTINO 5568/0 181 \* XIX  
MBT2188 54701075C ODAIR ALVES DE OLIVEIRA 6050/1 208  
MBT2188 54701561C ODAIR ALVES DE OLIVEIRA 6050/1 208  
MBV0340 54701578C GILBERTO BETIM 5550/0 181 \* XVIII  
MBV7780 54702374C SERGIO MOTA FRANCA 5568/0 181 \* XIX  
MBX9201 54701414C EDCINEIA LOCKS 5541/1 181 \* XVII  
MCC7110 54700223C OSMAR RICARDO CASA 5568/0 181 \* XIX  
MCC7110 54700997C OSMAR RICARDO CASA 5541/1 181 \* XVII  
MCD7779 54701160C ADRIEL GOULART DE BORBA 5568/0 181 \* XIX  
MCH8005 54700874C NELSON YANETZKY 5452/1 181 \* VIII  
MCH9280 54701381C SANDRO LUIS GOMES 5541/1 181 \* XVII  
MC11483 54701500C MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA 5606/0 182 \* IV  
MCK0293 54701513C RODRIGO FERNANDES STEIN 5550/0 181 \* XVIII  
MCO6076 54701246C WAGNER BORBA 6041/2 207  
MCT4371 54701318C SONIA REGINA DUARTE FUSINATO 6050/1 208  
MCY7635 55119673B JANICE MANOEL DIONISIO 5452/2 181 \* VIII  
MDE3084 54701332C ROSEANA GERN 5550/0 181 \* XVIII  
MDE6141 54701413C HERBERTO BAUMANN 5541/1 181 \* XVII  
MDJ7774 54701387C MARCOS ROBERTO GREGOLIN 5541/4 181 \* XVII  
MDL1024 54701095C MARCUS PEREIRA DE SOUZA 5550/0 181 \* XVII  
MDN6046 54700645C IVANILDE BERTOLLO ESPINDOLA 5819/1 193  
MDP2124 55118498B DANIELLI BEREZOSKI DEMARCHI 5452/1 181 \* VIII  
MDP6956 54701439C CRISTIANO ASSIS DOS ANJOS 5452/2 181 \* VIII  
MDR5526 54701116C RODRIGO SILVA 5819/1 193  
MDT9506 54701164C THIAGO NICACIO DE AMORIM 5568/0 181 \* XIX  
MDU3152 54701624C FELIPE HEILER 5568/0 181 \* XIX  
MDU7562 55119343B GILSON LUIS FEO 5550/0 181 \* XVIII  
MDZ2806 54701041C VANDERLEIA GOBBO 5550/0 181 \* XVIII  
MEE0792 54701756C DJOZEMARA ALVES DE ANDRADE 5568/0 181 \* XIX  
MEE9011 54701487C TECHPRESS INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA 5452/1 181 \* VIII  
MEG2518 54701448C IRACI MOTA 5452/2 181 \* VIII  
MEH4027 54700514C NILTON CESAR CIPRIANO 5479/0 181 \* X  
MEI6597 54701193C JOSILENE APARECIDA VIEIRA DE SOUSA JONCK 5606/0 182 \* IV

MEN4667 55118866B MARCIA FARIA RODRIGUES 5479/0 181 \* X  
MEQ3195 54701852C GEISON DEBATIM 5550/0 181 \* XVIII  
MES0359 54701450C MARCO ANTONIO PALOMAR CRENCA 5541/1 181 \* XVII  
MEU9310 54700865C ANDRE FELIPE ARRUDA ROCHA MARCONDES 5452/2 181 \* VIII  
MEU9347 55119074B BIANCA MARA DOS SANTOS 5541/1 181 \* XVII  
MEX1376 54701443C MARCIA ROSANA VOOS 5568/0 181 \* XIX  
MEX2576 54701733C ASTA MIELKE DA VEIGA 5541/1 181 \* XVII  
MEX5747 54701008C JOSE DARIO DE OLIVEIRA 5541/1 181 \* XVII  
MEZ5376 54701436C IZAURA MARIA DA SILVA MORENO 6122/0 214 \* I  
MFA4792 54701412C PAULO CONCEICAO 5541/1 181 \* XVII  
MFA5318 54701602C ALCIMAR FERNANDES DE MELLO 5568/0 181 \* XIX  
MFB9403 54701464C JOSE ANTONIO BARCELLOS DE MELLO JUNIOR 5550/0 181 \* XVIII  
MFC7381 54701493C WILLIAM LEUNAM SILVA 5606/0 182 \* IV  
MFC7809 55114509B ROBSON NASCIMENTO DOS SANTOS 7056/1 244 \* III  
MFD3521 54701735C THOMAS DE AQUINO ARAUJO 5541/1 181 \* XVII  
MFF5152 54700420C ROGERIO JOSE INTHURN 5452/1 181 \* VIII  
MFG8321 54700265C GENIFFER LAIZ DE SOUZA 5720/0 186 \* I  
MFL2755 54701475C ELISA MARIA PEREIRA 5541/1 181 \* XVII  
MFL3426 54700105C VIPAC CONSULTORIA E AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA ME 5541/1 181 \* XVII  
MFM5229 54700787C SANDRA REGINA SCHATZMANN 5452/1 181 \* VIII  
MFN8256 54700994C VALDESIO BENEVENUTTI 5550/0 181 \* XVIII  
MFQ6116 54701111C ANA PAULA DA LUZ ANDRADES 5819/1 193  
MFX4818 54701927C ALINE ROSA MÜLLER 5819/1 193  
MFX5454 55119459B DEBORA JULITE POFFO 5550/0 181 \* XVIII  
MFX7198 54701617C SILVIO BRANDENBURG 5606/0 182 \* IV  
MFY0244 54700330C BRUNA BERTEMES DE MACEDO 5606/0 182 \* IV  
MGD8010 54699954C ANA CAROLINA ROCHA LEOPARDI 5568/0 181 \* XIX  
MGF0533 54701383C ALCIDES DA SILVA 5541/1 181 \* XVII  
MGI5229 55119485B FERNANDO DE SOUZA CAVALCANTE 5967/0 203 \* V  
MGK1064 54701334C GABRIELA CRISTINA DE VARGAS 5541/1 181 \* XVII  
MGR1382 54700083C ROLAND RISTOW JUNIOR 5622/2 182 \* VI  
MGR1382 54701153C ROLAND RISTOW JUNIOR 5606/0 182 \* IV  
MGW2353 55119645B ZENI DOS SANTOS SOARES 5568/0 181 \* XIX  
MHS3900 54701497C SANDRA REGINA GIESEL 5606/0 182 \* IV  
MHU4220 54701163C JUSSARA LOPES MENDES 5460/0 181 \* IX  
MOA0203 54702370C MARIA HAYASHI 5541/1 181 \* XVII  
MUJ4393 54701762C MOACIR SCHENEKEMBERG 5452/7 181 \* VIII  
MUR3026 54701641C DOUGLAS CYRO GONCALVES DE MATOS 5452/1 181 \* VIII  
MYZ2101 54701580C ELISEU FAGUNDES MOREIRA 6050/1 208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M)O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

**TUFI MICHREFF NETO**  
DIRETOR PRESIDENTE DA CONURB

## CONTRATOS

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE EXTRATOS DE CONTRATOS

Hilário Kemper  
OBJETO: Contrato de adesão ao Programa Comunitário de Calçadas e Melhoria de Passeios na Rua Jornalista Hilário Muller, Bairro Floresta.  
PRASO: 03/11/09 com término em 31 de março  
VALOR: R\$2.813,36

Marcelina Dealtina  
OBJETO: Contrato de adesão ao Programa Comunitário de Calçadas e Melhoria de Passeios na Rua Jornalista Hilário Muller, Bairro Floresta.  
PRASO: 03/11/09 com término em 31 de março  
VALOR: R\$709,45

**Tufi Michreff Neto**  
Diretor Presidente

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE EXTRATO DE CONTRATO

**MASS.COM INFORMATICA LTDA ME** - 1º Termo  
Aditivo ao contrato nº. **012/2009-C – Prazo.**  
**DATA:** 08 de dezembro de 2009.  
**OBJETO:** **Locação de software de controle finan-**

**ceiro e estatístico da taxa de utilização na Rodovi-  
ária Harold Nielson.**  
**PRAZO:** 01/01/2010 e término em 31/05/2010.  
**VALOR: R\$ 6.000,00**

**Tufi Michreff Neto**  
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PRATIKA AUDITORES INDEPENDENTES SOCIE-  
DADE SIMPLES - 2º Termo Aditivo ao contrato nº.**  
001/2006-C – **Prazo.**  
**DATA:** 08 de dezembro de 2009.  
**OBJETO:** **Contratação de empresa especializada  
para prestação de serviços de auditoria, compre-  
endendo: avaliação, exame de documentações,  
contas e rotinas.**  
**PRAZO:** 01/01/2010 com término em 31/12/2010.  
**VALOR: R\$ 12.690,00**

**Tufi Michreff Neto**  
Diretor Presidente

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**TSC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - 12º**  
Termo Aditivo ao contrato nº. 046/2006-F – **Prazo.**  
**DATA:** 07 de dezembro de 2009.  
**OBJETO:** Prestação de serviço de digitação, atendi-  
mento e serviços gerais na CIRETRAN.  
**PRAZO:** A partir de 01/01/2010 término em  
31/05/2010.  
**TSC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - 1º**  
Termo Aditivo ao contrato nº. 076/2009-F – **Prazo.**  
**DATA:** 07 de dezembro de 2009.  
**OBJETO:** Prestação de serviço de atendimento e ar-  
quivista na 2ª CIRETRAN.  
**PRAZO:** A partir de 01/01/2010 término em  
31/12/2010.

**Tufi Michreff Neto**  
Diretor Presidente

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PS3 COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - 1º Ter-  
mo Aditivo ao contrato nº. 009/2009-F – Prazo e rea-  
juste percentual**  
**DATA:** 01 de dezembro de 2009.  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de cartuchos de  
tinta e toner para as impressoras dos setores da 2ª  
Circunscrição Regional de Trânsito e Delegacia de  
Delitos de Trânsito de Joinville.  
**PRAZO:** 01/01/2010 com término em 30/06/2010.  
**VALOR: R\$ 1. 611,34**

**MEGA ATACADISTA SERVIÇOS E COMÉRCIO  
LTDA EPP - 1º Termo Aditivo ao contrato nº. 008/2009-  
F – Prazo e reajuste percentual**  
**DATA:** 09 de dezembro de 2009.  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de cartuchos de  
tinta e toner para as impressoras dos setores da 2ª  
Circunscrição Regional de Trânsito e Delegacia de  
Delitos de Trânsito de Joinville.  
**PRAZO:** 01/01/2010 com término em 30/06/2010.  
**VALOR: R\$ 1.604,00**

**MEGA ATACADISTA SERVIÇOS E COMÉRCIO  
LTDA EPP - 1º Termo Aditivo ao contrato nº. 045/2009-  
F – Prazo e reajuste percentual**  
**DATA:** 09 de dezembro de 2009.  
**OBJETO:** Fornecimento de suprimentos para escri-

tório para a 2ª Circunscrição de Trânsito e prédio da  
Delegacia de Delitos de Trânsito.  
**PRAZO:** 01/01/2010 com término em 30/06/2010.  
**VALOR: R\$ 339,61**

**Tufi Michreff Neto**  
Diretor Presidente

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONSTRULAGE COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO  
LTDA ME - 1º Termo Aditivo ao contrato nº. 050/2009-  
F – Prazo e reajuste percentual**  
**DATA:** 09 de dezembro de 2009.  
**OBJETO:** Fornecimento de materiais diversos como:  
Equipamentos para limpeza, materiais para reparos  
na rede elétrica, hidráulica e calçadas externas, etc,  
da sede 2ª Circunscrição Regional de trânsito de Join-  
ville.  
**PRAZO:** 01/01/2010 com término em 30/06/2010.  
**VALOR: R\$ 1.308,02**

**Tufi Michreff Neto**  
Diretor Presidente

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**SOFDATA SOLUÇÕES LTDA - 1º Termo Aditivo ao  
contrato nº. 042/2009-F – Prazo.**  
**DATA:** 09 de dezembro de 2009.  
**OBJETO:** Locação de Software para o Setor de Trân-  
sito e Permissões da CONURB.  
**PRAZO:** 01/01/2010 com término em 31/12/2010.  
**VALOR: R\$ 5.160,00**

**FERNANDO DE AVIZ EPP - 1º Termo Aditivo ao con-  
trato nº. 011/2009-F – Prazo e reajuste percentual**  
**DATA:** 07 de dezembro de 2009.  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de cartuchos e  
tinta e toner para as impressoras dos setores da 2ª  
Circunscrição Regional de Trânsito e Delegacia de  
Delitos de Trânsito de Joinville.  
**PRAZO:** 01/01/2010 com término em 30/06/2010.  
**VALOR: R\$ 1.769,36**

**Tufi Michreff Neto**  
Diretor Presidente

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 087/2009  
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o processo licitatório levado a efeito atra-  
vés da Tomada de Preços de nº 087/2009, cujo ob-  
jeto é a contratação de empresa de engenharia para  
a implantação de rede de macro-distribuição do setor  
R8 do município de Joinville/SC (Meta 5C PAC Água),  
bem como o julgamento efetuado pela Comissão de  
Licitações, adjudicando o objeto da presente licita-  
ção, à empresa EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA,  
no valor global de R\$ 237.778,89 (duzentos e trinta e  
sete mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e  
nove centavos).

Joinville, 07 de dezembro de 2009.

**Atanásio Pereira Filho**  
Diretor Presidente

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2009  
EXTRATO DE FRACASSO**

Após cumpridas as formalidades legais, a **Pregão Presencial  
do tipo MENOR PREÇO, para a aquisição de di-**

**visória com fornecimento e montagem,** resultou por  
**FRACASSADO** conforme documentação acostada ao pro-  
cesso licitatório nesta Companhia.

Joinville, 08 de dezembro de 2009.

**Atanásio Pereira Filho**  
Diretor Presidente

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 071/2009  
EXTRATO DE DESERTO**

Vistos e etc.

Após cumprida as formalidades legais, a **Tomada de Pre-  
ços de nº 071/2009** que tem como objeto a **contratação  
de empresa de engenharia para a implantação de  
Rede de Macro-Distribuição do Setor R8 da cidade  
de Joinville/SC,** resultou por **DESERTO** conforme docu-  
mentação acostada ao processo licitatório nesta Companhia.

Joinville, 20 de outubro de 2009.

**Atanásio Pereira Filho**  
Diretor Presidente

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2009  
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o processo licitatório levado a efeito atra-  
vés do Pregão Presencial de nº 088/2009, cujo objeto  
é a aquisição de vidraria, reagentes, padrões e ma-  
teriais de consumo para Laboratórios Operacionais e  
de Controle de Qualidade da Companhia Águas de  
Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pre-  
goeira e Equipe de Apoio, adjudicando para a empre-  
sa HEXIS CIENTÍFICA S/A: Lote 01, no valor global  
de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); Lote 04, no  
valor global de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzen-  
tos e cinquenta reais); Lote 06, no valor global de R\$  
54.991,78 (cinquenta e quatro mil novecentos e no-  
venta e um reais e setenta e oito centavos); Lote 07,  
no valor global de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);  
Lote 08, no valor global de R\$ 8.603,35 (oito mil seis-  
centos e três reais e trinta e cinco centavos); Lote 13,  
no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos  
reais); Lote 19, no valor global de R\$ 2.850,00 (dois  
mil oitocentos e cinquenta reais); Lote 20, no valor  
global de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais);  
para a empresa QUIMILABOR COMÉRCIO DE PRO-  
DUTOS QUÍMICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA: Lote  
02, no valor global de R\$ 13.107,90 (treze mil cento  
e sete reais e noventa centavos); Lote 11, no valor  
global de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa  
reais); Lote 14, no valor global de R\$ 6.085,80 (seis  
mil e oitenta e cinco reais e oitenta centavos); Lote 17,  
no valor global de R\$ 8.901,46 (oito mil novecentos e  
um reais e quarenta e seis centavos); para a empresa  
PRO-ANÁLISE CIENTÍFICA LTDA: Lote 05, no valor  
global de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis re-  
ais); Lote 12, no valor global de R\$ 1.390,00 (um mil  
trezentos e noventa reais); e Lote 16, no valor global  
de R\$ 36.260,14 (trinta e seis mil duzentos e sessenta  
reais e quatorze centavos), sendo que os Lotes 03, 09  
e 18 resultaram em FRACASSADOS e os Lotes 10,  
15 e 21, resultaram em DESERTOS.

Joinville, 10 de dezembro de 2009.

**Atanásio Pereira Filho**  
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

1º Termo de Aditivo

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 010/2009.  
Contrato Administrativo de n.º 038/2009.  
Contratado: Panificadora e Mercearia Helena LTDA EPP.  
CNPJ/MF: 85.168.045/0001-22.  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Leite e Frios.  
Motivação: Cuida-se de aditivo de 01 item do contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, Leite e Frios.  
Valor: R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais).  
Data: 10/12/2009.

**Fabiana Sehnem**  
Coordenadora do Serviço de Licitação

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

1º Termo de Supressão  
Modalidade de Origem: Tomada de Preços n.º 049/2008.  
Contrato Administrativo de n.º 011/2009.  
Contratado: Disquemed Distribuidora de Produtos Hospitalar LTDA EPP.  
CNPJ/MF: 01.306.465/0001-38.  
Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Limpeza.  
Motivação: Cuida-se de Supressão de 19 itens do contrato de Aquisição de Material de Expediente e Limpeza.  
Valor: R\$ 66.460,53 (sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos).  
Data: 07/12/2009

**Fabiana Sehnem**  
Coordenadora do Serviço de Licitação

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

10º Termo Aditivo  
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 027/2006  
Contrato Administrativo n.º 127/2006  
Contratado: Sepat Multi Service Ltda.  
CNPJ/MF: 03.750.757/0001-90.  
Objeto: Serviço de Zeladoria.  
Motivação: Cuida-se de Aditivo de 01 (um) posto de trabalho no contrato de Serviço de zeladoria.  
Valor: R\$ 2.089,70 (dois mil oitenta e nove reais e setenta centavos).  
Termo Inicial: 05 de dezembro de 2009.  
Termo Final: 05 de janeiro de 2010.  
Fabiana Sehnem  
Coordenadora do Serviço de Licitação

**Fabiana Sehnem**  
Coordenadora do Serviço de Licitação

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

1º Termo de Aditivo  
Modalidade de Origem: Tomada de Preços n.º 049/2008.

Contrato Administrativo de n.º 011/2009.  
Contratado: Disquemed Distribuidora de Produtos Hospitalar LTDA EPP.  
CNPJ/MF: 01.306.465/0001-38.  
Objeto: Aquisição de Expediente e Limpeza.  
Motivação: Cuida-se de Aditivo 01 item do contrato de Aquisição de Expediente e Limpeza.  
Valor: R\$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais).  
Data: 08/12/2009.

**Fabiana Sehnem**  
Coordenadora do Serviço de Licitação

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

1º Termo de Aditivo  
Modalidade de Origem: Tomada de Preços n.º 067/2008.  
Contrato Administrativo de n.º 018/2009.  
Contratado: Medville Farmacêutica LTDA – EPP.  
CNPJ/MF: 06.000.936/0001-07.  
Objeto: Aquisição de Material para Laboratório.  
Motivação: Cuida-se de Aditivo 14 itens do contrato de Aquisição de Material para Laboratório.  
Valor: R\$ 10.709,50 (dez mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos).  
Data: 07/12/2009.

**Fabiana Sehnem**  
Coordenadora do Serviço de Licitação

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

1º Termo de Aditivo  
Modalidade de Origem: Tomada de Preços n.º 067/2008.  
Contrato Administrativo de n.º 017/2009.  
Contratado: Biomarchesini Produtos Científicos LTDA.  
CNPJ/MF: 80.993.751/0001-95.  
Objeto: Aquisição de Material para Laboratório.  
Motivação: Cuida-se de Aditivo 16 itens do contrato de Aquisição de Material para Laboratório.  
Valor: R\$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais).  
Data: 07/12/2009.

**Fabiana Sehnem**  
Coordenadora do Serviço de Licitação

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

1º Termo de Supressão  
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 007/2009.  
Contrato Administrativo de n.º 060/2009.  
Contratado: MB Comércio de Materiais Médico-Hospitais LTDA. ME.  
CNPJ/MF: 07.519.095/0001-01.  
Objeto: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar  
Motivação: Cuida-se de supressão de 06 itens do contrato de Aquisição de Material de Consumo Hospitalar.

Valor: R\$ 7.273,34 (sete mil duzentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).  
Data: 08/12/2009.

**Fabiana Sehnem**  
Coordenadora do Serviço de Licitação

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 017/2009.  
Contrato Administrativo de n.º 100/2009.  
Contratado: Bona Gente Comercial LTDA EPP.  
CNPJ/MF: 01.150.822/0001-11.  
Objeto: Aquisição de Móveis para Escritório.  
Motivação: Cuida-se de Aquisição de Móveis para Escritório, indispensável para o hospital.  
Valor: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).  
Termo Inicial: 04 de dezembro de 2009.  
Termo Final: 04 de fevereiro de 2010.

**Fabiana Sehnem**  
Coordenadora do Serviço de Licitação

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 017/2009.  
Contrato Administrativo de n.º 101/2009.  
Contratado: Vila Mobille Indústria e Comércio de Móveis LTDA EPP.  
CNPJ/MF: 07.137.622/0001-05.  
Objeto: Aquisição de Móveis para Escritório.  
Motivação: Cuida-se de Aquisição de Móveis para Escritório, indispensável para o hospital.  
Valor: R\$ 28.706,00 (vinte e oito mil setecentos e seis reais).  
Termo Inicial: 04 de dezembro de 2009.  
Termo Final: 04 de fevereiro de 2010.

**Fabiana Sehnem**  
Coordenadora do Serviço de Licitação

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 031/2009.  
Contrato Administrativo de n.º 102/2009.  
Contratado: Gastro Comércio e Representações Comerciais de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.  
CNPJ/MF: 82.431.784/0001-77.  
Objeto: Aquisição de Equipamento.  
Motivação: Cuida-se de Aquisição de Equipamento, indispensável para o hospital.  
Valor: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).  
Termo Inicial: 08 de dezembro de 2009.  
Termo Final: 08 de abril de 2010.

**Fabiana Sehnem**  
Coordenadora do Serviço de Licitação

**Tomio Tomita**

Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

1º Termo de Aditivo

Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 063/2008.

Contrato Administrativo de n.º 012/2009.

Contratado: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ/MF: 03.800.317/0001-09.

Objeto: Aquisição de Dietas Enterais, Leites e Módulos Nutricionais.

Motivação: Cuida-se de aditivo de 04 itens do contrato de Aquisição de Dietas Enterais, Leites e Módulos Nutricionais.

Valor: R\$ 29.236,20 (vinte e nove mil duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Data: 09/12/2009.

**Fabiana Sehnem**

Coordenadora do Serviço de Licitação

**Tomio Tomita**

Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

1º Termo de Aditivo

Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 063/2008.

Contrato Administrativo de n.º 013/2009.

Contratado: Nuteral Indústria de Formulações Nutricionais Ltda. CNPJ/MF: 69.363.174/0001-15.

Objeto: Aquisição de Dietas Enterais, Leites e Módulos Nutricionais.

Motivação: Cuida-se de aditivo de 01 item do contrato de Aquisição de Dietas Enterais, Leites e Módulos Nutricionais.

Valor: R\$ 159,56 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Data: 10/12/2009.

**Fabiana Sehnem**

Coordenadora do Serviço de Licitação

**Tomio Tomita**

Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

1º Termo de Aditivo

Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 063/2008.

Contrato Administrativo de n.º 014/2009.

Contratado: Medville Farmacêutica LTDA EPP.

CNPJ/MF: 06.000.936/0001-07.

Objeto: Aquisição de Dietas Enterais, Leites e Módulos Nutricionais.

Motivação: Cuida-se de aditivo de 13 itens do contrato de Aquisição de Dietas Enterais, Leites e Módulos Nutricionais.

Valor: R\$ 39.577,80 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Data: 09/12/2009.

**Fabiana Sehnem**

Coordenadora do Serviço de Licitação

**Tomio Tomita**

Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

1º Termo de Supressão

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 007/2009.

Contrato Administrativo de n.º 043/2009.

Contratado: HTS Tecnologia em Saúde, Comércio, Importação e Exportação LTDA.

CNPJ/MF: 66.437.831/0001-33.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar.

Motivação: Cuida-se de supressão de 03 itens do contrato de Aquisição de Material de Consumo Hospitalar. Valor: R\$ 5.464,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Data: 09/12/2009.

**Fabiana Sehnem**

Coordenadora do Serviço de Licitação

**Tomio Tomita**

Diretor Presidente

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE DE SUPRIMENTOS**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

115/2009 STCP Engenharia de Projetos Ltda

DATA: 24/07/2009

OBJETO: Contratação de empresa de Consultoria para elaboração do Plano De Manejo Da Área De Proteção Ambiental Serra Dona Francisca.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 471.906,24 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e seis reais e vinte quatro centavos)

201/2009 ESQUINA PUBLICIDADE E DESIGN LTDA

DATA: 03/09/2009

OBJETO: Contratação de empresa para criação e execução de comunicação visual.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)

**Marcos Odainai**

Secretário de Administração

**Jaime Teixeira Chaves**

Gerente da Unidade de Suprimentos, interino

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE DE SUPRIMENTOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

Cancelamento da Publicação do Primeiro Termo Aditivo

Contrato n.º 494/08

Contratada.: MICROBUSINESS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME

Referente.: Cancela a publicação do primeiro termo aditivo, publicado no jornal n.º 785 do dia 18/09/2009.

**Marcos Odainai**

Secretário de Administração

**Jaime Teixeira Chaves**

Gerente da Unidade de Suprimentos, Interino

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**  
**RESCISÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO**  
**REMUNERADA DE USO**

Contrato número: 690

Concedente: Município de Joinville

Cessionário: Regina Duarte

Objeto: Lote 07, Quadra 10, Conjunto Habitacional Ulysses Guimarães

Fica Distratado o contrato mencionado, conforme a Cláusula Segunda do referido contrato, cabendo a cessionária a devolução de R\$ 232,10 (duzentos e trinta e dois reais e dez centavos ), que corresponde ao valor efetivamente pago, com retenção de 5% para a cobertura de despesas administrativas. A parte que lhe cabe fica a disposição da mesma junto ao FMTHPS.

Joinville, 04 de dezembro de 2009.

**Ubiraci José da Silva**

Gerente da Unidade de Fomento

**Alsione Gomes de Oliveira Filho**

Secretário de Habitação

**RESCISÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO**  
**REMUNERADA DE USO**

Contrato número: 2091

Concedente: Município de Joinville

Cessionário: Daniel Izidoro da Silva

Objeto: Lote 09, Quadra B, Conjunto Habitacional Jardim Brasília

Fica Rescindido o contrato mencionado em face do descumprimento da Sexta do contrato rescindido.

Joinville, 23 de abril de 2009

**Ubiraci José da Silva**

Gerente da Unidade de Fomento

**Alsione Gomes de Oliveira Filho**

Secretário de Habitação

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE**  
**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO3º**  
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2007**

CONTRATADA: PUBLICVILLE CONTABILIDADE E ASSESSORAMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para assessoramento contábil na área pública.

REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, iniciando em 01/01/2010 e terminando em 31/12/2010, assim como o reajustamento do valor do contrato para manter-se o equilíbrio financeiro-econômico, com base no INPC-IBGE acumulado nos últimos 10 (dez) meses, nos termos do item 4.2., da Cláusula Quarta, do Contrato nº 008/2007.

VALOR: R\$ 871,80 (oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos mensais).

DATA: 10/12/2009.

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente IPREVILLE

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE**

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO 4º**  
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2008**

CONTRATADO: EQUIPE LIMP'S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção no jardim interno, jardins externos e vasos de plantas localizados na sede do IPREVILLE e em salas de reuniões do Edifício Freitag, conforme especificações constantes no item 1.1. do Edital do Pregão nº 004/2007, bem como demais condições estabelecidas na Cláusula Primeira do Contrato nº 002/2008.

REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, iniciando em 01/01/2010 e terminando em 31/12/2010.

VALOR: R\$ 776,78 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) mensais.

DATA: 08/12/2009.

Maria Malvina Locks  
Diretora-presidente IPREVILLE

Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2009

FORNECEDORA: GRAVATOOLS GRAVAÇÃO EM METAL LTDA.  
OBJETO: Registro de Preços para fins de confecção de placas de acrílico cristal para homenagem aos aposentados e pensionistas do IPREVILLE.  
REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93 e Pregão nº 005/2009.  
VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, e duzentos reais).  
VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.  
DATA: 09/12/2009.

Maria Malvina Locks  
Diretora-presidente do IPREVILLE

Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 005/2009

Objeto: Registro de Preços para fins de confecção de placas de acrílico cristal para homenagem aos aposentados e pensionistas do IPREVILLE.

Conhecido o resultado do julgamento, a comissão adjudica o objeto presente à Empresa vencedora **GRAVATOOLS GRAVAÇÃO EM METAL LTDA. (CNPJ 02.269.705/0001-34)**, conforme Ata de Julgamento.

Joinville, 09 de dezembro de 2009.

Juliano Hadlich Fidelis  
Pregoeiro

Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 005/2009

Objeto: Registro de Preços para fins de confecção de placas de acrílico cristal para homenagem aos aposentados e pensionistas do IPREVILLE.

No uso das atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93 e do artigo 4º, XXII, da Lei n.º 10.520/02, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face dos atos do Sr. Pregoeiro Juliano Hadlich Fidelis, que adjudicou o objeto da referida licitação à empresa **GRAVATOOLS GRAVAÇÃO EM METAL LTDA. (CNPJ 02.269.705/0001-34)**.

Ao setor administrativo para as providências sequenciais necessárias.

Joinville, 09 de dezembro de 2009.

Maria Malvina Locks  
Diretora-presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

PREGÃO Nº 007/2009

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SER-

**VIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 014/2009, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, n.º 372, Centro, Joinville/SC, uma Licitação que levará a efeito na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme objeto do Edital de Pregão nº 007/2009.

O envelope nº 1 – **PROPOSTA** e o envelope nº 2 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 8:30 horas do dia 14 de dezembro de 2009**, no setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às 09:00 horas no mesmo dia e local.

A obtenção do edital poderá ser feita através da internet, home page: [www.ipreville.sc.gov.br](http://www.ipreville.sc.gov.br), sendo possível a realização de download dos arquivos respectivos.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na sede do IPREVILLE, localizada na Praça Jardim Nereu Ramos, n. 372, centro, CEP 89201-170, município de Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 34231900.

O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08hs às 14hs.

Joinville, 26 de novembro de 2009.

Maria Malvina Locks  
Diretora-presidente

**PROMOTUR  
FUNDAÇÃO DE PROMOÇÕES E PLANEJAMENTO  
TURÍSTICO DE JOINVILLE  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 016/2009 Data: 11/11/2009  
Contratada: SERGIO ROSSI EPP  
Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de sonorização e iluminação para a Festa das Flores.  
Valor: R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais)  
Prazo: 60 dias.

Contrato nº 017/2009 Data: 11/11/2009  
Contratada: NETO PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA  
Objeto: contratação de empresas especializadas para serviços de projeção para a Festa das Flores.  
Valor: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)  
Prazo: 60 dias.

Contrato nº 018/2009 Data: 11/11/2009  
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CAMPO LARGO  
Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de confecção de cenário para festa das flores.  
Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)  
Prazo: 60 dias.

Contrato nº 019/2009 Data: 11/11/2009  
Contratada: COMÉRCIO DE ARTESANATOS VAVAS-SORI LTDA  
Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de montagem de estandes para festa das flores.  
Valor: R\$ 76.340,00 (setenta e seis mil trezentos e quarenta reais)  
Prazo: 60 dias.

Contrato nº 020/2009 Data: 12/11/2009  
Contratada: MONTAGEM SETE CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
Objeto: contratação de empresa especializada para

serviços de montagem, manutenção durante o período do evento e desmontagem do cenário para a festa das flores “180 anos da Imigração Alemã”.  
Valor: R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais)  
Prazo: 60 dias.

Contrato nº 021/2009 Data: 12/11/2009  
Contratada: JONES TOMAZ DA SILVA – EPP  
Objeto: contratação de empresa de comunicação visual para confecção de quadros, Painéis, Placas indicativas, banners e adesivos para exposição dos 180 anos de Imigração Alemã e Festa das Flores.  
Valor: R\$ 79.165,00 (setenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais)  
Prazo: 60 dias.

Contrato nº 022/2009 Data: 12/11/2009  
Contratada: ALDIR PRODUÇÕES LTDA  
Objeto: contratação de empresas especializadas para serviços de decoração para a Festa das Flores.  
Valor: R\$ 8.130,00 (oito mil cento e trinta reais)  
Prazo: 60 dias.

Contrato nº 023/2009 Data: 12/11/2009  
Contratada: ARAÚJO DOS SANTOS E SILVA DECO-RAÇÕES LTDA ME  
Objeto: contratação de empresas especializadas para serviços de decoração para a Festa das Flores.  
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
Prazo: 60 dias.

Contrato nº 025/2009 Data: 12/11/2009  
Contratada: RECOMPER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de climatização do espaço interno do Complexo Expoville durante a Festa das Flores.  
Valor: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais)  
Prazo: 60 dias.

Contrato nº 026/2009 Data: 12/11/2009  
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUA DO SUL E REGIÃO  
Objeto: contratação dos grupos musicais para apresentações no palco cultural da 71ª Festa das Flores de Joinville.  
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)  
Prazo: A vigência contratual será por tempo determinado, sendo até a finalização das apresentações.

Maria Ivonete Peixer da Silva  
Diretora Presidente

**CÂMARA**  
**Portaria nº 284/2009**

Concede licença para tratamento de saúde.

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
C o n c e d e r, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, ao servidor Dorval Preti, de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2009.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 1º de dezembro de 2009.

Sandro Daumiro da Silva  
Presidente

**Portaria nº 285/2009**

Nomeia servidor

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de

Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de dezembro de 2009:  
- Zenaide de Souza Apolinário, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Maurício Fernando Peixer – PSDB.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 1º de dezembro de 2009.

**Sandro Daumiro da Silva**  
Presidente

**Portaria nº 288/2009**

Transferência de Vínculo

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de dezembro de 2009, o vínculo dos servidores,  
- Carlos Alberto Rodrigues, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Moacir Batista Nazario - PT, para Assessor Parlamentar I, do Vereador Adilson Mariano - PT;  
- Francine Hellmann, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Moacir Batista Nazario - PT, para Assessor Parlamentar IV, do Vereador Adilson Mariano - PT;  
- Gernilene dos Santos, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Moacir Batista Nazario - PT, para Assessor Parlamentar V, do Vereador Adilson Mariano - PT;  
- João Diego Leite, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Moacir Batista Nazario - PT, para Assessor Parlamentar V, do Vereador Adilson Mariano - PT;  
- Lucimara Alves Heerdt, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Moacir Batista Nazario - PT, para Assessor Parlamentar V, do Vereador Adilson Mariano - PT;  
- Maritânia Camargo, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Moacir Batista Nazario - PT, para Assessor Parlamentar II, do Vereador Adilson Mariano - PT;  
- Neide Margarida Mensor, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Moacir Batista Nazario - PT, para Assessor Parlamentar V, do Vereador Adilson Mariano - PT;  
- Silmara Paula Forster Beathalt, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Moacir Batista Nazario - PT, para Assessor Parlamentar III, do Vereador Adilson Mariano - PT;  
- Vera Lucia Pereira, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Moacir Batista Nazario - PT, para Assessor Parlamentar III, do Vereador Adilson Mariano - PT;

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 1º de dezembro de 2009.

**Sandro Daumiro da Silva**  
Presidente

**Portaria nº 289/2009**

Exonera servidor

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de dezembro de 2009:  
- Rosicléia Vieira, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Maurício Fernando Peixer – PSDB.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 1º de dezembro de 2009.

**Sandro Daumiro da Silva**  
Presidente

**Portaria nº 290/2009**

Concede licença para tratamento de saúde.

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Conceder, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, a servidora Maria de Lourdes Briesemeister, de 09 de novembro a 09 de dezembro de 2009.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2009.

**Sandro Daumiro da Silva**  
Presidente

**Portaria nº 291/2009**

Exonera servidor

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de dezembro de 2009:  
- Antônio Hélio Pereira, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Adilson Mariano – PT.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2009.

**Sandro Daumiro da Silva**  
Presidente

**Portaria nº 292/2009**

Exonera servidor

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de dezembro de 2009:  
- Frâncio Metersalém Correa, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Jucélio Pasqual Girardi – PMDB.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2009.

**Sandro Daumiro da Silva**  
Presidente

**Portaria nº 293/2009**

Nomeia servidor

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de

Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de dezembro de 2009:  
- Moacir Batista Nazário, no cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Adilson Mariano – PT.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2009.

**Sandro Daumiro da Silva**  
Presidente

**Portaria nº 294/2009**

Nomeia servidor

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de dezembro de 2009:  
- Cristiana Albino Correa, no cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Jucélio Pasqual Girardi – PMDB.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2009.

**Sandro Daumiro da Silva**  
Presidente

**Resolução nº 7, de 09 de dezembro de 2009.**

**Acresce e altera dispositivos da Resolução nº 8, de 14 de maio de 2003, que disciplina a contratação de estudantes de 2º e 3º graus, através do Programa de Estágio para Estudantes, implantado pelo convênio firmado com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, autorizado pela Resolução nº 11/94.**

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 9º, da Resolução nº 8/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O pagamento da bolsa será efetuado através de recursos orçamentários próprios, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, observada a frequência do bolsista, que deverá ser diariamente registrada. (NR)

Art. 2º Fica acrescido o art. 9º-A à Resolução nº 8/2003, com a seguinte redação:

“Art. 9º-A É assegurado ao estagiário uma décima terceira bolsa, que corresponderá a 1/12 (um doze avos) da bolsa de trabalho a que fizer jus no mês de dezembro, por mês de estágio desenvolvido no respectivo ano.

§ 1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.  
§ 2º A bolsa de que trata o caput deste artigo será paga no mesmo dia do pagamento da bolsa de trabalho referente ao mês de dezembro.  
§ 3º Não fará jus a décima terceira bolsa o estagiário que der causa ao desligamento, assim como, requerer o seu desligamento antes do prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio”.(NR)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 09 de dezembro de 2009.

**Sandro Daumiro da Silva**  
Presidente

**Publicação das Diárias concedidas aos Vereadores da Câmara de Vereadores de Joinville no mês de novembro/2009, conforme Art.5º da Lei nº 5437/2006, de 12/01/2006.**

**Vereador: Belini Meurer**

**Destino:** Salvador/BA

**Data da saída:** 05/11/09

**Data do retorno:** 09/11/09

**Motivo da viagem:** Participar do 369º Encontro Nacional de Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores Públicos a realizar-se no Auditório do Hotel Sol da Barra, Salvador/BA, nos período de 05 a 09 de novembro.

**Justificativa:** Visando a qualificação parlamentar para melhor desempenho no exercício do mandato. Tendo em vista que os assuntos abordados estão diretamente ligados às demandas e empaces diários recebidos no gabinete do Vereador, solicita passagens, diárias e inscrição para tal capacitação, a fim de solucionar de forma eficiente os anseios da comunidade.

**Vereador: Juarez Pereira**

**Destino:** Foz do Iguaçu/PR

**Data da saída:** 05/11/09 às 19h

**Data do retorno:** 09/11/09 às 19h

**Motivo da viagem:** Participar do XIII Fórum Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Assessores.

**Vereador: João Rinaldi**

**Destino:** Foz do Iguaçu/PR

**Data da saída:** 05/11/09 às 19h

**Data do retorno:** 09/11/09 às 19h

**Motivo da viagem:** Participar do XIII Fórum Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Assessores.

**Justificativa:** O Fórum Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Assessores tem como objetivo capacitar agentes públicos dos poderes Executivo e Legislativo Municipal no quesito Contribuição Previdenciária (INSS), Receita e Despesa Pública, Instrução para Contratação de serviços pela Administração Pública. A participação do Vereador João Rinaldi no evento é pertinente, considerando que é sua primeira legislatura, e, no evento, terá oportunidade de assistir palestras ministradas por experientes profissionais de setores públicos e privados de todo o país.

**Vereador: Roberto Bisoni**

**Destino:** Foz do Iguaçu/PR

**Data da saída:** 05/11/09 às 19h

**Data do retorno:** 09/11/09 às 19h

**Motivo da viagem:** Participar do XIII Fórum Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Assessores.

**Vereador: Patrício Destro**

**Destino:** Foz do Iguaçu/PR

**Data da saída:** 05/11/09 às 19h

**Data do retorno:** 09/11/09 às 19h

**Motivo da viagem:** Participar do XIII Fórum Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Assessores.

**Justificativa:** Buscar melhor entendimento sobre Contribuição Previdenciária – INSS, Receita e Despesa Pública e Instrução para contratação de serviços pela administração Pública.

**Vereador: Odir Nunes**

**Destino:** Belo Horizonte/ MG

**Data da saída:** 10/11/09 às 19h

**Data do retorno:** 13/11/09 às 19h

**Motivo da viagem:** Participar do VI Simpósio Interestadual sobre Desenvolvimento Sustentável nos municípios. **Justificativa:** O Simpósio Interestadual aborda temáticas sobre legislação ambiental, fundamental para as problemáticas que enfrentamos em Joinville, políticas de inclusão social e Digital, modalidades de como aumentar a receita municipal através de verbas federais, o que pode cooperar na execução de projetos importantes que estão parados por falta de recursos.

**Vereador: Manoel Francisco Bento**

**Destino:** São Paulo/SP

**Data da saída:** 12/11/09

**Data do retorno:** 13/11/09

**Motivo da viagem:** Participar do Curso: A Lei Orçamentária Anual – elaboração, responsabilidade fiscal, processo legislativo, realizado pelo Instituto Brasileiro de Estudos Legislativo – IBEL.

**Justificativa:** O curso tem por objetivo proporcionar aos participantes uma visão integrada das leis orçamentárias (PPA e LDO), seu Processo Legislativo e a obediência aos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a partir do conhecimento das etapas de planejamento e elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), com vistas à identificação dos fundamentos básicos que norteiam os instrumentos de planejamento na administração pública brasileira. A metodologia compreende exposições, debates, considerando inclusive, questões práticas e aspectos polêmicos.

**Vereador: Sandro Daumiro da Silva**

**Destino:** Florianópolis/SC

**Data da saída:** 16/11/09 às 20h

**Data do retorno:** 17/11/09 às 16h

**Motivo da viagem:** Verificar como foi regulamentada legislação similar implementada na cidade de Florianópolis; reunião agendada na Secretaria de Assistência Social do Estado com o Sr. Roberto Zacarias.

**Justificativa:** Reunião agendada as 8 horas com o Vereador Marcos Aurélio Espíndola para buscar subsídios sobre como ocorreu a regulamentação da Lei 304/2009 oriunda do PLC N°12/2009 de autoria deste Vereador que trata da limpeza de terrenos baldios. Na cidade de Florianópolis ocorre legislação similar por isso a necessidade da verificação na Secretaria de Administração daquele município. Reunião na Secretaria de Assistência Social as 14 horas para discussão sobre transferência de recursos para entidades sociais do município de Joinville (transferência direta através de convenio)

**Vereadora: Tânia Maria Eberhardt**

**Destino:** Curitiba /PR

**Data da saída:** 17/11/09 às 08h

**Data do retorno:** 21/11/09 às 12h

**Motivo da viagem:** Participar do evento “Fórum Nacional Dos Municípios”, em Curitiba/PR. .

**Vereador: Jucélio Pasqual Girardi**

**Destino:** Foz do Iguaçu/PR

**Data da saída:** 18/11/09 às 20h

**Data do retorno:** 21/11/09 às 21h

**Motivo da viagem:** Participar do seminário “A organização do sistema de controle interno nos municípios e a atuação dos vereadores junto às comissões permanentes”.

**Justificativa:** Este seminário tratará de temas como: a importância do controle interno na gestão pública (tipo de controle, principais atividades a serem controladas no poder Legislativo e Executivo, perfil de um controlador, etc.); a LC 95 e seus aspectos gerais e peculiares; a atuação dos vereadores junto as comissões permanentes (a importância, representatividade, etc.); a mesa diretora (sua formação, período, representatividade).

**Vereador: Roberto Bisoni**

**Destino:** Brasília/DF

**Data da saída:** 22/11/09

**Data do retorno:** 24/11/09

**Motivo da viagem:** Participar da Sessão Solene na Câmara dos Deputados, sobre as cheias de novembro passado em Santa Catarina. O Vereador estará também solicitando recursos da União para 3(três) emendas importantes para Joinville.

**Vereador: Patrício Destro**

**Destino:** Brasília/DF

**Data da saída:** 22/11/09

**Data do retorno:** 24/11/09

**Motivo da viagem:** Participar da Sessão Solene a convite do Deputado Paulo Bornhausen DEM/SC.

**Justificativa:** Sessão Solene em Lembrança e Agradecimento à Solidariedade do Povo Brasileiro ao Estado de Santa Catarina, no plenário da Câmara dos Deputados e no dia 24/11 às 7h30, reunião com o Senador Raimundo Colombo.

**Vereador: Sandro Daumiro da Silva**

**Destino:** Campo Grande e Belo Horizonte/MG

**Data da saída:** 22/11/09 às 20h

**Data do retorno:** 24/11/09 às 21h52

**Motivo da viagem:** Reunião agendada com Vereadora Luzia Ferreira(dia 23/11), Presidente do Legislativo de Belo Horizonte para ciência do Projeto de Lei 767/2009 que altera o fator de obsolescência do IPTU municipal, tema este que será debatido por esta Casa. Reunião com Vereador Paulo Stufi, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Grande/MS para conhecimento da estrutura administrativa daquela Casa, na qual está se adaptando o processo legislativo como o voto eletrônico, reformulação estrutural, além das diretorias.

**Vereador: Maurício Fernando Peixer**

**Destino:** Foz do Iguaçu/PR

**Data da saída:** 24/11/09

**Data do retorno:** 28/11/09

**Motivo da viagem:** Participará do Congresso Brasileiro de Avaliação de Atuação dos Poderes Legislativos Municipais.

**Vereador: Joaquim Alves dos Santos**

**Destino:** Curitiba/PR

**Data da saída:** 25/11/09 às 19h

**Data do retorno:** 27/11/09 às 21h52

**Motivo da viagem:** Participar do “Seminário de Câmaras Municipais da Região Sul”.

**Justificativa:** Neste evento, além da discussão de assuntos como a função dos vereadores sob a ótica popular e o papel das Câmaras Municipais na condução dos interesses sociais. Fará uma integração entre os parlamentares presentes da região sul do país. Portanto, o seminário irá gerar troca de conhecimentos e a busca de bons exemplos de outras cidades.

**Vereador: Odir Nunes**

**Destino:** Curitiba/PR

**Data da saída:** 25/11/09 às 19h

**Data do retorno:** 28/11/09 às 19h

**Motivo da viagem:** Participar do Seminário de Câmaras Municipais da Região Sul

**Justificativa:** O seminário promoverá a interação dos Vereadores da região sul do Brasil o que se torna indispensável na busca de bons exemplos legislativos a serem trazidos para Joinville . Além disso, o seminário ofertará palestras sobre a visão popular dos vereadores, papel da Câmara Municipal na condução dos interesses sociais.

**Sandro Daumiro da Silva**

Presidente

**Ralf Benkendorf**

Diretor Geral

## EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

**Aditivo:** 42/2009-A

**Contrato:** 42/2009

**Contratada:** Serv Informática Ltda.

**Objeto:** Fornecimento de equipamentos, acessórios, suprimentos de informática, licença de software antivírus corporativa (200 estações) e ferramenta gateway – anti spam (200 estações).

**Motivo do Termo Aditivo:** Alteração quantitativa do objeto contratual.

**Data:** 24/11/009

**Valor do Contrato Atualizado para 2009:** R\$ 9.758,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais)

**Base Legal:** art. 23, II, b, art. 65, § 1º e art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**Sandro Daumiro da Silva**

Presidente

# Município de Joinville

Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| Anexo I - Balanço Orçamentário                                                |                  |                            |                     |            |                       |            |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|---------------------------|
| RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) |                  |                            |                     |            |                       |            | R\$                       |
| RECEITAS                                                                      | Previsão Inicial | Previsão atualizada<br>(a) | Receitas realizadas |            |                       |            | Saldo a realizar<br>(a-c) |
|                                                                               |                  |                            | No Bimestre<br>(b)  | %<br>(b/a) | Até o bimestre<br>(c) | %<br>(c/a) |                           |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                     | 1.344.220.400,00 | 1.344.220.400,00           | 142.409.034,74      | 10,59      | 142.409.034,74        | 10,59      | 1.201.811.365,26          |
| Receitas Correntes                                                            | 1.063.656.650,00 | 1.063.656.650,00           | 139.722.792,17      | 13,14      | 139.722.792,17        | 13,14      | 923.933.857,83            |
| Receita Tributária                                                            | 250.304.600,00   | 250.304.600,00             | 44.521.650,70       | 17,79      | 44.521.650,70         | 17,79      | 205.782.949,30            |
| Impostos                                                                      | 228.000.000,00   | 228.000.000,00             | 44.320.329,49       | 19,44      | 44.320.329,49         | 19,44      | 183.679.670,51            |
| Taxas                                                                         | 20.796.500,00    | 20.796.500,00              | 201.321,21          | 0,97       | 201.321,21            | 0,97       | 20.595.178,79             |
| Contribuição de Melhoria                                                      | 1.508.100,00     | 1.508.100,00               | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 1.508.100,00              |
| Receitas de Contribuições                                                     | 38.970.250,00    | 38.970.250,00              | 5.967.218,88        | 15,31      | 5.967.218,88          | 15,31      | 33.003.031,12             |
| Contribuições Sociais                                                         | 17.110.250,00    | 17.110.250,00              | 5.938.499,60        | 34,71      | 5.938.499,60          | 34,71      | 11.171.750,40             |
| Contribuições Econômicas                                                      | 21.860.000,00    | 21.860.000,00              | 28.719,28           | 0,13       | 28.719,28             | 0,13       | 21.831.280,72             |
| Receita Patrimonial                                                           | 53.851.766,00    | 53.851.766,00              | 10.063.039,85       | 18,69      | 10.063.039,85         | 18,69      | 43.788.726,15             |
| Receitas Imobiliárias                                                         | 1.528.700,00     | 1.528.700,00               | 41.791,01           | 2,73       | 41.791,01             | 2,73       | 1.486.908,99              |
| Receitas de Valores Mobiliários                                               | 52.322.066,00    | 52.322.066,00              | 10.021.248,84       | 19,15      | 10.021.248,84         | 19,15      | 42.300.817,16             |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                  | 1.000,00         | 1.000,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 1.000,00                  |
| Receita Agropecuária                                                          | 83.800,00        | 83.800,00                  | 31.158,40           | 37,18      | 31.158,40             | 37,18      | 52.641,60                 |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                 | 83.800,00        | 83.800,00                  | 31.158,40           | 37,18      | 31.158,40             | 37,18      | 52.641,60                 |
| Receita Industrial                                                            | 1.000,00         | 1.000,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 1.000,00                  |
| Receita da Indústria de Transformação                                         | 1.000,00         | 1.000,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 1.000,00                  |
| Receita de Serviços                                                           | 9.775.710,00     | 9.775.710,00               | 840.461,59          | 8,60       | 840.461,59            | 8,60       | 8.935.248,41              |
| Transferências Correntes                                                      | 580.353.530,00   | 580.353.530,00             | 72.101.069,81       | 12,42      | 72.101.069,81         | 12,42      | 508.252.460,19            |
| Transferências Intergovernamentais                                            | 555.328.380,00   | 555.328.380,00             | 71.648.750,28       | 12,90      | 71.648.750,28         | 12,90      | 483.679.629,72            |
| Transferências de Instituições Privadas                                       | 2.744.910,00     | 2.744.910,00               | 112.319,53          | 4,09       | 112.319,53            | 4,09       | 2.632.590,47              |
| Transferências de Pessoas                                                     | 45.220,00        | 45.220,00                  | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 45.220,00                 |
| Transferências de Convênios                                                   | 22.235.020,00    | 22.235.020,00              | 340.000,00          | 1,53       | 340.000,00            | 1,53       | 21.895.020,00             |
| Outras Receitas Correntes                                                     | 130.315.994,00   | 130.315.994,00             | 6.198.192,94        | 4,76       | 6.198.192,94          | 4,76       | 124.117.801,06            |
| Multas e Juros de Mora                                                        | 38.356.914,00    | 38.356.914,00              | 1.040.137,99        | 2,71       | 1.040.137,99          | 2,71       | 37.316.776,01             |
| Indenizações e Restituições                                                   | 4.214.000,00     | 4.214.000,00               | 406.609,13          | 9,65       | 406.609,13            | 9,65       | 3.807.390,87              |
| Receita da Dívida Ativa                                                       | 59.104.000,00    | 59.104.000,00              | 1.723.193,98        | 2,92       | 1.723.193,98          | 2,92       | 57.380.806,02             |
| Receitas Diversas                                                             | 28.641.080,00    | 28.641.080,00              | 3.028.251,84        | 10,57      | 3.028.251,84          | 10,57      | 25.612.828,16             |
| Receitas de Capital                                                           | 280.563.750,00   | 280.563.750,00             | 2.686.242,57        | 0,96       | 2.686.242,57          | 0,96       | 277.877.507,43            |
| Operações de Crédito                                                          | 124.987.000,00   | 124.987.000,00             | 375.730,38          | 0,30       | 375.730,38            | 0,30       | 124.611.269,62            |
| Operações de Crédito Internas                                                 | 73.000.000,00    | 73.000.000,00              | 375.730,38          | 0,51       | 375.730,38            | 0,51       | 72.624.269,62             |

Página: 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| Anexo I - Balanço Orçamentário                                              |                  |                  |                |       |                |       |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|----------------|-------|----------------|-------|------------------|
| Operações de Crédito Externas                                               | 51.987.000,00    | 51.987.000,00    | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 51.987.000,00    |
| Alienação de Bens                                                           | 3.637.000,00     | 3.637.000,00     | 221.377,47     | 6,09  | 221.377,47     | 6,09  | 3.415.622,53     |
| Alienação de Bens Móveis                                                    | 531.200,00       | 531.200,00       | 2.260,28       | 0,43  | 2.260,28       | 0,43  | 528.939,72       |
| Alienação de Bens Imóveis                                                   | 3.105.800,00     | 3.105.800,00     | 219.117,19     | 7,06  | 219.117,19     | 7,06  | 2.886.682,81     |
| Transferências de Capital                                                   | 146.939.750,00   | 146.939.750,00   | 2.089.134,72   | 1,42  | 2.089.134,72   | 1,42  | 144.850.615,28   |
| Transferências Intergovernamentais                                          | 8.556.250,00     | 8.556.250,00     | 1.893.462,72   | 22,13 | 1.893.462,72   | 22,13 | 6.662.787,28     |
| Transferências de Instituições Privadas                                     | 313.500,00       | 313.500,00       | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 313.500,00       |
| Transferências de Convênios                                                 | 138.070.000,00   | 138.070.000,00   | 195.672,00     | 0,14  | 195.672,00     | 0,14  | 137.874.328,00   |
| Outras Receitas de Capital                                                  | 5.000.000,00     | 5.000.000,00     | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 5.000.000,00     |
| Outras Receitas                                                             | 5.000.000,00     | 5.000.000,00     | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 5.000.000,00     |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                         | 73.779.600,00    | 73.779.600,00    | 16.941.250,14  | 22,96 | 16.941.250,14  | 22,96 | 56.838.349,86    |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                               | 1.418.000.000,00 | 1.418.000.000,00 | 159.350.284,88 | 11,24 | 159.350.284,88 | 11,24 | 1.258.649.715,12 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                                 | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00             |
| Operações de Crédito Internas                                               | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00             |
| Mobiliária                                                                  | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00             |
| Contratual                                                                  | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00             |
| Operações de Crédito Externas                                               | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00             |
| Mobiliária                                                                  | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00             |
| Contratual                                                                  | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00             |
| <b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>                         | 1.418.000.000,00 | 1.418.000.000,00 | 159.350.284,88 | 11,24 | 159.350.284,88 | 11,24 | 1.258.649.715,12 |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>                                                         |                  |                  |                |       |                |       | 0,00             |
| <b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>                                               | 1.418.000.000,00 | 1.418.000.000,00 | 159.350.284,88 | 11,24 | 159.350.284,88 |       |                  |
| <b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b> |                  |                  |                |       |                |       | 0,00             |

| DESPESAS                          | Dotação Inicial<br>(d) | Créditos Adicionais<br>(e) | Dotação atualizada<br>(f)=(d+e) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |            | Saldo<br>(f-g)   |
|-----------------------------------|------------------------|----------------------------|---------------------------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------------|------------|------------------|
|                                   |                        |                            |                                 | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(g) | %<br>(g/f) |                  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-OR) (VIII) | 1.334.483.450,00       | 0,00                       | 1.334.483.450,00                | 259.090.489,47      | 259.090.489,47 | 73.561.566,21       | 73.561.566,21         | 5,51       | 1.260.921.883,79 |
| DESPESAS CORRENTES                | 838.366.160,00         | 0,00                       | 838.366.160,00                  | 225.676.958,42      | 225.676.958,42 | 70.290.368,78       | 70.290.368,78         | 8,38       | 768.075.791,22   |
| Pessoal e Encargos Sociais        | 375.109.876,00         | -3.000.000,00              | 372.109.876,00                  | 139.501.397,56      | 139.501.397,56 | 46.895.378,03       | 46.895.378,03         | 12,60      | 325.214.497,97   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA        | 16.231.320,00          | 0,00                       | 16.231.320,00                   | 5.604.780,42        | 5.604.780,42   | 925.938,50          | 925.938,50            | 5,70       | 15.305.381,50    |
| Outras Despesas Correntes         | 447.024.964,00         | 3.000.000,00               | 450.024.964,00                  | 80.570.780,44       | 80.570.780,44  | 22.469.052,25       | 22.469.052,25         | 4,99       | 427.555.911,75   |
| DESPESAS DE CAPITAL               | 432.003.764,00         | 0,00                       | 432.003.764,00                  | 33.413.531,05       | 33.413.531,05  | 3.271.197,43        | 3.271.197,43          | 0,76       | 428.732.566,57   |

| Anexo I - Balanço Orçamentário                      |                         |             |                         |                       |                       |                      |                       |             |                         |
|-----------------------------------------------------|-------------------------|-------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-------------|-------------------------|
| Investimentos                                       | 410.796.414,00          | 0,00        | 410.796.414,00          | 23.479.721,55         | 23.479.721,55         | 1.463.813,66         | 1.463.813,66          | 0,36        | 409.332.600,34          |
| Inversões Financeiras                               | 1.207.350,00            | 0,00        | 1.207.350,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 1.207.350,00            |
| AMORTIZAÇ ÃO /                                      | 20.000.000,00           | 0,00        | 20.000.000,00           | 9.933.809,50          | 9.933.809,50          | 1.807.383,77         | 1.807.383,77          | 9,04        | 18.192.616,23           |
| Reserva de Contingência RPPS                        | 60.113.526,00           | 0,00        | 60.113.526,00           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 60.113.526,00           |
| Reserva de Contingência RPPS                        | 60.113.526,00           | 0,00        | 60.113.526,00           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 60.113.526,00           |
| Reserva de Contingência                             | 4.000.000,00            | 0,00        | 4.000.000,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 4.000.000,00            |
| Reserva de Contingência                             | 4.000.000,00            | 0,00        | 4.000.000,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 4.000.000,00            |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMEN.) (IX)                      | 83.516.550,00           | 0,00        | 83.516.550,00           | 22.748.064,20         | 22.748.064,20         | 9.041.773,82         | 9.041.773,82          | 10,83       | 74.474.776,18           |
| <b>SUBTOTAL DESPESAS (X)=(VIII + IX)</b>            | <b>1.418.000.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>1.418.000.000,00</b> | <b>281.838.553,67</b> | <b>281.838.553,67</b> | <b>82.603.340,03</b> | <b>82.603.340,03</b>  | <b>5,83</b> | <b>1.335.396.659,97</b> |
| Amortização Dívida/Refinanciam. (XI)                | 0,00                    | 0,00        | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                    |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                    | 0,00        | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                    |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                    |
| Outras Dívidas                                      | 0,00                    | 0,00        | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                    |
| Amortização da Dívida Externa                       | 0,00                    | 0,00        | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                    |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                    |
| Outras Dívidas                                      | 0,00                    | 0,00        | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                    |
| <b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b> | <b>1.418.000.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>1.418.000.000,00</b> | <b>281.838.553,67</b> | <b>281.838.553,67</b> | <b>82.603.340,03</b> | <b>82.603.340,03</b>  | <b>5,83</b> | <b>1.335.396.659,97</b> |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                             |                         |             |                         |                       |                       |                      | 76.746.944,85         |             |                         |
| <b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>                   | <b>1.418.000.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>1.418.000.000,00</b> | <b>281.838.553,67</b> | <b>281.838.553,67</b> | <b>82.603.340,03</b> | <b>159.350.284,88</b> |             |                         |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                      | Previsão Inicial | Previsão atualizada<br>(a) | Receitas realizadas |            |                       |            | Saldo a realizar<br>(a-c) |
|---------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|---------------------------|
|                                                   |                  |                            | No Bimestre<br>(b)  | %<br>(b/a) | Até o bimestre<br>(c) | %<br>(c/a) |                           |
| RECEITAS                                          | 73.779.600,00    | 73.779.600,00              | 16.941.250,14       | 22,96      | 16.941.250,14         | 22,96      | 56.838.349,86             |
| Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias          | 70.679.600,00    | 70.679.600,00              | 16.493.781,14       | 23,34      | 16.493.781,14         | 23,34      | 54.185.818,86             |
| Receitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias   | 38.698.600,00    | 38.698.600,00              | 12.299.447,42       | 31,78      | 12.299.447,42         | 31,78      | 26.399.152,58             |
| Contribuições Sociais - Intra-Orçamentárias       | 38.698.600,00    | 38.698.600,00              | 12.299.447,42       | 31,78      | 12.299.447,42         | 31,78      | 26.399.152,58             |
| Receita Patrimonial - Intra-Orçamentárias         | 270.600,00       | 270.600,00                 | 37.934,00           | 14,02      | 37.934,00             | 14,02      | 232.666,00                |
| Receitas Imobiliárias - Intra-Orçamentárias       | 270.600,00       | 270.600,00                 | 37.934,00           | 14,02      | 37.934,00             | 14,02      | 232.666,00                |
| Receita de Serviços - Intra-Orçamentárias         | 31.200.000,00    | 31.200.000,00              | 4.120.206,43        | 13,21      | 4.120.206,43          | 13,21      | 27.079.793,57             |
| Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias   | 510.400,00       | 510.400,00                 | 36.193,29           | 7,09       | 36.193,29             | 7,09       | 474.206,71                |
| Multas e Juros de Mora - Intra-Orçamentárias      | 508.000,00       | 508.000,00                 | 36.193,29           | 7,12       | 36.193,29             | 7,12       | 471.806,71                |
| Indenizações e Restituições - Intra-Orçamentárias | 1.400,00         | 1.400,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 1.400,00                  |
| Receitas Diversas - Intra-Orçamentárias           | 1.000,00         | 1.000,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 1.000,00                  |

| Anexo I - Balanço Orçamentário                  |                      |                      |                      |              |                      |              |                      |
|-------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| Receitas de Capital - Intra-Orçamentárias       | 3.100.000,00         | 3.100.000,00         | 447.469,00           | 14,43        | 447.469,00           | 14,43        | 2.652.531,00         |
| Alienação de Bens - Intra-Orçamentárias         | 3.100.000,00         | 3.100.000,00         | 447.469,00           | 14,43        | 447.469,00           | 14,43        | 2.652.531,00         |
| Alienação de Bens Imóveis - Intra-Orçamentárias | 3.100.000,00         | 3.100.000,00         | 447.469,00           | 14,43        | 447.469,00           | 14,43        | 2.652.531,00         |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>73.779.600,00</b> | <b>73.779.600,00</b> | <b>16.941.250,14</b> | <b>22,96</b> | <b>16.941.250,14</b> | <b>22,96</b> | <b>56.838.349,86</b> |

| DESPESAS                   | Dotação Inicial<br>(d) | Créditos Adicionais<br>(e) | Dotação atualizada<br>(f)=(d+e) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |              | Saldo<br>(f-g)       |
|----------------------------|------------------------|----------------------------|---------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|--------------|----------------------|
|                            |                        |                            |                                 | No Bimestre          | Até o Bimestre       | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(g) | %<br>(g/f)   |                      |
| DESPESA                    | 83.516.550,00          | 0,00                       | 83.516.550,00                   | 22.748.064,20        | 22.748.064,20        | 9.041.773,82        | 9.041.773,82          | 10,83        | 74.474.776,18        |
| DESPESAS CORRENTES         | 76.516.550,00          | 0,00                       | 76.516.550,00                   | 20.365.164,52        | 20.365.164,52        | 8.036.872,29        | 8.036.872,29          | 10,50        | 68.479.677,71        |
| Pessoal e Encargos Sociais | 42.957.850,00          | 0,00                       | 42.957.850,00                   | 15.654.914,07        | 15.654.914,07        | 3.867.472,11        | 3.867.472,11          | 9,00         | 39.090.377,89        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 2.000.000,00           | 0,00                       | 2.000.000,00                    | 312.500,00           | 312.500,00           | 16.767,64           | 16.767,64             | 0,84         | 1.983.232,36         |
| Outras Despesas Correntes  | 31.558.700,00          | 0,00                       | 31.558.700,00                   | 4.397.750,45         | 4.397.750,45         | 4.152.632,54        | 4.152.632,54          | 13,16        | 27.406.067,46        |
| DESPESAS DE CAPITAL        | 7.000.000,00           | 0,00                       | 7.000.000,00                    | 2.382.899,68         | 2.382.899,68         | 1.004.901,53        | 1.004.901,53          | 14,36        | 5.995.098,47         |
| AMORTIZAÇÃO /              | 7.000.000,00           | 0,00                       | 7.000.000,00                    | 2.382.899,68         | 2.382.899,68         | 1.004.901,53        | 1.004.901,53          | 14,36        | 5.995.098,47         |
| <b>TOTAL</b>               | <b>83.516.550,00</b>   | <b>0,00</b>                | <b>83.516.550,00</b>            | <b>22.748.064,20</b> | <b>22.748.064,20</b> | <b>9.041.773,82</b> | <b>9.041.773,82</b>   | <b>10,83</b> | <b>74.474.776,18</b> |

Carlito Merss  
Prefeito

Flavio Martins Alves  
Secretário da Fazenda Interino

Márcia Regina Brand Gomes  
Controladora Geral

Ketty Elizabeth Benkendorf  
Contadora  
CRC SC 025001/O-5

# Município de Joinville

Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção |                  |                           |                     |                |                     |                       |                  |            |                           |
|------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------------|------------------|------------|---------------------------|
| RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")                  |                  |                           |                     |                |                     |                       |                  |            | R\$                       |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                       | Dotação Inicial  | Dotação Atualizada<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                  |            | Saldo a liquidar<br>(a-b) |
|                                                                        |                  |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total b) | %<br>(b/a) |                           |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)                                     | 1.334.483.450,00 | 1.334.483.450,00          | 259.090.489,47      | 259.090.489,47 | 73.561.566,21       | 73.561.566,21         | 89,05            | 5,51       | 1.260.921.883,79          |
| LEGISLATIVA                                                            | 20.945.000,00    | 20.945.000,00             | 5.060.696,48        | 5.060.696,48   | 2.767.427,51        | 2.767.427,51          | 3,35             | 13,21      | 18.177.572,49             |
| AÇÃO LEGISLATIVA                                                       | 20.707.760,00    | 20.707.760,00             | 5.045.485,48        | 5.045.485,48   | 2.755.916,51        | 2.755.916,51          | 3,34             | 13,31      | 17.951.843,49             |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                               | 13.110,00        | 13.110,00                 | 3.780,00            | 3.780,00       | 3.780,00            | 3.780,00              | 0,00             | 28,83      | 9.330,00                  |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                           | 174.130,00       | 174.130,00                | 11.431,00           | 11.431,00      | 7.731,00            | 7.731,00              | 0,01             | 4,44       | 166.399,00                |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                 | 50.000,00        | 50.000,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00       | 50.000,00                 |
| ADMINISTRAÇÃO                                                          | 122.381.814,00   | 122.381.814,00            | 25.998.415,30       | 25.998.415,30  | 6.450.979,40        | 6.450.979,40          | 7,81             | 5,27       | 115.930.834,60            |
| REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E                                               | 3.490.000,00     | 3.490.000,00              | 3.124.938,92        | 3.124.938,92   | 411.285,99          | 411.285,99            | 0,50             | 11,78      | 3.078.714,01              |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    | 94.633.200,00    | 94.633.200,00             | 20.952.207,97       | 20.952.207,97  | 5.328.768,21        | 5.328.768,21          | 6,45             | 5,63       | 89.304.431,79             |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                               | 620.000,00       | 620.000,00                | 24.354,02           | 24.354,02      | 2.150,29            | 2.150,29              | 0,00             | 0,35       | 617.849,71                |
| NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                            | 1.600.000,00     | 1.600.000,00              | 29.066,90           | 29.066,90      | 2.170,00            | 2.170,00              | 0,00             | 0,14       | 1.597.830,00              |
| TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO                                           | 10.250.000,00    | 10.250.000,00             | 110.600,00          | 110.600,00     | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00       | 10.250.000,00             |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                           | 1.750.000,00     | 1.750.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00       | 1.750.000,00              |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS                                              | 500.000,00       | 500.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00       | 500.000,00                |
| ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES                                            | 3.600,00         | 3.600,00                  | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00       | 3.600,00                  |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                     | 3.030.000,00     | 3.030.000,00              | 767.863,83          | 767.863,83     | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00       | 3.030.000,00              |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                | 100.000,00       | 100.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00       | 100.000,00                |
| TRANSFERÊNCIAS                                                         | 6.405.014,00     | 6.405.014,00              | 989.383,66          | 989.383,66     | 706.604,91          | 706.604,91            | 0,86             | 11,03      | 5.698.409,09              |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                                      | 18.855.700,00    | 18.855.700,00             | 5.728.597,62        | 5.728.597,62   | 979.661,11          | 979.661,11            | 1,19             | 5,20       | 17.876.038,89             |
| POLICIAMENTO                                                           | 17.404.700,00    | 17.404.700,00             | 5.541.152,62        | 5.541.152,62   | 799.661,11          | 799.661,11            | 0,97             | 4,59       | 16.605.038,89             |
| DEFESA CIVIL                                                           | 1.451.000,00     | 1.451.000,00              | 187.445,00          | 187.445,00     | 180.000,00          | 180.000,00            | 0,22             | 12,41      | 1.271.000,00              |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                     | 27.095.080,00    | 27.095.080,00             | 9.057.285,57        | 9.057.285,57   | 1.712.386,46        | 1.712.386,46          | 2,07             | 6,32       | 25.382.693,54             |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    | 10.457.917,00    | 10.457.917,00             | 7.136.089,95        | 7.136.089,95   | 965.260,89          | 965.260,89            | 1,17             | 9,23       | 9.492.656,11              |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO                                                   | 155.400,00       | 155.400,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00       | 155.400,00                |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE                                             | 303.000,00       | 303.000,00                | 28.153,95           | 28.153,95      | 5.566,80            | 5.566,80              | 0,01             | 1,84       | 297.433,20                |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO                                             | 114.200,00       | 114.200,00                | 7.140,00            | 7.140,00       | 7.140,00            | 7.140,00              | 0,01             | 6,25       | 107.060,00                |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                | 14.968.963,00    | 14.968.963,00             | 1.885.901,67        | 1.885.901,67   | 734.418,77          | 734.418,77            | 0,89             | 4,91       | 14.234.544,23             |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                 | 1.095.600,00     | 1.095.600,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00       | 1.095.600,00              |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                     | 38.924.050,00    | 38.924.050,00             | 5.717.379,59        | 5.717.379,59   | 4.480.876,33        | 4.480.876,33          | 5,42             | 11,51      | 34.443.173,67             |

Página: 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção |                 |                           |                     |                |                     |                       |                  |            |                           |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------------|------------------|------------|---------------------------|
| RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")                  |                 |                           |                     |                |                     |                       |                  |            | R\$                       |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                       | Dotação Inicial | Dotação Atualizada<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                  |            | Saldo a liquidar<br>(a-b) |
|                                                                        |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total b) | %<br>(b/a) |                           |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    | 3.537.050,00    | 3.537.050,00              | 1.734.740,15        | 1.734.740,15   | 498.462,04          | 498.462,04            | 0,60             | 14,09      | 3.038.587,96              |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                           | 143.000,00      | 143.000,00                | 2.212,30            | 2.212,30       | 1.987,15            | 1.987,15              | 0,00             | 1,39       | 141.012,85                |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                     | 154.000,00      | 154.000,00                | 443,50              | 443,50         | 443,50              | 443,50                | 0,00             | 0,29       | 153.556,50                |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                      | 35.090.000,00   | 35.090.000,00             | 3.979.983,64        | 3.979.983,64   | 3.979.983,64        | 3.979.983,64          | 4,82             | 11,34      | 31.110.016,36             |
| SAÚDE                                                                  | 252.305.340,00  | 252.305.340,00            | 46.575.535,49       | 46.575.535,49  | 28.639.998,67       | 28.639.998,67         | 34,67            | 11,35      | 223.665.341,33            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    | 87.418.840,00   | 87.418.840,00             | 18.094.006,85       | 18.094.006,85  | 14.192.588,88       | 14.192.588,88         | 17,18            | 16,24      | 73.226.251,12             |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                           | 270.000,00      | 270.000,00                | 11.690,00           | 11.690,00      | 9.700,00            | 9.700,00              | 0,01             | 3,59       | 260.300,00                |
| ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES                                            | 96.000,00       | 96.000,00                 | 20.541,48           | 20.541,48      | 20.541,48           | 20.541,48             | 0,02             | 21,40      | 75.458,52                 |
| ATENÇÃO BÁSICA                                                         | 15.449.000,00   | 15.449.000,00             | 2.850.925,32        | 2.850.925,32   | 1.036.660,89        | 1.036.660,89          | 1,25             | 6,71       | 14.412.339,11             |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E                                               | 141.664.500,00  | 141.664.500,00            | 23.392.527,07       | 23.392.527,07  | 12.676.514,63       | 12.676.514,63         | 15,35            | 8,95       | 128.987.985,37            |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                                       | 3.947.000,00    | 3.947.000,00              | 1.809.192,48        | 1.809.192,48   | 602.994,71          | 602.994,71            | 0,73             | 15,28      | 3.344.005,29              |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                                   | 3.460.000,00    | 3.460.000,00              | 396.652,29          | 396.652,29     | 100.998,08          | 100.998,08            | 0,12             | 2,92       | 3.359.001,92              |
| TRABALHO                                                               | 3.260.000,00    | 3.260.000,00              | 560.375,74          | 560.375,74     | 438.835,74          | 438.835,74            | 0,53             | 13,46      | 2.821.164,26              |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    | 683.000,00      | 683.000,00                | 135.525,74          | 135.525,74     | 35.285,74           | 35.285,74             | 0,04             | 5,17       | 647.714,26                |
| COOPERAÇÃO INTERNACIONAL                                               | 134.000,00      | 134.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00       | 134.000,00                |
| PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO                                               | 2.400.000,00    | 2.400.000,00              | 400.000,00          | 400.000,00     | 400.000,00          | 400.000,00            | 0,48             | 16,67      | 2.000.000,00              |
| EMPREGABILIDADE                                                        | 13.000,00       | 13.000,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00       | 13.000,00                 |
| FOMENTO AO TRABALHO                                                    | 30.000,00       | 30.000,00                 | 24.850,00           | 24.850,00      | 3.550,00            | 3.550,00              | 0,00             | 11,83      | 26.450,00                 |
| EDUCAÇÃO                                                               | 272.470.680,00  | 272.470.680,00            | 96.009.901,38       | 96.009.901,38  | 18.646.253,42       | 18.646.253,42         | 22,57            | 6,84       | 253.824.426,58            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    | 3.425.000,00    | 3.425.000,00              | 2.425.325,29        | 2.425.325,29   | 488.963,48          | 488.963,48            | 0,59             | 14,28      | 2.936.036,52              |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                                                 | 8.665.000,00    | 8.665.000,00              | 675.306,21          | 675.306,21     | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00       | 8.665.000,00              |
| ENSINO FUNDAMENTAL                                                     | 189.186.680,00  | 189.186.680,00            | 85.152.878,28       | 85.152.878,28  | 14.758.887,34       | 14.758.887,34         | 17,87            | 7,80       | 174.427.792,66            |
| ENSINO MÉDIO                                                           | 550.000,00      | 550.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00       | 550.000,00                |
| ENSINO PROFISSIONAL                                                    | 5.430.000,00    | 5.430.000,00              | 313.244,95          | 313.244,95     | 252.047,07          | 252.047,07            | 0,31             | 4,64       | 5.177.952,93              |
| ENSINO SUPERIOR                                                        | 1.200.000,00    | 1.200.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00       | 1.200.000,00              |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                                                      | 54.734.000,00   | 54.734.000,00             | 7.443.146,65        | 7.443.146,65   | 3.146.355,53        | 3.146.355,53          | 3,81             | 5,75       | 51.587.644,47             |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                           | 5.280.000,00    | 5.280.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00       | 5.280.000,00              |
| TRANSFERÊNCIAS                                                         | 4.000.000,00    | 4.000.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00       | 4.000.000,00              |
| CULTURA                                                                | 20.617.000,00   | 20.617.000,00             | 2.364.293,66        | 2.364.293,66   | 1.009.483,08        | 1.009.483,08          | 1,22             | 4,90       | 19.607.516,92             |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    | 8.716.000,00    | 8.716.000,00              | 2.134.179,39        | 2.134.179,39   | 955.856,91          | 955.856,91            | 1,16             | 10,97      | 7.760.143,09              |
| DIFUSÃO CULTURAL                                                       | 11.901.000,00   | 11.901.000,00             | 230.114,27          | 230.114,27     | 53.626,17           | 53.626,17             | 0,06             | 0,45       | 11.847.373,83             |

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Fevereiro |                 |                           |                     |                |                     |                       |                     |            |                           | Página: 3 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------------|---------------------|------------|---------------------------|-----------|
| Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção                                                                                               |                 |                           |                     |                |                     |                       |                     |            |                           |           |
| RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")                                                                                                                |                 |                           |                     |                |                     |                       |                     |            |                           | R\$       |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                                                                                                                     | Dotação Inicial | Dotação Atualizada<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                     |            | Saldo a liquidar<br>(a-b) |           |
|                                                                                                                                                                      |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total<br>b) | %<br>(b/a) |                           |           |
| DIREITOS DA CIDADANIA                                                                                                                                                | 406.000,00      | 406.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 406.000,00                |           |
| DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E                                                                                                                                     | 406.000,00      | 406.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 406.000,00                |           |
| URBANISMO                                                                                                                                                            | 363.047.440,00  | 363.047.440,00            | 32.439.241,40       | 32.439.241,40  | 3.253.074,79        | 3.253.074,79          | 3,94                | 0,90       | 359.794.365,21            |           |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                  | 21.117.000,00   | 21.117.000,00             | 10.608.673,62       | 10.608.673,62  | 2.077.298,95        | 2.077.298,95          | 2,51                | 9,84       | 19.039.701,05             |           |
| ORDENAMENTO TERRITORIAL                                                                                                                                              | 510.000,00      | 510.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 510.000,00                |           |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                   | 120.000,00      | 120.000,00                | 10.000,00           | 10.000,00      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 120.000,00                |           |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                                                                                               | 290.380.440,00  | 290.380.440,00            | 12.163.635,12       | 12.163.635,12  | 472.475,16          | 472.475,16            | 0,57                | 0,16       | 289.907.964,84            |           |
| SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                     | 47.300.000,00   | 47.300.000,00             | 9.435.367,26        | 9.435.367,26   | 703.300,68          | 703.300,68            | 0,85                | 1,49       | 46.596.699,32             |           |
| TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS                                                                                                                                        | 2.120.000,00    | 2.120.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 2.120.000,00              |           |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO                                                                                                                                            | 1.500.000,00    | 1.500.000,00              | 221.565,40          | 221.565,40     | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 1.500.000,00              |           |
| HABITAÇÃO                                                                                                                                                            | 27.125.800,00   | 27.125.800,00             | 5.224.717,34        | 5.224.717,34   | 387.199,11          | 387.199,11            | 0,47                | 1,43       | 26.738.600,89             |           |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                  | 3.310.800,00    | 3.310.800,00              | 2.338.702,93        | 2.338.702,93   | 247.028,41          | 247.028,41            | 0,30                | 7,46       | 3.063.771,59              |           |
| HABITAÇÃO URBANA                                                                                                                                                     | 23.815.000,00   | 23.815.000,00             | 2.886.014,41        | 2.886.014,41   | 140.170,70          | 140.170,70            | 0,17                | 0,59       | 23.674.829,30             |           |
| SANEAMENTO                                                                                                                                                           | 17.366.400,00   | 17.366.400,00             | 325.199,71          | 325.199,71     | 136.964,69          | 136.964,69            | 0,17                | 0,79       | 17.229.435,31             |           |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                  | 2.193.600,00    | 2.193.600,00              | 325.199,71          | 325.199,71     | 136.964,69          | 136.964,69            | 0,17                | 6,24       | 2.056.635,31              |           |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                                                                                         | 108.000,00      | 108.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 108.000,00                |           |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                                                                                                                             | 15.060.000,00   | 15.060.000,00             | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 15.060.000,00             |           |
| CONTROLE AMBIENTAL                                                                                                                                                   | 4.800,00        | 4.800,00                  | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 4.800,00                  |           |
| GESTÃO AMBIENTAL                                                                                                                                                     | 15.538.000,00   | 15.538.000,00             | 933.272,73          | 933.272,73     | 486.183,34          | 486.183,34            | 0,59                | 3,13       | 15.051.816,66             |           |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                  | 8.607.700,00    | 8.607.700,00              | 753.873,21          | 753.873,21     | 423.110,01          | 423.110,01            | 0,51                | 4,92       | 8.184.589,99              |           |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                                                                                                             | 150.000,00      | 150.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 150.000,00                |           |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                   | 739.300,00      | 739.300,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 739.300,00                |           |
| SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                     | 790.000,00      | 790.000,00                | 65.742,32           | 65.742,32      | 37.806,23           | 37.806,23             | 0,05                | 4,79       | 752.193,77                |           |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO                                                                                                                                            | 5.251.000,00    | 5.251.000,00              | 113.657,20          | 113.657,20     | 25.267,10           | 25.267,10             | 0,03                | 0,48       | 5.225.732,90              |           |
| AGRICULTURA                                                                                                                                                          | 8.703.800,00    | 8.703.800,00              | 1.235.187,32        | 1.235.187,32   | 461.191,45          | 461.191,45            | 0,56                | 5,30       | 8.242.608,55              |           |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                  | 5.177.800,00    | 5.177.800,00              | 1.174.940,08        | 1.174.940,08   | 454.371,81          | 454.371,81            | 0,55                | 8,78       | 4.723.428,19              |           |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                   | 67.000,00       | 67.000,00                 | 3.000,00            | 3.000,00       | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 67.000,00                 |           |
| ENSINO PROFISSIONAL                                                                                                                                                  | 147.000,00      | 147.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 147.000,00                |           |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL                                                                                                                                          | 742.650,00      | 742.650,00                | 1.000,22            | 1.000,22       | 1.000,22            | 1.000,22              | 0,00                | 0,13       | 741.649,78                |           |
| EXTENSÃO RURAL                                                                                                                                                       | 2.569.350,00    | 2.569.350,00              | 56.247,02           | 56.247,02      | 5.819,42            | 5.819,42              | 0,01                | 0,23       | 2.563.530,58              |           |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                                                                                                                                                  | 6.114.500,00    | 6.114.500,00              | 281.545,96          | 281.545,96     | 203.166,20          | 203.166,20            | 0,25                | 3,32       | 5.911.333,80              |           |
|                                                                                                                                                                      |                 |                           |                     |                |                     |                       |                     |            |                           | Página: 4 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Fevereiro |                 |                           |                     |                |                     |                       |                     |            |                           |           |

| Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção |                  |                           |                     |                |                     |                       |                  |            |                           |
|------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------------|------------------|------------|---------------------------|
| RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")                  |                  |                           |                     |                |                     |                       |                  |            | R\$                       |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                       | Dotação Inicial  | Dotação Atualizada<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                  |            | Saldo a liquidar<br>(a-b) |
|                                                                        |                  |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total b) | %<br>(b/a) |                           |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    | 2.996.800,00     | 2.996.800,00              | 279.493,96          | 279.493,96     | 201.564,20          | 201.564,20            | 0,24             | 6,73       | 2.795.235,80              |
| TURISMO                                                                | 3.117.700,00     | 3.117.700,00              | 2.052,00            | 2.052,00       | 1.602,00            | 1.602,00              | 0,00             | 0,05       | 3.116.098,00              |
| DESPORTO E LAZER                                                       | 13.982.000,00    | 13.982.000,00             | 1.204.254,26        | 1.204.254,26   | 774.562,64          | 774.562,64            | 0,94             | 5,54       | 13.207.437,36             |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    | 4.764.000,00     | 4.764.000,00              | 915.039,29          | 915.039,29     | 487.359,64          | 487.359,64            | 0,59             | 10,23      | 4.276.640,36              |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                     | 50.000,00        | 50.000,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00       | 50.000,00                 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO                                                   | 9.168.000,00     | 9.168.000,00              | 289.214,97          | 289.214,97     | 287.203,00          | 287.203,00            | 0,35             | 3,13       | 8.880.797,00              |
| ENCARGOS ESPECIAIS                                                     | 41.231.320,00    | 41.231.320,00             | 20.374.589,92       | 20.374.589,92  | 2.733.322,27        | 2.733.322,27          | 3,31             | 6,63       | 38.497.997,73             |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                                              | 36.231.320,00    | 36.231.320,00             | 15.538.589,92       | 15.538.589,92  | 2.733.322,27        | 2.733.322,27          | 3,31             | 7,54       | 33.497.997,73             |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                              | 5.000.000,00     | 5.000.000,00              | 4.836.000,00        | 4.836.000,00   | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00       | 5.000.000,00              |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS                                        | 64.113.526,00    | 64.113.526,00             | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00       | 64.113.526,00             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS                                        | 60.113.526,00    | 60.113.526,00             | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00       | 60.113.526,00             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                | 4.000.000,00     | 4.000.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00       | 4.000.000,00              |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                    | 83.516.550,00    | 83.516.550,00             | 22.748.064,20       | 22.748.064,20  | 9.041.773,82        | 9.041.773,82          | 10,95            | 10,83      | 74.474.776,18             |
| TOTAL (III) = (I + II)                                                 | 1.418.000.000,00 | 1.418.000.000,00          | 281.838.553,67      | 281.838.553,67 | 82.603.340,03       | 82.603.340,03         | 100,00           | 5,83       | 1.335.396.659,97          |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                    | Dotação Inicial | Dotação Atualizada<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                     |            | Saldo a liquidar<br>(a-b) |
|-------------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------------|---------------------|------------|---------------------------|
|                                     |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total<br>b) | %<br>(b/a) |                           |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 83.516.550,00   | 83.516.550,00             | 22.748.064,20       | 22.748.064,20  | 9.041.773,82        | 9.041.773,82          | 100,00              | 10,83      | 74.474.776,18             |
| LEGISLATIVA                         | 716.000,00      | 716.000,00                | 98.265,45           | 98.265,45      | 98.265,45           | 98.265,45             | 1,09                | 13,72      | 617.734,55                |
| AÇÃO LEGISLATIVA                    | 716.000,00      | 716.000,00                | 98.265,45           | 98.265,45      | 98.265,45           | 98.265,45             | 1,09                | 13,72      | 617.734,55                |
| ADMINISTRAÇÃO                       | 5.009.500,00    | 5.009.500,00              | 3.950.914,00        | 3.950.914,00   | 779.879,26          | 779.879,26            | 8,63                | 15,57      | 4.229.620,74              |
| REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E            | 400.000,00      | 400.000,00                | 400.000,00          | 400.000,00     | 22.744,62           | 22.744,62             | 0,25                | 5,69       | 377.255,38                |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 4.609.500,00    | 4.609.500,00              | 3.550.914,00        | 3.550.914,00   | 757.134,64          | 757.134,64            | 8,37                | 16,43      | 3.852.365,36              |
| SEGURANÇA PÚBLICA                   | 40.000,00       | 40.000,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 40.000,00                 |
| POLICIAMENTO                        | 40.000,00       | 40.000,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 40.000,00                 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                  | 1.100.000,00    | 1.100.000,00              | 1.100.000,00        | 1.100.000,00   | 224.690,74          | 224.690,74            | 2,49                | 20,43      | 875.309,26                |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 1.100.000,00    | 1.100.000,00              | 1.100.000,00        | 1.100.000,00   | 224.690,74          | 224.690,74            | 2,49                | 20,43      | 875.309,26                |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                  | 128.700,00      | 128.700,00                | 21.504,46           | 21.504,46      | 21.504,46           | 21.504,46             | 0,24                | 16,71      | 107.195,54                |

| Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção |                 |                           |                     |                |                     |                       |                     |            |                           |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------------|---------------------|------------|---------------------------|
| RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")                  |                 |                           |                     |                |                     |                       |                     |            | R\$                       |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                       | Dotação Inicial | Dotação Atualizada<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                     |            | Saldo a liquidar<br>(a-b) |
|                                                                        |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total<br>b) | %<br>(b/a) |                           |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    | 128.700,00      | 128.700,00                | 21.504,46           | 21.504,46      | 21.504,46           | 21.504,46             | 0,24                | 16,71      | 107.195,54                |
| SAÚDE                                                                  | 46.100.000,00   | 46.100.000,00             | 6.321.908,57        | 6.321.908,57   | 6.289.010,66        | 6.289.010,66          | 69,56               | 13,64      | 39.810.989,34             |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    | 7.900.000,00    | 7.900.000,00              | 1.693.278,62        | 1.693.278,62   | 1.693.278,62        | 1.693.278,62          | 18,73               | 21,43      | 6.206.721,38              |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E                                               | 38.200.000,00   | 38.200.000,00             | 4.628.629,95        | 4.628.629,95   | 4.595.732,04        | 4.595.732,04          | 50,83               | 12,03      | 33.604.267,96             |
| TRABALHO                                                               | 20.000,00       | 20.000,00                 | 10.800,00           | 10.800,00      | 1.609,20            | 1.609,20              | 0,02                | 8,05       | 18.390,80                 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    | 20.000,00       | 20.000,00                 | 10.800,00           | 10.800,00      | 1.609,20            | 1.609,20              | 0,02                | 8,05       | 18.390,80                 |
| EDUCAÇÃO                                                               | 16.930.000,00   | 16.930.000,00             | 6.791.299,04        | 6.791.299,04   | 191.299,04          | 191.299,04            | 2,12                | 1,13       | 16.738.700,96             |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    | 490.000,00      | 490.000,00                | 11.142,00           | 11.142,00      | 11.142,00           | 11.142,00             | 0,12                | 2,27       | 478.858,00                |
| ENSINO FUNDAMENTAL                                                     | 13.200.000,00   | 13.200.000,00             | 6.780.157,04        | 6.780.157,04   | 180.157,04          | 180.157,04            | 1,99                | 1,36       | 13.019.842,96             |
| ENSINO PROFISSIONAL                                                    | 20.000,00       | 20.000,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 20.000,00                 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                                                      | 2.720.000,00    | 2.720.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 2.720.000,00              |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                           | 500.000,00      | 500.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 500.000,00                |
| CULTURA                                                                | 700.000,00      | 700.000,00                | 92.199,50           | 92.199,50      | 56.259,14           | 56.259,14             | 0,62                | 8,04       | 643.740,86                |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    | 700.000,00      | 700.000,00                | 92.199,50           | 92.199,50      | 56.259,14           | 56.259,14             | 0,62                | 8,04       | 643.740,86                |
| URBANISMO                                                              | 1.760.350,00    | 1.760.350,00              | 1.262.857,08        | 1.262.857,08   | 201.796,68          | 201.796,68            | 2,23                | 11,46      | 1.558.553,32              |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    | 1.759.350,00    | 1.759.350,00              | 1.262.857,08        | 1.262.857,08   | 201.796,68          | 201.796,68            | 2,23                | 11,47      | 1.557.553,32              |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                 | 1.000,00        | 1.000,00                  | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 1.000,00                  |
| HABITAÇÃO                                                              | 280.000,00      | 280.000,00                | 280.000,00          | 280.000,00     | 43.870,72           | 43.870,72             | 0,49                | 15,67      | 236.129,28                |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    | 280.000,00      | 280.000,00                | 280.000,00          | 280.000,00     | 43.870,72           | 43.870,72             | 0,49                | 15,67      | 236.129,28                |
| SANEAMENTO                                                             | 120.000,00      | 120.000,00                | 11.821,74           | 11.821,74      | 6.109,74            | 6.109,74              | 0,07                | 5,09       | 113.890,26                |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    | 120.000,00      | 120.000,00                | 11.821,74           | 11.821,74      | 6.109,74            | 6.109,74              | 0,07                | 5,09       | 113.890,26                |
| GESTÃO AMBIENTAL                                                       | 730.000,00      | 730.000,00                | 43.585,68           | 43.585,68      | 43.585,68           | 43.585,68             | 0,48                | 5,97       | 686.414,32                |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    | 730.000,00      | 730.000,00                | 43.585,68           | 43.585,68      | 43.585,68           | 43.585,68             | 0,48                | 5,97       | 686.414,32                |
| AGRICULTURA                                                            | 398.000,00      | 398.000,00                | 30.206,82           | 30.206,82      | 30.206,82           | 30.206,82             | 0,33                | 7,59       | 367.793,18                |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    | 398.000,00      | 398.000,00                | 30.206,82           | 30.206,82      | 30.206,82           | 30.206,82             | 0,33                | 7,59       | 367.793,18                |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                                                    | 104.000,00      | 104.000,00                | 5.604,66            | 5.604,66       | 4.676,80            | 4.676,80              | 0,05                | 4,50       | 99.323,20                 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    | 104.000,00      | 104.000,00                | 5.604,66            | 5.604,66       | 4.676,80            | 4.676,80              | 0,05                | 4,50       | 99.323,20                 |
| DESPORTO E LAZER                                                       | 380.000,00      | 380.000,00                | 31.697,52           | 31.697,52      | 27.340,26           | 27.340,26             | 0,30                | 7,19       | 352.659,74                |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    | 380.000,00      | 380.000,00                | 31.697,52           | 31.697,52      | 27.340,26           | 27.340,26             | 0,30                | 7,19       | 352.659,74                |
| ENCARGOS ESPECIAIS                                                     | 9.000.000,00    | 9.000.000,00              | 2.695.399,68        | 2.695.399,68   | 1.021.669,17        | 1.021.669,17          | 11,30               | 11,35      | 7.978.330,83              |

| Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção |                 |                           |                     |                |                     |                       |                     |            |                           |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------------|---------------------|------------|---------------------------|
| RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")                  |                 |                           |                     |                |                     |                       |                     |            | R\$                       |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                       | Dotação Inicial | Dotação Atualizada<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                     |            | Saldo a liquidar<br>(a-b) |
|                                                                        |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total<br>b) | %<br>(b/a) |                           |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                                              | 9.000.000,00    | 9.000.000,00              | 2.695.399,68        | 2.695.399,68   | 1.021.669,17        | 1.021.669,17          | 11,30               | 11,35      | 7.978.330,83              |
| TOTAL                                                                  | 83.516.550,00   | 83.516.550,00             | 22.748.064,20       | 22.748.064,20  | 9.041.773,82        | 9.041.773,82          | 100,00              | 10,83      | 74.474.776,18             |

Carlito Merss  
Prefeito

Flavio Martins Alves  
Secretário da Fazenda Interino

Márcia Regina Brand Gomes  
Controladora Geral

Ketty Elizabeth Benkendorf  
Contadora  
CRC SC 025001/O-5

Fonte - SF - Prefeitura Mnunicipal de Joinville.

# Município de Joinville

| Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |                                                    |               |               |               |               |               |               |     |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----|
| RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)             |                                                    |               |               |               |               |               |               | R\$ |
| ESPECIFICAÇÃO                                         | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |               |               |               |               |               |               |     |
|                                                       | Março/2008                                         | Abril/2008    | Maiο/2008     | Junho/2008    | Julho/2008    | Agosto/2008   | Setembro/2008 |     |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                | 57.595.847,66                                      | 61.464.760,42 | 65.660.485,64 | 61.700.319,99 | 87.692.518,30 | 64.959.524,91 | 63.794.959,22 |     |
| Receitas tributárias                                  | 10.991.678,14                                      | 10.340.328,24 | 13.708.611,78 | 12.626.660,60 | 11.447.337,17 | 11.186.638,93 | 11.728.020,80 |     |
| IPTU                                                  | 3.184.789,07                                       | 2.140.167,73  | 2.068.117,56  | 2.055.135,74  | 2.267.012,87  | 2.006.827,08  | 1.597.331,83  |     |
| ISS                                                   | 5.246.889,09                                       | 5.254.179,62  | 5.858.753,79  | 5.636.549,91  | 6.057.285,93  | 6.261.019,40  | 7.167.133,53  |     |
| ITBI                                                  | 900.659,70                                         | 966.136,23    | 722.862,53    | 746.748,23    | 1.012.799,18  | 966.212,04    | 1.070.238,95  |     |
| IRRF                                                  | 1.251.351,32                                       | 1.530.643,29  | 1.262.746,87  | 1.242.260,62  | 1.329.336,64  | 1.249.244,44  | 1.453.271,31  |     |

|                                                  |               |               |               |               |               |               |               |
|--------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Outras receitas tributárias                      | 407.988,96    | 449.201,37    | 3.796.131,03  | 2.945.966,10  | 780.902,55    | 703.335,97    | 440.045,18    |
| Receita de contribuições                         | 3.682.174,04  | 2.808.435,27  | 2.851.726,79  | 2.860.927,10  | 2.349.328,11  | 2.866.959,33  | 1.974.604,72  |
| Receita Patrimonial                              | 3.855.659,16  | 3.579.075,66  | 4.218.655,63  | 4.114.900,90  | 6.797.539,47  | 6.428.924,00  | 6.284.973,23  |
| Receita Agropecuária                             | 13.281,50     | 15.428,50     | 11.692,75     | 590,25        | 883,50        | 683,50        | 1.384,00      |
| Receita Industrial                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receita de Serviços                              | 537.730,96    | 386.759,71    | 306.323,59    | 319.142,65    | 20.893.118,77 | 307.122,49    | 341.598,83    |
| Transferências Correntes                         | 35.614.265,17 | 41.238.608,76 | 41.583.951,84 | 39.100.441,51 | 43.212.373,67 | 41.250.310,97 | 40.950.335,56 |
| Cota-Parte FPM                                   | 2.542.889,58  | 2.947.538,17  | 3.101.294,44  | 2.673.791,33  | 2.420.625,41  | 2.959.530,90  | 2.606.306,25  |
| Cota-Parte do ICMS                               | 13.483.663,27 | 18.171.109,89 | 15.972.501,42 | 14.612.962,08 | 18.268.695,86 | 17.541.467,58 | 17.364.184,12 |
| Cota-Parte do IPVA                               | 3.001.135,82  | 2.838.033,91  | 2.601.580,25  | 2.762.936,40  | 3.017.427,67  | 2.851.957,17  | 3.453.177,64  |
| Cota-Parte do ITR                                | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Transferências da LC 87/1996                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Transferências da LC 61/1989                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Transferências do FUNDEB                         | 7.394.799,30  | 8.185.951,97  | 7.914.675,83  | 7.707.159,70  | 7.639.342,84  | 8.304.727,93  | 7.596.916,96  |
| Outras Transferências correntes                  | 9.191.777,20  | 9.095.974,82  | 11.993.899,90 | 11.343.592,00 | 11.866.281,89 | 9.592.627,39  | 9.929.750,59  |
| Outras receitas correntes                        | 2.901.058,69  | 3.096.124,28  | 2.979.523,26  | 2.677.656,98  | 2.991.937,61  | 2.918.885,69  | 2.514.042,08  |
| DEDUÇÕES (II)                                    | 5.864.160,56  | 5.858.429,29  | 5.478.793,31  | 5.193.854,03  | 5.361.299,16  | 5.841.260,50  | 6.174.633,70  |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | 2.335.371,39  | 1.471.883,89  | 1.482.123,89  | 1.522.668,07  | 1.032.309,57  | 1.559.677,10  | 1.912.966,25  |
| Compensação Finan. Entre Regimes Previd.         | 29.631,03     | 31.112,31     | 31.112,31     | 31.112,31     | 31.112,31     | 31.112,31     | 0,00          |
| Dedução de receita para formação do FUNDEB       | 3.499.158,14  | 4.355.433,09  | 3.965.557,11  | 3.640.073,65  | 4.297.877,28  | 4.250.471,09  | 4.261.667,45  |
| Outras deduções                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)                  | 51.731.687,10 | 55.606.331,13 | 60.181.692,33 | 56.506.465,96 | 82.331.219,14 | 59.118.264,41 | 57.620.325,52 |

Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

R\$

| ESPECIFICAÇÃO                                    | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |               |               |               |                |                        |                          |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|----------------|------------------------|--------------------------|
|                                                  | Outubro/2008                                       | Novembro/2008 | Dezembro/2008 | Janeiro/2009  | Fevereiro/2009 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2009 |
| RECEITAS CORRENTES (I)                           | 64.970.355,01                                      | 62.773.947,44 | 80.967.982,75 | 62.043.639,71 | 86.406.427,91  | 820.030.768,96         | 1.136.280.650,00         |
| Receitas tributárias                             | 11.414.046,10                                      | 11.876.087,45 | 15.055.868,98 | 9.784.159,80  | 34.737.490,90  | 164.896.928,89         | 250.304.600,00           |
| IPTU                                             | 1.639.928,49                                       | 1.687.948,64  | 1.662.926,91  | 2.724.866,74  | 27.782.352,62  | 50.817.405,28          | 90.000.000,00            |
| ISS                                              | 7.040.635,96                                       | 7.426.989,05  | 8.209.652,86  | 5.201.132,94  | 5.023.155,44   | 74.383.377,52          | 85.000.000,00            |
| ITBI                                             | 1.186.572,83                                       | 1.000.006,51  | 1.123.794,74  | 737.561,89    | 748.056,02     | 11.181.648,85          | 15.000.000,00            |
| IRRF                                             | 1.456.856,90                                       | 1.577.324,66  | 3.457.189,54  | 1.027.099,95  | 1.076.103,89   | 17.913.429,43          | 38.000.000,00            |
| Outras receitas tributárias                      | 90.051,92                                          | 183.818,59    | 602.304,93    | 93.498,28     | 107.822,93     | 10.601.067,81          | 22.304.600,00            |
| Receita de contribuições                         | 2.323.342,03                                       | 1.480.156,78  | 2.085.164,20  | 2.013.053,86  | 3.954.165,02   | 31.250.037,25          | 38.970.250,00            |
| Receita Patrimonial                              | 6.462.344,50                                       | 6.132.843,67  | 10.926.177,19 | 4.813.537,44  | 5.249.502,41   | 68.864.133,26          | 53.851.766,00            |
| Receita Agropecuária                             | 1.191,00                                           | 2.097,50      | 13.563,00     | 20.443,30     | 10.715,10      | 91.953,90              | 83.800,00                |
| Receita Industrial                               | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00                   | 1.000,00                 |
| Receita de Serviços                              | 262.796,30                                         | 194.786,97    | 1.444.294,97  | 373.955,05    | 466.506,54     | 25.834.136,83          | 9.775.710,00             |
| Transferências Correntes                         | 42.379.371,97                                      | 41.109.530,00 | 47.017.889,68 | 42.250.599,65 | 38.577.745,61  | 494.285.424,39         | 652.977.530,00           |
| Cota-Parte FPM                                   | 2.480.515,56                                       | 3.143.313,96  | 4.823.708,09  | 3.038.160,46  | 2.823.896,09   | 35.561.570,24          | 46.000.000,00            |
| Cota-Parte do ICMS                               | 17.316.230,21                                      | 16.160.962,12 | 19.196.568,89 | 17.495.820,32 | 15.444.742,87  | 201.028.908,63         | 250.000.000,00           |
| Cota-Parte do IPVA                               | 3.231.994,58                                       | 2.009.874,97  | 1.666.330,32  | 1.332.239,47  | 2.469.603,20   | 31.236.291,40          | 50.000.000,00            |
| Cota-Parte do ITR                                | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 3.130,95      | 0,00           | 3.130,95               | 120.000,00               |
| Transferências da LC 87/1996                     | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 145.221,34    | 145.221,34     | 290.442,68             | 8.000.000,00             |
| Transferências da LC 61/1989                     | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 609.255,60    | 397.188,90     | 1.006.444,50           | 11.000.000,00            |
| Transferências do FUNDEB                         | 7.831.251,44                                       | 8.564.522,12  | 7.040.975,62  | 9.830.880,27  | 8.299.840,70   | 96.311.044,68          | 132.000.000,00           |
| Outras Transferências correntes                  | 11.519.380,18                                      | 11.230.856,83 | 14.290.306,76 | 9.795.891,24  | 8.997.252,51   | 128.847.591,31         | 155.857.530,00           |
| Outras receitas correntes                        | 2.127.263,11                                       | 1.978.445,07  | 4.425.024,73  | 2.787.890,61  | 3.410.302,33   | 34.808.154,44          | 130.315.994,00           |
| DEDUÇÕES (II)                                    | 5.945.613,21                                       | 5.450.603,13  | 4.731.776,60  | 6.486.592,34  | 8.241.407,33   | 70.628.423,16          | 90.241.250,00            |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | 1.689.874,03                                       | 1.480.275,84  | 170.182,92    | 1.984.334,58  | 3.954.165,02   | 20.595.832,55          | 17.110.250,00            |
| Compensação Finan. Entre Regimes Previd.         | 62.224,62                                          | 31.112,31     | 62.224,62     | 31.112,31     | 31.112,31      | 402.978,75             | 507.000,00               |
| Dedução de receita para formação do FUNDEB       | 4.193.514,56                                       | 3.939.214,98  | 4.499.369,06  | 4.471.145,45  | 4.256.130,00   | 49.629.611,86          | 72.624.000,00            |
| Outras deduções                                  | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00                   | 0,00                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)                  | 59.024.741,80                                      | 57.323.344,31 | 76.236.206,15 | 55.557.047,37 | 78.165.020,58  | 749.402.345,80         | 1.046.039.400,00         |

Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

R\$

|                           |                                                        |                                                 |                                                              |
|---------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                           |                                                        |                                                 |                                                              |
| Carlito Merss<br>Prefeito | Flavio Martins Alves<br>Secretário da Fazenda Interino | Márcia Regina Brand Gomes<br>Controladora Geral | Ketty Elizabeth Benkendorf<br>Contadora<br>CRC SC 025001/O-5 |

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville.

# Município de Joinville

Impresso em 11/12/2009 às 12:03h      Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Anexo V - Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

RREO - Anexo V (LRF,Art. 53, inciso II) R\$

| RECEITAS                                     | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Receitas Realizadas |                     |                     |
|----------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                              |                  |                     | No Bimestre         | Até Bimestre / 2009 | Até Bimestre / 2008 |
| RECEITAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I) | 56.586.676,00    | 56.586.676,00       | 15.075.171,56       | 15.075.171,56       | 10.344.173,75       |
| RECEITAS CORRENTES                           | 56.586.676,00    | 56.586.676,00       | 15.075.171,56       | 15.075.171,56       | 10.347.328,67       |
| Receita de Contribuições dos Segurados       | 17.110.250,00    | 17.110.250,00       | 5.938.499,60        | 5.938.499,60        | 3.446.374,89        |
| Pessoal Civil                                | 17.110.250,00    | 17.110.250,00       | 5.938.499,60        | 5.938.499,60        | 3.446.374,89        |
| Ativo                                        | 17.025.550,00    | 17.025.550,00       | 5.904.800,06        | 5.904.800,06        | 3.417.889,74        |
| Inativo                                      | 72.600,00        | 72.600,00           | 30.488,27           | 30.488,27           | 25.391,76           |
| Pensionista                                  | 12.100,00        | 12.100,00           | 3.211,27            | 3.211,27            | 3.093,39            |
| Pessoal Militar                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Contribuições             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita Patrimonial                          | 38.964.426,00    | 38.964.426,00       | 9.067.122,52        | 9.067.122,52        | 6.826.893,38        |
| Receitas Imobiliárias                        | 311.000,00       | 311.000,00          | 36.891,01           | 36.891,01           | 23.929,30           |
| Receita de valores mobiliários               | 38.653.426,00    | 38.653.426,00       | 9.030.231,51        | 9.030.231,51        | 6.802.964,08        |
| Outras receitas patrimoniais                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Serviços                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras receitas correntes                    | 512.000,00       | 512.000,00          | 69.549,44           | 69.549,44           | 74.060,40           |
| Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS | 507.000,00       | 507.000,00          | 62.224,62           | 62.224,62           | 59.262,06           |
| Demais Receitas Correntes                    | 5.000,00         | 5.000,00            | 7.324,82            | 7.324,82            | 14.798,34           |
| RECEITAS DE CAPITAL                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras receitas de capital                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| (-) DEDUÇ'ES DA RECEITA                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | -3.154,92           |
| RECEITAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (II)       | 42.579.600,00    | 42.579.600,00       | 12.821.043,71       | 12.821.043,71       | 8.836.463,60        |
| RECEITAS CORRENTES (VIII)                    | 39.479.600,00    | 39.479.600,00       | 12.373.574,71       | 12.373.574,71       | 8.836.463,60        |
| Receita de Contribuições                     | 38.698.600,00    | 38.698.600,00       | 12.299.447,42       | 12.299.447,42       | 8.695.859,82        |
| Patronal                                     | 34.076.600,00    | 34.076.600,00       | 10.601.949,23       | 10.601.949,23       | 7.514.478,16        |
| Pessoal Civil                                | 34.076.600,00    | 34.076.600,00       | 10.601.949,23       | 10.601.949,23       | 7.514.478,16        |
| Ativo                                        | 34.076.600,00    | 34.076.600,00       | 10.601.949,23       | 10.601.949,23       | 7.514.478,16        |
| Inativo                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pessoal Militar                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Militar                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial           | 4.004.000,00     | 4.004.000,00        | 1.429.558,03        | 1.429.558,03        | 1.047.411,58        |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos         | 618.000,00       | 618.000,00          | 267.940,16          | 267.940,16          | 133.970,08          |
| Receita Patrimonial                          | 270.600,00       | 270.600,00          | 37.934,00           | 37.934,00           | 36.823,00           |
| Receita de Serviços                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras receitas correntes                    | 510.400,00       | 510.400,00          | 36.193,29           | 36.193,29           | 103.780,78          |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX)                     | 3.100.000,00     | 3.100.000,00        | 447.469,00          | 447.469,00          | 0,00                |
| Alienação de bens                            | 3.100.000,00     | 3.100.000,00        | 447.469,00          | 447.469,00          | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras receitas de capital                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| DEDUÇ'ES DA RECEITA (X)                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| Anexo V - Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS |                 |                    |                     |                     |                     |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)               | 99.166.276,00   | 99.166.276,00      | 27.896.215,27       | 27.896.215,27       | 19.180.637,35       |
|                                                                        |                 |                    |                     |                     |                     |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                                               | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas liquidadas |                     |                     |
|                                                                        |                 |                    | No Bimestre         | Até Bimestre / 2009 | Até Bimestre / 2008 |
| DESPESAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ADMINISTRAÇÃO)                       | 38..924.050,00  | 38..924.050,00     | 4.480.876,33        | 4.480.876,33        | 3.722.000,38        |
| Despesas correntes                                                     | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 221.361,22          | 156.324,15          |
| Despesas de capital                                                    | 213,500,00      | 213,500,00         | 525,00              | 220.836,62          | 156.324,15          |
| PREVIDÊNCIA                                                            | 38.710.550,00   | 38.710.550,00      | 4.480,351,33        | 525,00              | 0,00                |
| Pessoal Civil                                                          | 0,00            | 0,00               | 3.956197,96         | 4.259.514,71        | 3.565.676,23        |
| Aposentadorias                                                         | 0,00            | 0,00               | 3.353.218,35        | 3.977.702,42        | 0,00                |
| Pensões                                                                | 0,00            | 0,00               | 602.979,61          | 3.374.722,81        | 0,00                |
| Outros Benefícios previdenciários                                      | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 602.979,61          | 0,00                |
| Pessoal Militar                                                        | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Reformas                                                               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensões                                                                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outros Benefícios previdenciários                                      | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras despesas previdenciárias                                        | 38.710.550,00   | 38.710.550,00      | 524.153,37          | 524.153,37          | 3.565.676,23        |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o                              | 0,00            | 0,00               | 37,88               | 37,88               | 0,00                |
| Demais Despesas Previdenciárias                                        | 38.710.550,00   | 38.710.550,00      | 524.115,49          | 524.115,49          | 3.565.676,23        |
| DESPESAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (V)                                  | 128.700,00      | 128.700,00         | 21.504,46           | 21.504,46           | 19.799,42           |
| ADMINISTRAÇÃO (XII)                                                    | 128.700,00      | 128.700,00         | 21.504,46           | 21.504,46           | 19.799,42           |
| Despesas correntes                                                     | 128.700,00      | 128.700,00         | 21.504,46           | 21.504,46           | 19.799,42           |
| Despesas de capital                                                    | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)              | 39.052.750,00   | 39.052.750,00      | 4.502.380,79        | 4.502.380,79        | 3.741.799,80        |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)                     | 60.113526,00    | 60.113.526,00      | 23.393.834,48       | 23.393.834,48       | 15.438.837,55       |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Receitas Realizadas |                |                      |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------------|
|                                                                      |                  |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre | Até período anterior |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                 |
| Plano Financeiro                                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                 |
| Recursos para Formação de Reserva                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                 |
| Outros Aportes para o RPPS                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                 |
| Plano Previdenciário                                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                 |
| Outros Aportes para o RPPS                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|------------------------------|-----------------------|
| VALOR                        | 4.000.000,00          |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | Mês anterior     | Período de Referência |                  |
|-------------------------|------------------|-----------------------|------------------|
|                         |                  | 2009                  | 2008             |
| Caixa                   | 228,00 D         | 96,30 D               | 228,70 D         |
| Banco conta movimento   | 1.995.904,99 D   | 1.730.841,47 D        | 1.995.904,99 D   |
| Investimentos           | 461.332.310,83 D | 485.263.734,43 D      | 461.332.310,83 D |
| Outros bens e direitos  | 93,59 D          | 93,59 D               | 93,59 D          |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Anexo V - Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Carlito Merss  
 Prefeito

Flavio Martins Alves  
 Secretário da Fazenda Interino

Márcia Regina Brand Gomes  
 Controladora Geral

Ketty Elizabeth Benkendorf  
 Contadora  
 CRC SC 025001/O-5

# Município de Joinville

Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período: Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Fevereiro

## Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Nominal

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R\$

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA                     | SALDO                 |                          |                       |
|-------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------------|
|                                           | Em 31/Dez/2008<br>(a) | Bimestre Anterior<br>(b) | Bimestre Atual<br>(c) |
| Dívida Consolidada (I)                    | 444.159.721,95        | 444.159.721,95           | 430.301.710,82        |
| Deduções (II)                             | -----                 | -----                    | 95.371.256,34         |
| Ativo disponível                          | 54.859.539,24         | 54.859.539,24            | 100.030.398,52        |
| Haveres Financeiros                       | 3.810.176,76          | 3.810.176,76             | 26.294.239,19         |
| (-) Restos a pagar processados            | 63.609.474,30         | 63.609.474,30            | 30.953.381,37         |
| Dívida Consolidada Líquida (III = I - II) | 444.159.721,95        | 444.159.721,95           | 334.930.454,48        |
| Receita de Privatizações (IV)             |                       | 0,00                     | 0,00                  |
| Passivos Reconhecidos (V)                 | 0,00                  | 0,00                     | 966.514,22            |
| Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V) | 444.159.721,95        | 444.159.721,95           | 333.963.940,26        |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                         |
|-------------------|-----------------------|-------------------------|
|                   | No Bimestre<br>(c-b)  | Até o Bimestre<br>(c-a) |
| VALOR             | -110.195.781,69       | -110.195.781,69         |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                               | VALOR CORRENTE |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o mês de referência | 98.805.285,47  |

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA                        | SALDO           |                   |                |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|----------------|
|                                                             | Em 31/Dez/2008  | Bimestre Anterior | Bimestre Atual |
| Dívida Consolidada Previdenciária (VII)                     | 0,00            | 0,00              | 754.011.556,65 |
| Deduções (VIII)                                             | 461.207.213,71  | 461.207.213,71    | 486.829.934,46 |
| Ativo disponível                                            | 1.996.133,69    | 1.996.133,69      | 1.730.937,77   |
| Investimentos                                               | 461.332.310,83  | 461.332.310,83    | 485.263.734,43 |
| Haveres Financeiros                                         | 0,00            | 0,00              | 93,59          |
| (-) Restos a pagar processados                              | 2.121.230,81    | 2.121.230,81      | 164.831,33     |
| Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII) | -461.207.213,71 | -461.207.213,71   | 267.181.622,19 |
| Passivos Reconhecidos (X)                                   | 0,00            | 0,00              | 0,00           |
| Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)          | -461.207.213,71 | -461.207.213,71   | 267.181.622,19 |

Carlito Merss  
Prefeito

Flavio Martins Alves  
Secretário da Fazenda Interino

Márcia Regina Brand Gomes  
Controladora Geral

Ketty Elizabeth Benkendorf  
Contadora  
CRC SC 025001/O-5

FONTE: SF - Prefeitura Municipal de Joinville.

# Município de Joinville

Impresso em 11/12/2009 às 11:33h      Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Anexo VII - Demonstrativo do Resultado Primário

| RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, inciso III)        |                        |                     |                        |                        | R\$ |
|----------------------------------------------------|------------------------|---------------------|------------------------|------------------------|-----|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                 | Previsão<br>Atualizada | Receitas Realizadas |                        |                        |     |
|                                                    |                        | No Bimestre         | Até o<br>bimestre/2009 | Até o<br>bimestre/2008 |     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)                   | 1.093.813.184,00       | 146.714.985,94      | 146.714.985,94         | 144.727.533,94         |     |
| Receitas tributárias                               | 250.304.600,00         | 44.521.650,70       | 44.521.650,70          | 42.349.867,47          |     |
| IPTU                                               | 90.000.000,00          | 30.507.219,36       | 30.507.219,36          | 28.080.017,74          |     |
| ISS                                                | 85.000.000,00          | 10.224.288,38       | 10.224.288,38          | 8.586.974,21           |     |
| ITBI                                               | 15.000.000,00          | 1.485.617,91        | 1.485.617,91           | 1.397.726,36           |     |
| IRRF                                               | 38.000.000,00          | 2.103.203,84        | 2.103.203,84           | 3.524.614,04           |     |
| Outras Receitas Tributárias                        | 22.304.600,00          | 201.321,21          | 201.321,21             | 760.535,12             |     |
| Receitas de Contribuições                          | 77.668.850,00          | 18.266.666,30       | 18.266.666,30          | 15.395.131,76          |     |
| Receitas Previdenciárias                           | 55.808.850,00          | 18.237.947,02       | 18.237.947,02          | 3.446.374,89           |     |
| Outras Receitas Contribuições                      | 21.860.000,00          | 28.719,28           | 28.719,28              | 11.948.756,87          |     |
| Receita Patrimonial Líquida                        | 13.599.300,00          | 599.386,48          | 599.386,48             | 7.241.592,46           |     |
| Receita patrimonial                                | 54.122.366,00          | 10.100.973,85       | 10.100.973,85          | 7.466.249,72           |     |
| (-) Aplicações Financeiras                         | 40.523.066,00          | 9.501.587,37        | 9.501.587,37           | 224.657,26             |     |
| Transferências Correntes                           | 580.353.530,00         | 72.101.069,81       | 72.101.069,81          | 69.164.471,35          |     |
| FPM                                                | 36.800.000,00          | 4.689.645,34        | 4.689.645,34           | 5.043.481,29           |     |
| ICMS                                               | 200.000.000,00         | 26.320.725,54       | 26.320.725,54          | 26.928.503,38          |     |
| Convênios                                          | 22.235.020,00          | 340.000,00          | 340.000,00             | 0,00                   |     |
| Outras Transferências Correntes                    | 321.318.510,00         | 40.750.698,93       | 40.750.698,93          | 37.192.486,68          |     |
| Demais Receitas Correntes                          | 171.886.904,00         | 11.226.212,65       | 11.226.212,65          | 10.576.470,90          |     |
| Dívida Ativa                                       | 59.104.000,00          | 1.723.193,98        | 1.723.193,98           | 1.597.547,28           |     |
| Diversas Receitas Correntes                        | 112.782.904,00         | 9.503.018,67        | 9.503.018,67           | 8.978.923,62           |     |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                           | 283.663.750,00         | 3.133.711,57        | 3.133.711,57           | 674.143,67             |     |
| Operações de Crédito (III)                         | 124.987.000,00         | 375.730,38          | 375.730,38             | 237.861,45             |     |
| Amortização de Empréstimos (IV)                    | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   |     |
| Alienação de Bens (V)                              | 6.737.000,00           | 668.846,47          | 668.846,47             | 416.543,84             |     |
| Transferências de Capital                          | 146.939.750,00         | 2.089.134,72        | 2.089.134,72           | 19.738,38              |     |
| Convênios                                          | 138.070.000,00         | 195.672,00          | 195.672,00             | 19.738,38              |     |
| Outras Transferências de Capital                   | 8.869.750,00           | 1.893.462,72        | 1.893.462,72           | 0,00                   |     |
| Outras Receitas de Capital                         | 5.000.000,00           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   |     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V) | 151.939.750,00         | 2.089.134,72        | 2.089.134,72           | 19.738,38              |     |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)              | 1.245.752.934,00       | 148.804.120,66      | 148.804.120,66         | 144.747.272,32         |     |

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Fevereiro

**Anexo VII - Demonstrativo do Resultado Primário**

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                                | Dotação<br>Atualizada   | Despesas liquidadas  |                        |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|------------------------|------------------------|
|                                                                                                   |                         | No Bimestre          | Até o<br>bimestre/2009 | Até o<br>bimestre/2008 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                                                                         | 914.882.710,00          | 78.327.241,07        | 78.327.241,07          | 88.420.434,24          |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                        | 415.067.726,00          | 50.762.850,14        | 50.762.850,14          | 51.312.558,47          |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                                                                   | 18.231.320,00           | 942.706,14           | 942.706,14             | 1.908.098,84           |
| Outras despesas Correntes                                                                         | 481.583.664,00          | 26.621.684,79        | 26.621.684,79          | 35.199.776,93          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)                                                      | 896.651.390,00          | 77.384.534,93        | 77.384.534,93          | 86.512.335,40          |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI)                                                                          | 439.003.764,00          | 4.276.098,96         | 4.276.098,96           | 9.617.168,29           |
| Investimentos                                                                                     | 410.796.414,00          | 1.463.813,66         | 1.463.813,66           | 6.122.112,61           |
| Inversões Financeiras                                                                             | 1.207.350,00            | 0,00                 | 0,00                   | 110.667,47             |
| Concessão de Empréstimos (XII)                                                                    | -----                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                   |
| Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)                                                    | -----                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                   |
| Demais Inversões Financeiras                                                                      | -----                   | 0,00                 | 0,00                   | 110.667,47             |
| Amortização da Dívida (XIV)                                                                       | 27.000.000,00           | 2.812.285,30         | 2.812.285,30           | 3.384.388,21           |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)                                            | 412.003.764,00          | 1.463.813,66         | 1.463.813,66           | 6.232.780,08           |
| Reserva de Contingência (XVI)                                                                     | 4.000.000,00            |                      |                        |                        |
| Reserva do RPPS (XVII)                                                                            | 60.113.526,00           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                   |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)</b>                                           | <b>1.372.768.680,00</b> | <b>78.848.348,59</b> | <b>78.848.348,59</b>   | <b>92.745.115,48</b>   |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)</b>                                                     | <b>-127.015.746,00</b>  | <b>69.955.772,07</b> | <b>69.955.772,07</b>   | <b>52.002.156,84</b>   |
| <b>Saldo de Exercícios Anteriores</b>                                                             | <b>-----</b>            | <b>-----</b>         | <b>0,00</b>            |                        |
| <b>Discriminação da Meta Fiscal</b>                                                               |                         |                      |                        | <b>Valor Corrente</b>  |
| Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência |                         |                      |                        | 24.756.900,68          |

\_\_\_\_\_  
**Carlito Merss**  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Flavio Martins Alves**  
 Secretário da Fazenda Interino

\_\_\_\_\_  
**Márcia Regina Brand Gomes**  
 Controladora Geral

\_\_\_\_\_  
**Ketty Elizabeth Benkendorf**  
 Contadora  
 CRC SC 025001/O-5

# Município de Joinville

Impresso em 11/12/2009 às 11:41h 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| Anexo IX - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgao |  |  |  |  |  |  |  |  |  |     |
|---------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-----|
| RREO - ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso V)                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  | R\$ |

| PODER/ÓRGÃO                              | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                           |            |               |               | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                                |            |              |               |
|------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|------------|---------------|---------------|--------------------------------|--------------------------------|------------|--------------|---------------|
|                                          | Inscritos                  |                           | Cancelados | Pagos         | A Pagar       | Inscritos                      |                                | Cancelados | Pagos        | A Pagar       |
|                                          | Em Exercícios Anteriores   | Em 31 de dezembro de 2008 |            |               |               | Em Exercícios Anteriores       | Inscritos em 31 de dezembro de |            |              |               |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I)    | 1.738.452,80               | 53.747.300,42             | 0,00       | 32.295.652,80 | 23.190.100,42 | 333.296,18                     | 17.843.629,29                  | 155.603,34 | 4.549.955,03 | 13.471.367,10 |
| EXECUTIVO                                |                            |                           |            |               |               |                                |                                |            |              |               |
| Prefeitura Municipal de Joinville        | 329.986,68                 | 30.032.878,98             | 0,00       | 16.592.886,52 | 13.769.979,14 | 230.680,07                     | 12.224.727,17                  | 0,00       | 1.885.638,86 | 10.569.768,38 |
| Fundação Municipal de Vigilância         | 0,00                       | 4.976,34                  | 0,00       | 4.976,26      | 0,08          | 0,00                           | 13.720,26                      | 4.422,14   | 780,00       | 8.518,12      |
| Agência Municipal de Regulação dos Servi | 0,00                       | 43.473,16                 | 0,00       | 43.473,16     | 0,00          | 0,00                           | 17.018,06                      | 7.166,89   | 9.851,17     | 0,00          |
| PROMOTUR - Fundação de Promoção e Planej | 0,00                       | 34.980,55                 | 0,00       | 34.980,52     | 0,03          | 0,00                           | 133.366,08                     | 0,00       | 42.590,34    | 90.775,74     |
| Fundo Municipal de Incentivo a Agropecuá | 0,00                       | 0,00                      | 0,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00                           | 436,00                         | 0,00       | 436,00       | 0,00          |
| Fundo Municipal de Reequipamento e Melho | 0,00                       | 0,00                      | 0,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00                           | 47.977,48                      | 0,00       | 0,00         | 47.977,48     |
| Fundo Municipal de Segurança Alimentar N | 0,00                       | 780,00                    | 0,00       | 0,00          | 780,00        | 0,00                           | 0,00                           | 0,00       | 0,00         | 0,00          |
| Fundação Cultural de Joinville           | 1.567,75                   | 240.225,48                | 0,00       | 239.542,17    | 2.251,06      | 6.756,88                       | 284.731,37                     | 154,70     | 118.027,66   | 173.305,89    |
| Fundação Municipal do Meio Ambiente de J | 5.649,36                   | 36.911,89                 | 0,00       | 36.802,89     | 5.758,36      | 0,00                           | 141.822,67                     | 0,00       | 117.546,72   | 24.275,95     |
| Fundação Municipal de Desenvolvimento Ru | 0,00                       | 146.712,85                | 0,00       | 146.712,85    | 0,00          | 0,00                           | 3.644,00                       | 3.644,00   | 0,00         | 0,00          |
| Fundo Municipal de Defesa do Consumidor  | 0,00                       | 2.130,00                  | 0,00       | 0,00          | 2.130,00      | 0,00                           | 0,00                           | 0,00       | 0,00         | 0,00          |
| Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Jo | 0,00                       | 82.869,42                 | 0,00       | 82.575,72     | 293,70        | 270,00                         | 23.506,75                      | 0,00       | 23.506,75    | 270,00        |
| Fundo Municipal do Meio Ambiente de Join | 756,90                     | 71.950,59                 | 0,00       | 70.435,20     | 2.272,29      | 81.397,22                      | 195.036,25                     | 0,00       | 14.539,35    | 261.894,12    |
| Fundo Municipal de Direitos da Criança e | 0,00                       | 74.701,39                 | 0,00       | 74.701,39     | 0,00          | 0,00                           | 0,00                           | 0,00       | 0,00         | 0,00          |
| Fundo Municipal de Direitos dos Idosos   | 0,00                       | 28.300,00                 | 0,00       | 0,00          | 28.300,00     | 0,00                           | 0,00                           | 0,00       | 0,00         | 0,00          |
| Fundo Municipal Especial dos Direitos da | 0,00                       | 780,00                    | 0,00       | 780,00        | 0,00          | 0,00                           | 0,00                           | 0,00       | 0,00         | 0,00          |
| Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Po | 0,00                       | 780,00                    | 0,00       | 0,00          | 780,00        | 0,00                           | 0,00                           | 0,00       | 0,00         | 0,00          |
| Fundo Municipal de Desenvolvimento do Di | 0,00                       | 1.200,00                  | 0,00       | 1.200,00      | 0,00          | 0,00                           | 1.280,00                       | 0,00       | 1.280,00     | 0,00          |
| Fundação Municipal Albano Schmidt        | 525,81                     | 17.739,53                 | 0,00       | 0,00          | 18.265,34     | 1.788,61                       | 30.246,17                      | 0,00       | 20.574,40    | 11.460,38     |
| Instituto de Previd. Social dos Servidor | 0,00                       | 2.121.230,81              | 0,00       | 2.121.230,81  | 0,00          | 0,00                           | 164.831,33                     | 132.241,24 | 24.281,82    | 8.308,27      |
| Fundo Municipal de Saúde                 | 0,00                       | 7.740.912,96              | 0,00       | 7.417.646,34  | 323.266,62    | 0,00                           | 2.325.349,93                   | 4.134,37   | 1.768.789,42 | 552.426,14    |
| Fundação Instituto de Pesquisa e Planeja | 0,00                       | 76.003,28                 | 0,00       | 76.003,28     | 0,00          | 10.766,40                      | 21.757,80                      | 3.840,00   | 17.536,68    | 11.147,52     |

Impresso em 11/12/2009 às 11:41h 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| Anexo IX - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgao |              |               |      |               |               |            |               |            |              |               |
|---------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------|---------------|---------------|------------|---------------|------------|--------------|---------------|
| Fundo Municipal de Desenvolvimento e Ur                       | 225,46       | 5.122,30      | 0,00 | 1.922,23      | 3.425,53      | 0,00       | 1.665.330,99  | 0,00       | 500.990,41   | 1.164.340,58  |
| Fundo Municipal de Assistência Social                         | 0,00         | 452.092,20    | 0,00 | 62.549,35     | 389.542,85    | 1.637,00   | 547.079,98    | 0,00       | 1.818,45     | 546.898,53    |
| Fundo Municipal de Terras, Habitação Pop                      | 0,00         | 20.402,00     | 0,00 | 17.404,00     | 2.998,00      | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00          |
| Fundo Municipal de Incentivo a Cultura                        | 44,00        | 3.088,00      | 0,00 | 3.088,00      | 44,00         | 0,00       | 1.767,00      | 0,00       | 1.767,00     | 0,00          |
| Hospital Municipal São José                                   | 1.399.696,84 | 12.270.848,23 | 0,00 | 5.031.083,80  | 8.639.461,27  | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00          |
| LEGISLATIVO                                                   |              |               |      |               |               |            |               |            |              |               |
| Câmara de Vereadores de Joinville                             | 0,00         | 236.210,46    | 0,00 | 235.658,31    | 552,15        | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00          |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENT) (II)                          | 0,00         | 9.284.547,38  | 0,00 | 7.585.638,48  | 1.698.908,90  | 0,00       | 50.550,68     | 67,94      | 50.482,74    | 0,00          |
| TOTAL (III) = (I +II)                                         | 1.738.452,80 | 63.031.847,80 | 0,00 | 39.881.291,28 | 24.889.009,32 | 333.296,18 | 17.894.179,97 | 155.671,28 | 4.600.437,77 | 13.471.367,10 |

| PODER/ÓRGÃO                              | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                           |            |              |              | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                                |            |           |         |
|------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|------------|--------------|--------------|--------------------------------|--------------------------------|------------|-----------|---------|
|                                          | Inscritos                  |                           | Cancelados | Pagos        | A Pagar      | Inscritos                      |                                | Cancelados | Pagos     | A Pagar |
|                                          | Em Exercícios Anteriores   | Em 31 de dezembro de 2008 |            |              |              | Em Exercícios Anteriores       | Inscritos em 31 de dezembro de |            |           |         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-EXECUTIVO          | 0,00                       | 9.284.547,38              | 0,00       | 7.585.638,48 | 1.698.908,90 | 0,00                           | 50.550,68                      | 67,94      | 50.482,74 | 0,00    |
| Prefeitura Municipal de Joinville        | 0,00                       | 7.739.180,79              | 0,00       | 6.040.271,89 | 1.698.908,90 | 0,00                           | 0,00                           | 0,00       | 0,00      | 0,00    |
| Fundo Municipal de Saúde                 | 0,00                       | 1.532.151,09              | 0,00       | 1.532.151,09 | 0,00         | 0,00                           | 0,00                           | 0,00       | 0,00      | 0,00    |
| Fundação Municipal de Desenvolvimento Ru | 0,00                       | 3.336,72                  | 0,00       | 3.336,72     | 0,00         | 0,00                           | 0,00                           | 0,00       | 0,00      | 0,00    |
| Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Jo | 0,00                       | 0,00                      | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 12.949,52                      | 0,00       | 12.949,52 | 0,00    |
| Fundação Instituto de Pesquisa e Planeja | 0,00                       | 9.878,78                  | 0,00       | 9.878,78     | 0,00         | 0,00                           | 0,00                           | 0,00       | 0,00      | 0,00    |
| Fundação Cultural de Joinville           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 36.715,44                      | 67,94      | 36.647,50 | 0,00    |
| PROMOTUR - Fundação de Promoção e Planej | 0,00                       | 0,00                      | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 885,72                         | 0,00       | 885,72    | 0,00    |
| TOTAL                                    | 0,00                       | 9.284.547,38              | 0,00       | 7.585.638,48 | 1.698.908,90 | 0,00                           | 50.550,68                      | 67,94      | 50.482,74 | 0,00    |

Carlito Merss  
Prefeito

Flavio Martins Alves  
Secretário da Fazenda Interino

Márcia Regina Brand Gomes  
Controladora Geral

Ketty Elizabeth Benkendorf  
Contadora  
CRC SC 025001/O-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville.

# Prefeitura Municipal de Joinville

Impresso em 11/12/2009 às 11:42h      Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Anexo X - Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

RREO – ANEXO X (LDB, art. 72)R\$

| RECEITAS DO ENSINO                                             |                  |                         |                     |                    |             |
|----------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|-------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                 | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                    |             |
|                                                                |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a) |
| 1-Receita de impostos                                          | 299.013.000,00   | 299.013.000,00          | 44.320.329,49       | 44.320.329,49      | 14,82       |
| 1.1-Receita resultante do IPTU                                 | 131.000.000,00   | 131.000.000,00          | 30.507.219,36       | 30.507.219,36      | 23,29       |
| 1.1.1-Imposto s/ propriedade predial e territorial urbana IPTU | 90.000.000,00    | 90.000.000,00           | 30.507.219,36       | 30.507.219,36      | 33,90       |
| 1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU                  | 2.000.000,00     | 2.000.000,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 1.1.3-Dívida Ativa do IPTU                                     | 30.000.000,00    | 30.000.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 1.1.4-Multas, juros, Outros encargos Dívida Ativa do IPTU      | 9.000.000,00     | 9.000.000,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 1.1.5-(-) Deduções da receita do IPTU                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 1.2-Receita resultante do ITBI                                 | 19.006.000,00    | 19.006.000,00           | 1.485.617,91        | 1.485.617,91       | 7,82        |
| 1.2.1-Imposto sobre a transmissão Inter Vivos - ITBI           | 15.000.000,00    | 15.000.000,00           | 1.485.617,91        | 1.485.617,91       | 9,90        |
| 1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI                  | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 1.2.3-Dívida Ativa do ITBI                                     | 4.000.000,00     | 4.000.000,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITBI   | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 1.2.5-(-) Deduções do ITBI                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 1.3-Receita resultante do ISS                                  | 111.000.000,00   | 111.000.000,00          | 10.224.288,38       | 10.224.288,38      | 9,21        |
| 1.3.1-Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS        | 85.000.000,00    | 85.000.000,00           | 10.224.288,38       | 10.224.288,38      | 12,03       |
| 1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS                   | 2.000.000,00     | 2.000.000,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 1.3.3-Dívida Ativa do ISS                                      | 20.000.000,00    | 20.000.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ISS    | 4.000.000,00     | 4.000.000,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 1.3.5-(-) Deduções do ISS                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 1.4-Receita resultante do IRRF                                 | 38.000.000,00    | 38.000.000,00           | 2.103.203,84        | 2.103.203,84       | 5,53        |
| 1.4.1-Imposto de renda retido na fonte - IRRF                  | 38.000.000,00    | 38.000.000,00           | 2.103.203,84        | 2.103.203,84       | 5,53        |
| 1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 1.4.3-Dívida Ativa do IRRF                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do IRRF   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 1.4.5-(-) Deduções do IRRF                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 1.5-Receita resultante do ITR                                  | 7.000,00         | 7.000,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 1.5.1-Imposto territorial rural - ITR                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 1.5.3-Dívida Ativa do ITR                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITR    | 7.000,00         | 7.000,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 1.5.5-(-) Deduções do ITR                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 2-Receitas de transferências constitucionais e legais          | 363.123.000,00   | 363.123.000,00          | 43.777.082,80       | 43.777.082,80      | 12,06       |
| 2.1-Cota Parte FPM                                             | 46.000.000,00    | 46.000.000,00           | 5.862.056,55        | 5.862.056,55       | 12,74       |
| 2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b             | 46.000.000,00    | 46.000.000,00           | 5.862.056,55        | 5.862.056,55       | 12,74       |
| 2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 2.2-Cota Parte ICMS                                            | 250.000.000,00   | 250.000.000,00          | 32.940.563,19       | 32.940.563,19      | 13,18       |
| 2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96                                | 8.000.000,00     | 8.000.000,00            | 290.442,68          | 290.442,68         | 3,63        |
| 2.4-Cota Parte IPI-Exportação                                  | 9.000.000,00     | 9.000.000,00            | 879.046,76          | 879.046,76         | 9,77        |
| 2.5-Cota-Parte ITR                                             | 120.000,00       | 120.000,00              | 3.130,95            | 3.130,95           | 2,61        |
| 2.6-Cota-Parte IPVA                                            | 50.000.000,00    | 50.000.000,00           | 3.801.842,67        | 3.801.842,67       | 7,60        |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro                                        | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        |
| 3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)                           | 662.136.000,00   | 662.136.000,00          | 88.097.412,29       | 88.097.412,29      | 13,31       |

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| Anexo X - Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino         |                       |                         |                      |                      |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|--------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO                                                          | Previsão Inicial      | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas  |                      |              |
|                                                                                                    |                       |                         | No Bimestre          | Até o Bimestre (b)   | % (c)=(b/a)  |
| 4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| 5-Transferências do FNDE                                                                           | 10.000.000,00         | 10.000.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| 5.1-Transferências do Salário-Educação                                                             | 5.000.000,00          | 5.000.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| 5.2-Outras transferências do FNDE                                                                  | 5.000.000,00          | 5.000.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| 5.3-Aplicação financeira dos recursos do FNDE                                                      | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| 6-Transferências de convênios                                                                      | 8.000.000,00          | 8.000.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| 6.1-Transferências de convênios                                                                    | 8.000.000,00          | 8.000.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| 6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios                                               | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| 7-Receita de Operações de créditos                                                                 | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| 8-Outras receitas para financiamentos do ensino                                                    | 20.100.000,00         | 20.100.000,00           | 1.893.462,72         | 1.893.462,72         | 9,42         |
| <b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>                           | <b>38.100.000,00</b>  | <b>38.100.000,00</b>    | <b>1.893.462,72</b>  | <b>1.893.462,72</b>  | <b>4,97</b>  |
| <b>FUNDEB</b>                                                                                      |                       |                         |                      |                      |              |
| RECEITAS DO FUNDEB                                                                                 | Previsão Inicial      | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas  |                      |              |
|                                                                                                    |                       |                         | No Bimestre          | Até o Bimestre (b)   | % (c)=(b/a)  |
| 10-Receitas destinadas ao FUNDEB                                                                   | 72.624.000,00         | 72.624.000,00           | 8.727.275,45         | 8.727.275,45         | 12,02        |
| 10.1-Cota Parte FPM                                                                                | 9.200.000,00          | 9.200.000,00            | 1.172.411,21         | 1.172.411,21         | 12,74        |
| 10.2-Cota Parte ICMS                                                                               | 50.000.000,00         | 50.000.000,00           | 6.619.837,65         | 6.619.837,65         | 13,24        |
| 10.3-ICMS Desoneração                                                                              | 1.600.000,00          | 1.600.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| 10.4-Cota Parte IPI-Exportação                                                                     | 1.800.000,00          | 1.800.000,00            | 175.809,36           | 175.809,36           | 9,77         |
| 10.5-Cota Parte ITR                                                                                | 24.000,00             | 24.000,00               | 626,18               | 626,18               | 2,61         |
| 10.6-Cota Parte IPVA                                                                               | 10.000.000,00         | 10.000.000,00           | 758.591,05           | 758.591,05           | 7,59         |
| 11-Receitas recebidas do FUNDEB                                                                    | 132.800.000,00        | 132.800.000,00          | 18.330.567,81        | 18.330.567,81        | 13,80        |
| 11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB                                                          | 132.000.000,00        | 132.000.000,00          | 18.130.720,97        | 18.130.720,97        | 13,74        |
| 11.2-Complementação da União ao FUNDEB                                                             | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| 11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB                                               | 800.000,00            | 800.000,00              | 199.846,84           | 199.846,84           | 24,98        |
| <b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>                               | <b>59.376.000,00</b>  | <b>59.376.000,00</b>    | <b>9.403.445,52</b>  | <b>9.403.445,52</b>  | <b>15,84</b> |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRASNSFERÊNCIAS DO FUNDEB                                                 |                       |                         |                      |                      |              |
| DESPESAS DO FUNDEB                                                                                 | Dotação Inicial       | Dotação Atualizada (d)  | Despesas Liquidadas  |                      |              |
|                                                                                                    |                       |                         | No Bimestre          | Até o Bimestre (e)   | % (f)=(e/d)  |
| 13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO                                                                  | 79.660.000,00         | 79.660.000,00           | 10.884.575,71        | 10.884.575,71        | 13,66        |
| 13.1-Com Educação Infantil                                                                         | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| 13.2-Com Ensino Fundamental                                                                        | 79.660.000,00         | 79.660.000,00           | 10.884.575,71        | 10.884.575,71        | 13,66        |
| 14-OUTRAS DESPESAS                                                                                 | 53.140.000,00         | 53.140.000,00           | 302.965,34           | 302.965,34           | 0,57         |
| 14.1-Com Educação Infantil                                                                         | 9.340.000,00          | 9.340.000,00            | 102.732,42           | 102.732,42           | 1,10         |
| 14.2-Com Ensino Fundamental                                                                        | 43.800.000,00         | 43.800.000,00           | 200.232,92           | 200.232,92           | 0,46         |
| <b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>                                                     | <b>132.800.000,00</b> | <b>132.800.000,00</b>   | <b>11.187.541,05</b> | <b>11.187.541,05</b> | <b>8,42</b>  |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO              |                       |                         |                      | Valor                |              |
| 16-RESTOS A PAGAR ISNCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                           |                       |                         |                      | 0,00                 |              |
| 17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                 |                       |                         |                      | 0,00                 |              |
| 18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)                         |                       |                         |                      | 0,00                 |              |
| 19-MÍNIMO 60% FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC INFANTIL E ENSINO FUND ((13-18)/(11)x100)% |                       |                         |                      | 59,38                |              |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE                                        |                       |                         |                      | Valor                |              |

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Fevereiro

**Anexo X - Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

|                                                                         |      |
|-------------------------------------------------------------------------|------|
| 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2008 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS        | 0,00 |
| 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009 | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                   | Previsão Inicial      | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas  |                      |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|-------------|
|                                                                                     |                       |                         | No Bimestre          | Até o Bimestre (b)   | % (c)=(b/a) |
| 22-Impostos e transf. destinadas à MDE (25% de 3)                                   | 165.534.000,00        | 165.534.000,00          | 22.024.353,07        | 22.024.353,07        | 13,31       |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                   | Dotação Inicial       | Dotação Atualizada (d)  | Despesas Liquidadas  |                      |             |
|                                                                                     |                       |                         | No Bimestre          | Até o Bimestre (e)   | % (f)=(e/d) |
| 23-EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                | 53.454.000,00         | 53.454.000,00           | 3.146.355,53         | 3.146.355,53         | 5,89        |
| 23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB                                               | 9.340.000,00          | 9.340.000,00            | 102.732,42           | 102.732,42           | 1,10        |
| 23.2-Custeadas com outros recursos de impostos                                      | 44.114.000,00         | 44.114.000,00           | 3.043.623,11         | 3.043.623,11         | 6,90        |
| 24-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL                                                             | 175.566.680,00        | 175.566.680,00          | 14.939.044,38        | 14.939.044,38        | 8,51        |
| 24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB                                               | 123.460.000,00        | 123.460.000,00          | 11.084.808,63        | 11.084.808,63        | 8,98        |
| 24.2-Custeadas com outros recursos de impostos                                      | 52.106.680,00         | 52.106.680,00           | 3.854.235,75         | 3.854.235,75         | 7,40        |
| 25-Ensino Médio                                                                     | 550.000,00            | 550.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| 26-Ensino Superior                                                                  | 1.200.000,00          | 1.200.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| 27-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| 28-Outras                                                                           | 7.800.000,00          | 7.800.000,00            | 86.208,10            | 86.208,10            | 1,11        |
| <b>29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)</b> | <b>238.570.680,00</b> | <b>238.570.680,00</b>   | <b>18.171.608,01</b> | <b>18.171.608,01</b> | <b>7,62</b> |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                            | Valor               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)                                            | 9.403.445,52        |
| 31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício                                   | 0,00                |
| 32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (50h)                    | 199.846,84          |
| 33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB                  | 0,00                |
| 34-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos  | 0,00                |
| 35-Restos a pagar inscritos sem disp financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino        | 0,00                |
| 36-Cancelamento de restos a pagar inscritos com disp financ de rec imp vinculados ao ensino = (46g) | 0,00                |
| <b>37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)</b> | <b>9.603.292,36</b> |
| <b>38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))</b>                                 | <b>8.482.107,55</b> |
| <b>39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %</b>            | <b>9,63</b>         |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | Dotação Inicial       | Dotação Atualizada (d) | Despesas Liquidadas  |                      |             |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------|
|                                                                                |                       |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre (e)   | % (t)=(e/d) |
| 40-Custeadas com aplic finan de outros rec de impostos                         | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| 41-Custeadas com contrib social salário-educação                               | 17.000.000,00         | 17.000.000,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| 42-Custeadas com operações de crédito                                          | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| 43-Custeadas com outras receitas para finan do ensino                          | 22.100.000,00         | 22.100.000,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| <b>44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43)</b>                                  | <b>39.100.000,00</b>  | <b>39.100.000,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> |
| <b>45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44)</b>                                 | <b>277.670.680,00</b> | <b>277.670.680,00</b>  | <b>18.171.608,01</b> | <b>18.171.608,01</b> | <b>6,54</b> |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| Anexo X - Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino           |                      |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | Saldo Até o Bimestre | Cancelado em 2009 (g) |
| 46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                | 6.356.284,73         | 0,00                  |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS                                                                        | Valor                |                       |
|                                                                                                      | FUNDEB (h)           | FUNDEF                |
| 47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008                                                        | 12.981.861,55        | 0,00                  |
| 48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                                           | 10.917.140,45        | 0,00                  |
| 49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                                                           | 3.933.314,63         | 0,00                  |
| 50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                   | 199.846,84           | 0,00                  |
| 51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL                                                           | 20.165.534,21        | 0,00                  |

Carlito Merss  
Prefeito

Flavio Martins Alves  
Secretário da Fazenda Interino

Márcia Regina Brand Gomes  
Controladora Geral

Ketty Elizabeth Benkendorf  
Contadora  
CRC SC 025001/O-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville.

# Município de Joinville

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| Anexo XVIII - Demonstrativo simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária |                  |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| LRF, Art. 48 - Anexo XVIII                                                              |                  | R\$              |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                    | Jan a Fev/2009   | Até Fev/2009     |
| RECEITAS                                                                                |                  |                  |
| Previsão inicial                                                                        | 1.418.000.000,00 | 1.418.000.000,00 |
| Previsão atualizada                                                                     | 1.418.000.000,00 | 1.418.000.000,00 |
| Receitas realizadas                                                                     | 159.350.284,88   | 159.350.284,88   |
| Déficit Orçamentário                                                                    | 0,00             | 0,00             |
| Saldo de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)                    | 0,00             | 0,00             |
| DESPESAS                                                                                |                  |                  |
| Dotação Inicial                                                                         | 1.418.000.000,00 | 1.418.000.000,00 |
| Créditos Adicionais                                                                     | 0,00             | 0,00             |
| Dotação Atualizada                                                                      | 1.418.000.000,00 | 1.418.000.000,00 |
| Despesas empenhadas                                                                     | 281.838.553,67   | 281.838.553,67   |
| Despesas liquidadas                                                                     | 82.603.340,03    | 82.603.340,03    |
| Superávit Orçamentário                                                                  | 76.746.944,85    | 76.746.944,85    |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                                         | Jan a Fev/2009   | Até Fev/2009     |
| Despesas empenhadas                                                                     | 281.838.553,67   | 281.838.553,67   |
| Despesas liquidadas                                                                     | 82.603.340,03    | 82.603.340,03    |

| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL                               |                                              | Até Fev/2009                     |                     |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|
| Receita Corrente Líquida                                     |                                              | 749.402.345,80                   |                     |
| RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA               | Jan a Fev/2009                               | Até Fev/2009                     |                     |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos |                                              |                                  |                     |
| Receitas previdenciárias realizadas (IV)                     | 27.896.215,27                                | 27.896.215,27                    |                     |
| Despesas previdenciárias liquidadas (V)                      | 4.502.380,79                                 | 4.502.380,79                     |                     |
| Resultado previdenciário (VI) = (IV - V)                     | 23.393.834,48                                | 23.393.834,48                    |                     |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO                                | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO | Resultado Apurado até o bimestre | % em Relação à Meta |
|                                                              | (a)                                          | (b)                              | (b/a)               |
| Resultado Nominal                                            | 98.805.285,47                                | -110.195.781,69                  | -111,53             |
| Resultado Primário                                           | 24.756.900,68                                | 69.955.772,07                    | 282,57              |

Página: 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Fevereiro

|                                                                                         |               |                             |                          |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| Anexo XVIII - Demonstrativo simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária |               |                             |                          |               |
| LRF, Art. 48 - Anexo XVIII                                                              |               |                             |                          | R\$           |
| RESTOS A PAGAR POR PODER                                                                | Inscrição     | Cancelamento até o bimestre | Pagamento até o bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                              |               |                             |                          |               |
| Poder Executivo                                                                         | 64.534.090,14 | 0,00                        | 39.645.632,97            | 24.888.457,17 |
| Poder Legislativo                                                                       | 236.210,46    | 0,00                        | 235.658,31               | 552,15        |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                                          | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Executivo                                                                         | 18.227.476,15 | 155.671,28                  | 4.600.437,77             | 13.471.367,10 |
| Poder Legislativo                                                                       | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |

|                                                                                            |                              |                                 |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| DESPESAS COM AÇ'ES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                       | Valor Apurado Jan a Fev/2009 | Limites Constitucionais Anuais  |                         |
|                                                                                            |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até Fev/2009 |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na MDE                                        | 8.482.107,55                 | 25,00                           | 9,63                    |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na remuneração com Ensino Fundamental e Médio                | 0,00                         | 60,00                           | 0,00                    |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração Magistério com Educação Infantil e Ensino Fun | 10.884.575,71                | 60,00                           | 59,38                   |
| Complementação da União ao FUNDEB                                                          | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                    |

|                                                 |                                     |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------|
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas/RCL (%)                      |                                     |

Carlito Merss  
Prefeito

Flavio Martins Alves  
Secretário da Fazenda Interino

Márcia Regina Brand Gomes  
Controladora Geral

Ketty Elizabeth Benkendorf  
Contadora  
CRC SC 025001/O-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville.

EXPEDIENTE

**JORNAL DO MUNICÍPIO** Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

**COMO PUBLICAR ATOS NO JM** Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail [jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br](mailto:jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br) em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.